

I Encontro **de PESQUISA** **FATEB**

“Um Olhar Interdisciplinar”

Renê Francisco Hellman
(Coordenador)

Alencar Frederico Margraf
Donizeth Aparecido dos Santos
Eliane Young Blood
Expedterson Braz Marques
Ivo Neitzel
Oswaldo Vieira
(Organizadores)

ANAIS DO I ENCONTRO DE PESQUISA DA FATEB
Uma análise Interdisciplinar

 **Editora**
FATEB

Copyright do texto © 2015 – Editora FATEB

Anais do I ENCONTRO DE PESQUISA DA FATEB

Renê Francisco Hellman (Coordenador), Alencar Frederico Margraf, Donizeth Aparecido dos Santos, Eliane Young Blood, Expediterson Braz Marques, Ivo Neitzel, Osvaldo Vieira (Organizadores)

Paula Regina Pontara
(Editora)

Renê Francisco Hellman
(Coordenador Geral do I Encontro de Pesquisa da FATEB)

Comitê Gestor
Eliane Young Blood
Ivo Neitzel
Priscila Bahena da Silva e Silva

Comissão de Avaliação
Alencar Frederico Margraf – Direito
Expediterson Braz Marques – Engenharia de Produção
Pedro Fernandes Neto – Engenharia Civil
Ricardo Domingues Ribas – Educação Física
Elisangela Lagos – Ciências Contábeis
Gislene Lösnitz Bida – Pedagogia
Pauline Balabuch de Goes – Administração
Rodrigo José Ferreira Lopes – Administração
Rubiane Ganascim Marques – Engenharia Química

Comissão de Execução
Donizeth Aparecido dos Santos
Getulio Nunes Gonçalves
Marcia Maria Galucha Esculápio
Osvaldo Vieira
Denise Zempulski
Sandra Regina Merlo

Agência Brasileira do ISBN

ISBN 978-85-67900-63-6



As ideias veiculadas e opiniões emitidas nos capítulos, bem como a revisão dos mesmos, são de inteira responsabilidade de seus autores.

É permitida a reprodução dos artigos desde que seja citada a fonte.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	07
CAPÍTULO 1 – ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.....	08
PERFIL DOS INGRESSANTES NO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO EM MATEMÁTICA BÁSICA.....	09
André Luís Meni Maiara Ramos Gefferson Luiz dos Santos	
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SUA EVOLUÇÃO.....	14
Ruan Carlos Brunetti Gefferson Luiz dos Santos	
UMA ANÁLISE DOS EVENTOS DO ENEGEP NOS ANOS DE 2012 E 2013.....	20
Luan Motta Fogaça Lucas Vinícius dos Santos Gefferson Luiz dos Santos	
ESTADO DO CONHECIMENTO NA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.....	25
Johnatan Souza Bobéki Imidio Tiago Timóteo Gefferson Luiz dos Santos	
ANÁLISE DE RUÍDO CONFORME NR-15 EM UMA EMPRESA METAL MECÂNICA.....	32
Sérgio Takahashi	
CAPÍTULO 2 – ENGENHARIA QUÍMICA.....	39
ESTUDOS DO PROCESSO DE BIORREFINARIA: CONVERSÃO DE BIOMASSA EM BIOCOMBUSTÍVEL.....	40
Francielle de Oliveira Sauter Xavier Oswaldo Vieira	
ESTUDO DAS PROPRIEDADES FÍSICO-MECÂNICAS DE POLPA FRACIONADA.....	47
Géssica Geovana Martins Oswaldo Vieira	
CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA PARA FINS NÃO POTÁVEIS.....	52
Samuel Felipe Gonçalves de Souza	
CAPÍTULO 3 – DIREITO.....	56
PARA QUE SERVE UM PRINCÍPIO? - UMA CRISE NA VISÃO JURÍDICA.....	57
Rafaela Gonçalves de Freitas Alencar Frederico Margraf	
GLOBALIZAÇÃO ECONÔMICA E A INTERFERÊNCIA ESTRUTURAL DO ESTADO BRASILEIRO...74	
Meg Francieli Svistun Alencar Frederico Margraf	
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: A DISTRIBUIÇÃO DE RENDA COMO MEIO DE SUPERAÇÃO DAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS SOCIAIS.....	94
Bruna Viana Leandro Ferreira	

Alencar Frederico Margraf	
O ATIVISMO JUDICIAL E A POLITIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO.....	116
Edinei Peres Junior	
HOLOCAUSTO BRASILEIRO E SUA FACE OCULTA.....	129
Isabela Silvestre Faria	
Alencar Frederico Margraf	
TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA OU FALSA DEMOCRACIA? UM BRASIL DE CONTRADIÇÕES.....	145
João Carlos Antunes Ferreira	
Alencar Frederico Margraf	
DEMOCRACIA DELIBERATIVA NO BRASIL: UTOPIA OU REALIDADE?.....	158
Letícia Gioia Diniz	
Alencar Frederico Margraf	
O CONTEXTO INDÍGENA E A RESPONSABILIDADE DO ESTADO.....	173
Luciane Fidelis da Silva	
Alencar Frederico Margraf	
JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA.....	190
Marcelo Geraldo de Oliveira	
Alencar Frederico Margraf	
PROLIFERAÇÃO DOS JUSTIÇAMENTOS COMO UMA AFRONTA AO ESTADO DE DIREITO LIGADA AO DESCRÉDITO DAS INSTITUIÇÕES ESTATAIS.....	204
Everaldo Brizola Batista	
Alencar Frederico Margraf	
O PRINCÍPIO DA IGUALDADE NO PROCESSO DEMOCRÁTICO.....	210
Isabela Silvestre Faria	
Alencar Frederico Margraf	
FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL E DESAPROPRIAÇÃO.....	217
Jéssica Bélli Carvalho Wasem	
Geraldo Cesar Mercer Guimarães	
Alencar Frederico Margraf	
DIREITOS SOCIAIS: UMA BREVE VISÃO SOBRE AS PRIORIDADES DO ESTADO DE DIREITO BRASILEIRO.....	222
João Carlos Antunes Ferreira	
Alencar Frederico Margraf	
BANCO GENÉTICO E O PRINCÍPIO DA NÃO AUTOINCRIMINAÇÃO.....	229
Marcelo Geraldo de Oliveira	
Alencar Frederico Margraf	
DESCASO DA SAÚDE PÚBLICA E FOMENTO PARA PLANOS DE SAÚDE.....	236
Tiago Arantes Franco	
Alencar Frederico Margraf	
SOBERANIA NACIONAL: PESQUISAS NA AMAZÔNIA POR PAÍSES ESTRANGEIROS SEM A PARTICIPAÇÃO DO BRASIL.....	241
Tainá Pontes	
Alencar Frederico Margraf	

SUSTENTABILIDADE AGRÍCOLA.....	247
Roberta Dayane Vieira Carneiro	
Thamyris Tuczynski Nascimento	
Alencar Frederico Margraf	
A ESCRAVIDÃO MODERNA E A VIOLAÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS E A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.....	252
Pamela Fernanda Pinheiro Galvão	
Michael Maximiliano Santos da Rocha	
Alencar Frederico Margraf	
A DISCRIMINAÇÃO DO IDOSO NO MERCADO DE TRABALHO NO BRASIL.....	257
Nathalia Luiza Schedler Calza	
Maria Luiza Deschamps	
Elisa Stroberg Schultz	
Denise Stroberg Schultz	
AÇÃO DE ALIMENTOS EM FAVOR DE IDOSOS E SUA EFETIVIDADE.....	263
Maria Luiza Deschamps	
Nathalia Luiza Schedler Calza	
Elisa Stroberg Schultz	
Andressa Pacenko Malucelli	
Maria Iolanda de Oliveira	
A IMPORTÂNCIA DO PRINCÍPIO DA CELERIDADE E DA SIMPLICIDADE DENTRO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS.....	270
Michael Maximiliano Santos da Rocha	
O PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA E A UNIFORMIZAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA NO PROJETO DE LEI DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.....	275
Pamela Fernanda Pinheiro Galvão	
SÍNDROME DA ALIENAÇÃO PARENTAL: O DRAMA DAS CRIANÇAS ÓRFÃS DE PAIS VIVOS.....	280
Meg Francieli Svistun	
Alencar Frederico Margraf	
MOVIMENTOS SOCIAIS POPULARES: UMA CAMINHADA EM BUSCA DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA.....	287
Priscila Sutil de Oliveira	
CONSTITUCIONALISMO CONTEMPORÂNEO E O COMBATE AO CAPITALISMO DESENFREADO.....	295
Priscila Sutil de Oliveira	
A CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO CIVIL.....	302
Roberta Dayane Vieira Carneiro	
ADOÇÃO NA VISÃO BRASILEIRA: UM ATO DE AMOR E DE RESPONSABILIDADE.....	308
Rafaela Gonçalves de Freitas	
Alencar Frederico Margraf	
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E A ESCASSEZ DA ÁGUA POTÁVEL.....	315
Aldeniza Costa de Jesus	
Alencar Frederico Margraf	

DIREITO À EDUCAÇÃO: O ESTADO BRASILEIRO COMO PROVEDOR E GARANTIDOR DESTE DIREITO FUNDAMENTAL.....	321
Bruna Viana Leandro Ferreira Alencar Frederico Margraf	
REVISTAS ÍNTIMAS EM PENITENCIÁRIAS.....	330
Celso Domingues Lopes Junior Alencar Frederico Margraf	
EMANCIPAÇÃO DE MENOR.....	337
Lorena Aparecida Dias da Silva Alencar Frederico Margraf	
TESTES PSICOLÓGICOS EM CASOS DE ABUSO SEXUAL NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: É POSSÍVEL SUPERAR O TRAUMA?.....	343
Leticia Gioia Diniz Alencar Frederico Margraf	
ASSISTÊNCIA JURÍDICA E MORAL NA FASE DE EXECUÇÃO – UMA GARANTIA DO PROCESSO DE HUMANIZAÇÃO DO SISTEMA PENAL NA CIDADE DE PONTA GROSSA.....	350
Rauli Gross Junior	
UMA BREVE APRESENTAÇÃO SOBRE TRÁFICO DE MULHERES PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL.....	357
Larissa de Moraes Alencar Frederico Margraf	
FALSAS MEMÓRIAS: LEMBRANÇAS DE UM CRIME QUE NÃO ACONTECEU.....	364
Larissa de Moraes Alencar Frederico Margraf	
PROTEÇÃO AOS TRABALHADORES COM NECESSIDADES ESPECIAIS.....	370
Celso Domingues Lopes Junior Alencar Frederico Margraf	

APRESENTAÇÃO

Caro leitor,

Os trabalhos aqui publicados foram submetidos, avaliados e apresentados no I ENCONTRO DE PESQUISA DA FATEB. Trata-se de evento que teve como mote principal a promoção da interdisciplinaridade científica, abrindo a possibilidade para que acadêmicos, professores e pesquisadores pudessem discutir suas ideias nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Química e Pedagogia.

Nestes Anais você encontrará os artigos e resumos expandidos que foram apresentados em pôsteres pelos seus autores. Tratam eles de temas voltados à Engenharia de Produção, à Engenharia Química e ao Direito e, em sua maioria, são de autoria de acadêmicos dos cursos de graduação da FATEB – Faculdade de Telêmaco Borba, instituição que neste ano de 2015 completa 15 anos de existência.

Desejo a todos uma proveitosa leitura.

Julho de 2015.

Prof. Renê Francisco Hellman
Coordenador-Geral da FATEB

Capítulo 1
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

PERFIL DOS INGRESSANTES NO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO EM MATEMÁTICA BÁSICA

André Luís Meni¹, Maiara Ramos² e Gefferson Luiz dos Santos³

Área de Concentração: Engenharia de Produção

Grupo de Trabalho: Educação em Engenharia de Produção

RESUMO

O presente trabalho apresenta uma análise dos dados coletados em dois testes aplicados em Matemática Básica antes do início da disciplina e ao término do semestre letivo no curso de Engenharia de Produção. No ano de 2013, na Faculdade de Telêmaco Borba foi instituída a disciplina de Matemática Básica nos cursos de Engenharia passando a ser pré-requisito para disciplinas dos períodos subsequentes do curso. Buscou-se por meio dos testes observar a evolução dos acadêmicos antes e depois do estudo da disciplina e, assim, delinear o perfil destes ao ingressarem e ao final do primeiro semestre letivo. Por meio desta pesquisa de campo, pode-se observar que tais resultados foram positivos e que a inserção da disciplina de Matemática Básica é de suma importância para a evolução do conhecimento de cada acadêmico no curso de Engenharia de Produção.

Palavras-chave: Matemática Básica; Engenharia de Produção; Conhecimento.

ABSTRACT

This work presents an analysis of data collected in two tests of Basic Mathematics, applied in the beginning and another at the end of the semester of Production Engineering Course. In 2013, at FATEB, was instituted the discipline of Basic Mathematics at the courses of Engineering as a prerequisite to the subjects of sequent periods of the courses. By means of tests, it was pursued to observe the evolution of academics from before the studying of this subject to the aftermath, and then to define their profile as they enter the course and as they finish the first semester. Through this field research, it can be observed that those results were positive and that the institution of the subject of Basic Mathematics is of great importance to the evolution of knowledge of each academic in the Production Engineering Course.

Key-words: Basic Mathematics; Production Engineering; Knowledge.

¹Acadêmico do curso de Engenharia de Produção da Faculdade De Telêmaco Borba – e-mail: andrew_meni@hotmail.com

²Acadêmico do curso de Engenharia de Produção da Faculdade de Telêmaco Borba – e-mail: maiaranramos@gmail.com.br.

³ Mestre em Educação Matemática. Docente do colegiado da Engenharia de Produção da Faculdade de Telêmaco Borba – e-mail: gefferson_luiz@uol.com.br.

1. INTRODUÇÃO

As dificuldades encontradas pelos acadêmicos que ingressam nos cursos superiores, em específico nos de Engenharia, são cada vez maiores, decorrentes do baixo nível de conhecimento prévio em Matemática Básica, que por sua vez tem influência direta nos estudos de Cálculo Diferencial e Integral, além de outras disciplinas que fazem uso de determinados conceitos básicos como Geometria Analítica, Álgebra Linear e Estatística. Diante deste contexto, apresenta-se o seguinte problema: Qual o perfil dos acadêmicos ingressantes no curso de Engenharia de Produção da Faculdade de Telêmaco Borba? Desta forma, estabeleceu-se como objetivo da pesquisa identificar o perfil dos acadêmicos do 1º período do curso de Engenharia de Produção.

2. METODOLOGIA

Por meio da pesquisa de campo foi realizada a coleta de dados. O processo consistiu em duas etapas com a aplicação de dois testes com 17 questões. Na etapa inicial foi realizado um pré-teste abrangendo os conteúdos que seriam estudados durante o semestre, para a avaliação do nível de conhecimento dos estudantes ingressantes no curso de Engenharia de Produção. Na segunda fase da atividade, foi aplicado um pós-teste com as mesmas questões do início do semestre, para obtenção de dados e análise comparativa do nível de absorção de aprendizagem dos acadêmicos.

3. DESENVOLVIMENTO

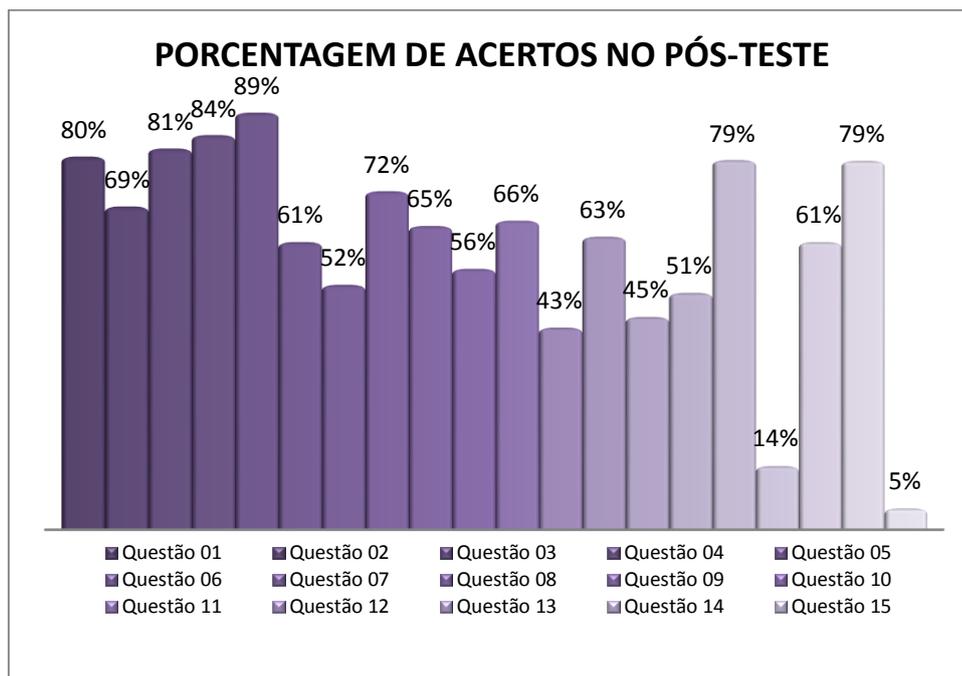
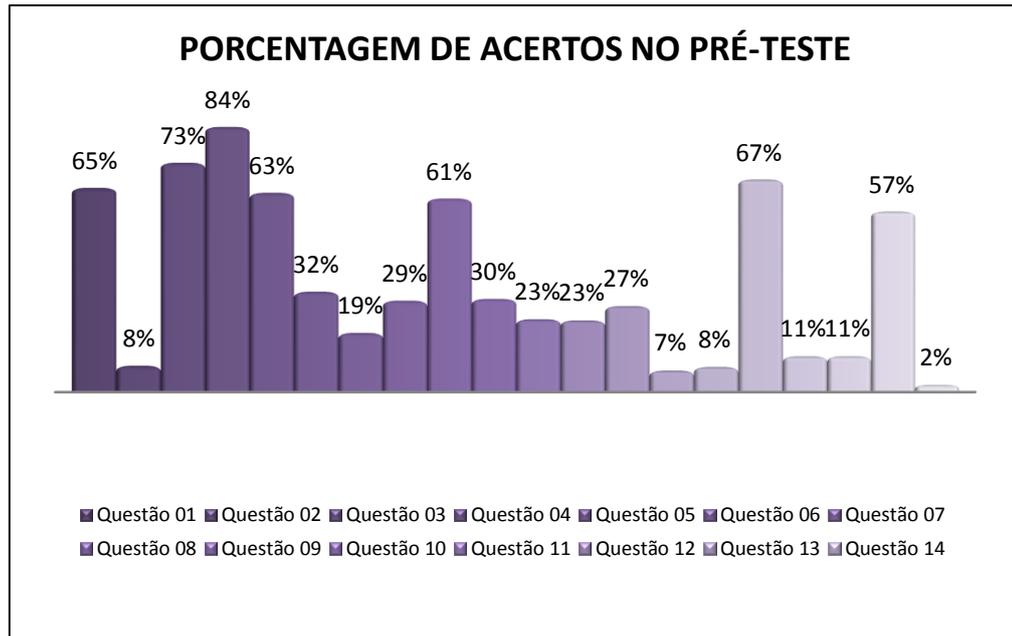
O número de acadêmicos ingressantes no ensino superior que trazem lacunas de aprendizagem em diversas áreas do conhecimento vem aumentando ano a ano. (NASSER, 2006). Pesquisas apontam a Matemática como uma das áreas de maior defasagem de formação. Muitos acadêmicos não acreditam ter dificuldades com a Matemática Básica e se surpreendem com os altos índices de reprovação obtidos na primeira oportunidade de avaliação. (SCHWERTL, 2006).

Esse tema tem sido alvo de debates e investigações do Grupo de Pesquisa em Educação Matemática no Ensino Superior da Sociedade Brasileira de Educação Matemática. Baseado nesses fatores, no ano de 2013 foi realizada a inserção da

disciplina de Matemática Básica nos cursos de Engenharia Civil, Engenharia de Produção e Engenharia Química da Faculdade de Telêmaco Borba. A disciplina é ministrada no 1º Período e é pré-requisito para disciplinas subsequentes.

Os conteúdos aplicados nos testes foram:

- Questão 01: Equação do 1º grau;
- Questão 02: Módulo de números reais;
- Questão 03: Comparação entre frações;
- Questão 04: Comparação entre números racionais;
- Questão 05: Expressões com números inteiros;
- Questão 06: Potência;
- Questão 07: Raiz quadrada;
- Questão 08: Expressões envolvendo números inteiros;
- Questão 09: Números racionais;
- Questão 10: Fração de um número
- Questão 11: Expressões numéricas com fração;
- Questão 12: Proporção;
- Questão 13: Redução de termos semelhantes;
- Questão 14: Fatoração;
- Questão 15: Simplificação;
- Questão 16: Unidades de medidas;
- Questão 17: Conversão de medidas;
- Questão 18: Equação do 2º grau;
- Questão 19: Localização de pontos no plano cartesiano;
- Questão 20: Geometria.



A Matemática é uma disciplina fundamental nos cursos de Engenharia, servindo de alicerce para estruturar o conhecimento dos futuros profissionais. É a partir dessa disciplina que se tem o conhecimento de lógica e espaço, que são diretamente aplicados no dia a dia de um engenheiro. Sendo assim, é possível assegurar que a disciplina é primordial na formação de profissionais e que contribui efetivamente para a construção de conhecimento. Pode-se observar por meio dos

gráficos apresentados que a inserção desta disciplina no primeiro semestre do ano letivo dos cursos é de suma importância.

4. CONCLUSÃO

Com a aplicação dos testes constatou-se o grande despreparo dos acadêmicos ao ingressar no curso de Engenharia. As principais dificuldades foram em questões com conteúdo simples que fazem parte da grade curricular do ensino médio.

Mesmo com a evolução entre um teste e outro, algumas questões ainda permaneceram com percentual baixo, deixando assim evidente a necessidade de um estudo contínuo que possa ao menos amenizar essa dificuldade, tendo em vista que a grande maioria das disciplinas tem na Matemática a ferramenta para ampliar os conhecimentos.

A metodologia utilizada para a coleta de dados e o acompanhamento do nivelamento foi fundamental para a obtenção dos resultados e, assim, evidenciar a importância da Matemática Básica nos cursos de Engenharia. Com esses resultados podemos verificar a deficiência de conteúdo dos ingressos no curso e a sua evolução durante o período de estudos da disciplina.

5. AGRADECIMENTOS

Nossos sinceros agradecimentos à Faculdade de Telêmaco Borba e ao corpo docente pela iniciativa do projeto.

REFERÊNCIAS

SCHWERTL. S.L. **Pesquisa realizada com acadêmicos dos cursos de Engenharia da FURB para avaliar as contribuições da atividade.** In: XXXIV COBENGE, 2006.

NASSER. L. **Educação a Distância: Solução para o nivelamento de matemática na educação superior.** 2006.

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SUA EVOLUÇÃO

Ruan Carlos Brunetti⁴ e Gefferson Luiz dos Santos⁵

Área de Concentração: Engenharia de Produção

Grupo de Trabalho: Educação em Engenharia de Produção

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo apresentar recortes na história a respeito da Engenharia de Produção e dados estatísticos que mostram a evolução desta área do conhecimento nas últimas décadas. Desde a antiguidade o homem busca produzir objetos, alimentos ou outro tipo de produto, conforme as necessidades de sua época. Foi na Revolução Industrial que o conceito de produção fortificou-se e foi inserido no processo educacional pelo curso que conhecemos por Engenharia de Produção. Dados estatísticos mostram o quanto a Engenharia de Produção vem crescendo, tanto em matrículas quanto em cursos ofertados por todo o Brasil. Sendo um curso recente, ainda há dúvidas sobre o perfil e o mercado de trabalho. Por meio de uma pesquisa bibliográfica, buscou-se atingir o objetivo da pesquisa. Observou-se que a Engenharia de Produção vem apresentando crescimento acelerado pelo fato do profissional formado poder atuar em diferentes áreas, consolidando-se como uma das profissões do futuro.

Palavras-chave: Engenharia de Produção; Indústria; Estatística.

ABSTRACT

This article aims to presenting the history points about the Production Engineering and some statistical data showing the evolution of this knowledge area in recent decades. Since ancient times man tries to produce objects, food or other product according to the needs of his time. It was the Industrial Revolution that the concept of production was inserted in the educational process, the course we know by Production Engineering. Statistical data show how the Production Engineering has been growing, both as candidates in degrees offered around Brazil. Being a recent course, there are still many doubts about the profile and the work market. By a literature research it searched aims the objective. It was observed that the Production Engineering has been showing rapid growth because the trained professional can work in different areas, establishing itself as one of the professions of the future.

Key words: Engineering Production; Industry; Statistics.

⁴ Acadêmico do 2º período do curso de Engenharia de Produção – Faculdade de Telêmaco Borba- e-mail:<cantoresderadio@hotmail.com>

⁵ Mestre em Educação Matemática e docente do Colegiado de Engenharia de Produção da Faculdade de Telêmaco Borba-e-mail: <gefferson_luiz@uol.com.br>

1. INTRODUÇÃO

Nos dias de hoje, grande parte da população possui opções para escolher sua profissão de acordo com o seu perfil. Essa demanda de informação vem crescendo consideravelmente, principalmente quando se trata de Engenharia de Produção.

Entender um pouco como tudo começou, o perfil do profissional, novas possibilidades no mercado de trabalho faz-se necessário para aqueles que pretendem seguir esta carreira.

Este trabalho visa mostrar o crescimento acelerado que esta modalidade de engenharia vem apresentando. O curso de Engenharia de Produção apresenta grandes perspectivas no cenário nacional, considerando-se seu rápido crescimento nos últimos anos.

2. METODOLOGIA

A metodologia usada neste documento é a pesquisa bibliográfica. Segundo Marconi e Lakatos (1992), a pesquisa bibliográfica é o levantamento de toda a bibliografia já publicada, em forma de livros, revistas, publicações avulsas e imprensa escrita. A sua finalidade é fazer com que o pesquisador entre em contato direto com todo o material escrito sobre um determinado assunto, auxiliando-o na análise de suas pesquisas ou na manipulação de suas informações.

3. DESENVOLVIMENTO

3.1 A Engenharia de Produção

A Engenharia de Produção nasceu nos Estados Unidos, entre 1882 e 1912, tendo como precursor Winslow Taylor. Em 1950, surgia uma nova modalidade de engenharia, a Engenharia de Produção.

O curso de engenharia considerado mais antigo do Brasil funcionava na Real Academia de Artilharia Fortificação e Desenho do Rio de Janeiro, criada em 1792. (OLIVEIRA, 2005)

O sucesso do curso convenceu a Congregação que a nova área estava sendo solicitada no mercado de trabalho, fazendo com que em maio de 1958 estivesse aprovada a instalação, em nível de graduação, do curso de Engenharia de Produção como

opção da Engenharia Mecânica. Um curso novo no Brasil, mas tradicional em países industrializados.

A Engenharia de Produção trata do projeto, aperfeiçoamento e implantação de sistemas integrados de pessoas, materiais, informações, equipamentos e energia, para produção de bens e serviços, de maneira econômica, respeitando os preceitos éticos e culturais. (FLEURY, 2008)

Segundo Leme (1965), esta modalidade ocupa-se do projeto, melhoria e instalação de sistemas integrados de homens, máquinas e equipamentos, baseando-se em conhecimentos especializados de ciências matemáticas, físicas e sociais, em conjunto com os princípios e métodos de análise e de projetos peculiares à Engenharia, com o fim de especificar, predizer e avaliar os resultados obtidos daqueles sistemas.

Os sistemas de produção não estão mais necessariamente concentrados em um local, mas dispersos pelo mundo, envolvendo diferentes tipos de empresas em diferentes países. (FLEURY, 2008)

O perfil deste profissional gira em torno de muitos atributos, entre eles: garantir qualidade na tarefa exercida, estar preparado para possíveis mudanças, habilidade para trabalhos em equipe, domínio em outras línguas, ter boas ideias, entre outros.

Enfim, no mercado há uma exigência que vem crescendo, e existem muito mais atributos que podem fazer deste profissional um engenheiro de sucesso. (NOSE; REBELATTO, 2001)

A Engenharia de Produção pode trazer conhecimentos e comportamentos de grande valor e utilidade, independente da área escolhida.

O curso de Engenharia de Produção é um curso que vem apresentando um notável crescimento nos últimos anos no Brasil.

O Quadro 01 revela que o curso de Engenharia de Produção como modalidade chegou a triplicar no período de 1998 a 2004 no Brasil.

Quadro 01 – Crescimento do curso no Brasil

ANO	Nº CURSOS
1957	1
1967	2
1993	17
1996	20
1998	35
2002	76
2004	110

Fonte: Adaptado da Revista Pesquisa e tecnologia FEI, 2002.

Mais de 50 % dos cursos ofertados no Brasil são com ênfase em produção, enquanto os demais têm ênfase em outras áreas de Engenharia de Produção, como podemos ver no Quadro 02.

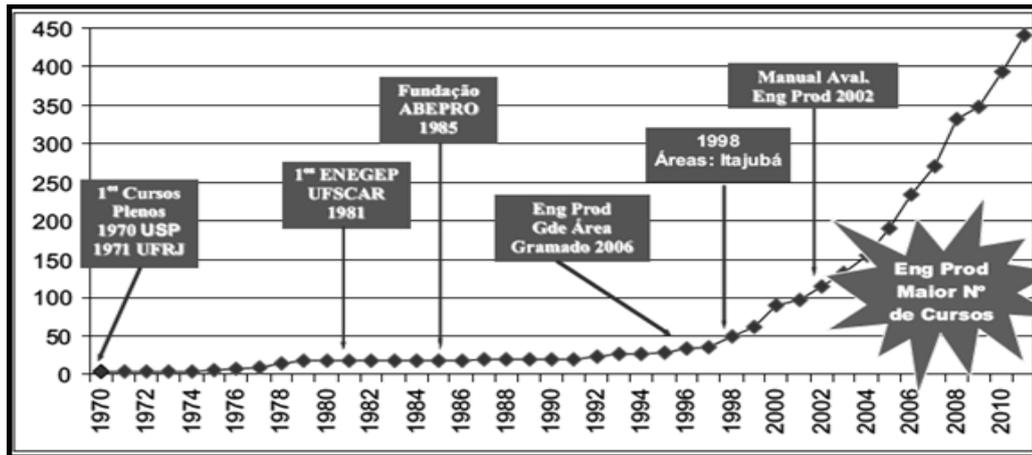
Quadro 02 – Cursos de Engenharia de Produção subdivididos por ênfase

CURSOS	TOTAL
Produção	51
Produção Mecânica	21
Produção Civil	11
Produção Elétrica	8
Produção Agroindustrial	7
Produção Química	4
Produção Metalúrgica	3
Produção Materiais	1
Produção Têxtil	1
Produção Calçados e Componentes	1
Produção: Tecnologias + Limpas	1
Produção Software	1
Total	110

Fonte: Adaptado da Revista Pesquisa e tecnologia FEI, 2002.

O Quadro 03 mostra um avanço em uma atualização de 2010, que revela um alto crescimento com mais de 450 cursos oferecidos em 2010, sendo que hoje atualmente são ofertados 692 cursos em todo país, segundo o Ministério da Educação.

Quadro 03 – Crescimento do curso de EP plenos e com ênfases (1970 a 2011)



Fonte: ABEPRO-Associação Brasileira de Engenharia de Produção

A tendência é este crescimento acelerar devido as constantes exigências do mercado de trabalho, tendo como base que a produção tem muito a melhorar comparando a produção de outros países, como a China ou Estados Unidos.

4. CONCLUSÃO

Existe um crescimento de oportunidades em diversas áreas para aqueles que decidem atuar na Engenharia de Produção. Os dados estatísticos comprovam esse crescimento para atender a demanda do crescimento do país. Infere-se que esta área do conhecimento torne-se uma das graduações mais promissoras devido à tecnologia e a industrialização contemporânea. Isso tende a se fortalecer, gerando como resultado mais cursos oferecidos por instituições de ensino.

O campo de atuação é amplo, podendo o engenheiro aplicar seus conhecimentos em diferentes áreas focados no planejamento, na criação de estratégias e visão ampla de mercado.

5. AGRADECIMENTOS

Agradecemos à Faculdade de Telêmaco Borba pela oportunidade e incentivo à pesquisa.

REFERÊNCIAS

FLEURY, A. **O que é Engenharia de Produção?** In: BATALHA, M. O. (Org.) Introdução à Engenharia de Produção. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico**. 4ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 1992.

OLIVEIRA, Vanderlí Fava de. **A avaliação dos cursos de Engenharia de Produção**. UFJF, 2005.

NOSE, Michelle Mike; REBELLATO, Daisy Aparecida do Nascimento. **O perfil do engenheiro segundo as empresas**. São Paulo. Universidade de São Paulo-USP. Escola de Engenharia de São Carlos-SP. 2001.

OLIVEIRA, Venderlí Fava de; OLIVEIRA, Marcio de; TOLEDO, Larissa G. de Abreu. ABEPRO. **O crescimento da Engenharia de Produção**. Associação Brasileira de Engenharia de Produção.

UMA ANÁLISE DOS EVENTOS DO ENEGEP NOS ANOS DE 2012 E 2013

Luan Motta Fogaça,⁶ Lucas Vinícius dos Santos⁷ e Gefferson Luiz dos Santos⁸

Área de Concentração: Engenharia de Produção

Grupo de Trabalho: Educação em Engenharia de Produção

RESUMO

O objetivo deste trabalho é analisar a produção científica do Encontro Nacional de Engenharia de Produção (ENEGEP) em suas edições de 2012 e 2013, na área de Educação em Engenharia de Produção, por meio de uma pesquisa bibliográfica. O ENEGEP tem sido um meio de divulgação de pesquisas de grande relevância no cenário nacional e muito utilizado pelos cursos de graduação e pós-graduação. O fato de o ENEGEP ser reconhecido como Qualis A lhe atribui mais qualidade e confiabilidade. Verificou-se que produção científica na área de Ensino de Engenharia de Produção é muito restrita e concentrada em poucas instituições de Ensino Superior, as quais possuem pesquisadores com produções colaborativas e cooperativas.

Palavras-chave: Encontro Nacional de Engenharia de Produção; Educação em Engenharia de Produção; Produção científica.

ABSTRACT

The objective of this work is to analyze the scientific production of the National Meeting of Production Engineering (ENEGEP) in its 2012 and 2013 editions, in the area of Education in Production Engineering by a literature research. The ENEGEP has been a mean of dissemination of researches with great relevance in the national scene and widely used by the graduate and postgraduate degrees. The fact that the ENEGEP is recognized as Qualis A, gives it more quality and reliability. It has been found that the scientific production in the field of Education in Production Engineering is very restrict and limited to few higher education institutions, which have researches with collaborative and cooperatives productions.

Key-words: National Meeting of Production Engineering; Education in Production Engineering; Scientific Production.

⁶ Acadêmico do curso de Engenharia de Produção da Faculdade de Telêmaco Borba – e-mail: <luan.br@hotmail.com>.

⁷ Acadêmico do curso de Engenharia de Produção da Faculdade de Telêmaco Borba – e-mail: <lucasv1993@gmail.com>.

⁸ Mestre em Ensino De Ciências e Educação Matemática e docente do Colegiado de Engenharia de Produção da Faculdade de Telêmaco Borba – e-mail: <gefferson_luiz@uol.com.br>.

1. INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, os indicadores de produção científica vêm ganhando destaque como instrumentos para análise da atividade científica e suas pertinências com o desenvolvimento econômico e social. O Encontro Nacional de Engenharia de Produção (ENEGEP) é um evento anual sobre Engenharia de Produção, com apresentação de artigos, pesquisas científicas, palestras e workshops, com o objetivo de reunir a comunidade acadêmica, pesquisadores, professores e estudantes, empresários, consultores, engenheiros, administradores e demais profissionais atuantes na Engenharia de Produção. Este trabalho busca analisar a produção científica do referido evento nos anos de 2012 e 2013.

2. METODOLOGIA

A metodologia utilizada para alcançar o objetivo deste trabalho foi pesquisa bibliográfica e quantitativa nos anais do Encontro Nacional de Engenharia de Produção (ENEGEP) nos anos de 2012 e 2013.

Em um primeiro momento analisou-se todos os eventos registrados até a data atual para coletar informações básicas do evento. Para realização deste estudo dos artigos foram efetuadas leituras dos resumos, metodologia e dos objetivos da pesquisa, utilizando-se um modelo proposto por Vlastuin & Pilatti (2003) e Duarte et al. (2004), adaptados para uso de determinadas variáveis, tais como número de artigos submetidos e aceitos em Ensino de Engenharia de Produção

3. DESENVOLVIMENTO

A Engenharia de Produção é uma das engenharias que tem sofrido um crescimento significativo nos últimos anos no Brasil. Tal crescimento se justifica pelo fato que o engenheiro de produção é um profissional com habilidades para integrar questões de ordem técnica e gerencial, o que o torna importante no mercado de trabalho.

Na Engenharia de Produção existem várias áreas de atuação e de pesquisa, proporcionando assim um crescimento na produção científica nas diferentes temáticas e reforçando a necessidade de uma melhor compreensão dos rumos tomados pelas pesquisas científicas e uma melhor divulgação dos conhecimentos adquiridos.

O ENEGEP constitui-se em um dos principais divulgadores da produção técnica e científica da área e se consolidou como fórum de discussão de questões relacionadas à Engenharia de Produção no âmbito nacional.

No ano de 2012 o evento foi realizado em Bento Gonçalves (RS) com o tema “Desenvolvimento Sustentável e Responsabilidade Social: As Contribuições da Engenharia de Produção”. Teve 1671 participantes e 832 artigos publicados. Em 2013 o encontro ocorreu na cidade de Salvador (BA) com o tema “A Gestão dos Processos de Produção e as Parcerias Globais para o Desenvolvimento Sustentável dos Sistemas Produtivos”, e com a apresentação de 832 artigos, porém sem divulgação do número de participante pelo site do ENEGEP.

2.1. Artigos por estado

ESTADOS	2012		2013	
	ARTIGOS	%	ARTIGOS	%
BAHIA	0	0	1	2,38
ESPIRITO SANTO	1	2,64	2	4,76
GOIAIS	1	2,64	0	0
MINAS GERAIS	2	5,26	7	16,67
PARÁ	5	13,15	1	2,38
PARAÍBA	0	0	2	4,76
PARANÁ	5	13,15	3	7,15
RIO DE JANEIRO	3	7,89	6	14,29
RIO GRANDE DO NORTE	1	2,64	0	0
RIO GRANDE DO SUL	4	10,52	5	11,90
SANTA CATARINA	6	15,79	6	14,29
SÃO PAULO	6	15,79	5	11,90
OUTROS	4	10,52	4	8,33
TOTAL	38	100	42	100

Fonte: Abepro

Constatou-se um maior número de artigos nas regiões de Santa Catarina, São Paulo e Pará, devido à grande quantidade de instituições encontradas nestes estados. Também foram publicados artigos de instituições de Portugal (Faculdade de Economia da Universidade do Porto) e Argentina (Universidad Nacional del Centro de la Provincia de Buenos Aires).

3.2. Artigos por gênero de acordo com a linha de pesquisa

Linha de Pesquisa	Nº de artigos 2012	Nº de artigos 2013
Estudo do Ensino de Engenharia de Produção	16	14
Estudo de Desenvolvimento e Aplicação da Pesquisa em Engenharia de Produção	7	10
Estudo da Prática Profissional em Engenharia de Produção	1	3
Análise Bibliográfica	2	0

Fonte: Anais ENEGEP

Como examinado, a área de Estudo de Ensino e de Desenvolvimento da Engenharia é a linha de pesquisa que possui o maior enfoque devido a maioria dos artigos analisados serem publicados por acadêmicos da Engenharia.

3.2.1. Áreas abordadas nos artigos práticos

Práticos	2012		2013	
	Artigos	%	Artigos	%
Serviços	2	8	4	14.81
Indústria	1	4	3	11.11
Instituição e métodos de ensino	22	88	20	74.08

Fonte: Anais ENEGEP

No último quadro, observa-se um aumento nas publicações teóricas e redução de publicações práticas entre 2012 e 2013. Infere-se, ainda, que dos artigos submetidos à maioria são relacionados a instituições de ensino, devido à grande quantidade de artigos acadêmicos.

4. CONCLUSÃO

Com o desenvolvimento da pesquisa, notamos a importância do ENEGEP, pois este reúne e incentiva profissionais da área, estudantes e empresas ligadas à Engenharia de Produção, explorando suas especificidades além de buscar um elo de relação entre a comunidade acadêmica e a sociedade. A cada ano o evento vem se ampliando e atraindo um número maior de pesquisadores que buscam se atualizar e divulgar suas pesquisas.

5. AGRADECIMENTOS

À Faculdade de Telêmaco Borba pela oportunidade proporcionada e o incentivo a pesquisa.

REFERÊNCIAS

ABEPRO – Associação Brasileira de Engenharia de Produção. Disponível em <<http://www.abepro.org.br/index.asp>>. Acessado em: 17 ago. 2014

DUARTE, A.L.C.M.; PINTO, A.M.G. & OLIVEIRA FILHO, S.R. (2004) - **A produção científica em gestão de operações: uma análise do ENEGEP**. In: XXIV ENCONTRO NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, Florianópolis. SC.

ENEGEP. **Encontro Nacional de Engenharia de Produção**. Disponível em <<http://www.abepro.org.br/indexsub.asp?ss=46>>. Acesso em: 17 ago. 2014.

VLASTUIN, J. & PILATTI, L.A. Análise dos Simpósios de Educação Física do Sul do Brasil. In: XV Simpósio de Educação Física e Desportos do Sul do Brasil, (2003) - Universidade Estadual de Ponta Grossa, **Anais**. p. 51-55.

ESTADO DO CONHECIMENTO NA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Johnatan Souza Bobéki⁹, Imidio Tiago Timóteo¹⁰ e Gefferson Luiz dos Santos¹¹

Área de Concentração: Engenharia de Produção

Grupo de Trabalho: Educação em Engenharia de Produção

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo mapear as publicações pertinentes à grande área da Engenharia denominada Engenharia de Produção. Pesquisas deste tipo são chamadas de “estado do conhecimento” e buscam apontar as tendências, temas mais publicados e pouco mencionados, assim como as lacunas existentes nas publicações. A pesquisa foi norteadada pelo acesso a *Webqualis* do portal da CAPES, no qual foram analisados periódicos *Qualis B* com periodicidades bimestrais, trimestrais, quadrimestrais e semestrais que estão disponibilizados em versões eletrônicas no período de 2012 a 2013. Os resultados de pesquisa mostram que a preferência para publicação são os temas relacionados à inovação, gestão da cadeia de suprimentos, ferramentas de gestão e gestão de processos, que estão diretamente ligados ao aperfeiçoamento, insumos e energias de processos e gestão do processo produtivo de empresas e organizações.

Palavras-chave: Engenharia de produção; Estado do conhecimento; Periódicos.

ABSTRACT

This work aims to mapping the publications in the Engineering Production. Surveys of this type are called "state of knowledge" and the trends are pointing, most published and little-mentioned topics, as well as gaps in publications. The research was guided by *WebQualis* access to the portal of CAPES, which were analyzed bimonthly, quarterly, semiannual and quarterly frequencies *Qualis B* that are available in electronic versions in the period 2012 to 2013. The results of research show that the preference for publication are issues related to innovation, management of the supply chain management tools and management processes which are directly linked to the improvement of energy inputs and processes and management of the production process of companies and organizations.

Keywords: Production Engineering; State of knowledge; Periodical

⁹ Técnico em Celulose e Papel e acadêmico do curso de Engenharia de Produção da Faculdade de Telêmaco Borba – e-mail: <johnatanbobeki@live.com>.

¹⁰ Acadêmico do curso de Engenharia de Produção da Faculdade de Telêmaco Borba – e-mail: <tiagotimotio@hotmail.com>.

¹¹ Mestre em Ensino de Ciências e Educação Matemática pela Universidade Estadual de Londrina, doutorando em Ensino de Ciências e Educação Matemática pela Universidade Estadual de Londrina – e-mail: <gefferson_luiz@uol.com.br>.

1. INTRODUÇÃO

O constante avanço na demanda tecnológica faz com que cada vez mais os sistemas de produção encontrem-se espalhados pelo mundo e, dessa forma, os fornecedores, dos mais variados insumos, precisam estruturar-se rapidamente para atender aos prazos de entrega.

Nesse contexto se insere a Engenharia de Produção que busca ordenar e estruturar os diversos fatores de mercado, responsabilizando-se pelo projeto, aperfeiçoamento e implantação de sistemas integrados de pessoas, insumos, informação e energias para a produção de bens e serviços, promovendo assim a sustentabilidade, através de preceitos éticos e culturais, considerando, também, a fragmentação das áreas produtivas. (BATALHA,2008).

Segundo Fleury (2008), o engenheiro de produção deve conhecer o que é essencial em cada uma das áreas da Engenharia, analisando as relações e interdependências entre esses diferentes elementos constituintes. Além da organização de recursos, compete ao engenheiro de produção a tomada de decisões, principalmente aquelas com impacto direto na vida de uma organização. Uma das maneiras de divulgação e expansão do conhecimento e das pesquisas nessa área são os periódicos científicos eletrônicos.

Acredita-se ser necessário um levantamento e mapeamento dessas publicações a fim de apontar as linhas de tendências, temas mais focados e lacunas existentes, organizando e apresentando. Esse tipo de pesquisa recebe o nome de “estado da arte” e direciona o mapeamento de toda produção gerada por áreas da educação e formação de pessoas, como supõe ROMANOWSKI e ENS (2006).

Assim, o objetivo dessa pesquisa é realizar um mapeamento das produções *Qualis* “B”, publicadas no Brasil e disponíveis em versões eletrônicas na área de Engenharia de Produção no período de 2012 a 2013.

2. METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada com acesso ao portal da CAPES e análise dos periódicos *Qualis* “B”, publicados no Brasil no período de 2012 a 2013.

Por meio da *webqualis* realizou-se a análise quantitativa dos estratos

“B”, os quais trazem publicações bem estruturadas e em sua maioria possuem versão *online*. Realizada esta etapa, buscou-se identificar nos artigos publicados os temas mais abordados em Engenharia de Produção, e assim, buscando responder as questões de pesquisa apresentadas.

3. DESENVOLVIMENTO

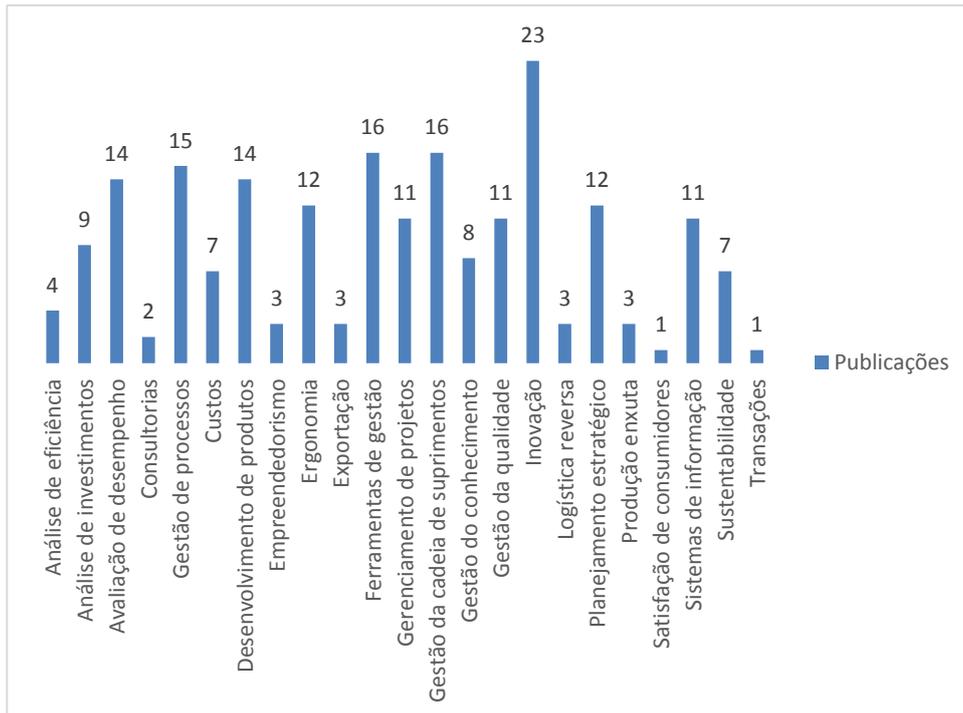
Conhecer os avanços de uma determinada área do conhecimento pode ter grande impacto na trajetória, indicativos e perspectivas do desenvolvimento dessa área. Ao mesmo passo em que a Engenharia de Produção avança enquanto área abrangente da Engenharia, proporcionalmente há um grande aumento nas produções geradas por seus estudiosos e pesquisadores, e através do “estado do conhecimento” pode-se constituir um guia para àqueles que desejam engajar-se em pesquisas acerca de um determinado tema, identificando os resultados e informações existentes da Engenharia de Produção.

4. CONCLUSÃO

O volume de publicações decorrentes da Engenharia de Produção aumenta a cada ano, da mesma forma nota-se um aumento da distribuição dos temas abordados nas pesquisas. Com isto, torna-se necessário um mapeamento destas publicações.

A tabulação dos dados de pesquisa nos mostra a diversidade de temas relacionados a Engenharia de Produção, bem como sua frequência de publicações como ilustra a Figura 1.

Figura 1 – Temas e preferências abrangentes à Engenharia de Produção-
Estrato B



Fonte: O autor

A tecnologia está presente em todas as áreas ativas das organizações, originada dos estudos em pesquisa e desenvolvimento (P&D), que enfatizam a sobrevivência das organizações. O ponto fundamental é a conversão do conhecimento (tecnologia) em inovações capazes de impactar no desenvolvimento econômico. No ponto de vista macroeconômico, a incorporação de inovação pela implementação de tecnologia nos países definem os níveis de crescimento de sua produção. Sob o ponto de vista microeconômico, as empresas investem fortemente em P&D buscando implantar inovações tecnológicas para melhorar seus processos, tornando-se competitivas e, assim, assegurando sua sobrevivência. O crescimento da demanda tecnológica e, conseqüentemente, de inovação coloca os detentores de tecnologias em posições confortáveis e lucrativas durante as negociações.

Os temas pouco mencionados e que traduzem-se em lacunas da Engenharia de Produção (menor que 11 publicações e aqui classificados como “Outros”) correspondem a 24,76% dos dados de pesquisa, conforme mostra a Figura 2.

Figura 2 – Estratificação baseada nos dados de pesquisa entre 206 publicações



Fonte: O autor

A gestão da cadeia de suprimentos e ferramentas de gestão encontram-se interligadas em suas subáreas, assim, para o gerenciamento das atividades desempenhadas nestas, muitas vezes são utilizados métodos semelhantes de camadas de controle, então, pode-se considerar o avanço conjunto em termos de publicações. Os dados de pesquisa nos mostram a tendência que as publicações em Engenharia de Produção estão seguindo, concentrando-se em 4 grandes eixos com suas subáreas, tendo como maior voz a Inovação, seguida da Gestão da Cadeia de Suprimentos, Ferramentas de Gestão (absorvendo Sistemas de informação, Gestão da qualidade e Ergonomia) e Gestão de Processos (absorvendo Avaliação de desempenho, Planejamento estratégico e Desenvolvimento de produtos).

5. AGRADECIMENTOS

Agradecemos à Faculdade de Telêmaco Borba por oportunizar um evento interdisciplinar e de incentivo à pesquisa.

REFERÊNCIAS

BATALHA, Mário Otávio. **Introdução à Engenharia de Produção**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

FLEURY, Afonso. **O que é Engenharia de Produção** In: BATALHA, Mário Otávio. **Introdução à Engenharia de Produção**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

GEPROS. **GESTÃO DA PRODUÇÃO, OPERAÇÕES E SISTEMAS**, Área de Pesquisa. Disponível em: <http://revista.feb.unesp.br/index.php/gepros>. Acesso em 12 de junho de 2014.

GESTÃO & PRODUÇÃO, Área de Pesquisa. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_serial&pid=0104-530X&lng=pt&nrm=iso. Acesso em 12 de junho de 2014.

PESQUISA & DESENVOLVIMENTO ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, Área de Pesquisa. Disponível em: <http://www.revista-ped.unifei.edu.br/>. Acesso em 20 de junho de 2014.

PORTAL DE PERIÓDICOS CAPES/MEC, **Buscar Periódicos**. Disponível em: <http://www.periodicos.capes.gov.br>. Acesso em 06 de maio de 2014.

PRODUTO & PRODUÇÃO, Área de pesquisa. Disponível em: <http://www.seer.ufrgs.br/index.php/ProdutoProducao/index>. Acesso em 16 de junho de 2014.

REVISTA BRASILEIRA DE INOVAÇÃO, Área de Pesquisa. Disponível em: <http://www.ige.unicamp.br/ojs/index.php/rbi>. Acesso em 26 de junho de 2014.

REVISTA CARIOCA DE PRODUÇÃO, Área de Pesquisa. Disponível em: <http://www.recap.eng.uerj.br/doku.php>. Acesso em 23 de junho de 2014.

REVISTA CONTROLE & AUTOMAÇÃO, Área de Pesquisa. Disponível em: <http://www.rbf.org.br/>. Acesso em 3 de julho de 2014.

REVISTA DE GESTÃO DA TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, Área de Pesquisa. Disponível em: <http://www5.usp.br/servicos/revista-de-gestao-da-tecnologia-e-sistemas-de-informacao/>. Acesso em 30 de junho de 2014.

REVISTA ELETRÔNICA PRODUÇÃO & ENGENHARIA, Área de Pesquisa. Disponível em: <http://www.revistaproducaoengenharia.org/>. Acesso em 17 de junho de 2014.

REVISTA INGEPRO: INOVAÇÃO, GESTÃO E PRODUÇÃO, Área de Pesquisa. Disponível em: <http://www.ingepro.com.br/>. Acesso em 24 de junho de 2014.

REVISTA PRODUÇÃO ONLINE, Área de Pesquisa. Disponível em: <http://www.producaoonline.org.br/rpo>. Acesso em 20 de junho de 2014.

ROMANOWSKI, Joana P.; ENS, Romilda T. As pesquisas denominadas do tipo “Estado da Arte” em Educação. *Diálogo Educacional*. 2006, volume: 6 pg. 37-50.

SISTEMA INTEGRADO CAPES, Áreas de Pesquisa. Disponível em: <http://www.qualis.capes.gov.br>. Acesso em 10 de junho de 2014.

ANÁLISE DE RUÍDO CONFORME NR-15 EM UMA EMPRESA METAL MECÂNICA

Sérgio Takahashi¹²

Área de Concentração: Engenharia da Produção

Grupo de Trabalho: Gestão da Produção

RESUMO

O ser humano se for submetido a níveis de ruído acima do tolerável pode induzir a PAIR (perda auditiva induzida por ruído). O valor de 140 dB (decibel) é o máximo que nossos tímpanos podem suportar sob pena de rompimento, sendo que o desconforto acústico, com danos para o organismo humano, começa nos 90 dB. O excesso de ruído influencia no humor, perturba a concentração, perda de apetite e causa fadiga auditiva. A NR-15 (Norma Regulamentadora) trata sobre “Atividades e Operações Insalubres”, e estabelece níveis de segurança para o trabalhador, conforme atividade e risco. Este artigo analisou o nível de ruído intermitente gerado por diferentes processos de fabricação em uma pequena empresa da área metal mecânica situada na região oeste do Paraná. As medições foram feitas próximas ao ouvido do trabalhador.

Palavras-chave: Ruído; Intermitente; Norma Regulamentadora.

ABSTRACT

The human being is subjected to noise levels above the tolerable, can induce NIHL (noise induced hearing loss). The value of 140 dB (decibel) is the maximum that our eardrums can withstand under penalty of breaking, and the acoustic discomfort with damage to the human body, begins at 90 dB. The excess noise influence on mood, disturbed concentration, loss of appetite and cause listening fatigue. The NR-15 (standard) deals with "Unhealthy Activities and Operations", and establishes safety standards for workers according to activity and risk. This article analyzed the level of intermittent noise generated by different manufacturing processes in a small company of metalworking area located in the western region of Paraná. The measurements were made near the ear of the worker.

Key-words: Noise; Analysis according NR-15; Mechanical metal company.

¹² Mestre em Engenharia Mecânica e dos Materiais, professor EBTT do IFPR. E-mail: sergio.takahashi@ifpr.edu.br

1. INTRODUÇÃO

Segundo BRAGA (2002), o conceito de som (ou ruído) vem da física acústica, que é o resultado da vibração acústica capaz de produzir sensação auditiva. O som, como a poluição, está associado ao “ruído estridente” ou ao “som não desejado”. BRAGA (2002) ainda conclui que embora o conceito de som esteja perfeitamente definido pela física, o conceito de ‘som não desejado’ (como poluição) é muito relativo. O mesmo autor cita que para muitos um show de rock não passa de uma fonte extraordinária de poluição auditiva; para outros é a pura expressão da arte musical contemporânea.

Porém, PEPLOW (2010) cita que o ruído é um risco físico. Entende-se por ruído um barulho ou um som indesejável, frequentemente produzido por máquinas, equipamentos ou processos cujos efeitos no organismo compreendem distúrbios gastrintestinais, irritabilidade, vertigens, nervosismo, aceleração do pulso e elevação da pressão arterial.

O ruído pode ser classificado em (BRAGA, 2002):

- Contínuo: som que se mantém no tempo;
- Intermitente: som não contínuo, em que nos intervalos há dissipação de pressão;
- Impulsivo: som proveniente de explosões, escape de gás, etc
- Impacto: som proveniente de certas máquinas, como prensa gráfica, por exemplo.

A medida do nível de ruído é feita pelo decibelémetro/dosímetro, e a unidade de medida do som é o decibel.

O decibel é definido como sendo igual a 10 vezes o logaritmo decimal da razão entre pressão sonora e uma pressão de referência (BRAGA, 2002). Ou seja, qualquer pequeno aumento em um valor (decibel) significa um grande acréscimo de intensidade de som.

Segundo BRAGA (2002), o valor de 140 dB é o máximo que nossos tímpanos podem suportar sob pena de rompimento, sendo que o desconforto acústico, com danos para o organismo humano, começa nos 90 dB. O excesso de ruído influencia no humor, perturba a concentração, perda de apetite e causa fadiga

auditiva. Os efeitos danosos do ruído ao ser humano são: perda auditiva (temporária ou permanente), interferência da fala, perturbações do sono, estresse e hipertensão.

A Norma Regulamentadora 15 – NR 15 – Atividades e Operações Insalubres – indica os “limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente”. Esta norma recomenda para uma jornada de 8 horas diárias de trabalho, a máxima exposição diária permissível de 85 dB. Porém, se o nível for de 115 dB, o tempo de exposição máxima cai para 7 minutos, e não é permitido se expor sem proteção adequada (EPI – Equipamento de Proteção Individual).

Na área de metal mecânica, diversos processos produtivos (como usinagem, soldagem, e outros) produzem inúmeros ruídos provenientes dos diversos tipos de máquinas e equipamentos. Um trabalhador deste ramo poderá estar exposto a uma condição de insalubridade.

A Tabela 01, a seguir, apresenta o nível sonoro de diversas atividades humanas.

Tabela 01 – Nível sonoro das atividades humanas

ATIVIDADE	Nível (dB)
Limiar auditivo	0
Estúdio de gravação	20
Conversação	60
Tráfego	80
Serra circular	90
Prensas excêntricas	100
Marteletes	110
Limiar da dor	140

Fonte: BRAGA *et. al* 2002

2. METODOLOGIA

Com o propósito de analisar os níveis de ruído contínuo ou intermitente em uma empresa metal mecânica de uma cidade de pequeno porte da região oeste do Paraná e comparar com a NR-15, foram realizadas as seguintes etapas:

- a) Visita na empresa;
- b) Mapeamento os processos produtivos;
- c) Coleta dos dados - os níveis de ruído contínuo ou intermitente foram medidos em decibéis (dB) com instrumento de nível de pressão sonora (decibelímetro DEC-460 – fabricante INSTRUTHERM) operando no circuito de compensação "A" e circuito de resposta lenta (SLOW). As leituras foram feitas próximas ao ouvido do trabalhador;
- d) Comparação com o ANEXO N.º 1 da NR-15 - Limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente.

3. DESENVOLVIMENTO

A visita ocorreu no ano de 2014 em uma empresa do ramo metal mecânica situada no município de Assis Chateaubriand-PR, cuja população estimada em 2013 é de 33.988 habitantes (IBGE, 2014). Em acordo comum, para que fosse possível a realização da coleta de dados, a empresa solicitou que não divulgasse o nome. A empresa é de pequeno porte (abaixo de 100 funcionários) e atua na área de usinagem, conformação mecânica e soldagem.

A Tabela 02, demonstra o tempo de exposição dos empregados (equipamento), nível de ruído, tempo de exposição e limites. No caso, os valores encontrados de nível de ruído intermediário foram considerados para efeito de análise a máxima exposição diária permissível relativa ao nível imediatamente mais elevado, conforme a NR-15.

Contudo, na jornada de trabalho na empresa visitada, ocorreram períodos de exposição a ruído de diferentes níveis, e foi considerado os seus efeitos combinados (Exposição diária – Eq 1) de forma que foi a soma das frações obtidas para os diversos níveis de ruído (onde C_n é o tempo total diário em que o trabalhador fica exposto a um nível de ruído específico, e T_n é o tempo máximo diário permissível

a este nível, segundo a NR-15).

$$Exposição_{diária} = \frac{C_1}{T_1} + \frac{C_2}{T_2} + \frac{C_3}{T_3} \dots + \frac{C_n}{T_n} \quad Eq. (1)$$

Se a somatória dos períodos de exposição a ruído de diferentes níveis for maior que 1 (um), indica que o funcionário está exposto diariamente a um ambiente insalubre.

Tabela 2- Medições e Resultados

MEDIÇÃO	EQUIPAMENTO	NÍVEL DE RUÍDO MÉDIO	TEMPO MÉDIO ESTIMADO DE EXPOSIÇÃO (C _n)	TEMPO PERMITIDO PELA NR-15 CONFORME NÍVEL DE RUÍDO (T _n)	RELAÇÃO C _n /T _n
1	Torno (funcionário 1)	79,5 dB	6 horas	8 horas (85 dB)	-
2	Fresadora (funcionário 2)	81,9 dB	6 horas	8 horas (85 dB)	-
3	Moto esmeril (funcionários 1 e 2)	89,5 dB	1 hora	4 horas (90 dB)	0,25
4	Serra circular (funcionários 1 e 2)	91,8 dB	30 minutos	3 horas (92 dB)	0,16
5	Jato de ar comprimido (funcionários 1 e 2)	107,8 dB	10 minutos	20 minutos (108 dB)	0,5
<i>Exposição diária estimada (ΣC_n/T_n)</i>					0,91

Apesar do jato de ar comprimido ter emitido um ruído elevado (chegando a 108,3 dB – Figura 01), o uso deste equipamento é feito durante um curto período (alguns segundos) e várias vezes no decorrer do dia de trabalho.

Figura 01 - Medição na limpeza utilizando jato de ar comprimido



4. CONCLUSÃO

Na empresa visitada, a exposição diária pode variar conforme a jornada de trabalho do funcionário e da demanda de produção. O tempo de exposição em cada máquina é sempre menor do que 8 horas diárias (ex: 6 horas no torno e fresadora). Existe a necessidade de avaliar qual o tempo de exposição permitido para valores de ruídos diferentes de 85 dB (8 horas – Anexo 1), como obtidos no torno e fresadora. Não é correto afirmar que 80 dB e 85 dB tenham tempos permitidos iguais de exposição.

Além disso, na empresa visitada, o empregador fornece EPIs (protetor auricular tipo plug com atenuação de 12 dB, óculos de proteção de policarbonato e luvas) para a neutralização da possível insalubridade. Com isso acaba diminuindo o risco de exposição aos ruídos provenientes das máquinas.

Cabe ao empregador fiscalizar o uso correto dos EPIs e ao empregado o uso correto e manutenção do mesmo. Tomando essas medidas, o empregador e empregado seguem o limite estabelecido pela NR-15 na questão do ruído contínuo ou intermitente, preservando a saúde ocupacional de todas as pessoas envolvidas na empresa.

REFERÊNCIAS

BRAGA, B. et al. **Introdução à Engenharia Ambiental**. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Cidades – Paraná: **Assis Chateaubriand**. Brasil: IBGE, 2014. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410200&search=||infogr%E1ficos:-informa%E7%F5es-completas>>. Acesso em 01 jun, 2014.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Norma Regulamentara nº15**: atividade e Operações Insalubres. Brasil: MTE, 2011. Disponível em: <<http://portal.mte.gov.br/legislacao/norma-regulamentadora-n-15-1.htm>>. Acesso: 01 jun. 2014.

PEPPLOW, Luiz Amilton. **Segurança do Trabalho**. Curitiba-PR: Editora Base, 2010.

Capítulo 2
ENGENHARIA QUÍMICA

ESTUDOS DO PROCESSO DE BIORREFINARIA: CONVERSÃO DE BIOMASSA EM BIOCOMBUSTÍVEL

Francielle de Oliveira Sauter Xavier¹³ e Osvaldo Vieira¹⁴

Área de Concentração: Engenharia Química

Grupo de Trabalho: Biorrefinaria da indústria de papel e celulose

RESUMO

O estudo de Biorrefinaria na indústria tem recebido atenção crescente, visto o interesse para as possibilidades versáteis de utilizar a madeira e resíduos florestais, bem como outras formas de biomassas para a produção de combustíveis líquidos, gasosos e sólidos, juntamente com vários produtos químicos. Estes estudos visam expressar os conceitos de conversão de biorrefinaria como sendo uma geração de energia de combustíveis a partir de fontes renováveis, tendo em vista que a economia é movida por força de trabalho, recursos e produtividade, se os recursos ficam escassos pelo uso não sustentável como a emissão de gás carbônicos – CO₂ resultante da utilização de combustíveis não renováveis.

Palavras-chave: Biorrefinaria; Biomassa; Bioenergia.

ABSTRACT

The study of Biorefineries in the industry has received increasing attention, as concerns for versatile possibilities of using wood and forest residues, as well as other forms of biomass for the production of liquid, gaseous and solid fuels, along with various chemicals. These studies aim to express the concepts of conversion biorefinery as a fuel for power generation from renewable sources, considering that the economy is driven by workforce productivity and resources, if resources are scarce by unsustainable use as emissions of carbonic gas - CO₂ - resulting from the use of non-renewable fuels.

Key-words: Biorefinery; Biomass; Bioenergy.

¹³ Acadêmico do curso de Engenharia Química na Faculdade de Telêmaco Borba – e-mail: <franciellensauter@gmail.com.br>.

¹⁴ Mestre em Engenharia Química, Doutor em Engenharia Química e Professor Coordenador do Departamento de Engenharia Química da Fateb – e-mail: <osvaldovieira@fatebtb.edu.br>.

1. INTRODUÇÃO

A produção de combustíveis renováveis é complexa e exige um profundo estudo das questões envolvidas. O chamado campo da química verde ou engenharia verde são conceitos com boa razão de que hoje é o momento mais emocionante para trabalhar nessas áreas, uma vez que constituem os blocos de construção essencial de uma nova plataforma tecnológica potencial, sendo um fato de que a utilização de madeira e outras biomassas tem uma longa história, envolvendo um tremendo interesse em criar novas tecnologias. No entanto, o campo da química verde tem se desenvolvido através de um conjunto significativo de avanços tecnológicos ao longo de quase duas décadas. Em geral, as matérias-primas derivadas de biomassa são renováveis e também "limpa", pois ela têm um teor relativamente baixo de enxofre, nitrogênio e cinzas. Além disso, por exemplo, durante a combustão zero emissões líquidas de CO₂ poderá ser conseguidas, porque o CO₂ liberado da biomassa serão reciclados quantitativamente pelas plantas por fotossíntese.

Em biorrefinaria, é de suma importância que o processo em questão não seja somente tecnicamente viável e economicamente sustentável, tendo em vista que a eficiência por si só não é necessariamente o parâmetro mais importante. Embora as futuras decisões estratégicas ainda são bastante complicadas, levando em consideração os desafios gerais na sociedade e na iminente mudança climática (ou seja, o aquecimento global devido à emissão de gases de efeito estufa) - também outros fatores, como a produção de alimentos, de água e seus recursos e esgotamento dos recursos naturais.

Dentre os materiais de origem biológica, a madeira é sem dúvida o mais conhecido e utilizado, o lenho de uma árvore contém grande quantidade de substâncias que são utilizadas como matérias-primas em quase todos os campos da tecnologia, por ser a madeira um material de origem natural, servindo para fortalecer troncos, ramos e raízes de árvores, plantas e retorna ao ciclo natural após ter cumprido sua função, sendo degradada a seus elementos básicos. A madeira é um tecido complexo devido a sua formação por diferentes tipos de células, as quais desempenham diferentes funções.

O objetivo do presente estudo é analisar efetivamente a infraestrutura de uma biorrefinaria e processos produtivos de combustíveis e produtos químicos a partir da biomassa.

2. METODOLOGIA

A metodologia adotada neste estudo exploratório foi baseada na literatura e em documentos obtidos a partir de uma pesquisa de informações disponibilizadas sobre a composição química da madeira, bem como a distribuição de seus componentes como celulose, hemicelulose, lignina e extrativos da madeira, assim como pesquisas sobre os aspectos gerais da biorrefinaria na indústria.

Para aprofundar os estudos se faz necessário análises químicas em laboratório, buscando fazer o aproveitamento da biomassa proveniente do processo de fabricação de papel e celulose, integrando os processos para a conversão de biomassa, para produção de combustíveis.

Os dados obtidos experimentalmente serão então analisados e avaliados de acordo com a literatura, e dispostos assim em tabelas e gráficos para melhor visualização das propriedades.

3. DESENVOLVIMENTO

As árvores são plantas que produzem sementes que são classificadas em duas amplas categorias conhecidas comercialmente como as coníferas e as folhosas. A madeira é um material composto de células produzidas por uma árvore viva para suportar a copa, conduzir água e nutrientes dissolvidos do solo à copa, armazenar materiais de reserva (principalmente carboidratos).

Em geral as madeiras coníferas apresentam uma estrutura relativamente simples, constituída de 90 a 95% de traqueóides ou traqueídes axiais, os quais são células compridas e delgadas, com extremidades fechadas mais ou menos afiladas, de acordo com a espécie.

Existe variação nas propriedades de coníferas devido a variação na porcentagem de lenho inicial e tardio, (maior a porcentagem de lenho tardio maior a densidade da madeira), e se existir uma transição gradual ou abrupta do lenho inicial para o tardio, o que afeta a aparência da madeira, a trabalhabilidade e a superfície será mais ou menos áspera.

A madeira de folhosas apresenta o tecido básico de sustentação mecânica constituído por fibras libriformes e fibro-traqueóides. Dentro deste tecido de

sustentação estão distribuídos vasos (poros) de condução, frequentemente com grandes lumes, estes vasos são tubos variando de poucos centímetros até alguns metros em comprimento e consistem de elementos simples com extremidades abertas ou perfuradas. Madeiras de folhosas com porosidade difusa e porosidade em anéis podem ser distinguidas pelo arranjo e diâmetro dos vasos.

As madeiras com porosidade em anel apresentam vasos com grandes diâmetros no lenho inicial e vasos com pequenos diâmetros no lenho tardios, após uma mudança abrupta. Existem também espécies que apresentam porosidade em anel semicircular, com uma transição contínua dos diâmetros dos vasos de grandes a pequenos dentro do anel de crescimento (ex.: castanheiras) ou ainda com uma acumulação de vasos no lenho inicial (ex.: cerejeiras).

A maioria das células que forma a madeira tem a função de sustentação mecânica e/ou de condução, 60 a 90% do volume, variando de acordo com a espécie da árvore. As células com a função de sustentação ou condução de água são mortas na maturidade funcional. Uma árvore jovem é constituída totalmente por alburno. As células de parênquima eventualmente morrem e este evento marca a transformação do alburno em cerne. O arranjo concêntrico das camadas da parede celular é causado pelas diferenças na composição química e pela diferente orientação dos elementos estruturais onde os componentes são subdivididos em: Componente estrutural chamado de celulose e componentes sub-estruturais chamado de poliose(hemiceluloses), e lignina.

Quando as polioses e lignina são removidos, a textura do elemento celulósico, chamado fibrila, é visível. Várias observações em microscópio eletrônico deram origem a um modelo de construção da parede celular da madeira. Em relação a composição química elementar da madeira, pode-se afirmar que não há diferenças consideráveis, levando-se em conta as madeiras de diversas espécies.

Os principais elementos existentes são o Carbono (C), o Hidrogênio (H), o Oxigênio (O) e o Nitrogênio (N), este em pequenas quantidades. A análise da composição química elementar da madeira de diversas espécies, coníferas e folhosas, demonstram a seguinte composição percentual, em relação ao peso seco da madeira tendo o elemento em percentagem de (C) - 49% a 50% , (H) – 6%, (O) 44% a 45% e (N) 0,1% a 1%. Além destes elementos encontram-se pequenas quantidades de Cálcio (Ca), Potássio (K), Magnésio (Mg) e outros, constituindo as

substâncias minerais existentes na madeira.

A celulose é o componente majoritário, representando em média de 38% a 50% da composição da madeira, dela busca-se extrair o etanol celulósico e outros produtos com uma gama enorme de aplicabilidade. Devido a suas propriedades químicas e físicas, bem como à sua estrutura supramolecular, preenche sua função como o principal componente da parede celular dos vegetais.

As hemiceluloses estão em estreita associação com a celulose na parede celular, correspondente a 23% a 32% em média da composição total da madeira, pode ser útil a produções de relevante valor agregado a exemplo hidrogéis para indústria farmacêutica, bioplásticos e reagentes químicos verdes, entre outros. As hemiceluloses podem se tornar uma valiosa fonte para produção de etanol, embora estudos apontam que a tecnologia para essa transformação ainda é precária. Um dos pontos fracos do eucalipto consiste na baixa concentração de hemicelulose, sendo o fator que dificulta a extração e aproveitamento do componente.

A lignina, a terceira macromolecular componente da madeira, representa em média a concentração de 25% a 30% da madeira. É uma importante fonte de fenóis que oferece maior gama de desenvolvimento de produtos e soma estudos mais avançados a respeito do seu potencial.

As moléculas de lignina são formadas completamente diferentes dos polissacarídeos, pois são constituídos por um sistema aromático que isolados resultam em uma série de produtos. Sendo um importante componente para fabricação de produtos como feito a partir da lignina que aproveitam a estrutura do polímero e demais propriedades, emulsificantes e aglutinantes. O maior teor de lignina está mais em coníferas do que em folhosas, e existem algumas diferenças estruturais entre a lignina encontrada nas coníferas e nas folhosas.

Os extrativos da madeira são de uma grande gama de compostos químicos, embora representem apenas uma pequena parte da madeira. Os extrativos de uma amostra de madeira podem ser isolados com o propósito de um exame detalhado da estrutura e composição de um ou mais dos seus componentes.

Em geral, na análise da madeira, somente a quantidade é determinada após o isolamento. Por este método, madeira livre de extrativos é obtida, como material para o isolamento e análise dos componentes macromoleculares das paredes celulares.

O isolamento dos extrativos é realizado por extração com solventes neutros e/ou misturas destes, em sucessão. As frações voláteis contendo, por exemplo, terpenos, como no caso de coníferas, são isoladas principalmente por destilação a vapor. As extrações com solventes podem ser realizadas com diferentes solventes tais como: éter, acetona, benzeno, etanol, diclorometano, ou misturas destes. Ácidos graxos, ácidos resinosos, ceras, taninos e pigmentos coloridos, são as substâncias mais importantes extraíveis por solventes.

Uma biorrefinaria é uma unidade industrial que integra equipamento e processos de conversão de biomassa na produção de combustíveis, eletricidade, calor, e derivados refinados. O conceito de uma biorrefinaria é a conversão de biomassa em biocombustíveis, insumos químicos e materiais tendo como um dos objetivos otimizar o uso de recursos.

4. CONCLUSÃO

Através das pesquisas realizadas, pode-se dizer que são inúmeras oportunidades que a ciência vem mostrando para as biorrefinarias, como também de construir novos mercados para os novos produtos provenientes da biorrefinaria. Por esta razão, a indústria de papel e celulose tem uma figura importante a ingressar nesses mercados, podendo também consumir esses produtos internamente, o que pode significar maiores chances de sucessos, aproveitando a geração de biomassa para geração de combustíveis. Embora a maioria das indústrias se concentrem em alternativas tecnológicas que permitem o aumento de produção, há um novo e diversificado mundo surgindo para o setor de celulose e papel, podendo o processo de produção tornar-se mais amplo e diversificados de multiprodutos, no entanto na dependência de algumas inovações e esforços tecnológicos.

5. AGRADECIMENTOS

É um prazer agradecer a todos aqueles que contribuíram para o estudo deste trabalho. Primeiramente, sou grata a Deus, tenho certeza que está sempre em todas as minhas decisões, como também o meu esposo Franklin Xavier que tem dedicado

o seu tempo me apoiando, não medindo esforços para que os estudos sejam resultados importantes para o aprendizado; aos meus familiares que entendem a ausência, e mesmo diante de todas as dificuldades sempre com palavras de incentivo. Ao professor e mestre Osvaldo Vieira, que tem me orientado para a evolução do aprendizado bem como para o crescimento acadêmico.

REFERÊNCIAS

ALÉM, Raimo. **Biorefinig of forest resources**: Book 20 - Papermaking Science and Technology. 2º ed; Finland 2011.

BARATELLI Jr., F. **Biocombustíveis**: Iniciativas e desenvolvimento tecnológico na Petrobras. In: Conferência Nacional de Bioenergia 27/09/2007.

KLOCK Umberto. **Química da madeira**. 3ªed. Curitiba, PR: UFPR.

MARTIN, Caroline. Biorrefinaria na indústria. **O Papel** – Reportagem capa, Março, 2011.

MARTIN, Caroline. Biorrefinaria se aproxima do setor. **O Papel** - Reportagem capa, Fevereiro, 2013.

ESTUDO DAS PROPRIEDADES FÍSICO-MECÂNICAS DE POLPA FRAÇIONADA

Géssica Geovana Martins¹⁵ e Osvaldo Vieira¹⁶

Área de Concentração: Engenharia Química

Grupo de Trabalho: Tecnologia de produção de celulose e papel

RESUMO

O presente trabalho aplica uma metodologia de estudo das propriedades de fibras longas e curtas presentes em uma mesma polpa celulósica. Este estudo trata inicialmente de pesquisas relacionadas à morfologia das fibras e as propriedades que esta agrega ao produto final, neste caso, o papel. Posteriormente, através do fracionamento da mesma em fracionador Bauer McNett e posterior formação de folhas para análises físico-mecânicas, objetiva-se visualizar as propriedades predominantes nas folhas provenientes de cada tipo de fibra. Com este estudo, visa-se o possível desenvolvimento de condições melhoradas para aplicações de fibras, onde cada uma será melhor aproveitada de acordo com as propriedades e necessidades específicas do produto final.

Palavras-chave: Polpa fracionada; Morfologia de fibras; Propriedades físico-mecânicas.

ABSTRACT

This article uses a methodology to study properties of long and short fibers present in the same pulp. This study initially refers fiber morphology and properties that this aggregates to the final product, in this case, paper. Later, by fractionating the same in Bauer McNett fractionator and subsequent formation of sheets to be physical-mechanical analyzes, the objective is the visualization of prevailing properties on hand sheets from each fiber type. With this study, the aim is the possible development of improved fiber applications where each will be better utilized in accordance with the specific needs and properties of the final product conditions.

Key-words: Fractionated pulp; Fiber morphology; Physical-mechanical properties.

¹⁵Acadêmica do Curso de Engenharia Química da Faculdade de Telêmaco Borba – e-mail: <gessicagm@hotmail.com>.

¹⁶Mestre em Engenharia Química, Doutor em Engenharia Química e Professor Coordenador do Departamento de Engenharia Química da Fateb – e-mail: <osvaldovieira@fatebtb.edu.br>.

1 INTRODUÇÃO

É fato conhecido que, para cada tipo de papel desejado, com suas propriedades bem definidas, é utilizado um tipo de celulose com características morfológicas que agreguem ao produto final tais propriedades. A utilização de diferentes fibras determinará diferentes características no papel, tais como resistência, maciez e opacidade. A celulose de fibra longa é aquela que traz benefícios de resistência, já a de fibra curta é a que melhor se acomoda numa folha de papel, trazendo elevados valores de maciez e opacidade. A espessura da fibra também tem importante função no desenvolvimento das propriedades do papel, ligadas a bulk, drenagem e rugosidade, por exemplo.

Segundo FOELKEL e BARRICHELO (1975), misturas de celulose são bastante comuns para a produção de diferentes tipos de papéis. Isso vem sendo alvo de muito estudo, já que é necessário se conhecer as propriedades que podem ser atribuídas aos diferentes tipos de fibras a serem utilizadas.

Também se sabe que os processos, tanto químicos como também os mecânicos, agredem as fibras em certo grau, podendo gerar a quebra das fibras. Então, as divergências entre tamanhos não acontecem exclusivamente pela origem da fibra, mas também pelos diversos processos aos quais a mesma é submetida, que podem fazer com que a sua estrutura seja afetada.

O objetivo do presente estudo é analisar as características das diversas estruturas fibrosas existentes em uma polpa proveniente de um único tipo de madeira (conífera), fracionando-a e analisando as propriedades das fibras que a compõem, separadamente.

2 METODOLOGIA

Inicialmente, foram realizadas pesquisas sobre a morfologia e propriedades já conhecidas de fibras celulósicas longas e curtas, bem como sobre fracionamento em escala laboratorial e industrial e propriedades físico-mecânicas desejáveis nos produtos finais obtidos a partir de cada tipo de fibra.

As análises físicas serão feitas com fibras de conífera provenientes de cozimento alcalino Kraft. O fracionamento será feito em fracionador de fibras Bauer

McNett, separando as fibras em três frações: fibras longas; fibras curtas; e finos.

Simulando o papel produzido a partir de tais frações obtidas após o fracionamento, serão formadas folhas em laboratório a partir de cada fração, e, em seguida, analisadas suas propriedades físico-mecânicas, tais como resistência à tração, resistência ao rasgo, lisura e opacidade.

Os dados obtidos experimentalmente serão então analisados e avaliados de acordo com a literatura, e dispostos assim em tabelas e gráficos para melhor visualização das propriedades predominantes em cada tipo de fibra.

3 DESENVOLVIMENTO

A morfologia da fibra tem uma influência dominante na qualidade da celulose e abrange uma grande variedade de tipos de elementos anatômicos. Nas coníferas têm-se as fibras do lenho inicial e lenho tardio, as fibras da madeira de compressão e normal, e as finas células de parênquima. Pode-se ainda citar as diferenças entre as fibras de madeira juvenil e adulta.

O comprimento, a largura, a espessura da parede e a relação desta com o tamanho do lúmen são as dimensões geométricas mais importantes da fibra.

DUEÑAS (1997) afirma que os traqueóides axiais, comumente chamados de fibras, possuem dimensões que podem variar entre 2,50 mm e 3,80 mm para o comprimento e larguras que podem oscilar de 20 μm a 70 μm , porém, variações maiores são encontradas na literatura.

Há também uma variação do comprimento dos traqueóides em diferentes partes de uma árvore; no lenho adulto, que compreende a fração da madeira mais externa radialmente, os traqueóides são sempre mais longos do que no lenho juvenil.

O comprimento da fibra é uma característica importante devido à relação com a resistência. As fibras celulósicas de lenho tardio, ou seja, mais longas, têm maior "coarseness" (fibras mais pesadas), o que significa menor número de fibras por unidade de peso. As fibras do lenho inicial apresentam menor espessura da parede, menor "coarseness", maior flexibilidade e facilidade de colapso, o que resulta em maiores ligações entre fibras quando comparadas às fibras do lenho tardio. As fibras curtas apresentam maior número de fibra por peso de celulose e alta área

superficial específica.

É importante ressaltar que não há, porém, uma linha divisória bem evidente entre estas duas regiões na madeira de conífera. Além disso, o tipo de mudança não é necessariamente o mesmo para todas as características. Assim, o ponto arbitrariamente escolhido para limite entre as duas zonas pode variar de acordo com o critério adotado para tal. (Foelkel, Barrichelo, Garcia & Brito, 1976).

Não somente sua origem, mas também as operações pelas quais as fibras passam em todo o seu processamento durante a fabricação do papel, causam alterações nas suas características estruturais. Cozimento, branqueamento e refinação são operações que exemplificam isso, pois estes processos acontecem através de ataques químicos, mecânicos, e geralmente a elevadas temperaturas, os quais, quando em excesso, podem agredir a estrutura fibrosa.

WHEELER (1966) citado por FOELKEL (1979), afirma que qualquer seleção ou tentativa de modificação para se obter um produto final específico, deve ser precedida por extensivo conhecimento das relações anatômicas entre e dentro das árvores.

Ou seja, divergências na configuração fibrosa existem não só devido a sua origem, mas também devido a toda agressão que esta sofre no processo de obtenção de polpa e papel. Assim, torna-se necessário o conhecimento não só sobre as características que se deseja no produto final, mas também sobre quais tipos de fibras e processos oferecerão estes resultados.

4 CONCLUSÃO

Através das análises literárias, observa-se a enorme importância da geometria das fibras numa polpa celulósica, bem como no papel. Com igual importância, obter o conhecimento e estudo dos espécimes de que se dispõe, bem como os processos utilizados em sua individualização, já que é possível verificar quão grande é a interferência que a fibra possui na fabricação do papel.

Para estudos relacionados às propriedades intrínsecas de cada tipo de fibra, portanto, ainda torna-se indispensável o fracionamento laboratorial, formação de folhas de cada fração e posterior análise das mesmas, os quais podem trazer

resultados mais precisos referentes às diversas estruturas passíveis de serem encontradas em uma mesma polpa celulósica.

REFERÊNCIAS

DUEÑAS, R.S. **Obtención de pulpas y propiedades de las fibras para papel.** Universidad de Guadalajara. ed.1, 293p. 1997;

FOELKEL, C. E. E. & BARRICHELO, L.E.G. **Mistura de celuloses sulfato de *Eucalyptus saligna* e *Pinus caribaea* var. *caribaea*** – Instituto de Pesquisas e Estudos Florestais, 1975.

FOELKEL, C. E. E. & BARRICHELO, L.E.G. **Estudo das características físicas, anatômicas e químicas da madeira de *Pinus caribaea* Mor. var. *hondurensis* Bar. e Golf. para a produção de celulose Kraft** – Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” da Universidade de São Paulo, 1979.

FOELKEL, C. E. E., BARRICHELO, L.E.G., GARCIA, W. & BRITO, J.O. **Celulose Kraft de madeiras juvenil e adulta de *Pinus elliottii*** – Instituto de Pesquisas e Estudos Florestais, 1976;

CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA PARA FINS NÃO POTÁVEIS

Samuel Felipe Gonçalves de Souza

Área de Concentração: Engenharia Química

RESUMO

O presente trabalho tem a finalidade de divulgar o projeto de captação de água da chuva para fins não potáveis, um dos assuntos mais discutidos e estudados nos últimos anos, devido à preocupação e à necessidade de preservação da água potável, pois trata-se de um bem finito. No decorrer deste trabalho, serão abordadas as vantagens e desvantagens de um sistema de captação de águas pluviais e também os problemas que motivaram o presente trabalho. A realização de um projeto de captação de águas pluviais e a sua implantação buscam conscientizar a população em preservar os recursos naturais buscando novas alternativas, considerando os aspectos educativos, econômicos e ecológicos.

Palavras Chaves: Água pluvial; Captação; Preservação; Potável.

ABSTRACT

The present work aims to promote the project to capture rainwater for non-potable purposes, one of the most discussed and studied topics in recent years due to the concern and the need for preservation of drinking water, because it is a finite resource. In this work, it is discussed the advantages and disadvantages of a system to capture rainwater, and the problems that led to the search for solutions coming to capture rainwater. The completion of a project to capture rainwater and its implementation seeks to educate the public on preserving natural resources seeking new alternatives which take into account the educational, economic and ecological aspects.

Keys words: Rain Water Collection, Preservation, Drinking

1 INTRODUÇÃO

Nos dias atuais a população vem sofrendo com duas realidades bem distintas. A primeira é a escassez de água de boa qualidade que afeta uma grande quantidade da população do país; a segunda são os alagamentos que ocorrem constantemente em outras regiões. Estes problemas são gerados pelo mau uso dos recursos naturais, pela poluição, desperdício e principalmente por falta de políticas públicas que incentivem o uso sustentável dos recursos naturais. Deve-se buscar soluções para reverter esse quadro que causa diversos danos sociais e econômicos.

Diante desses problemas, os projetos de captação de águas pluviais vêm sendo estudados e analisados na busca de minimizar esses impactos, tanto de alagamento quanto da escassez da água.

Tratando-se da questão dos alagamentos, a captação da água da chuva tem como objetivo diminuir a quantidade do volume de água escoado na superfície; devido à crescente urbanização e impermeabilização do solo, acompanhados de um sistema de infraestrutura ineficiente, essa água escoada acumula em regiões mais baixas gerando os alagamentos. Com a captação dessa água, esse volume inicial é diminuído e descartado posteriormente de forma mais homogênea sem sobrecarregar os sistemas pluviais e os corpos receptores.

Com relação à escassez de água, segundo Lima e Machado (2008), este já é um problema que atormenta um grande número de pessoas e que futuramente tomará proporções maiores; os projetos de captação de águas pluviais tem o intuito de incentivar a população para uma ação mais sustentável, preservando os recursos naturais e em alguns lugares até suprimindo a falta da água, como por exemplo, no semiárido brasileiro que utiliza a água da chuva nas épocas de seca para uso humano, criação de animais e produção de alimentos. Nos grandes centros urbanos, essa água captada substituirá locais onde a água potável é desnecessária, como vasos sanitários, mictórios, lavagem de calçadas, torneiras de jardim, etc. diminuindo o gasto da água de boa qualidade (potável).

Como todas as soluções, os projetos de captação de águas pluviais possuem suas vantagens e desvantagens. Os aspectos positivos são maiores, como redução dos gastos da água fornecida pela concessionária, redução da escassez dos recursos hídricos, redução de inundações, etc., mas as desvantagens também estão

presentes, e são responsáveis pela dificuldade de implantação do sistema de forma mais abrangente.

Lima e Machado (2008) citam como vantagens o baixo impacto ambiental, complemento do sistema convencional, fácil manutenção, baixo custo de manutenção e operação, qualidade relativamente boa, tecnologias disponíveis flexíveis, água de boa qualidade para vários fins com pouco ou sem nenhum tratamento, etc. Como desvantagens são citadas: custos mais altos quando comparados a outras fontes, suprimento limitado, custo inicial médio, qualidade de água vulnerável, possível rejeição cultural e não atrativos a políticas públicas.

2 CONCLUSÃO

O projeto de captação de águas pluviais para fins não potáveis é uma solução simples, mas bastante importante para a sociedade, pois através de pequenas mudanças, podem-se gerar grandes ganhos para o meio ecológico e econômico. Esta iniciativa vem sendo bastante estudada nos últimos anos e implantada em diversos locais, muitos em caráter de pesquisa, mas buscando cada vez mais alcançar a eficiência do sistema para atingir o objetivo esperado. Mas, apesar das vantagens citadas e dos benefícios adquiridos, uma questão bastante importante a ser analisada é o impacto que essa captação de águas pluviais causa na região, pois os reservatórios subterrâneos são reabastecidos através da infiltração da água da chuva. Deve - se avaliar se essa captação não afetará o ciclo hidrológico, gerando mais problemas.

REFERÊNCIAS

LIMA, Ricardo Paganelli de; MACHADO, Thiago Garcia. **Aproveitamento de água pluvial**: Análise do Custo de implantação do Sistema em Edificação. Disponível em < file:///C:/Users/Samuel%20Felipe/Downloads/Monografia.pdf >. Acesso em 13 de julho de 2014.

VASCONCELOS, Leonardo Ferreira de; FERREIRA, Osmar Mendes. **Captação de água de chuva para uso domiciliar**: Estudo de Caso. Disponível em < http://www.pucgoias.edu.br/ucg/prope/cpgss/ArquivosUpload/36/file/CAPTA%C3%87%C3%83O

%20DE%20%C3%81GUA%20DE%20CHUVA%20PARA%20USO%20DOMICILIAR.
pdf>. Acesso em 16 de julho de 2014.

Capítulo 3
DIREITO

PARA QUE SERVE UM PRINCÍPIO? - UMA CRISE NA VISÃO JURÍDICA

Rafaela Gonçalves de Freitas¹⁷ e Alencar Frederico Margraf¹⁸

Área de concentração: Direito Constitucional

Grupo de Trabalho: A efetividade do processo à luz dos direitos fundamentais e da hermenêutica jurídica.

RESUMO

Tendo em vista hoje nas sociedades democráticas um problema que não se pode deixar de falar é o que se atende por principiologismo, Na Teoria do Direito, refletido e discutido a respeito do que vem a ser um princípio jurídico, se trata dos valores fundamentais que governam a constituição e a ordem jurídica. Desse modo, violar a constituição ou deixar de cumpri-la é deixar de lado um contrato social. A grande parte dos problemas do direito está relacionada na dificuldade de reconhecer um novo padrão para interpretar as normas jurídicas. O presente artigo pretende demonstrar a utilização da máxima da proporcionalidade e da razoabilidade adquiridas como bases interpretativas pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF).

Palavras-chave: Princípios; Interpretação; STF.

ABSTRACT

Given today in democratic societies, a problem that cannot stop talking about is what goes by principiologismo, In Theory of Law, discussed and reflected about what happens to be a legal principle; it is of fundamental values that govern the constitution and the law. Thereby violating the constitution or fail to fulfill it is to miss a social contract. A large part of the problems of law relates the difficulty of recognizing a new standard for interpreting legal rules. This article aims to demonstrate the use of the maximum of proportionality and reasonableness as interpretative bases acquired by the Ministers of the Federal Supreme Court (STF).

Palavras-chave: principles; interpretation; STF.

¹⁷ Acadêmica de Direito – 1º Período – Fateb- Faculdade de Telêmaco Borba – e-mail: <rafagfw@gmail.com>

¹⁸ Professor Orientador

1 INTRODUÇÃO

Os estudos dos princípios jurídicos buscam oferecer uma visão crítica de como são entendidos, como são utilizados estes no campo jurídico. Nesse presente artigo, pretende-se mostrar em diversas formas e em diversos autores, como os princípios são vistos e a sua importância que transmite para os operadores do Direito. Na visão do jurista Josef Esser, os princípios se definem como normas, ao contrário de Karl Larenz que relata que os princípios são pensamentos que orientam na direção daquilo que é justo. Segundo Robert Alexy, um dos mais célebres filósofos da atualidade, os princípios são dotados de otimização, normas de ordenamento.

Pretende se compreender, portanto, a forma como os princípios são vistos e como contribuem para a manutenção dinâmica do direito. O presente artigo pretende demonstrar a utilização das formas interpretativas, razoabilidade e proporcionalidade, utilizadas pelo Supremo Tribunal Federal. As normas de direito fundamentais atribuídas à Constituição Federal possuem forte conteúdo valorativo e são de grande importância dentro do ordenamento jurídico.

2 METODOLOGIA

Neste presente artigo foi utilizado o método dedutivo, fundamentado por meio de livros, artigos científicos. Por meio de um procedimento claro, visa se demonstrar os problemas que os juristas estão enfrentando no que se diz respeito a normas e interpretações. Serão levantadas questões sobre a dificuldade que os Ministros do STF possuem ao interpretar uma norma. Também serão levantadas hipóteses em vários autores que trarão seus pontos de vista e argumentos sobre o tema proposto.

3 DESENVOLVIMENTO

O estudo dos princípios nos últimos anos tornou-se fundamental para a compreensão sobre a evolução do direito no tempo, e como este se encontra atualmente. Compreender os princípios jurídicos a partir de um conceito seria uma tarefa difícil, visto que não se tem um conceito próprio sobre estes. No pensamento jusnaturalista as funções e objetivos dos princípios são vistos de forma diferenciada do juspositivismo.

No pensamento do jurista Josef Esser, (1961, p.3-13), os princípios se definem como normas, que têm como objetivo estabelecer fundamentos para que determinado mandamento seja encontrado, enquanto que para ele as regras são vistas como decisões. Para Josef Esser, os princípios são tópicos a serem descobertos pelo julgador na busca de uma solução mais justa para o caso concreto, ou seja, os princípios funcionariam apenas para indicar o caminho para a interpretação. Já o estudo desenvolvido por Karl Larenz, não se discorda muito do pensamento de Josef Esser. Na visão de Karl Larenz, os princípios são pensamentos que orientam a regulação jurídica na direção daquilo que é justo. Os princípios para Karl Larenz funcionariam apenas para indicar o caminho para a interpretação. No pensamento esseniano, a relação entre princípio e norma somente se torna clara quando aplicada ao caso concreto. (ESSER, 1961, p.51,88).

A teoria dos princípios de Robert Alexy, um dos mais célebres jusfilósofos da atualidade, é uma teoria não-positivista, na qual o direito para ser lícito, além de positivado, necessita ser justo. Segundo Robert Alexy, os princípios são dotados de otimização (1993, p.89), ou seja, significa que são normas que ordenam que algo seja realizado na maior medida possível, dentro das possibilidades jurídicas; estão ainda caracterizados pelo fato de que podem ser cumpridos em diferentes estágios. As regras, por outro lado, são normas que não possuem a obrigação do cumprimento. O que diferencia as regras dos princípios seria o fato de que as regras seriam razões definitivas, enquanto os princípios seriam apenas razões; a diferença está também relacionada na maneira de como solucionamos o conflito.

Robert Alexy também diz que é possível a existência de uma colisão de princípios. A colisão se dá no momento em que todas as regras comandadas por um princípio se chocam com regras comandadas por outro princípio. A solução para isso é encontrada na condição pela qual um dos princípios cede ao outro. (ALEXY, 1993, p. 89). Como, por exemplo, o famoso caso Lebach julgado pelo Tribunal Alemão, onde consta que quatro soldados do grupo de guarda de um armazém do Exército haviam sido assassinados, e as armas haviam sido furtadas. Após algum tempo, um dos condenados que já estaria cumprindo a pena, estava então saindo da prisão quando soube que um programa de Televisão alemão estava divulgando a projeção de um documento a seu respeito, o qual foi intitulado de “o assassinato dos soldados de Lebach”.

O acusado então alegou uma ordem proibitória, demonstrando que seu direito individual a personalidade estaria sendo ferido, prejudicando sua ressocialização. O Tribunal Constitucional então decidiu que, diante dessas tais circunstâncias, o princípio individual estaria obtendo melhor ponderação do que o princípio da liberdade de informação.

O livro Teoria dos Direitos Fundamentais de Robert Alexy é um dos mais citados e estudados atualmente no Brasil no campo das ciências jurídicas. O autor faz uma distinção entre regras e princípios em sua teoria. Segundo a concepção de Robert Alexy, os princípios são mandamentos de otimização, ou seja, são normas que ordenam que algo seja feito, de acordo com as possibilidades fáticas e jurídicas dos casos concretos. Já as regras são normas definitivas. Isso implica formas diversas de solucionar conflitos entre regras e colisões entre princípios: o primeiro só será solucionado por meio de subsunção, enquanto o segundo por meio do sopesamento. (ALEXY, 2003, p.90).

O conflito entre regras solucionado por subsunção é a aplicação de uma determinada regra para o caso. O recurso ao sopesamento é, pois, bastante criticado no debate jurídico internacional. A lei do sopesamento pode ser dividida em três passos. No primeiro, seria avaliado o grau de não satisfação de um dos princípios. No segundo, a importância da satisfação do princípio adversário; e no terceiro, deveriam ser discutidas se a satisfação do colidente afetaria a insatisfação do outro princípio.

Robert Alexy sustenta que o método para obter alguma racionalidade seria a construção de uma escala de valores, atribuindo aos princípios um grau de importância.

É possível dizer com apoio a Hans-Georg Gadamer, que o direito constitui uma tradição própria. A tradição seria como um modelo pelo qual se entende as coisas do direito. A grande parte dos problemas do direito está na dificuldade de reconhecer um novo padrão, que dê conta da democratização proporcionada pela constituição de 1988.

Teoricamente, foi possível perceber um movimento que passou a considerar a constituição como signo de uma estrutura e função diferenciada. Caracterizou-se por descrever as regras fundamentais do ordenamento jurídico, cujo conteúdo seria de

grande valor. Após as guerras do século XX, passaram a estabelecer uma restrição entre direito e moral. A forma de conservar o direito dos perigos proporcionados pelo positivismo jurídico foi dotar o sistema de normas que aproximassem ao direito à condição de uma filosofia prática. Essas normas hoje são reconhecidas como princípios. (VIANNA, 1999, p. 47).

Não se pode negar que os princípios passaram a ser utilizados nos tribunais pátrios como uma substituição das regras jurídicas, demonstrando a incompreensão sobre o papel de cada uma das espécies normativas. Esse fato revela, assim, o problema que se tem na aplicação do direito quando não se mostra possível consolidar-se uma teoria das normas, por exemplo. Corriqueiramente se encontra na jurisprudência brasileira a utilização do princípio como fonte justificadora do processo hermenêutico desenvolvido pelo jurista. Ou seja: nota-se que os princípios jurídicos utilizados nas decisões judiciais acabam por servir de premissa maior para o caso concreto, cuja conclusão não é possível deduzir-se racionalmente sem uma detalhada explicitação dos caminhos desenvolvidos pelo julgador.

Nas sociedades democráticas, não se pode falar em direito sem compartilhar de princípios jurídicos que garantam o Estado de Direito, a limitação do poder político, a instituição e garantias aos Direitos Fundamentais e o devido processo legal, por exemplo. Forma-se, portanto, uma concepção de direito como a ideia de uma comunidade de princípios compartilhados. De outra forma, Ronald Dworkin (2003) expressa que a comunidade de princípios implica que as pessoas aceitem que são governadas por princípios comuns. A partir deste ponto as decisões políticas serão uma arena de debate sobre quais os princípios a comunidade deve assumir no seu sistema. Será através dos princípios adotados que se poderão perceber os ideais de justiça, equidade e devido processo legal.

Atualmente, os princípios deixam de cumprir a função de direcionar o julgador para uma determinada tradição jurídica e passa a ser utilizados como possibilidades fundamentais para muitas decisões.

Os princípios são regras que servem de interpretação das demais normas jurídicas, apontando as linhas que devem ser seguidas pelos aplicadores da lei. São condutores das soluções interpretativas.

O sentido dos princípios só pode ser percebido dentro de uma determinada

tradição, pela qual a historicidade marca a compreensão do intérprete. A principal finalidade da utilização do princípio seria romper com a racionalidade lógico-instrumental pela qual se orienta o positivismo jurídico metodológico, fazendo com que exista um espaço vivo no direito. Pode-se, assim dizer, que através dos princípios é possível recuperar o contato do direito com a “realidade social”.

O direito é difícil de compreender, é um determinado modo de ser no mundo, vivido meio à tradição jurídica. É sob o manto dessa tradição que o jurista deve ter o cuidado, quando se tratar especificamente de cada coisa. Por isso quando se é guiado pelos princípios, não pode esquecer-se do seu outro lado. Os princípios permitem que as pessoas partilhem do seu dever ser na vida cotidiana; ele só pode ser percebido dentro de uma determinada tradição, pela qual a historicidade marca a compreensão do intérprete.

Com muito efeito, um assunto que simplesmente tomou conta da operacionalidade do direito, trata-se do pan-principiologismo, verdadeiros princípios vindo de normas. A partir de Jürgen Habermas e Ronald Dworkin, pode-se dizer que princípios são normas. Lênio Streck relata que outro fator que colabora para o desenvolvimento desse tipo de fragilização do direito é o ensino jurídico que é verdadeiramente tomado por uma cultura que utiliza-se sempre do mesmo padrão. Diariamente, lutamos para superar a crise do ensino jurídico e como o direito é operado. Faltam-nos, pois, elaborar grandes obras, narrativas do direito. Lênio Streck diz que a literatura deveria servir como auxílio, para, a partir disso, abrir fendas no direito para o ingresso da pressão na vida cotidiana.

Lênio Streck em seu livro intitulado *Hermenêutica Jurídica em Crise - Uma exploração hermenêutica da construção do direito*, profundo e revolucionário, constitui a principal base para o estudo dos princípios. O autor faz grandes críticas sobre o ensino jurídico no Brasil, sob forte influência do filósofo alemão Hans-Georg Gadamer, que defende a hermenêutica reprodutiva, afirmando que objetificar o direito significa desprender-se da realidade.

Lênio Streck nos leva a um universo em que a hermenêutica se refere ao mundo prático; é ela que nos carrega, é a partir dela que surgimos enquanto estrutura. A crise do direito é crise de fundamento, o direito não trabalha com objetos, não opera com normas, não se confronta com pessoas coalhadas em coisas. O direito se mantém na palavra plena, produz sentido.

Mas, com efeito, o direito e a dogmática jurídica não conseguem atender a todas as necessidades de uma sociedade complexa e conflituosa. A enorme brecha existente entre o direito e a sociedade, que é instituído dessa crise, retrata a incapacidade histórica da dogmática jurídica em lidar, resolver todos os problemas da realidade social. Dito de outro modo, no campo jurídico especificamente no Brasil, a linguagem ainda tem um caráter secundário, que se designa entre o sujeito e objeto, uma espécie de instrumento ou veículo condutor de essências.

O livro, *Hermenêutica Jurídica em Crise*, procura demonstrar que a lei e o saber de Direito constituem um nível de poder pelo qual o horizonte é dado pela compreensão. Martin Heidegger (HEIDEGGER, 2005) cita que o operador deve optar pela existência de um processo para conseguir bons resultados; antes de qualquer interpretação deverá existir uma busca por elementos, para que só assim haja uma compreensão, para que, após fazer uso destes elementos, numa atividade única, chegar-se-á a uma conclusão, que, somente então, chegará a uma interpretação, finalizando assim um círculo hermenêutico. Lênio Streck sob forte influência em Hans-Georg Gadamer, diz que o ser que pode ser compreendido é a linguagem, onde a linguagem é um horizonte aberto e bastante estruturado e da sua interpretação faz surgir o sentido. O ensino no Brasil, segundo o autor, é alienado, desconectado da realidade social. Lênio Streck ainda alerta sobre a perda da fé do operador do direito no processo de ditar o verdadeiro sentido da lei, conhecida por síndrome de Abdula. (STRECK, 1999).

A hermenêutica jurídica permaneceu muito tempo com os seus mesmos princípios, assim como os habitantes da caverna de Platão, que por muito tempo ficaram presos a uma aparente tranquilidade que surge das sombras projetadas diante do fogo. As discussões sobre a hermenêutica tornou possível uma saída desse jogo de sombras.

A partir disso, há que se possa claro, com Paulo Bonavides (1998, p. 260), que os princípios enquanto valores fundamentais governam a constituição, a ordem jurídica. Os princípios não são apenas leis, mas o Direito em toda a sua extensão. Mede-se normativamente. Desse modo, a violação de um princípio passa a ser mais grave do que a de uma regra jurídica. Os princípios se obtêm de uma importância vital que para os ordenamentos jurídicos tornam se cada vez mais claros, sobretudo se analisarmos o papel desses no corpo das Constituições contemporâneas, onde

aparecem como os valores de mais alto destaque e prestígio. Compreende-se, portanto, que aceitar os princípios é reconhecer que o processo histórico de transformação da humanidade é referencial à afirmação dos valores construídos nesse percurso; que das diversas formas de interpretação e de aplicação dos princípios pelos juristas, restarão por meio deles, os direitos e garantias fundamentais, atribuídos ao estado de Direito.

3.1 A Aplicação da “Teoria dos Direitos Fundamentais em Casos de Paternidade” do STF

A teoria dos Direitos Fundamentais de Robert Alexy traz grande importância para o Supremo Tribunal Federal, quando este depara-se com casos onde se tem por objetivo buscar a solução de divergências que irão prejudicar a colisão de princípios. É importante destacar que Robert Alexy foi o primeiro a tratar sobre a questão da obrigatoriedade ou não do exame de DNA, o que traz consigo uma evidente colisão de princípios.

Como, por exemplo, o caso de Habeas Corpus nº 71.373 – 4, o qual teve grande importância na aplicação da teoria dos direitos fundamentais de Robert Alexy. O caso a seguir iniciou-se com duas irmãs gêmeas, que buscavam, por meio de investigações, descobrir sua origem biológica.

Em primeiro grau, o autor indiciado recusou-se a fornecer seu sangue para a possível realização do exame de DNA. Assim, no momento em que expirou o prazo para a realização do exame, foi constatado a evidência de uma colisão entre os direitos fundamentais do autor de habeas corpus e das autoras da ação ao recorrer ao direito de conhecer suas origens biológicas.

Dessa forma, foram realizados os debates, discutidos os pontos mais relevantes dos Ministros do STF e a partir dos votos, foram levados em consideração tanto os direitos fundamentais do paciente quanto os direitos das prováveis filhas, para a solução deste conflito houve a decisão da preferência do paciente sobre o direito das supostas filhas.

Outro caso ocorreu em 1997, Gloria de los Angeles Treviño Ruiz, uma cantora mexicana, fugiu do México, ao ser acusada de abuso sexual em menores, restando decretar sua prisão pelas leis daquele país. Três anos depois, em janeiro de 2000, a

mesma foi presa no Brasil e mantida sob custódia. Neste tempo, Gloria ficou grávida e alegou ter sido vítima de contínuos estupros supostamente por mais de 60 pessoas (entre policiais federais e detentos). Sendo assim, foi concedido a ela o direito de realizar exame de DNA. Para tanto, Gloria alegou e recorreu ao STF de estar em risco seu direito à vida privada. A tais direitos se viu também o direito à honra e à imagem dos acusados, buscando a preservação de seu direito à liberdade, à honra. Por conseguinte o STF, aprovou a realização do exame de DNA e de que a realização de tal exame não feriria qualquer direito à intimidade da mesma.

Tendo em vista a jurisprudência brasileira, pode-se dizer que, nos casos referentes ao exame de DNA, as disposições aplicáveis à espécie (CPC, art. 332 e 130) parecem estar relativamente compatíveis com o princípio da proporcionalidade.

3.2 O Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade Aplicados pelo STF

O conceito de discricionariedade é a liberdade e a limitação concedida ao legislador. Reconhece-se ao legislador o poder de conformação dentro de limites estabelecidos pela constituição; dentro desses limites podem se exercer diferentes condutas que podem ser considerada legítimas.

A violação ao princípio da proporcionalidade ou da proibição de excesso, que surge mediante contraditoriedade, irrazoabilidade ou delinquência entre meios e fins, são vistos como uma forma de manifestação do excesso de poder legislativo. A utilização do princípio da proporcionalidade envolve, como observado, a apreciação da necessidade e a aprovação da previdência legislativa.

A proporcionalidade referente ao Supremo Tribunal Federal está relacionada com a proteção ao direito de propriedade. Esse princípio vem sendo utilizado como instrumento para solução de colisão entre direitos fundamentais. É vista também como “regra de ponderação”, que para Daniel Sarmento o princípio da ponderação é a essência da proporcionalidade (SARMENTO, 2002).

O dever da proporcionalidade, denominado por parte da doutrina como regra, surgiu como técnica de controle da Administração Pública e assume, hoje, posição de destaque no Direito Constitucional contemporâneo, especialmente no que se refere à proteção dos direitos fundamentais. A aplicação da proporcionalidade consiste na estruturação de uma relação entre meio e fim, em que o fim é o objeto de

limitação e o meio é a própria decisão normativa. Conforme define Robert Alexy, a regra da proporcionalidade sempre deverá ser razoável, necessária e adequada.

Nesta hipótese, a importância da proporcionalidade, no que diz respeito à solução dos conflitos entre princípios constitucionais, visa garantir a orientação ao interprete e ao aplicador do direito na busca de um resultado justo e postulado.

Na doutrina brasileira se abrange como objeto de crítica o abuso de princípios, principalmente os constitucionais, relação de complementaridade e tensão entre as regras.

A relação entre princípios e regras busca, portanto, um equilíbrio instável entre consistência jurídica e uma adaptação social. Os traços que estão sendo vistos em relação aos princípios utilizados na jurisprudência do STF têm levado a uma transformação perigosa para o Estado constitucional. Pois, nesse sentido, os princípios passam a ser vistos como veneno, e não exatamente como remédios que deveriam ser utilizados contra a insuficiência de regras em casos jurídicos.

Um fator importante para o entendimento da aplicação interpretativa pelo Supremo Tribunal Federal diz respeito à proporcionalidade e razoabilidade.

A regra da proporcionalidade defendida por Robert Alexy seria composta por três sub-regras: a adequação, a proporcionalidade em sentido estrito e a necessidade. A adequada seria a medida capaz de fomentar, onde foi incorporada ao conceito de razoabilidade. (ALEXY, 1984). A aplicação da proporcionalidade no STF ocorre de maneira insuficiente.

Pois bem. No julgamento das ADCs e da ADI, o STF inaugurou uma forma nova de se manifestar, a qual é chamada de hipossuficiência principiológica. Essa manifestação é vista como um subproduto do fenômeno visto anteriormente como pan-principialismo.

O pan-principialismo trata-se de uma verdadeira indústria de produção de princípios normativos, ao contrário da hipossuficiência principiológica que se trata da falta de recursos princípio lógicos.

Os princípios, para Robert Alexy, são dotados de otimização, ou seja, normas que podem ser obedecidas em diferentes graus. Como expressão da ideia de otimização, Robert Alexy se utiliza da máxima da proporcionalidade que é a forma

correta de aplicá-los. Para Robert Alexy, esse princípio, esses direitos fundamentais só serão solucionados por meio da ponderação, que trata-se de uma estrutura racional argumentativa num caso jurídico.

Para Humberto Ávila, só poderá acontecer a aplicação da proporcionalidade em casos em que haja uma relação de causalidade entre elementos específicos, entre um meio e um fim. (ÁVILA, 1999).

A Razoabilidade é utilizada na aplicação da igualdade. Permite verificar os dois principais elementos existentes, critério e medida, e a relação exigida entre eles. Esse princípio, pelas suas características, pode ser considerado como princípio de interpretação. Sua função é traduzir as normas constitucionais dos atos estatais, procurando sempre seguir os ideais de justiça. A ideia de razoabilidade poderá se tornar injusta se houver o afastamento da segurança jurídica. A aplicação da razoabilidade no sentido de examinar a relação entre meio e fim está contida no princípio da proporcionalidade. Quanto a esse princípio, se trata de um caráter estruturante, condutor da elaboração das normas e das regras jurídicas.

Paulo Bonavides destaca que os princípios exerceram diferentes funções no jusnaturalismo, no juspositivismo e, hoje, se destacam no pós-positivismo. No primeiro caso, os princípios de direito natural não possuíam força, pois buscavam sempre um papel metafísico. No segundo caso, os princípios foram inseridos nos códigos, e utilizados como fonte normativa. Já no pós-positivismo, junto com as regras são considerados normas.

Os princípios não podem ser confundidos com regras, pois os dois são considerados normas. Para Robert Alexy, os princípios são mandados de otimização e para Ronaldo Dworkin servem de validade das regras e peso dos princípios.

No Brasil, na visão de muitos teóricos, podem-se encontrar várias teorias a respeito da proporcionalidade e razoabilidade.

Para Gilmar Ferreira Mendes, não há um único conceito a respeito do que seja a proporcionalidade. (MENDES,2001). Já para Luiz Roberto Barroso, a proporcionalidade seria um desenvolvimento mais ordenado, enquanto a razoabilidade não demonstraria preocupação com uma formulação costumeira. Barroso não acredita na diferenciação entre ambos os métodos, porque os dois abrigam os mesmos valores, justiça, senso comum, etc. (BARROSO, 2005).

Na visão de Afonso de Silva, a razoabilidade e a proporcionalidade são instrumentos diferentes, seja na maneira como eles são operados na sua origem. A regra da proporcionalidade deveria ser aplicada de forma estruturada a partir da adequação, necessidade; em sua visão deve se exigir um rigor maior, pois se deve verificar a compatibilidade entre meios e fins. (SILVA, 2002).

Humberto Bergman Ávila diferencia os dois conceitos com base de que a proporcionalidade deve ser aplicada em um exame intangível da medida. Já a razoabilidade não seria aplicada visando a relação meio-fim, mas com um fundamento pessoal. (ÁVILA, 2001).

3.3 A Aplicação da Proporcionalidade e da Razoabilidade Aplicadas por Ministros no STF em Casos de Ordem Econômica

Um grande problema já visto é que os ministros do Supremo Tribunal Federal não agem de forma rígida ao aplicarem a proporcionalidade e a razoabilidade; esses dois instrumentos citados dão margem a elevados casos de subjetividade por parte do intérprete. A aplicação da proporcionalidade e da razoabilidade na medida em que se relacionam envolvem um elevado grau de subjetividade, que são decididas mediante o equilíbrio entre meios e fins.

O STF apresenta os acórdãos, que envolvem os princípios de ordem econômica estabelecidos no art.17020 da Constituição Federal. A partir deles podem-se verificar uma série de conflitos que precisarão ser bem analisados pelo intérprete para a realização de uma solução justa.

A ADIN MC 855, um acórdão do Supremo, intimida a pesagem do botijão de gás durante a sua comercialização, para que, na hipótese de que fossem verificadas sobras de gás, o consumidor recebesse desconto proporcional no preço do produto.

Após considerar o Estado incompetente para legislar, o Ministro Sepúlveda Pertence (1993) em seu voto segue dizendo que a proporcionalidade é a noção fundamental, é o conceito do voto e que uma possível fragilidade em seu desenvolvimento conduz a uma fraqueza da decisão.

A falta de proporcionalidade da norma é utilizada pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), que afirma que em casos em que o consumidor recebe o

botijão em locais distantes dos veículos, não haverá objetividade na proposta. Por isso, todas as empresas distribuidoras de Gás liquefeito de Petróleo devem possuir um selo de aprovação do INMETRO, que garantirá a conservação da quantidade do produto contido no recipiente.

Deve-se deixar claro que esta análise não tem como objetivo optar pela melhor decisão a ser seguida, mas apenas destacar que quaisquer decisões mal tomadas, podem gerar grandes problemas.

Outro acórdão do Supremo foi a ADC MC 9, proposta em 2001, pelo então ex-presidente da República Fernando Henrique Cardoso, com a função de deter toda e qualquer decisão que afastasse ou impedisse as decisões. Este instrumento determinava metas de consumo de energia para estabelecimentos comerciais, industriais e residenciais, ou seja, é vista como um racionamento de energia.

O primeiro voto foi do Ministro Néri da Silveira (2001), que destacou a estrutura de aplicação da proporcionalidade, assim como Gilmar Mendes, dividida em necessidades, adequação e proporcionalidade em seu sentido estrito.

O próximo voto foi o do Ministro Maurício Corrêa (2002), que em seu desenvolvimento destacou que o cumprimento da medida pela sociedade já demonstraria essa igualdade entre meios e fins. Por último, o voto do Ministro Moreira Alves (2003), que optou também pela proporcionalidade.

O acórdão ADIN MC 2435 foi proposto pela Confederação Nacional do Comércio, a qual obrigava as farmácias e drogarias a concederem descontos aos maiores de 60 anos na compra de medicamentos.

O Ministro Marco Aurélio (2003), nesse caso, terá a proporcionalidade como seu fundamento. Aurélio primeiramente justifica a desproporcionalidade da lei de que ela não abrangeria os demais necessitados inclusos em outras faixas etárias, que por conseguinte não teriam condições de adquirir os remédios.

A ADIN MC 2623 foi mensurada pela Confederação Nacional da Indústria e da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária, a qual proibia o plantio de eucalipto para fins de celulose. O então Mauricio Corrêa (2002), Ministro desse caso, apresenta que o direito de propriedade sofreria violações. Mauricio aplica o que ele chama de razoabilidade, e com isso demonstrou um grande esforço ao afirmar que as medidas seriam não razoáveis.

A ADIN 1040 foi proposta pelo Procurador Geral da República questionando o Ministério Público, que dispunha que poderiam prestar concursos para o Ministério Público apenas aqueles bacharéis que já estivessem com seu certificado de curso, por um período de dois anos.

O Ministro Marco Aurélio (2005) não fundamenta a aplicação da razoabilidade. Já a Ministra Ellen Gracie (2002) afirma que não tem por exigência a contagem de dois anos após a colação de grau para a inscrição em concursos nas carreiras do Ministério Público da União. Ao contrário de Marco Aurélio, Ellen Gracie aponta referências para a razoabilidade.

No voto seguinte, o Ministro Eros Grau (GRAU, 2004) apoia a desunião, mas não entre a razoabilidade e a proporcionalidade.

O desenvolvimento da aplicação da proporcionalidade e da razoabilidade no STF ocorre de forma definida. A aplicação insuficiente da proporcionalidade e da razoabilidade geram grandes problemas. Para que este tribunal permaneça legítimo, deverá ser dar respeito a equidade da separação dos poderes e interpretar o Direito Constitucional da maneira mais correta.

O problema da Literatura Jurídica é bastante evidente. Na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, os princípios que estão ganhando maior reconhecimento são os princípios da proporcionalidade. Para Robert Alexy, o princípio da proporcionalidade não pode ser considerado um princípio, pois não tem como produzir efeitos em várias formas e medidas, já que sua aplicação é feita de forma permanente. A regra da proporcionalidade, assim chamada por Robert Alexy, é portanto, mais ampla do que a regra da razoabilidade. Robert Alexy classifica esse princípio como regra e afirma que a forma da aplicação da proporcionalidade e de sub-regras é por meio de subsunção. (ALEXY, p.100,115).

Em vista disso, há autores que defendem que a aplicação desse princípio no STF é tecnicamente incorreta, como há também autores que defendem essa posição. Gilmar Mendes, por exemplo, afirma que o princípio da proporcionalidade é de extrema importância, pois tem inteira aplicação entre nós (1994, p.475).

Na regra da proporcionalidade, não se faz necessário que a sua aplicação leve à realização do fim pretendido; basta apenas que o princípio neste caso aplicado sofra modificação. A partir do momento em que o STF sustenta que a regra da

proporcionalidade tem uma importância fundamental para o desenlace da colisão de direitos fundamentais, e assim o faz, não com o intuito de se manter na mesma posição, como acontece quando se aplica o princípio da razoabilidade, mas com o intuito de ir muito além.

4 CONCLUSÃO

Os princípios podem ser elementos do direito, tanto na prática como na teoria; os princípios são vistos ou deveriam ser vistos como soluções gerais nas quais os intérpretes depositariam total confiança e dariam o sentido das coisas de acordo com a sua liberdade.

Contudo, aceitar os princípios é reconhecer que a transformação da humanidade é referencial à afirmação dos valores construídos ao longo do tempo, e que o efeito, as garantias e os direitos serão resultados dessa interpretação, eliminando assim toda e qualquer lacuna no meio jurídico. O presente artigo se preocupou em demonstrar as bases interpretativas do STF, que podem ser chamadas de Razoabilidade e Proporcionalidade. A aplicação da Proporcionalidade consiste de uma relação entre meio e fim. Sempre deverá ser necessária, razoável e adequada. No Brasil, como já foi visto, a razoabilidade deve ser reconhecida como princípio de igualdade. Trata-se de um instrumento de controle, de um caráter estruturante.

Percebe-se, assim, que os princípios exercem uma função de grande valor dentro do ordenamento jurídico, uma vez que orientam, regulam a interpretação das normas jurídicas.

AGRADECIMENTOS

Quero agradecer, em primeiro lugar, a Deus, pela força e perseverança durante esta etapa.

Deixar também meus sinceros agradecimentos a essa instituição pela realização do evento; aos docentes, pela oportunidade proporcionada; e em especial ao professor Alencar Frederico Margraf, pela sua colaboração nas correções e pelos incentivos aos trabalhos.

Por fim, não poderia deixar de agradecer aos familiares e amigos, que não

deixaram de ser fontes de inspiração.

REFERÊNCIAS

AMORI, Leticia Balsamão. A distinção entre regras e princípios segundo Robert Alexy. **Esboço e críticas**. Brasília, Nº165: 2005. Disponível em: < <http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/15545-15546-1-PB.pdf>>. Acesso em: 24/05/2014.

CAMARGO, Manuela Oliveira. Proporcionalidade e razoabilidade na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal: Os casos de conflitos entre princípios da Ordem Econômica. **Sociedade Brasileira de Direito Público**, 2005. Disponível em:< http://www.sbdp.org.br/arquivos/material/241_Manuela%20Oliveira%Camargo.pdf>. Acesso em: 24/05/2014.

GILMAR, Mendes. O Princípio da Proporcionalidade na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal: Novas Leituras. **Revista Dialogo Jurídico**. Salvador, BA, n.5, 2001. Disponível em:< <file:///C:/Users/usuario/Downloads/DIALOGO-JURIDICO-05-AGOSTO-2001-GILMAR-MENDES.pdf>>. Acesso em: 24/05/2014.

MACHADO, Grazyela Do Nascimento Sousa. Teoria dos princípios jurídicos. **Revista Âmbito Jurídico**. Rio Grande, XIV, n.95, dez 2011. Disponível em: <http://ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10900&revista_caderno=15>. Acesso em: 24/05/2014.

MORAIS, Fausto Santos. O problema hermenêutico da compreensão dos princípios: como um caso concreto pode indicar o uso dos princípios de maneira discricionária e antidemocrática. **Revista Sociologia Jurídica**, n.08,Disponível em: <<http://www.sociologiajuridica.net.br/numero-8/205-o-problema-hermeneutico-da-compreensao-dos-principios-como-um-caso-concreto-pode-indicar-o-uso-dos-principios-de-maneira-discricionaria-e-antidemocratica>>. Acesso em: 24/05/2014.

NEVES, Marcelo. Abuso de princípios no Supremo Tribunal Federal. **Revista Consultor Jurídico**. 2012. Disponível em:< <http://www.conjur.com.br/2012-out-27/observatorio-constitucional-abuso-principios-supremo-tribunal>> Acesso em: 24/05/2014.

OLIVEIRA, Rafael Tomaz. Diário de classe - O livro que provocou reviravolta hermenêutica no direito. **Revista Consultor jurídico**. 2013. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2013-ago-10/diario-classe-livro-provocou-reviravolta-hermeneutica-direito>>. Acesso em: 25/05/2014.

PEDRON, Flávio Quinaud. A Ponderação de Princípios pelo STF: balanço crítico. **Revista CEJ**, Ano XII, n.40, 2008. Disponível em: <<http://www2.cjf.jus.br/ojs2/index.php/revcej/article/viewFile/957/11300>>. Acesso em: 11/07/2014.

SALDANHA, Jânia Maria Lopes. A paradoxal face “Hipermoderna” do processo constitucional: Um olhar sobre o Direito Processual Brasileiro. **Estúdios constitucionales**, v.8 - PP 675-706. Santiago: 2010. Disponível em: <http://www.scielo.cl/scielo.php?pid=S0718-2002010000200020&script=sci_arttext>. Acesso em: 25/05/2014.

SOARES, Antônio Coelho. Princípios jurídicos. **Revista Eletrônica de Ciências Jurídicas**. recj. 06/03/09. Disponível em: http://www2.mp.ma.gov.br/ampem/artigos/Artigos2009/2009_ARTIGO_0603Ano2009.pdf>. Acesso em: 25/05/2014.

STRECK, Lênio Luiz. Do pamprincipiologismo a concepção hipossuficiente de princípio. **Dilemas da crise do direito**. Brasília, 2012. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496574/000952675.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 25/05/2014.

STRECK, Lênio Luiz. O pan- principiologismo e o sorriso do lagarto. **Revista do curso de direito**. Salvador, n144, 2012 Disponíveis em:< <http://www.revistas.Unifa cs.br/index.php/redu/article/view/2145/1583>>. Acesso em: 25/05/2014.

GLOBALIZAÇÃO ECONÔMICA E A INTERFERÊNCIA ESTRUTURAL DO ESTADO BRASILEIRO

Meg Francieli Svistun¹⁹ e Alencar Frederico Margraf²⁰

Área de Concentração: Direito

Grupo de Trabalho: Relações de Trabalho e Globalização.

RESUMO

Este estudo faz um breve relato histórico da evolução do capitalismo no mundo, e como seus avanços interferiram na organização do Estado brasileiro, porém o presente trabalho não tem por objetivo sanar questões, e sim trazer à tona o debate da proteção da Floresta Amazônica. Fazendo uma curta exposição das intervenções históricas dos governos do país, que na tentativa de desenvolvimento econômico da região Norte, não levou em consideração o povo da floresta e nem o meio ambiente, demonstrando que a finalidade da política pública de planejamento sempre foi o desenvolvimento econômico com base na exploração de recursos naturais. E por fim, questiona os projetos que tramitam no Congresso Nacional, sobre a criação de novos territórios políticos a partir do desmembramento do Estado do Amazonas.

Palavras-chave: Globalização; Política Pública; Meio Ambiente.

ABSTRACT

This study presents a brief historical account of the development of capitalism in the world, and how their advances interfere in the organization of the Brazilian state, but the present work does not aim to solve issues, but bring up the discussion of the protection of the Amazon rainforest. Making a short presentation of historical government intervention in the country, that in trying economic development of the Northern region, did not take into account the forest people nor the environment, demonstrating that the purpose of public policy planning has always been economic development based on the exploitation of natural resources. Finally, questions the projects that move the National Congress on the creation of new political territories from the dismemberment of the state of Amazonas.

Key-words: Globalization, Public policy, Environment.

¹⁹ Graduanda do curso de Direito da Faculdade de Telêmaco Borba – PR – FATEB. Membro do Grupo de Pesquisa da Faculdade de Telêmaco Borba – e-mail: <mgsvistun@gmail.com >.

²⁰ Mestrando em Ciência Jurídica pela Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP. Especialista em Direito Penal, Processo Penal e Criminologia, pelo Instituto Busatto de Ensino. Professor de Ciência Política e Teoria Geral do Estado na Faculdade de Telêmaco Borba – FATEB-PR; Professor Pesquisador-Orientador no Programa de Pesquisa da Faculdade de Telêmaco Borba – FATEB-PR. Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

1 INTRODUÇÃO

As relações econômicas entre as Nações sempre foram constantes, desde as mais remotas organizações sociais, sendo assim teorias econômicas não são recentes, porém, após a queda do Império Soviético surgiu um novo termo para as relações econômicas: *globalização econômica*.

Os Estados Unidos surgiram como líder do sistema econômico mundial. Nos anos 90, as consolidações dos blocos econômicos e as políticas neoliberais se intensificaram no mundo, mudando de vez a estrutura econômica do planeta.

A exploração de recursos não renováveis tornou-se a sustentação do sistema capitalista norte-americano, o qual utiliza como estratégia a justificativa de desenvolvimento econômico, para que possam explorar os recursos naturais em outros países.

Na tentativa de desenvolvimento econômico, o governo brasileiro passou a praticar a política de estímulos, para que empresas multinacionais adentrassem no mercado interno do país, fazendo com que o capitalismo brasileiro fosse precipitado e não planejado, desconsiderando fatores humanos e ambientais. Tais constatações são verificadas nas tentativas, fracassadas, de providenciar o desenvolvimento da região da Amazônia, o qual resultou, apenas, no desmatamento da floresta, para o cultivo de soja e criação de gado.

Dos estados da região Amazônica, o que apresenta maior preservação ambiental é o Estado do Amazonas, contudo tramita no congresso nacional projeto de lei para sua desmembração. No entanto, qual seria o real motivo por detrás desse projeto de lei? Qual será a consequência para a Floresta se for realmente criados esses novos territórios?

O objetivo do presente trabalho é analisar as fundamentações da pretensão governamental e a elaborar uma crítica em relação às possíveis consequências estruturais do estado brasileiro caso o projeto de lei seja sancionado.

2 METODOLOGIA

Foi utilizado para a elaboração da presente pesquisa o método dedutivo, consubstanciado por meio de livros, artigos científicos, revistas jurídicas e sítios de internet. Por meio de um procedimento dialético, buscar-se-á demonstrar as constantes evoluções na economia mundial, e como isso afetou e afetam a

organização dentro do Estado brasileiro. Buscando investigar as reais pretensões do Congresso Nacional, com o projeto de desmembramento do Estado do Amazonas.

3 FIM DA BIPOLARIZAÇÃO E INÍCIO DA GLOBALIZAÇÃO

A teoria que explica as relações econômicas entre as nações são do século XV, com a doutrina mercantilista. Sendo que, a riqueza de uma Nação era determinada pelo acúmulo de metais preciosos (ouro e prata). A teoria das “Vantagens Absoluta” de Adam Smith, citado por Paul Singer²¹, diz que o comércio só seria vantajoso se houvesse diferença nos custos de produção. David Ricardo se aprofundou na teoria, na qual afirmou que as vantagens comparativas (naturais ou adquiridas) era o que determinava o lucro²².

No final do século XIX, verificou-se uma intensificação das relações comerciais entre os Estados, em razão econômica, social, tecnológica e de comunicação. Segundo Celso Ribeiro de Bastos, há um fator importante que contribuiu muito para o fenômeno da globalização, que foi a queda do império soviético. O capitalismo reinou até que a ideologia marxista, orquestrada a partir de Moscou, infiltrou-se em outros países pelo surgimento de inúmeros partidos socialistas, visando à derrubada do sistema capitalista. Esse movimento revolucionário que ocorreu na Rússia marcou um período da história denominado bipolar: países capitalistas, liderado pelos Estados Unidos, a oeste; e socialistas, chefiados pela Rússia, a leste. Nada de político acontecia fora desse sistema, porém está “queda de braço” quem venceu foi o capitalismo²³.

Com a eliminação da bipolaridade, o liberalismo econômico ganhou terreno, o planeta passou a ter um sistema econômico unificado, ficando inconcebível a exclusão da democracia liberal no campo da política e da economia, fenômeno denominado *globalização*. Este fenômeno se observa principalmente na Europa, Ásia e América do Norte, mas também traz efeitos no mundo todo, como exemplo a América Latina. Na busca pela abertura de mercado, a globalização ganha espaço, ocorrendo

²¹ SINGER, Paul. **Curso de introdução à economia política**: 17. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002. p. 146-147.

²² SINGER, Paul. **Curso de introdução à economia política**: 17. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002. p. 146-147.

²³ BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de Teoria do Estado e Ciência Política**: 5ª Edição. São Paulo: Celso Bastos Editora, 2002. p. 300.

nitidamente na década de 90, com o surgimento e consolidação dos blocos econômicos²⁴, bem como as políticas neoliberais dos países latino-americanos, inclusive o Brasil.

Portanto, globalização pode ser entendida com o processo de transformação da economia do planeta, que tem como característica a formação de blocos, mobilidade de capital, investimentos diretos, interdependência financeira estrangeira e desregulamentação de mercado com reflexos nas questões de governabilidade²⁵.

4 GLOBALIZAÇÃO E ATUAÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

O modelo econômico adotado pelos Estados Unidos tem sua base na exploração de recursos não renováveis advindos de outros países. A demanda dos produtos considerados estratégicos pelo governo norte-americano faz com que a política internacional desse país dê suporte para que as grandes empresas explorem em escala planetária. Todavia, cabe a cada país elaborar políticas de defesa de seus recursos e do meio ambiente²⁶. John Kenneth Galbraith, renomado economista americano, citado por Enio Carreto, afirma que o termo globalização não é *um conceito sério*, porque foi inventado pelos Estados Unidos para que pudessem dissimular a política de entrada econômica nos outros países, e para tornar aceitáveis os movimentos especulativos de capital²⁷.

A base do sistema monetário internacional é o dólar, moeda emitida pelo governo norte-americano, prova irrefutável de que são os Estados Unidos que exercem a tutela do conjunto do sistema capitalista. As multinacionais têm um grande poder no plano social, pois são elas que controlam as inovações, as tecnologias de produção; sendo responsáveis pelas transações internacionais, operando de forma que escapa às ações isoladas do governo, têm grande liquidez que o banco central não controla e têm grande facilidade de acesso ao capital estrangeiro²⁸.

²⁴ BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de Teoria do Estado e Ciência Política**: 5ª Edição. São Paulo: Celso Bastos Editora, 2002. p. 302-303.

²⁵ CARVALHO, Maria Auxiliadora de; SILVA, César Roberto Leite da. **Economia internacional**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2006. p. 128.

²⁶ FURTADO, Celso. **O mito do desenvolvimento econômico**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1974. p. 21.

²⁷ CARRETO, Enio. Para Galbraith, crise asiática serviu para NY realizar lucros, **in Folha de São Paulo – uol [online]** Publicado em: 02 de novembro de 1997. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/1997/11/02/dinheiro/23.html>> Acessado em: 05/05/2014.

²⁸ FURTADO, Celso. **O mito do desenvolvimento econômico**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1974. p. 23-62.

A evolução das relações internacionais de economia tem a característica principal à formação de blocos, como exemplo, a criação da (UE) União Europeia. Inicialmente a proposta era para conquistar uma autonomia num mundo bipolar, e garantir a paz, porém seus maiores avanços foram no campo econômico. Na América Latina, com intenções protecionistas foram criadas a CEPAL (Comissão Econômica para a América Latina), e o MERCOSUL (Mercado Comum do Sul).

Atualmente existem mais de 30 blocos econômicos, que abrangem 120 países. A tendência é que a interdependência cresça, sendo os países obrigados a participarem dos acordos para não perder vantagens. Os níveis de integração dos blocos econômico em ordem crescente de interdependência podem ser resumidos assim: zona de livre comércio; união aduaneira; mercado comum; união econômica; e integração econômica total. A União Europeia atingiu a etapa de união econômica, sendo o bloco com maior integração²⁹.

Os povos dos países periféricos se iludem em acreditar que os países desenvolvidos e gestores da globalização facilitarão seus crescimentos econômicos; no entanto, tal justificativa é útil para que as multinacionais mobilizem os povos destas nações para que aceitem a destruição do meio físico, as violações de direitos humanos e o caráter predatório do sistema de produção. A economia de países pobres nunca será similar à economia dos países que formam o centro do sistema capitalista³⁰. A prova disso é que, apesar de toda a abertura que o governo brasileiro deu aos capitalistas, o país ocupa a 10^o pior colocação no ranking na distribuição de renda, dentre os 177 que foram pesquisados pela ONU³¹.

O governo brasileiro pratica a política de estímulo usando vários instrumentos, como as políticas creditícia, fiscal e de renda. Com isso o Brasil até avançou no processo de industrialização, porém não é considerado com um país desenvolvido, pelo fato de sua disparidade social, com grande parte da sua população vivendo no subemprego. A passagem da agricultura de subsistência para a agricultura de

²⁹ CARVALHO, Maria Auxiliadora de; SILVA, César Roberto Leite da. **Economia internacional**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2006. p. 109-125.

³⁰ FURTADO, Celso. **O mito do desenvolvimento econômico**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1974. p. 75.

³¹ LEITÃO Sergio. **Desafios ambientais: Zerando o desmatamento na Amazonia**. Disponível em: <http://www.planetaverde.org/biblioteca-virtual/artigos-juridicos/busca:Desafios%20ambientais:%20Zerando%20o%20desmatamento%20na%20Amazonia>. Acessado em: 22/04/2014. p. 3.

comercio deu um grande salto de produtividade, iniciando o processo de modernização³².

A introdução do capitalismo no Brasil ocorreu de forma rápida, com a manutenção do pré-capitalismo no campo, a dependência do imperialismo e a manutenção do latifúndio, que impediu o crescimento do mercado interno e sua expansão para todo o país. O desenvolvimento econômico teve início no sudeste em direção ao sul, onde a característica principal era a transferência de capital agrário exportador, pelos produtores de café, com o objetivo de produzir para a importação, com um caráter antidemocrático; democracia não como a possibilidade de escolha do governante, e sim como democratização da propriedade e a participação coletiva nas decisões dos rumos que o país deve seguir³³.

Durante o processo de industrialização, o Estado brasileiro, de alguma forma sempre interviu na economia, principalmente a partir da revolução de 30, no processo de centralização política, que era contrário aos interesses da oligarquia agrária, marcada pelo poder local. No governo de Café Filho, a economia do país mudou de rumo, com a publicação da Instrução 113 da SUMOC (Superintendência da Moeda e do Crédito), no qual dava amplos incentivos para que empresas estrangeiras se instalassem no país. Porém foi no governo de Juscelino Kubitschek, que as portas do Brasil realmente se abriram para benefício das corporações multinacionais³⁴.

³² FURTADO, Celso. **O mito do desenvolvimento econômico**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1974. p. 107.

³³ BARROS, Cesar. **A ditadura militar no Brasil: processo, sentido e desdobramentos**. Disponível em: http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&frm=1&source=web&cd=1&ved=0CC0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fcesarmangolin.files.wordpress.com%2F2010%2F02%2Fcesar-mangolin-de-barros-a-ditadura-militar-no-brasil-2011.pdf&ei=vUI6U_LKK-aosASD3YGIDg&usg=AFQjCNEgVJULvACY1fErVPmQvb9EVO0MgA&sig2=FimZtafjDq2mpc__qUmQ_Q&bvm=bv.66917471,d.b2U. Acessado em: 22/04/2014. p. 3-5.

³⁴ BARROS, Cesar. **A ditadura militar no Brasil: processo, sentido e desdobramentos**. Disponível em: http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&frm=1&source=web&cd=1&ved=0CC0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fcesarmangolin.files.wordpress.com%2F2010%2F02%2Fcesar-mangolin-de-barros-a-ditadura-militar-no-brasil-2011.pdf&ei=vUI6U_LKK-aosASD3YGIDg&usg=AFQjCNEgVJULvACY1fErVPmQvb9EVO0MgA&sig2=FimZtafjDq2mpc__qUmQ_Q&bvm=bv.66917471,d.b2U. Acessado em: 22/04/2014. p. 7-18.

No Brasil houve um movimento muito grande de migração de trabalhadores, financiados pelo capital de empresas estrangeiras para extração de recursos naturais, exploração das grandes lavouras, e grandes obras de infraestrutura (estradas de ferro, portos etc.). Atualmente há o ingresso de muitas empresas que exploram mundialmente com a crescente interdependência financeira de escala planetária³⁵, como, por exemplo: Bunge, Cargill, Dreyfus e Archer Daniels Midland (ADM)³⁶.

Tendo em vista esta abertura brasileira para o mercado capitalista e a sujeição do governo às políticas neoliberais, fez com que o país se tornasse refém do próprio desejo de sair de uma crise econômica escancarada nos anos 90, uma vez que se afundou ainda mais na dívida externa, e por essa razão acabaram se sujeitando a inúmeros abusos e interferências de Estados estrangeiros no que tange à organização dos Estados Membros e na economia interna. Para tanto, basta verificar a postura do governo brasileiro em relação ao tratamento que é realizado à região da Amazônia.

5 DAS TENTATIVAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A região Amazônica no Brasil abrange os estados de Pará, Amazonas, Maranhão, Goiás, Mato Grosso, Acre, Amapá, Rondônia e Roraima³⁷, e compreende 4,7 milhões de quilômetros quadrados, equivalendo a 55% da área total do país³⁸.

³⁵ CARVALHO, Maria Auxiliadora de; SILVA, César Roberto Leite da. **Economia internacional**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2006. p. 127.

³⁶ DOMINGUES, Mariana Soares e BERMANN, Célio. O arco de desflorestamento na Amazônia: da pecuária à soja. [online]. 2012, vol.15, n.2, p. 1-22 . Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-753X2012000200002](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-753X2012000200002&lng=en&nrm=iso)&lng=en&nrm=iso>. ISSN 1809-4422. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-753X2012000200002>. Acessado em: 06/05/2014. p. 9.

³⁷ FERREIRA, Leandro Valle; VENTICINQUE, Eduardo e ALMEIDA, Samuel. O desmatamento na Amazônia e a importância das áreas protegidas. **Estudos avançados**. [online]. 2005, vol.19, n.53 , pp. 157-166 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142005000100010&lng=en&nrm=iso>. ISSN 0103-4014. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142005000100010>. Acessado em 16/05/2014. p. 157.

³⁸ LIMA, Wendell Teles de; FALCÃO, Rita Dácio; SILVA, Iatiçara Oliveira da; GOMES, Jader Oliveira; ALVES, Antônia Marinês Goes; MARINHO, Karem Keyth de Oliveira. Pensando a divisão territorial da Amazônia brasileira e seus propósitos pelos Estados do Amazonas e Pará. In: **XII Colóquio de Geocrítica 2012: Las independências y construcción de estados nacionales: poder, territorialización y socialización, siglos XIX-XX**. Bogotá – Universidade Nacional de Colômbia, maio

No ano de 1966, o planejamento de desenvolvimento foi deslocado para a região da Amazônia, com a criação da SUDAN (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia) que era o órgão do governo responsável pelo planejamento regional, com intenção de mostrar a habilidade política de desenvolvimento, mesmo existindo naquela região grandes problemas de logística. Em 2001, a SUDAM foi extinta e substituída pela ADA (agência de desenvolvimento da Amazônia)³⁹.

Na tentativa de desenvolver a região da Amazônia ao longo de 30 anos, Gerd Kohlhepp cita vários programas que foram postos em prática, como, por exemplo⁴⁰:

- *Programa para integração Nacional (PIN)*: teve início em 1970 e tinha como meta a construção de estradas, como a Transamazônica e a Perimetral do Norte, para desenvolver atividades de exploração econômica e promover o assentamento em larga escala, porém a implementação do programa trouxe vários impactos ao Meio Ambiente e contribuiu para ocupação irregular.
- *O Programa Polamazônia*: entre 1974 e 1980, o plano de desenvolvimento econômico da região era baseado em pontos focais como a extração mineral e a criação de gado, o que trouxe uma rápida expansão das fazendas de gado, que gerou uma forte especulação de terras e causou grandes conflitos entre a população indígena e posseiros.
- *Programa Polonoroeste em Rondônia e Mato Grosso*: financiado pelo Banco Mundial, em 1985 mais de 44 mil famílias foram assentadas, o que causou uma enorme onda de migração, atraídos pela distribuição de terras.
- *Mega programas e projetos dos anos 80*: na região da Amazônia legal do Estado do Pará e do Maranhão, foi criado o programa de desenvolvimento do *Grande Carajás* (PGC). O PGC tinha como base a exploração de minério, principalmente de ferro para exportação, demonstrando uma forte dependência no mercado internacional.

2012. p. 01-31. Disponível em: <http://www.ub.edu/geocrit/coloquio2012/actas/01-W-Teles.pdf>. Acessado em: 18/05/2014. p. 18.

³⁹ KOHLHEPP, Gerd. Conflitos de interesse no ordenamento territorial da Amazônia brasileira. **Estudos Avançados** [online]. 2002, vol.16, n.45, p. 37-61 Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142002000200004&lng=en&nrm=iso>. Acessado em: 18/05/2014. p. 37.

⁴⁰ KOHLHEPP, Gerd. Conflitos de interesse no ordenamento territorial da Amazônia brasileira. **Estudos Avançados** [online]. 2002, vol.16, n.45, p. 37-61 Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142002000200004&lng=en&nrm=iso>. Acessado em: 18/05/2014. p. 38-50.

- *Programa Piloto*: na reunião do G7, em julho de 1990, com a iniciativa da Alemanha, criou-se o Programa Piloto Internacional para conservação das Florestas Tropicais (PPG7), que foi aprovado pelo governo brasileiro às vésperas da Conferência da Organização das Nações Unidas (ONU) no Brasil, a “Rio 92”. O empreendimento era compartilhado entre o governo do Brasil, sociedade civil brasileira, Banco Mundial e os países do G7, porém são esses países que estimulam direta ou indiretamente a exploração, pois o cultivo de soja na região é impulsionado pelo mercado internacional, principalmente desses países.
- *Avança Brasil*: o programa do Ministério do Planejamento, do governo FHC, para desenvolver atividades econômicas e de infraestrutura, contrastava com o Programa Piloto do Ministério do Meio Ambiente.
- *Plano de Aceleração do Crescimento*: em 2007 o governo Lula lançou o PAC, com estratégias para consolidar a integração com o resto do país e garantir condições com o mercado internacional, investindo em obras de infraestrutura, no caso, construção de hidroeletrica, pavimentação e recuperação de estradas⁴¹.

Destarte, os atuais programas de desenvolvimento do Estado brasileiro mantém a mesma postura dos antigos governos.

Antes de serem implementados os programas de desenvolvimento do governo federal na Amazônia, a terra era explorada para subsistência e de maneira sustentável pelos ribeirinhos e caboclos, que aproveitavam os pastos naturais, sem grandes conflitos. Porém, com a crise do petróleo, a economia mundial mudou o rumo, países centrais transferiram suas empresas para os países periféricos. Com isso, o governo brasileiro decidiu abrir as portas para que essas empresas se instalassem na Amazônia, dando vários suportes, inclusive terras com preço simbólico (em torno de 1 a 20 dólares o hectare) e incentivos fiscais; exemplo disso é que na época a Volkswagen e o Bamerindus adquiriram uma grande área de terra e as transformaram em pasto para a criação de gado⁴².

⁴¹ CELENTANO, Danielle; VERÍSSIMO, Adalberto. **O avanço da fronteira na Amazônia: do Boom ao colapso**. Disponível em: <http://www.imazon.org.br/publicacoes/o-estado-da-amazonia/o-avanco-da-fronteira-na-amazonia-do-boom-ao-da.../o...boom-ao/.../file>. Acessado em: 22/04/2014. p.17.

⁴² LOUREIRO, Violeta Refkalefsky e PINTO, Jax Nildo Aragão. A questão fundiária na Amazônia. **Estudos avançados**. [online]. 2005, vol.19, n.54, p. 77-98. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-

Os conflitos tiveram início quando as terras públicas, ocupadas por ribeirinhos, índios, caboclos e colonos foram colocadas à venda, em lotes pelo governo, surgindo assim a grilagem, que é a venda ilegal de terras. A origem do nome *grilagem* se deu quando, para forjar as escrituras, estas eram depositadas numa caixa com grilos, com isso a aparência do documento ficava antiga, o que representava autenticidade⁴³.

Por meio de medida provisória 005 e 006, de 06/06/1976, o governo regularizou a grilagem, o que permitiu a legalização das terras. Aos poucos, terras públicas foram se tornando terras privadas, por meio de fraudes, aumentando o conflito por terras na região. A MP (Medida Provisória) do Código Florestal, editada em 1996, no governo FHC, exigia que fosse preservada 80% da extensão florestal da propriedade rural amazônica. Porém, muitos proprietários não cadastraram suas terras junto ao INCRA, o que contribuiu para o desrespeito à legislação, pois não sabe quem são os proprietários⁴⁴. Atualmente o governo brasileiro continua auxiliando a ilegalidade, pois a MP 422, de 25/03/08 dispõe que as terras amazônicas podem ser legalizadas sem exigência de licitação⁴⁵.

O novo código florestal, Lei 12.651 de 25 de maio de 2012, dispõe no artigo 3º em seu inciso III que a Reserva legal é a área coberta por vegetação nativa no interior de uma propriedade ou posse rural. Dispõe, ainda, no artigo 12, sobre o percentual que deve ser preservado, propriedades situadas na Amazônia devem preservar 80% de sua cobertura florestal⁴⁶.

40142005000200005&lng=pt&nrm=iso>. ISSN 0103-4014. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142005000200005>. Acessado em: 06/05/2014. p. 87.

⁴³ CELENTANO, Danielle; VERÍSSIMO, Adalberto. **O avanço da fronteira na Amazônia: do Boom ao colapso**. Disponível em: <http://www.imazon.org.br/publicacoes/o-estado-da-amazonia/o-avanco-da-fronteira-na-amazonia-do-boom-ao-da.../o...boom-ao.../file>. Acessado em: 22/04/2014. p.13.

⁴⁴ LEITÃO Sergio. **Desafios ambientais: Zerando o desmatamento na Amazonia**. Disponível em: <http://www.planetaverde.org/biblioteca-virtual/artigos-juridicos/busca:Desafios%20ambientais:%20Zerando%20o%20desmatamento%20na%20Amazonia>. Acessado em: 22/04/2014. p. 5.

⁴⁵ LEITÃO Sergio. **Desafios ambientais: Zerando o desmatamento na Amazonia**. Disponível em: <http://www.planetaverde.org/biblioteca-virtual/artigos-juridicos/busca:Desafios%20ambientais:%20Zerando%20o%20desmatamento%20na%20Amazonia>. Acessado em: 22/04/2014. p. 8.

⁴⁶ BRASIL. **Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012**. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível

Em pouco mais de 30 anos, segundo o INPE (Instituto Nacional de Pesquisa), aproximadamente 17% da Floresta Amazônica foi desmatada, e a tendência é que o processo continue⁴⁷. O desmatamento na Amazônia contribui com 70% no total de emissões do CO² no país, sendo considerado um nível muito alto para uma economia que gera apenas 8% do PIB nacional⁴⁸. O que agrava a situação é o cultivo de soja. A produção de soja no Brasil foi motivada pela demanda internacional do grão, a sua expansão teve início na década de 70, atingindo primeiramente a região sul, e na década de 90 chegou ao cerrado e não tardou para chegar à Floresta Amazônica. Em 2003 e 2004, o Brasil se consagrou o maior exportador de soja do mundo, e o estado do Mato Grosso o maior produtor do grão. Desta forma, a área plantada aumentou em 400% no Estado na última década, destarte a área desmatada aumentou progressivamente⁴⁹.

O desmatamento está diretamente ligado à violência, pois 45% dos casos de assassinatos, em 2004, ocorreram nos dez municípios com maiores níveis de desmatamento, e nas fronteiras de pressão agrícolas (região entre a floresta e a zona agrícola), ocorreram 62 assassinatos para cada grupo 100 mil habitantes⁵⁰.

A forma como o governo se posiciona no discurso da expansão da agroindústria de soja, pecuária e na exploração de madeira na Amazônia, versus o uso sustentável da terra depende das condições políticas e econômicas pela qual o país está passando, porque a região é considerada a reserva econômica do país⁵¹.

em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm. Acessado em: 17/05/2014.

⁴⁷ LOUREIRO, Violeta Refkalefsky e PINTO, Jax Nildo Aragão. A questão fundiária na Amazônia. **Estudos avançados**. [online]. 2005, vol.19, n.54, p. 77-98. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142005000200005&lng=pt&nrm=iso>. ISSN 0103-4014. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142005000200005>. Acessado em: 06/05/2014. p. 81-84.

⁴⁸ CELENTANO, Danielle; VERÍSSIMO, Adalberto. **O avanço da fronteira na Amazonia: do Boom ao colapso**. Disponível em: <http://www.imazon.org.br/publicacoes/o-estado-da-amazonia/o-avanco-da-fronteira-na-amazonia-do-boom-ao-da.../o...boom-ao/.../file>. Acessado em: 22/04/2014. p. 35.

⁴⁹ DOMINGUES, Mariana Soares e BERMANN, Célio. O arco de desflorestamento na Amazônia: da pecuária à soja. [online]. 2012, vol.15, n.2, p. 1-22. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-753X2012000200002&lng=en&nrm=iso>. ISSN 1809-4422. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-753X2012000200002>. Acessado em: 06/05/2014. p. 5-6.

⁵⁰ CELENTANO, Danielle; VERÍSSIMO, Adalberto. **O avanço da fronteira na Amazonia: do Boom ao colapso**. Disponível em: <http://www.imazon.org.br/publicacoes/o-estado-da-amazonia/o-avanco-da-fronteira-na-amazonia-do-boom-ao-da.../o...boom-ao/.../file>. Acessado em: 22/04/2014. p.15.

⁵¹ BECKER, Bertha K.. Geopolítica da Amazônia. **Estudos avançados** [online]. 2005, vol.19,

Com a expansão do cultivo de soja, houve um aumento populacional, transformando pequenos conglomerados em cidades, processo que mudou sem precedentes a história do país. A soja, juntamente com o trigo, foram os responsáveis pela agricultura de comércio internacional, mecanizando as lavouras, expandindo a agroindústria nacional e dando suporte técnico para outras culturas, como também a avicultura e a suinocultura.

O Greenpeace, a partir de 2004, verificou que a soja se transformou em um dos vilões no avanço das fronteiras de destruição das florestas, identificando quatro multinacionais: Bunge, Cargill, Dreyfus e Archer Daniels Midland (ADM), que formam um oligopólio na prensagem da soja na Europa e no fornecimento de matéria-prima da indústria de ração animal. Agindo no setor agroindustrial do Brasil como fornecedoras na cadeia de produção (sementes, fertilizantes, agrotóxicos, etc.) e até na construção de infraestrutura (portos, estradas, armazéns, etc.), o que só intensifica o desmatamento, pois 85% do desmatamento ocorrem a menos de 50 quilômetros das estradas, e não favorece o desenvolvimento regional, pois a população se deslocou para a cidade, tendo em vista que, plantação e a colheita são mecanizadas⁵².

O processo de desmatamento começa com a abertura de estradas (oficiais ou clandestinas), o que permite a ocupação irregular de pessoas e a exploração de madeira e posteriormente converte-se a floresta em pasto para a criação de gado, e recentemente a ocupação da agroindústria⁵³. O impacto ambiental devido à expansão

n.53 , pp. 71-86 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142005000100005&lng=en&nrm=iso>. ISSN 0103-4014. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142005000100005>. Acessado em: 06/05/2014. p. 83.

⁵² DOMINGUES, Mariana Soares e BERMANN, Célio. O arco de desflorestamento na Amazônia: da pecuária à soja. [online]. 2012, vol.15, n.2, p. 1-22 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-753X2012000200002&lng=en&nrm=iso>. ISSN 1809-4422. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-753X2012000200002>. Acessado em: 06/05/2014. p. 8-9.

⁵³ FERREIRA, Leandro Valle; VENTICINQUE, Eduardo e ALMEIDA, Samuel. O desmatamento na Amazônia e a importância das áreas protegidas. **Estudos avançados**. [online]. 2005, vol.19, n.53 , pp. 157-166 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142005000100010&lng=en&nrm=iso>. ISSN 0103-4014. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142005000100010>

da agroindústria são: compactação e impermeabilização do solo pelas máquinas, erosão, assoreamento e contaminação dos rios, perda do *habitat* natural dos animais e a alteração do clima local com reflexos na mudança climática global⁵⁴.

Os incentivos fiscais, a disponibilidade e a oferta de terras para o cultivo e a tecnologia agrícolas mais adaptadas ao clima amazônico, fez com que a expansão da área plantada aumentasse 66,1% entre 2001 e 2004, época em que foram plantadas 1,2 milhões de hectares de soja dentro da floresta, mesmo com estudos que comprovam que o solo da região não sustenta mais que três anos de produtividade⁵⁵. O Brasil já destruiu a Mata Atlântica, consumiu com a metade do cerrado, e continua com o seu *falso desenvolvimento*, a um passo dar cabo a Floresta Amazônica⁵⁶.

O Brasil tem um instrumento de defesa da floresta, o SNUC (Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza), instituído pela Lei Federal nº 9.985/00, que possui várias categorias, nos níveis federal, estadual e municipal, que visa à preservação junto com o desenvolvimento econômico. A unidade de conservação é um instrumento para coagir o processo de desmatamento, sendo necessário que se utiliza o Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) que é um estudo para definir ocupação e a distribuição de terras⁵⁷.

40142005000100010. Acessado em 16/05/2014. p. 158.

⁵⁴ DOMINGUES, Mariana Soares e BERMANN, Célio. O arco de desflorestamento na Amazônia: da pecuária à soja. [online]. 2012, vol.15, n.2, p. 1-22 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-753X2012000200002&lng=en&nrm=iso>. ISSN 1809-4422. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-753X2012000200002>. Acessado em: 06/05/2014. p. 10.

⁵⁵ DOMINGUES, Mariana Soares e BERMANN, Célio. O arco de desflorestamento na Amazônia: da pecuária à soja. [online]. 2012, vol.15, n.2, p. 1-22 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-753X2012000200002&lng=en&nrm=iso>. ISSN 1809-4422. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-753X2012000200002>. Acessado em: 06/05/2014. p. 10.

⁵⁶ LEITÃO Sergio. **Desafios ambientais: Zerando o desmatamento na Amazonia**. Disponível em: <http://www.planetaverde.org/biblioteca-virtual/artigos-juridicos/busca:Desafios%20ambientais:%20Zerando%20o%20desmatamento%20na%20Amazonia>. Acessado em: 22/04/2014. p. 2.

⁵⁷ FERREIRA, Leandro Valle; VENTICINQUE, Eduardo e ALMEIDA, Samuel. O desmatamento na Amazônia e a importância das áreas protegidas. **Estudos avançados**. [online]. 2005, vol.19, n.53 , pp. 157-166 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-

O conceito de Meio Ambiente evolui pelo menos na teoria, uma vez que na prática essas mudanças são lentas, se refletindo apenas em nível institucional e legal, mas não em nível estrutural. Desta forma, será apenas com o reconhecimento da população sobre a importância de questões ambientais é que a sociedade terá condição de opinar e de interferir politicamente no discurso. Para a visão do escopo mundial, o Meio Ambiente não é só a dimensão ecológica, como também econômica e política. O governo brasileiro tem uma boa legislação, porém sua administração e fiscalização são falhas ⁵⁸.

6 DA MODIFICAÇÃO ESTRUTURAL INTERNA DO BRASIL

A divisão do território amazônico sempre esteve presente nas discussões políticas com um caráter ambiental, no sentido de diminuir as desigualdades, a exclusão social e a pobreza. Problemas que ficam muito difíceis de serem sanados, por causa da grande extensão de terra e a população dispersa, impossibilitando o crescimento econômico da região, sobretudo sabe-se que o problema real é o latifúndio, que é a base de desenvolvimento do capitalismo⁵⁹.

O Amazonas está sofrendo influências de outros países no uso territorial, o que se chama de *coerção velada*, ou seja, a pressão na tomada de decisão de como o Estado vai utilizar o seu território. Isso ficou bem claro com o advento da tecnologia, principalmente das telecomunicações, que são desenvolvidas nos países centrais, e a globalização permite que eles escolham os lugares para que se façam investimentos⁶⁰.

40142005000100010&lng=en&nrm=iso>. ISSN 0103-4014. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142005000100010>. Acessado em 16/05/2014. p. 160.

⁵⁸ VIEIRA, Anna de Soledade. **Meio ambiente e desenvolvimento sustentável: fontes para compreensão do discurso político-ambiental do governo brasileiro**. Disponível em: <http://revista.ibict.br/ciinf/index.php/ciinf/article/viewFile/1318/949> Acessado em: 22/04/2014. p. 3-7.

⁵⁹ LIMA, Wendell Teles de; FALCÃO, Rita Dácio; SILVA, Iatiçara Oliveira da; GOMES, Jader Oliveira; ALVES, Antônia Marinês Goes; MARINHO, Karem Keyth de Oliveira. Pensando a divisão territorial da Amazônia brasileira e seus propósitos pelos Estados do Amazonas e Pará. In: **XII Colóquio de Geocrítica 2012: Las independências y construcción de estados nacionales: poder, territorialización y socialización, siglos XIX-XX**. Bogotá – Universidade Nacional de Colômbia, maio 2012. p. 01-31. Disponível em: <http://www.ub.edu/geocrit/coloquio2012/actas/01-W-Teles.pdf>. Acessado em: 18/05/2014. p. 8.

⁶⁰ BECKER, Bertha K.. Geopolítica da Amazônia. **Estudos avançados** [online]. 2005, vol.19, n.53 , pp. 71-86 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142005000100005&lng=en&nrm=iso>. ISSN 0103-4014. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142005000100005>. Acessado em: 06/05/2014. p. 71-72.

A região da Amazônia sempre foi alvo de cobiça, principalmente pela existência do rio Amazonas, e sua importância geopolítica. Motivo pelo qual o Brasil sempre enfrentou várias questões de litígio, sendo obrigado a criar medidas de proteção, como o pelotão da fronteira ou comando militar da Amazônia (CMA). Contudo, isso não foi suficiente. Assim sendo, o Governo Federal passou a incentivar a política de migração para as áreas de fronteiras⁶¹.

O discurso da divisão do território, por parte da Segurança Nacional, está na fragilidade das fronteiras e no temor de invasões do narcotráfico. Nos anos 80, os Estados Unidos começaram a combater o tráfico de drogas internacional e o governo brasileiro passou a temer uma invasão norte-americana, com o pretexto de combater o narcotráfico. Na mesma década os discursos sobre o Meio Ambiente provocaram o temor da internacionalização da Amazônia⁶².

No Congresso Nacional, tramitam projetos de decreto legislativo propondo a criação de novos territórios ou Estados, a partir do desmembramento do Estado do Amazonas, como por exemplo, a PDC nº 750/00, que propõe desmembrar o Estado do Amazonas em três novos territórios: Rio Negro, Solimões e Juruá. A princípio seria interessante para o Brasil dividir o território para ter uma redistribuição mais equitativa, porém são muitas as variáveis que devem ser levadas em consideração⁶³.

No Brasil a Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977, proporcionou o desmembramento do Estado do Mato Grosso, justificado pela diferenciação ecológica, criando assim o Estado do Mato Grosso do Sul. O Estado do Mato Grosso ficou com sua maior parte coberto pela floresta integrada a Amazônia Legal, que se tornou um polo de migração nos anos 90, com o desenvolvimento baseado no

⁶¹ LIMA, Wendell Teles de; FALCÃO, Rita Dácio; SILVA, Iatiçara Oliveira da; GOMES, Jader Oliveira; ALVES, Antônia Marinês Goes; MARINHO, Karem Keyth de Oliveira. Pensando a divisão territorial da Amazônia brasileira e seus propósitos pelos Estados do Amazonas e Pará. In: **XII Colóquio de Geocrítica 2012: Las independências y construcción de estados nacionales: poder, territorialización y socialización, siglos XIX-XX**. Bogotá – Universidade Nacional de Colômbia, maio 2012. p. 01-31. Disponível em: <http://www.ub.edu/geocrit/coloquio2012/actas/01-W-Teles.pdf>. Acessado em: 18/05/2014. p. 18.

⁶² LIMA, Wendell Teles de; FALCÃO, Rita Dácio; SILVA, Iatiçara Oliveira da; GOMES, Jader Oliveira; ALVES, Antônia Marinês Goes; MARINHO, Karem Keyth de Oliveira. Pensando a divisão territorial da Amazônia brasileira e seus propósitos pelos Estados do Amazonas e Pará. In: **XII Colóquio de Geocrítica 2012: Las independências y construcción de estados nacionales: poder, territorialización y socialización, siglos XIX-XX**. Bogotá – Universidade Nacional de Colômbia, maio 2012. p. 01-31. Disponível em: <http://www.ub.edu/geocrit/coloquio2012/actas/01-W-Teles.pdf>. Acessado em: 18/05/2014. p. 17-18.

⁶³ DUARTE, Ana Tereza. **Divisão territorial do Estado do Amazonas**. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/publicacoes/estnottec/tema14/2004_4464.pdf. Acessado em: 15/04/2014. p. 3.

agronegócio. Desde sua divisão, o Mato Grosso aumentou quatro vezes a área plantada. Outro grave problema é a concentração de terra, pois há propriedades com mais de 1000 hectares que representam apenas 10% dos proprietários, que por sua vez correspondem 80% do território mato-grossense⁶⁴.

Há exemplos internacionais de divisão de territórios. Nos Estados Unidos, o quarto maior país em área, os governos norte-americanos ao longo do tempo se preocuparam com a divisão equilibrada de seu território tanto que alguns Estados tem sua divisão em linha reta. Na Austrália, assim como no Brasil, os estados possuem áreas muito extensas, por causa das condições climáticas adversas, cerca de 80% do território australiano é praticamente despovoado. Nem por isso a Austrália é um país pobre e injusto, e é um dos campeões na preservação do meio Ambiente⁶⁵.

A criação de um novo Estado gera enormes gastos para os cofres públicos. O aparelho burocrático e institucional, que são necessários para o funcionamento da nova Unidade Federativa, gera despesas volumosas, que retiram recursos que deveriam ser utilizados na área social. A esperança de que a criação de um território ou Estado poderia produzir mais recursos públicos é uma ilusão, uma vez que cerca de 90% do recurso será absorvido pelo aparelho burocrático⁶⁶.

A divisão do território do Estado do Amazonas implicaria na criação de recursos e meios para fixar e redirecionar a população para programas de desenvolvimento capitalista, pois os modelos de desenvolvimento do país tem por base o capital do latifúndio e não na sustentabilidade econômica⁶⁷.

Assim sendo, percebe-se que a política de desmembramento estatal tende apenas a legitimar e legalizar o desmatamento da reserva natural brasileira, que

⁶⁴ DUARTE, Ana Tereza. **Divisão territorial do Estado do Amazonas**. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/publicacoes/estnottec/tema14/2004_4464.pdf. Acessado em: 15/04/2014. p. 8-9.

⁶⁵ DUARTE, Ana Tereza. **Divisão territorial do Estado do Amazonas**. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/publicacoes/estnottec/tema14/2004_4464.pdf. Acessado em: 15/04/2014. p. 4-5.

⁶⁶ DUARTE, Ana Tereza. **Divisão territorial do Estado do Amazonas**. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/publicacoes/estnottec/tema14/2004_4464.pdf. Acessado em: 15/04/2014. p. 19.

⁶⁷ LIMA, Wendell Teles de; FALCÃO, Rita Dácio; SILVA, Iatiçara Oliveira da; GOMES, Jader Oliveira; ALVES, Antônia Marinês Goes; MARINHO, Karem Keyth de Oliveira. Pensando a divisão territorial da Amazônia brasileira e seus propósitos pelos Estados do Amazonas e Pará. In: **XII Colóquio de Geocrítica 2012: Las independências y construcción de estados nacionales: poder, territorialización y socialización, siglos XIX-XX**. Bogotá – Universidade Nacional de Colômbia, maio 2012. p. 01-31. Disponível em: <http://www.ub.edu/geocrit/coloquio2012/actas/01-W-Teles.pdf>. Acessado em: 18/05/2014. p. 10.

possui como algozes os grandes conglomerados econômicos.

Apesar de serem alvos de críticas e de estudos, estes mesmos conglomerados são responsáveis pelas grandes mudanças internas de uma Nação, mas, infelizmente, elas somente são verificadas após a realização de atos que não podem ser revertidos, uma vez que a simples imposição de sanção pecuniária (que por vezes são insignificantes para os cofres destas empresas) jamais poderá corrigir a depredação ambiental praticada.

7 APONTAMENTO PARA NOVAS DISCUSSÕES

Apesar de não ter a pretensão de aprofundar o tema, mas sabendo que se trata de uma questão de extrema relevância nacional, deve-se dar destaque às questões referentes às regularizações das terras ocupadas por indígenas e quilombolas, tendo em vista a evidente necessidade de preservação do patrimônio cultural brasileiro.

Sabe-se que a região do Amazonas é o local que concentra a maior parte das reservas territoriais destes povos, os quais, além de não possuírem proteção governamental, pois carecem de qualquer política pública de inclusão social e de regularização (rápida) dos territórios ocupados, ainda percebem que os integrantes da sociedade brasileira, estigmatizante, preconceituosa e discriminante, passam a expulsar os membros destas comunidades, e os forçam a se esconderem mata adentro, para que tornem a serem invisíveis e ignorados pelos Poderes do Estado.

Com a globalização alinhada ao desmembramento territorial e ao desmatamento para realizar o “desenvolvimento” local, resta-se perguntar “o que serão destes povos?”

Tudo leva a crer que o governo brasileiro está, aos poucos, cometendo o que Daniel Sarmiento chama de *etnocídio*⁶⁸.

A defesa da identidade cultural dos povos, que não apenas auxiliaram mas que transformaram o Brasil no que é, passa a ser apenas utilizada como discurso

⁶⁸ SARMENTO, Daniel. **A garantia do direito à posse dos remanescentes de quilombos antes da desapropriação.** Disponível em: http://cpisp.org.br/acoes/upload/arquivos/AGarantiadoDireitoaPosse_DanielSarmiento.pdf. Acessado em: 19/09/2013.

retórico pelos governantes brasileiros, uma vez que utilizam-na como argumentos de marketing e para as campanhas políticas, mas que deixam de efetivar as diretrizes de proteção aos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, a qual, pelo menos em teoria, abrange a todas as pessoas em *terrae brasiliis*.

8 CONCLUSÃO

A globalização econômica, que representa o crescimento na economia das grandes potências mundiais, para os países periféricos configura não apenas a destruição do Meio Ambiente, mas também do patrimônio cultural que ele representa.

O avanço do capitalismo representa um grande perigo para a população do nosso país, tendo em vista que apenas o lucro é levado em consideração.

O Estado brasileiro, nas tentativas de elevar a economia sempre auxiliou as grandes empresas, abandonando e ignorando os direitos fundamentais da população. Para isso, basta verificar os projetos de estímulo de crescimento econômico da região da Amazônia que simplesmente ignoravam a existência da população nativa.

O desafio para o governo brasileiro está em quebrar o paradigma de crescimento econômico baseado na exploração e implementar políticas de desenvolvimento sustentável, respeitando e protegendo o meio ambiente, os povos vulneráveis que ali habitam e todo patrimônio cultural que este território possa significar, seja pelos povos ou para o Brasil.

O presente artigo não tem a pretensão de sanar todas as perguntas relacionadas aos males da globalização econômica, do capitalismo desenfreado, das atuações dos conglomerados econômicos na política interna brasileira, mas busca alimentar a indignação e a fomentar as pesquisas para elaboração de projetos sustentáveis nas áreas de risco e de preservação, uma vez que são os símbolos do nosso país.

9 AGRADECIMENTOS

À Faculdade de Telêmaco Borba por nos ter possibilitado a participação deste evento tão importante para nossas carreiras.

REFERÊNCIAS

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de teoria do estado e ciência política**: 5ªed. São Paulo: Celso Bastos Editora, 2002.

BARROS, Cesar. **A ditadura militar no Brasil**: processo, sentido e desdobramentos. Disponível em: http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&frm=1&source=web&cd=1&ved=0CC0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fcesarmangolin.files.wordpress.com%2F2010%2F02%2Fcesar-mangolin-de-barros-a-ditadura-militar-no-brasil-2011.pdf&ei=vUI6U_LKK-aosASD3YGIDg&usg=AFQjCNEg VJULvACY1fErVPmQvb9EVO0MgA&sig2=FimZtafjDq2mpc__qUmQ_Q&bvm=bv.66917471,d.b2U. Acesso em: 22/04/2014.

BECKER, Bertha K.. Geopolítica da Amazônia. **Estudos avançados** [online]. 2005, v.19, n.53, p. 71-86. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142005000100005&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 06/05/14.

BRASIL. **Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012**. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis n.ºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis n.ºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória n.º 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm>. Acesso em: 17/05/2014.

CARRETO, Enio. Para Galbraith, crise asiática serviu para NY realizar lucros, **Folha de São Paulo – uol** [online] Publicado em: 02 de novembro de 1997. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/1997/11/02/dinheiro/23.html>> Acesso em: 05/05/2014.

CARVALHO, Maria Auxiliadora de; SILVA, César Roberto Leite da. **Economia internacional**. 6ªed. São Paulo: Saraiva, 2006.

CELENTANO, Danielle; VERÍSSIMO, Adalberto. **O avanço da fronteira na Amazônia**: do Boom ao colapso. Disponível em: <<http://www.imazon.org.br/publicacoes/o-estado-da-amazonia/o-avanco-da-fronteira-na-amazonia-do-boom-ao-da.../o...boom-ao.../file>>. Acesso em: 22/04/2014.

DOMINGUES, Mariana Soares e BERMANN, Célio. O arco de desflorestamento na Amazônia: da pecuária à soja. [online]. **Estudos avançados**, v.15, n.2, p.1-22, 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-753X2012000200002&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 06/05/2014.

DUARTE, Ana Tereza. **Divisão territorial do Estado do Amazonas**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/publicacoes/estnottec/tema14/2004_4464.pdf>. Acesso em: 15/04/2014.

FERREIRA, Leandro Valle; VENTICINQUE, Eduardo e ALMEIDA, Samuel. O desmatamento na Amazônia e a importância das áreas protegidas. **Estudos avançados**. [online], v.19, n.53, p.157-166, 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142005000100010&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 16/05/2014.

FURTADO, Celso. **O mito do desenvolvimento econômico**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1974.

LEITÃO Sergio. **Desafios ambientais**: Zerando o desmatamento na Amazonia. Disponível em: <<http://www.planetaverde.org/biblioteca-virtual/artigos-juridicos/busca:Desafios%20ambientais:%20Zerando%20o%20desmatamento%20na%20Amazonia>>. Acesso em: 22/04/2014.

LIMA, Wendell Teles de, et al. Pensando a divisão territorial da Amazônia brasileira e seus propósitos pelos Estados do Amazonas e Pará. In: COLÓQUIO DE GEOCRÍTICA 2012: LAS INDEPENDÊNCIAS Y CONSTRUCCIÓN DE ESTADOS NACIONALES: PODER, TERRITORIALIZACIÓN Y SOCIALIZACIÓN, SIGLOS XIX-XX, 12, 2012, Bogotá – Universidade Nacional de Colômbia. **Anais...** p. 01-31. Disponível em: <<http://www.ub.edu/geocrit/coloquio2012/actas/01-W-Teles.pdf>>. Acesso em: 18/05/2014

KOHLHEPP, Gerd. Conflitos de interesse no ordenamento territorial da Amazônia brasileira. **Estudos Avançados**, v.16, n.45, p. 37-61, 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142002000200004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 18/05/2014.

LOUREIRO, Violeta Refkalefsky e PINTO, Jax Nildo Aragão. A questão fundiária na Amazônia. **Estudos avançados**, v.19, n.54, p. 77-98, 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142005000200005&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 06/05/2014.

SARMENTO, Daniel. **A garantia do direito à posse dos remanescentes de quilombos antes da desapropriação**. Disponível em: <http://cpisp.org.br/acoes/upload/arquivos/AGarantiadoDireitoaPosse_DanielSarmiento.pdf>. Acesso em:19/09/13.

SINGER, Paul. **Curso de introdução à economia política**. 17ªed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

VIEIRA, Anna de Soledade. **Meio ambiente e desenvolvimento sustentável: fontes para compreensão do discurso político-ambiental do governo brasileiro**. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/ciinf/index.php/ciinf/article/viewFile/1318/949>>. Acesso em: 22/04/2014.

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: A DISTRIBUIÇÃO DE RENDA COMO MEIO DE SUPERAÇÃO DAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS SOCIAIS

Bruna Viana Leandro Ferreira⁶⁹ e Alencar Frederico Margraf⁷⁰

Área de Concentração: Direito

Grupo de Trabalho: Administração pública e os dilemas do Estado contemporâneo

RESUMO

O presente trabalho discute primeiramente sobre a questão social no Brasil, como a desigualdade social, pobreza, fome, exclusão, etc. É neste contexto que o primeiro capítulo diz respeito à construção da sociedade, até mesmo porque a população tem aumentado de forma em que o Estado não está preparado para suportar esse avanço, ou seja, na medida em que esse crescimento populacional tende a ser maior, as deficiências nas prestações de serviços considerados básicos tendem a diminuir de qualidade prejudicando os mais vulneráveis. Considerando esses aspectos, os governos atuais vêm promovendo e desenvolvendo políticas sociais já existentes no combate da pobreza e fome, as quais buscam soluções para o presente “problema” através da distribuição de renda. Entre eles, o Programa Bolsa Família (PBF) trouxe a população grande avanço sobre essa questão. Neste sentido o PBF tornou-se um dos principais programas de combate a fome no Brasil. Sendo assim, este trabalho discutirá, no segundo capítulo, o foco do Programa, dando destaque à sua ideologia, a necessidade de suas condicionalidades, seus efeitos sobre a pobreza e a desigualdade, bem como a importância das portas de saída que o programa pode ou não gerar com o tempo. Como resultado, as críticas ao programa têm sido, neste sentido, de não desobstruir uma porta para saída do benefício, e por consequência os beneficiários caminharem com as próprias pernas, sem “ajuda” do governo. Ao fim, conclui-se que após sua implementação os dados com relação a pobreza diminuíram e o desenvolvimento socioeconômico melhorou de forma considerável.

Palavras-chave – Combate à pobreza, Desigualdade, Políticas sociais, Questão social, Bolsa Família.

ABSTRACT

This paper first discusses the social issue in Brazil, as social inequality, poverty, hunger, exclusion, etc. It is in this context that the first chapter concerns the construction of society, even as the population has increased so that the state is not prepared to support this development, ie, to the extent that population growth tends to be higher, deficiencies in services considered basic tend to decrease quality harming the most vulnerable. Considering these aspects, the current governments have been promoting and developing existing in combating poverty and hunger social policies,

⁶⁹ Graduanda do curso de Direito pela Faculdade de Telêmaco Borba. FATEB-PR.

⁷⁰ Professor Orientador.

which seek solutions to this "problem" through the distribution of income. Among them, the Bolsa Família program has brought the population breakthrough on this issue. In this sense the PBF has become one of the main programs to combat hunger in Brazil. Therefore, this paper will discuss in the second chapter, the focus of the program, highlighting its ideology, the need for its conditionalities, its effects on poverty and inequality, and the importance of an exit program that may or may not generating with time. As a result, the program has been critical in this sense, not unclog one output port of the benefit, and therefore the beneficiaries walk on their own feet without "help" from the government. At the end, it is concluded that after its implementation the data with respect to decreased poverty and socioeconomic development has improved considerably.

Key-words - Fighting Poverty, Inequality, Social Policy, Social Issues, Bolsa Família.

1 INTRODUÇÃO

O desenvolvimento de políticas públicas tornou-se uma estratégia muito importante a ser realizada pelo governo no combate à miséria, fome e desigualdade social. As linhas de ações postas em prática no Brasil têm buscado o desenvolvimento e aperfeiçoamento de programas já existentes, ficando evidente que o objetivo principal é a maximização dos beneficiados.

Os indicadores sociais do país apontam que apesar dos benefícios trazidos pela democratização que invadiu a política e a economia brasileira no século XX, principalmente após a Constituição de 1988, a qual ficou conhecida como “Constituição Cidadã”, pelo fato de provocar uma série de regulamentações dos direitos sociais previstos por tal Constituição, era exigido por setores organizados, sendo que estes procuravam aprovação de emendas e a ampliação dos recursos que financiassem as mesmas.

Este caso gerou uma maior abertura aos governos federais para o desenvolvimento de novas ações sociais dá destaque para as ações governamentais, pelo fato de gerar milhões de empregos no mercado formal, desde o início das ações até os dias de hoje e pela desconcentração na distribuição pessoal dos rendimentos avaliada pela PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios).

É nesta perspectiva que este trabalho apresenta uma discussão com base no foco das políticas públicas, fundamentadas pelo grau de exclusão e desigualdade persistente no país. Esse trabalho é composto por dois capítulos, o primeiro trata da questão social no Brasil e o segundo sobre o programa de transferência de renda Bolsa Família e suas condicionalidades.

Será dado maior destaque à ideologia do programa e a dificuldade do convenciamento populacional de que essa assistência realizada pelo governo brasileiro pode produzir resultados satisfatórios. Questões sobre fiscalização administrativa e controle dos gastos pessoais dos beneficiários também não serão alvo deste trabalho, pois pretende-se, neste momento, dar destaque à utilidade e necessidade de compreensão do sistema, para, em um momento futuro, realizar apontamentos sobre seu aperfeiçoamento administrativo.

2 QUESTÕES PRELIMINARES: DAS DETERMINANTES SOCIAIS (MISÉRIA E DESIGUALDADE)

As determinantes sociais na maioria das vezes referem-se aos problemas sociais. Tais situações podem ser identificadas por critérios predominantemente éticos – fome, pobreza, trabalho infantil, dentre outros - ou critérios morais – violência, tráfico, consumo de drogas, devastação do meio ambiente, prostituição infantil...

De acordo com Amélia Cohn (2000, p. 386), apesar da dificuldade de ampliar a efetivação dos direitos sociais previstos pela Constituição Federal, constata inúmeras “experiências dos governos locais no sentido de enfrentar as questões sociais, promovendo políticas e programas estruturantes de novas práticas e identidades sociais”, mas que nem sempre conseguem materializar o que foi idealizado.

A autora ressalta que a história brasileira é marcada pelo empenho de vencer a miséria, a pobreza e a desigualdade social, mas que as demandas por proteção social surgem e organizam-se de maneira diferenciada em consequência da dinâmica econômica social e da forma de organização e certificação de seu sistema político (COHN, 2000). Portanto, limita-se num campo de disputas, uma vez que diz respeito à desigualdade econômica, política e cultural em uma sociedade fortemente marcada pelo multiculturalismo. Tal constatação é de extrema relevância para determinar, dentro do contexto de cidadania, quais as prioridades a serem abrangidas pelo Estado (SILVA, et al. 2008).

Diante das inúmeras percepções a respeito do que é primordial e indispensável, passa-se a verificar a dificuldade de colocar em prática algum programa de inclusão social ou de redução da exclusão social no Brasil. A diversidade

cultural e o desconhecimento da realidade alheia ao seio do legislador bloqueiam a ampliação destas percepções, até mesmo porque a distância da realidade social é uma das principais críticas existentes com o sistema de representação política brasileiro. Assim sendo, as respostas à pobreza e às desigualdades está ligada a forma de como se constitui o entendimento e reconhecimento das determinantes sociais.

O “lugar” do social na agenda governamental, ajustado como questão social, é aceito como passível de intervenção via focalização das procuras para atendimento mediante políticas compensatórias diante de deficiências ou da vulnerabilidade. Perguntar o que conceituar como questão social e que lugar ocupa na agenda governamental, será tarefa a ser compreendida ao longo do período histórico que ocuparam os movimentos reivindicatórios, de onde os indivíduos recuperam sua capacidade ativa, pela conquista de direitos.

3 FENÔMENOS PERSISTENTES: EXCLUSÃO, MISÉRIA E DESIGUALDADES

A persistente desigualdade em face ao distanciamento dos discursos políticos e a resolução dos problemas de sobrevivência de grupos vulneráveis tornou-se preocupação da sociedade brasileira pós-período ditatorial, até mesmo porque, durante os anos de chumbo, estas minorias eram praticamente invisíveis. Podem ser relacionados inúmeros exemplos praticados nas sociedades contemporâneas que demonstram a dificuldade de superação de problemas sociais relacionados à pobreza/desigualdade econômica: miséria, violência sexual (prostituição), utilização de substâncias entorpecentes (drogas), abandono familiar, comércio de pessoas no nordeste brasileiro (tráfico de pessoas para a prostituição), venda de órgãos e tecidos no mercado negro.

Michael J. Sandel (2012) traz relatos chocantes a respeito da falta de moralidade existente dentro das sociedades capitalistas pelo mundo a fora, destacando que as ofensas aos direitos sociais não são de exclusividade norte-americana, sendo encontradas em qualquer civilização. Em sua obra ficou evidente que a criatividade humana tem demonstrado um avanço extraordinário para a maximização dos lucros, independentemente da possibilidade de causar lesão ou não a um sujeito, a vários ou à toda coletividade.

A sociedade de hoje está sendo construída com base no princípio de que tudo estaria à venda, inclusive fila em aeroporto, parque de diversão, e até mesmo para obtenção de ingressos para espetáculos públicos (SANDEL, 2012, p. 39). Diante disto, não se pode negar que a solidariedade e a fraternidade, ideais pretendidos na Revolução Francesa e buscadas ao longo do avanço das gerações dos direitos fundamentais (SARLET, 2012, p. 37/52) passaram a ser esquecidas em decorrência do mercado capitalista desenfreado.

Em visão diferenciada, Jeffrey Sachs (2005) dividiu a pobreza, com base na renda, em três: i) pobreza extrema; ii) pobreza moderada; iii) e pobreza relativa. O autor refere-se à pobreza extrema, ao não acesso aos meios básicos para sua subsistência, atingidas pela fome crônica, associando-se a esse fato as condições de saúde, do mesmo modo que não conseguem ter acesso à qualquer forma de saneamento básico. Nestas condições materiais há várias vulnerabilidades para acesso à educação, a maioria dos indivíduos são carentes das condições elementares de acesso à moradia digna e vestimentas. Por pobreza moderada, diz respeito às condições pelas quais as necessidades são satisfeitas, embora muitas vezes com dificuldades. Por pobreza relativa, define como acesso a uma renda familiar abaixo dos valores médios de recursos de uma média nacional.

De acordo com Karl Marx (1978), a relação capital/trabalho é o princípio dos conflitos sociais na sociedade capitalista. Para ele, as desigualdades baseiam-se na desigualdade de classe, entre proprietários de capital e proprietários da força de trabalho, constituída na regulação das formas de subordinação do trabalho assalariado.

Para Sonia Fleury (2013, p. 69/80), a classe média brasileira está sendo falsamente fabricada e imposta como uma realidade no Brasil, pois as políticas de inclusão social, abertura de crédito e facilidade de consumo, unidos à especulação midiática, moldam o discurso distorcido de que o governo conseguiu modificar a estrutura brasileira permitindo a inclusão de pessoas da “classe pobre” para a “classe média”. No entanto, toda defesa realizada pelo Governo Federal de que reduziu-se significativamente a pobreza no Brasil e que não há mais pessoas abaixo da linha da miséria demonstra uma contradição enorme, uma vez que, se não há mais tanta miséria no país, não haveria necessidade de maximizar os beneficiários do Programa Bolsa Família. Destaca-se a importante observação realizada por Lucia Cortes da

Costa (2013, p. 50) a respeito desta “fabricação” da classe media brasileira:

Ter uma sociedade em que a renda familiar de cerca da metade da população está entre R\$1.064,00 a R\$ 4.561,00 pode ser uma conquista se olharmos o tamanho da dívida social e o nível de desigualdade do país, mas não autoriza nenhuma análise a concluir que há um padrão de vida de classe média. É preciso localizar essa população: o território é um referente para a análise das condições de vida. Morar em centros urbanos com gastos diários de transporte é uma variável que interfere na condição de vida, morar em imóvel alugado ou financiado também interfere no padrão de vida familiar. Assim, R\$ 4.561,00 ao mês para uma família que vive na metrópole de São Paulo pode significar uma vida mais restrita do que R\$ 1.064,00 para outra família que vive numa cidade de interior. Pensar em medir condições de vida tendo a renda como principal variável é sempre uma aposta reducionista que deixa de fora todas as outras variáveis necessárias para ter uma visão mais coerente e clara da sociedade.

A partir do momento em que se compreende o fenômeno de construção na história, a produção e reprodução da pobreza, como desigualdade persistente, podem ser criadas possíveis maneiras de mudar esse quadro, bastando fixar a exclusão social e a pobreza no contexto das desigualdades pré-determinadas e especificadas para em seguida compreender a sua sistemática, manutenção e importância para os discursos retóricos governamentais para então poder delimitar e focar os pontos a serem combatidos.

Robert Castel (2000, p. 24) apresenta, por meio de análises sociológicas, uma possibilidade de se romper as armadilhas criadas pelas autoridades e pela sociedade a respeito do tema em questão, da seguinte maneira:

A tarefa da sociologia consiste precisamente em analisar esses “fatores” que precedem a exclusão, para medir os riscos da fratura social... Como situações limites se inscrevem num continuum de posições que interrogam a coesão do conjunto da sociedade. Na maior parte dos casos, “o excluído” é de fato um desfilhado cuja a trajetória é feita de uma série de rupturas em relação a estados de equilíbrio anteriores mais ou menos estáveis, ou instáveis.

A sociedade brasileira está muito distante de alcançar a efetivação e concretização dos direitos sociais, por essa razão Lênio Luiz Streck (2013) chama o Brasil de um “país de modernidade tardia”, pois apesar de existir normas constitucionais programáticas, torna-se difícil a sua efetivação. Sendo, um imenso contrassenso os operadores do Direito se preocuparem com os direitos de terceira dimensão, sendo que ainda não concretizaram os de segunda.

A superação deste estigma tem-se tornado um objetivo nacional, mas um

desafio que necessita de união, solidariedade e fraternidade de todos deste país, visto que implica deslocar a questão social do âmbito da pobreza para o da desigualdade social, sendo válido ressaltar que transformar a questão social numa questão redistributiva de riqueza nem sempre é bem vista pela sociedade capitalista e hegemônica.

4 RECONHECIMENTO PELA SOCIEDADE DAS AÇÕES DE COMBATE À POBREZA

Quando se trata de pobreza, compete caracterizá-la como um fenômeno que possui várias faces e que requer novas análises para compreensão na dimensão da exclusão que, traduzidas nas suas ausências, produzem um certo corrompimento. Para medir e conceituar a mensuração da pobreza, são utilizados os Indicadores de Pobreza demonstrados por meio dos Índices de Desenvolvimento (IDH, IDF, IDF-M, etc.). Esses índices ganharam grande importância por terem competência para medir as grandezas da pobreza com base em dados secundários, dispostos em um determinado banco, uma vez que também aferem a pobreza na sua dimensão não monetária (ARRUDA, 2011).

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), é realizada anualmente pelo IBGE, definida como principal base de dados para análise da evolução da distribuição da renda no Brasil nas últimas décadas. De acordo com essa pesquisa, de 2001 até 2014 observa-se um processo sistemático de redução da desigualdade. As informações sobre rendimentos da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) são muito mais detalhadas do que na PNAD. Como os rendimentos não monetários, em geral, são mais importantes para os pobres, sua falta nos dados da PNAD, leva a valorizar o grau da desigualdade (IBGE).

A POF de 2008-2009 é a primeira pesquisa domiciliar de abrangência nacional que separa as aposentadorias e pensões de funcionários públicos das aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, pagas pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), e permite, segundo Rodolfo Hoffmann (2010), destacar as transferências feitas pelo programa Bolsa Família dos demais itens das rendas das famílias.

Ao referenciar as desigualdades é possível adicioná-las no contexto das relações sociais, culturais e políticas, uma vez que possuem múltiplas implicações

com a dimensão econômica. Teoricamente falando, a pobreza e desigualdade apresentam vários significados, entre estes aparecem de forma resumida como ausência de poder político, de capital social e de qualificação. Enfim, a compreensão da pobreza à luz do IDF (Índice do Desenvolvimento da Família), não se limita as comparações e ponderações da renda per capita das famílias em estado de vulnerabilidade, devendo ser levada em consideração qualquer meio de diferenciação e limitação dentro de uma sociedade, até mesmo porque, as violências verificadas em relação às minorias não são praticadas apenas em face da desigualdade econômica.

5 DISTRIBUIÇÃO DE RENDA COMO SUPERAÇÃO DA DESIGUALDADE

O Programa Bolsa Família foi implantado em outubro de 2003 e promulgado em 2004 com a criação da lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004. A ideologia do programa é o combate à fome e à pobreza no país. O programa em questão nada mais é do que a união de diversos outros programas pré-existentes: Garantia de Renda Mínima (PGRM); Bolsa Alimentação; Bolsa Escola; Programa Auxílio-gás. Para isso foi realizada a ampliação dos cadastros com a implantação de um banco de dados sociais (CADÚNICO), no qual busca-se a descentralização do Estado brasileiro para incluir neste combate os setores estaduais e municipais. Pretende-se também, por meio de incentivos a recepção de outros setores, como, por exemplo, a participação comunitária e ONG's.

Existem ainda os programas complementares, os quais tem o foco nas famílias beneficiárias do PBF, políticas profissionalizantes, de treinamentos, de microcréditos, entre outros. Alguns exemplos são: Programa Brasil Alfabetizado, o ProJovem, o Projeto de Promoção do Desenvolvimento Local e Economia Solidária, o Programa Nacional de Agricultura Familiar, Programas de Microcrédito do Banco do Nordeste, a Tarifa Social de Energia Elétrica e o Programa Luz para Todos (BRASIL, 2014a). Todos esses programas usam o Cadastro Único como uma forma de tratamento especial, seja para os beneficiários do PBF, seja aos cadastrados em geral. O único programa que foi implantado dando a preferência para os cadastrados no PBF, foi o Plano Setorial de Qualificação (PLANSEQ), que visa formar beneficiários do Bolsa Família para o setor de Construção Civil, que é executado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (Governo Federal) (BRASIL, 2014b).

Izabel Foglia (2007) especifica quais são os órgãos públicos que participaram e gerenciaram todo funcionamento do Programa Bolsa Família: Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC), Gestor Municipal do PBF, Gestor Estadual do PBF, Instâncias de Controle Social e a Rede Pública de Fiscalização: Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU), Ministério Público Federal (MPF) e Ministério Público Estadual (MPE).

De acordo com o Artigo 2º da Lei nº 10.836/2004, o benefício se constitui da seguinte forma: i) o benefício básico, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de extrema pobreza; ii) o benefício variável, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição gestantes, nutrizes, crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 15 (quinze) anos, sendo pago até o limite de 5 (cinco) benefícios por família (Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011); iii) o benefício variável, vinculado ao adolescente, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza ou extrema pobreza e que tenham em sua composição adolescentes com idade entre 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) anos, sendo pago até o limite de 2 (dois) benefícios por família (Redação dada pela Lei nº 11.692, de 2008).

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome trata a família como objeto principal a ser atingido pelo programa, por essa razão considera-a como unidade nuclear que formam um grupo doméstico e que vive no mesmo local por meio de contribuição conjunta, podendo esta relação ser ampliada em face de laços afetivos (Artigo 2º, parágrafo 1º da Lei 10.836/2004).

Mary Castro (2002) faz relevante apontamento pela integração dos programas criados pelos governos anteriores e pela reutilização no Programa Bolsa Família, pois foi capaz de suprir tanto o déficit educacional do país, pois obriga que as crianças frequentem a escola, ao passo que a família recebe um auxílio do governo para poder proporcionar o desenvolvimento econômico familiar. Tais medidas tem por objetivo primário garantir o direito à escola, contribuindo para extinção de extrema pobreza e início pela conquista da cidadania àqueles sujeitos que estão em condição de vulnerabilidade social.

Nos meses de outubro e novembro de 2013, foram apresentados dois projetos de lei no Senado Federal. O primeiro deles (PLS 448/2013 de 30/10/2013) tem como

objetivo incorporar ao Bolsa Família a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que passará a ser considerado um dos objetivos da assistência social no Brasil. Acredita-se que com esta medida o Programa estará definitivamente anexado à estrutura jurídica nacional, trazendo tranquilidade e segurança aos brasileiros, tornando-o menos vulnerável. Essa mudança poderá impor ao Estado brasileiro um dever de efetivar uma redistribuição de renda suficiente e controlada para a população carente, bem como um direito do cidadão que se encaixe aos requisitos para ser cadastrado ao sistema. Apesar de não demonstrar uma mudança na estrutura do Programa, tem-se que reconhecer que a alteração da ideologia pode ser indispensável, uma vez que deixa-se de ser um programa político para ser um fim do Estado (independente de quem detém a chefia).

Já o segundo projeto (PLS 458/2013 de 06/11/2013) pretende alterar o artigo 2º da Lei nº 10.836/2004 no que tange à seletividade e controle dos cadastros das famílias beneficiadas pelo Programa. O objetivo é tornar obrigatória a fiscalização e o controle a cada dois anos; caso a situação familiar seja alterada nos seis meses que antecedem a revisão prevista anteriormente à concessão do benefício estará assegurada por um período adicional de mais seis meses. Estas alterações visam garantir ao trabalhador que seu benefício permaneça vigente independente da revisão cadastral prevista.

Porém, para Simone Diniz (2007), as condições para suspensão ou cancelamento dos benefícios concedidos em função do não cumprimento das condicionalidades não foram definidas, sendo ainda um ponto que deve ser melhor discutido. Por essa razão é que optou-se neste trabalho não abordar os temas sobre fiscalização e aproveitamento, pois ainda carecem de maiores desenvolvimentos conceituais, e para isso torna-se indispensável a análise dos resultados da aplicação do programa.

Clóvis R. Zimmermann (2006) faz a ressalva de que a responsabilidade, pelo não cumprimento das obrigações e diretrizes constitucionais ou das normas protetoras da dignidade da pessoa humana, deve recair aos Municípios, Estados e Governo Federal.

No entanto, o Programa Bolsa Família impõe determinadas condicionalidades para o provimento do benefício, quais sejam: acompanhamento da saúde e do estado nutricional das famílias, a frequência escolar (85%) e o acesso à educação alimentar.

A responsabilidade de garantir tais provimentos e a sua qualidade compete aos poderes públicos responsáveis. A obrigação do cumprimento das condicionalidades (garantir escolas, postos de saúde), cabe aos poderes públicos municipais, estaduais e federal, e não às pessoas.

O recadastramento e a manutenção da concessão do benefício não poderá estar vinculado a tais obrigações que não competem às pessoas, ou seja, elas são punidas socialmente pela ausência de meios de combate à desigualdade e, em outro momento, os mesmos opressores passam a retirar seus benefícios pois não conseguiram cumprir tais condicionantes.

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) – é um instrumento criado pelo Ministério do Desenvolvimento Social que tem por objetivo e função de qualificar o desenvolvimento do programa de gestão local, avaliando e indicando os problemas e os elementos de melhoria no âmbito da educação, saúde e assistência social de cada município.

Izabel Foglia (2007) esclarece que o IGD faz parte do comprometimento das prefeituras e da gestão do programa à frente ao Termo de Compromisso assinado entre gestores e Governo Federal, permitindo ao MDS um suposto controle estatístico e qualitativo referente aos serviços prestados pelos municípios e governos estaduais, revelando muitas vezes a realidade socioeconômica de cada região, a molde da frequência escolar e do acompanhamento médico de nutrízes, crianças e adolescentes. A permissão do benefício às famílias escolhidas pelo programa está dirigida segundo o cumprimento das condicionalidades na área de saúde, educação e CadÚnico.

Por sua vez, o Ministério do Desenvolvimento Social, visando aperfeiçoar a gestão do Programa Bolsa Família, informa a elaboração de um indicador sintético que permita o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das condicionalidades nas áreas de educação, saúde e CadÚnico (Cadastro Único – Banco de Dados Sociais), o IGD – Índice de Gestão Descentralizada é composto pela média aritmética do indicador do Cadastro Único e do indicador de condicionalidades. O Indicador CadÚnico é o resultado da média aritmética entre a taxa de cadastros válidos e a taxa de atualização cadastral. A hipótese é realizar o apoio à gestão descentralizada por meio do acompanhamento do desempenho dos municípios na condução do programa (FOGLIA, 2007).

Segundo o MDS, o percentual de recurso para cada município será calculado por base no número de famílias cadastradas no PBF, sendo assim um valor fixo por família beneficiária. Sobre esse valor potencial será aplicado o IGD/PBF. Conseqüentemente, quanto mais efetivo o trabalho do município, refletido no IGD/PBF, maior o percentual de recursos a serem transferidos para o município. Importante ressaltar que apenas receberão os recursos financeiros de apoio aos municípios aqueles cujo IGD/PBF atingir o valor mínimo de 0,4.

6 EVOLUÇÃO DO PROGRAMA E SEUS EFEITOS

De acordo com o governo, em abril de 2014, o Bolsa Família foi pago a 14.145.274 famílias, atingindo cerca de 36 milhões de pessoas. Uma série de pesquisas realizadas tem apresentado melhoras na condição de vida dessas famílias, produzindo grandes efeitos na sociedade, nos âmbitos da pobreza, educação e saúde.

Empiricamente é possível observar os efeitos que o Bolsa Família trouxe após sua implementação. As famílias beneficiadas aumentaram proporcionalmente seu poder aquisitivo, utilizando esta transferência de renda para suprir necessidades que antes não supriam, como materiais escolares, alimentos, limpeza, higiene, medicamentos, dentre outros. Neste sentido, é notório o crescimento socioeconômico, pois a maioria dessas pessoas vivem em áreas “pobres”, onde suas compras são feitas em pequenas mercearias ao invés de supermercados, produzindo assim aumento na renda dos proprietários e uma possível ampliação dos negócios, movimentando a produção local, em outras palavras, surgem novos mercados produtores e consumidores, possibilitando empregos e melhoria das condições de vida em outras regiões.

Sonia Rocha (2011) considera inegável a redução da pobreza e da desigualdade social no Brasil. Destaca ainda que essa mudança ficou em evidência a partir de 2004, tendo em vista a atuação do Programa em várias frentes de ações (como, por exemplo, a assistência realizada aos remanescentes dos quilombos brasileiros).

Apesar de ser de praxe a crítica popular em relação à distribuição de renda, pois ela estaria desestimulando a população carente em possuir um emprego, uma

vez que tal situação acarretaria no fim do recebimento do benefício, tem-se que esclarecer que os valores recebidos do Bolsa Família limitado à R\$ 220,00 por família (BRASIL, 2012) é insuficiente para prover o sustento de todos da residência. Portanto, tal alegação, além de preconceituosa é desumana.

Atualmente, o indivíduo pode trabalhar e receber o benefício por um determinado período até que seu emprego esteja garantido, com o aquecimento da economia, torna-se mais interessante manter o emprego, possibilitando um salário maior do que a renda do programa, a qual é estabelecida nacionalmente, não considerando as questões locais. Um resultado importante a ser citado aqui é que pode se tornar uma porta de saída do programa, depois de estimulado esse desenvolvimento local.

Outro fator determinante do Bolsa Família que coopera com os efeitos sobre a pobreza são as “condicionalidades”, em termos de frequência à escola e cuidados com a saúde. Para Sonia Rocha (2011), estas condicionantes são essenciais para permitir ao Bolsa Família o rompimento do círculo vicioso da pobreza, pois a criança com estudo e boa alimentação tende a evoluir profissionalmente e, conseqüentemente, não será um beneficiário do programa.

Para que tal ideologia seja passível de efetivação, deve-se levar em conta e aprimorar a afirmação feita por Robert Nozick de que o Estado deve se comportar como uma “mão invisível”, que atua sobre as pessoas como se levemente as empurrassem em direção ao progresso, cabendo ao Estado a abstenção de atuação (um verdadeiro Estado Mínimo) quando a pessoa beneficiada não mais precisasse deste auxílio. Destaca ainda Nozick que também será positiva a ocorrência de um Estado que se abstenha totalmente em providenciar esta ajuda, isso porque, em total abandono das pessoas, elas passariam a aplicar a ser mais solidárias e fraternas, fomentando o princípio de proteção mútua. Desta maneira, Roberto Gargarella (1993) realça que tal incentivo, se existente, não poderia ser utilizado como um suporte eterno, sendo fruído apenas para melhorar a situação momentânea, porém critica o Estado “ausente”, até mesmo porque cabe a ele, como contraprestação, a efetivação de inúmeros direitos sociais.

Como o foco do Programa é a alimentação, e a concessão do benefício exige a presença das crianças na escola, faz com que contribua para uma melhoria na educação, embora não a garanta. Para Marcelo Medeiros, Tatiana Britto e Fábio

Soares (2007), essa combinação se torna importante a partir do momento em que a fome atrapalha o aprendizado da criança na escola, ou seja, se ela estiver com fome não consegue adquirir conhecimento, uma vez que os efeitos da desnutrição na capacidade de aprendizado são vastos, sem falar que a presença em sala de aula serve como incentivo para que a família continue recebendo o benefício.

Na área da saúde essas condicionalidades são aplicadas na exigência de vacinação das crianças de 0 a 6 anos de idade, assim como gestantes e lactantes. Com isso as pessoas se mantêm mais saudáveis e dependem menos do sistema público de saúde, o qual se encontra nos dias de hoje com inúmeras deficiências, além do que, uma população saudável, é mais feliz, produz melhor e consome mais, proporcionando, num breve espaço de tempo, a redução de despesas para o Estado e maior receita para os cofres públicos.

Renata Mirandola Bichir (2010) não aprova a ideia da necessidade de uma contraprestação do beneficiário, pois trata-se de uma negação de receber uma parte da riqueza produzida pelo Estado, até mesmo porque, esta riqueza deve ser distribuída por meio de programas específicos como é o Bolsa Família. Este raciocínio é muito difundido por John Rawls em seu livro “Uma Teoria da Justiça” (1997), em que defende a necessidade de providenciar o igualitarismo social por meio de distribuição e auxilia as populações mais vulneráveis, independente das causas que os levaram a situação de miséria, sejam elas por “mal da natureza” ou por equívoco de comportamento.

Os que defendem o distributivismo sem a contraprestação do beneficiário possuem como principais argumentos as péssimas condições sociais existentes na sociedade, pois: i) a educação disponibilizada nas escolas públicas não são capazes de desenvolver intelectualmente os alunos; ii) a alimentação raramente é balanceada e supervisionada por nutricionistas; iii) alunos são aprovados pela presença e não pelo desempenho; iv) mercado de trabalho exige maiores qualificações, algo que o Programa Bolsa Família não demonstra preocupação. Sendo assim, não haveria razões para o Governo Federal exigir uma contraprestação de comparecimento e desempenho, pois ele mesmo não é capaz de assegurar que as condicionantes sejam cumpridas.

Então como exigir que uma população carente mantenha-se saudável e com a educação desenvolvida e aperfeiçoada se o Estado Garantidor não é capaz de

garantir essa realização? Realmente torna-se um contrassenso e um obstáculo insuperável para as minorias. Por essa razão é que o primeiro passo a ser dado é providenciar a distribuição monetária, distribuição de renda ou distributivismo, para pelo menos impedir que as famílias obriguem seus filhos a trabalhar nas roças ou em outros serviços. Assim, tira-se a criança do trabalho e obriga-o a pelo menos estar presente na escola, o que torna-se um grande passo para a superação da desigualdade.

Independentemente da realização da fiscalização do Programa Bolsa Família em relação à utilização dos valores recebidos pelos beneficiários ou se as crianças possuem um desempenho satisfatório nas escolas, crê-se que o objetivo inicial do Programa é realmente impedir o abuso de trabalho infantil e acabar com o analfabetismo brasileiro.

O segundo passo a ser dado, quando a cultura nacional estiver desenvolvida o suficiente para que todas as famílias reconheçam e matriculem seus filhos em colégios, bem como o Estado se responsabilize em garantir o saneamento básico infantil, provavelmente será realizar uma limitação deste distributivismo e enfim realizar um assistencialismo consciente e contraprestacional, uma vez que, sendo garantido à população acesso à todos os direitos fundamentais básicos, nada mais justo que o cidadão passe a devolver (pecuniariamente ou com labor) o que usufruiu dos cofres públicos.

Apesar de ainda estar longe do Estado brasileiro poder garantir a concretização dos direitos sociais e a respeitar os direitos tidos como fundamentais, tem-se que reconhecer e aceitar que a política de distribuição de renda (e não de assistência) devem continuar a crescer e se consolidar na terrae brasilis para que seja possível a superação da desigualdade social-econômica, para em seguida se pensar em superação da desigualdade política. Pensando dessa maneira, pode-se ficar claro que para as pessoas que estão vivendo abaixo da linha da miséria, como é o caso, por exemplo, dos quilombolas brasileiros (MARGRAF; OLIVEIRA, 2013) torna-se difícil questioná-los sobre discussões políticas.

A preocupação inicial destas pessoas que não vivem dignamente, e sem qualquer direitos fundamentais sendo concretizados, é com o que eles terão para comer naquele dia, para em seguida pensar se eles terão saúde suficiente para trabalhar. Somente assim começa-se a pensar em estudar e almejar uma profissão

diferente, caso contrário a luta é diária pela sobrevivência.

7 INEXISTÊNCIA DAS “PORTAS DE SAÍDA”: PRÓXIMO PASSO A SER EFETIVADO

Célia Lessa Kerstenetzky (2009) vê com maus olhos a insuficiência (e por que não ausência?) das portas de saída do programa do Bolsa Família. As portas de saída nada mais são do que outras garantias a serem efetivadas pelo Estado para que o beneficiário deixe de receber os valores do programa. A pesquisadora afirma que estas portas seriam representadas por políticas de emprego, qualificação profissional e aperfeiçoamento escolar.

O pensamento de Célia Kerstenetzky é próximo ao de Sergei Soares e Natália Sátyro, pois entendem que a falta de empenho por parte do Estado e da sociedade em auxiliar a inclusão destas minorias, a falta de esperança em conseguir um bom emprego, e a imensa dificuldade de superar a miséria que a família se encontra poderá causar efeitos negativos a longo prazo, pois, mesmo as pessoas cumprindo todas as exigências impostas pelo Governo, não haveria nenhuma garantia de que sua qualidade de vida fosse alterada. Os beneficiários poderiam se acostumar com a caridade do Estado e o benefício financeiro proveniente do programa induziria a reduzir o empenho na superação da pobreza pelos seus próprios meios. Os autores ainda ressaltam que a consequência da ausência destas portas seria o aumento da miséria da população brasileira.

Porém, o governo tem apostado como uma forma de saída a qualificação profissional dos beneficiários. Criou uma versão do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) voltada especificamente para os beneficiários do Brasil Sem Miséria, subprograma que está inserido no Bolsa Família. Essa versão, coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e ao Combate à Miséria, no início de 2013, 267 mil beneficiários do programa Bolsa Família se matricularam em 416 cursos técnicos do programa.

Há também a opção de se tornarem Microempreendedores Individuais (MEIs). Essa política foi implantada em 2008, com o objetivo de tirar empreendedores da informalidade. Após dois anos de vigência, 7,3% do total de empreendedores cadastrados eram beneficiários do Programa Bolsa Família. De acordo com estudos, a atividade mais exercida pelos empreendedores do Bolsa Família está ligada ao

comércio varejista. Ainda assim, cientistas avaliam que a divulgação de dados, como o número de famílias que deixaram o programa por aumento de renda, 1,7 milhões em uma década, não é suficiente para medir a eficiência do Bolsa Família como política de promoção social, pois o número de entrada de beneficiários têm aumentado cada dia mais.

Para Célia Kerstenetzky (2009), as condicionalidades impostas pelo governo federal seriam as medidas que possibilitarão o acesso às portas de saída, pelo menos nas gerações futuras, pois as crianças de hoje, com estudo e com saúde, serão capazes de frequentar universidades, cursos técnicos e a suprir escassa mão de obra qualificada. No entanto, conforme já discutido anteriormente, houve uma queda na qualidade dos serviços básicos prestados pelo governo brasileiro. Somente com uma boa educação é que será possível promover a mobilidade social que o país precisa, mas a qualidade de ensino público ainda é precária. O mesmo acontece com o sistema público de saúde.

No Brasil, as famílias acabam recebendo o benefício por lapsos temporais muito extensos, justamente pelo fato das outras garantias fundamentais ainda serem precárias. O governo continua oferecendo cursos de capacitação para aberturas de portas saída, porém não consegue ofertar a quantidade de emprego suficiente para suprir tanta demanda. Sergei Soares e Natália Sátyro ressaltam, uma medida extrema que o governo brasileiro poderia adotar, coerente com esta visão, seria estabelecer “limites máximos de permanência no PBF” (2009, p. 19). Eles ainda acrescentam, “que uma medida menos extrema seria incumbir os gestores do programa da busca pelas portas de saída” (2009, p. 20), ou seja, não é exigido que as famílias encontrem as portas de saída, e sim que a política social a faça.

Em outras palavras, verifica-se a tendência do governo brasileiro em proliferar a distribuição de renda e rejeitar qualquer crítica e exigência de que as pessoas devem buscar as “portas de saída” e, com isso, deixarem de fazer parte do cadastro do programa, pois torna-se evidente a necessidade de iniciar a efetivar o respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana e a realização dos direitos fundamentais à saúde, alimentação e educação.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inaplicabilidade dos direitos sociais elencados em nossa Constituição

Federal, e por consequência a ausência da garantia do direito ao pleno desenvolvimento, acarretam um evidente aumento da desigualdade social no Brasil, tendo a miséria como principal sinal desta irregularidade. A sociedade brasileira sempre foi desigual, no entanto, a crise social-econômica tem se tornado mais notória, pois o Estado não está preparado para suportar avanço quantitativo da população brasileira. Na medida em que a população aumenta, as deficiências nas prestações de serviços considerados básicos tendem a diminuir de qualidade. Infelizmente quem mais sofre com esta carência são as pessoas mais vulneráveis, ou seja, os pobres (ou miseráveis).

Destaca-se que uma pessoa vulnerável que está em formação, que realmente é marginalizada pela sociedade e pelo Estado, sem acesso a direitos básicos de saúde, educação, alimentação, moradia, dificilmente resultará num adulto com formação suficiente para tentar ingressar no mercado de trabalho e acreditar em oportunidades de crescimento.

Por essa razão busca-se superar essa deficiência nacional com a política de distribuição de renda para as famílias em situação de risco. Alegar que o distributivismo exacerbado seria mera campanha política, além de desconhecer a ideologia que existe por trás do Programa, é ignorar que existem pessoas vivendo abaixo da linha da miséria, ou seja, com menos de R\$ 70,00 per capita ao mês.

A implantação do Programa Bolsa Família, que não é de criação de um partido político específico, uma vez que, suas diretrizes foram montadas ao longo dos anos e com a união de diversos programas de distribuição de renda, tende a ser incorporado como dever do Estado Brasileiro e não do governo transitório.

Sendo assim, fica evidente que, para uma sociedade fortemente marcada pela desigualdade, pela falta de oportunidade e pela não efetivação dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, o Programa Bolsa Família, pelo menos “alimenta” os genitores das famílias mais pobres no Brasil. Alimentam os pais de esperança. Esperança de que seus filhos não irão passar fome assim como eles já passaram e que não irão sofrer com a miséria assim quanto eles já sofreram.

9 AGRADECIMENTOS

Agradeço ao professor Alencar Frederico Margraf pelo auxílio na orientação deste trabalho, sem o qual não seria possível concluí-lo a tempo, bem como à

instituição de ensino que tem proporcionado a realização de um evento que possibilitará aos pesquisadores visibilidade e incentivo a novas pesquisas.

REFERÊNCIAS

ARRUDA, Roberto Alves de. **Impacto das políticas sociais de desenvolvimento humano por meio do Programa Bolsa Família (PBF)/SINOP/MT**. São Leopoldo, RS: Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2011.

BICHIR, Renata Mirandola. O Bolsa Família na berlinda? Os desafios atuais dos programas de transferência de renda. **Novos estudos – CEBRAP**, n. 87, p. 115-129, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002010000200007&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 28/04/2014.

BRASIL. IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/pesquisas/pesquisa_resultados.php?id_pesquisa=40>. Acesso em 25/05/2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Programas Complementares**. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/programabolsafamilia/programas_comp complementares>. Acesso em: 09/07/2014. (2014a)

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Plano Setorial de Qualificação**. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/bolsa-familia/programas-complementares/gestor/planseq-proximo-passo>>. Acesso em: 09/07/2014. (2014b)

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004**. Atualizada. Disponível em: <www.mds.gov.br>. Acesso em: 28/05/2014.

BRASIL. **PPA e LOA 2012-2015**. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/pronunciamentos/apresentacoes/2011/110831_apresentacao_orcamento2012.pdf>. Acesso em: 20/06/2014.

CASTEL, Robert. **As armadilhas da exclusão**. In: Desigualdade e a questão social. (Orgs.) BELFIORE-WANDERLEY, Mariangela. BÓGUS, Lucia. YAZBEK, Maria Carmelita. São Paulo: EDUC, 2000.

CASTRO, Henrique Carlos de Oliveira de et al. Percepções sobre o Programa Bolsa Família na sociedade brasileira. **Opinião Pública**, v. 15, n. 2, p. 333-355, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-62762009000200003&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 28/04/2014.

CASTRO, Mary Garcia et. al. **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafio para Políticas Públicas**. Brasília: UNESCO/BID, 2002.

COHN, Amélia. O lugar do social. In: MENDONÇA, E. L. e OLIVEIRA, J. S. **Pobreza e desigualdade: repensando pressupostos**. Observatório Social. Relatório 2002. Rio de Janeiro: IBASE nº 6, 2002.

COSTA, Lucia Cortes da. Classes médias e as desigualdades sociais no Brasil. In: Dawid Danilo Bartelt (org.). **A “nova classe média” no Brasil como Conceito e Projeto Político**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Boll. 2013.

COSTA, Nilson do Rosário. A proteção social no Brasil: universalismo e focalização nos governos FHC e Lula. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 14, n. 3, p. 693-706, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232009000300002&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 28/04/2014.

DINIZ, Simone. Critérios de justiça e programas de renda mínima. **Revista katálysis**, v. 10, n. 1, p. 105-114. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802007000100012&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 28/04/2014.

FLEURY, Sonia. A fabricação da classe média: projeto político para nova sociabilidade. Dawid Danilo Bartelt (org.). **A “nova classe média” no Brasil como conceito e projeto Político**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Boll. 2013. p. 69-80.

FOGLIA, Izabel C. F. **Políticas Públicas e o Programa Bolsa Família: inclusão social ou (re)ordenamento do poder?**. Salvador, BA: Universidade Católica de Salvador, 2007.

GARCIA, Ronaldo Coutinho. Abrindo o Debate: Política Social em Tempos de Crise. In: PELIANO, Ana Maria (Org.). **Texto para discussão nº1248 – Desafios e perspectivas da política social** – IPEA. Brasília: IPEA, 2006.

GARGARELLA, Roberto. **Las teorías de la justicia después de Rawls: um breve manual de filosofía política**. Barcelona: Ediciones Paidós Ibérica. 1999.

HOFFMANN, Rodolfo. Desigualdade da renda e das despesas per capita no Brasil, em 2002-2003 e 2008-2009, e avaliação do grau de progressividade ou regressividade de parcelas da renda familiar. **Economia Social**, v. 19, n. 3, p. 647-661, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-06182010000300010&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 28/04/2014.

KERSTENETZKY, Celia Lessa. Redistribuição e desenvolvimento? A economia política do programa bolsa família. **Dados**, v. 52, n. 1, p. 53-83, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582009000100002&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 28/04/2014.

LICIO, Elaine Cristina; RENNO, Lucio R. e CASTRO, Henrique Carlos de O. Bolsa Família e voto na eleição presidencial de 2006: em busca do elo perdido. **Opinião Pública**, v. 15, n. 1, p. 31-54, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-62762009000100002&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 28/04/2014.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico** – Filosóficos e outros textos escolhidos. 2ªed. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

MARGRAF, Alencar Frederico; OLIVEIRA, Priscila Sutil de. Utilização da hermenêutica diatópica em busca da inclusão social dos remanescentes dos quilombos. **Revista Crítica do Direito**, v. 54, n. 3, 2013. Disponível em: <<http://>

www.criticadodireito.com.br/todas-as-edicoes/numero-3-volume-54/utilizacao-da-hermeneutica-diatopica-em-busca-da-inclusao-social-dos-remanescentes-dos-quilombos>. Acesso em: 11/07/2014.

MEDEIROS, Marcelo; BRITTO, Tatiana e SOARES, Fábio. Transferência de renda no Brasil. **Novos estudos. – CEBRAP**, n. 79, p. 05-21, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002007000300001&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 28/04/2014.

MELO, Raul da Mota Silveira e DUARTE, Gisléia Benini. Impacto do Programa Bolsa Família sobre a frequência escolar: o caso da agricultura familiar no Nordeste do Brasil. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 48, n. 03, p. 635-657, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20032010000300007&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 28/04/2014.

MOURA, Paulo Gabriel Martins de. Bolsa família: projeto social ou marketing político? **Revista katálysis**, v. 10, n. 01, p. 115-122, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802007000100013&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 28/04/2014.

RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**. São Paulo: Martins Fontes. 1997.

ROCHA, Sonia. O programa Bolsa Família: evolução e efeitos sobre a pobreza. **Economia social**, v. 20, n. 01, p. 113-139, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-06182011000100005&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 28/04/2014.

SACHS, Jeffrey. **O fim da pobreza**: como acabar com a miséria mundial nos próximos 20 anos. São Paulo: Cia. das Letras, 2005.

SANDEL, Michael J. **O que o dinheiro não compra**: os limites morais do mercado. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2012.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 11^a ed. rev. e atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e. YAZBEK, Maria Carmelita. GIOVANNI, Geraldo di. **A política social brasileira no século XXI**: A prevalência dos programas de transferência de renda. 4^aed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2008.

SOARES, Gláucio Ary Dillon e TERRON, Sonia Luiza. Dois Lulas: a geografia eleitoral da reeleição (explorando conceitos, métodos e técnicas de análise geoespacial). **Opinião Pública**, v.14, n.0 2, p. 269-301, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-62762008000200001&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 28/04/2014.

SOARES, Sergei; SÁTYRO, Natália. **O Programa Bolsa Família**: Desenho Institucional, Impactos e Possibilidades Futuras. Texto para discussão nº 1424. IPEA. Brasília, outubro, 2009. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2598/1/TD_1424.pdf>. Acesso em: 09/07/2014.

STRECK, Lênio Luiz. **A revolução copernicana do (neo) constitucionalismo e a (baixa) compreensão do fenômeno no Brasil:** uma abordagem à luz da hermenêutica filosófica. Disponível em: <http://www.trf4.gov.br/trf4/upload/arquivos/emagis_atividades/lenioluizstreck.pdf>. Acesso em: 20/04/2014.

ZIMMERMANN, Clóvis Roberto. Os programas sociais sob a ótica dos direitos humanos: o caso do Bolsa Família do governo Lula no Brasil. **Sur, Revista internacional de direitos humanos**. v. 03, n. 04, p. 144-159, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-64452006000100009&lng=pt&nrm=iso>. Acessado em: 28/04/2014.

O ATIVISMO JUDICIAL E A POLITIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO

Edinei Peres Junior⁷¹
Renê Francisco Hellman⁷²

Área de concentração: Direito

Grupo de trabalho: Administração pública e os dilemas do Estado contemporâneo

RESUMO

Tendo em vista as várias concepções sobre Estado, a divisão dos três poderes e quais são as funções de cada um, o conceito e a relação entre Direito e política e algumas questões a respeito do Poder Judiciário e de sua legitimidade e democracia, a definição e o que se denomina ativismo judicial, este artigo busca esclarecer algumas questões que pairam sobre os assuntos citados a cima.

Palavras-chave: Estado; Direito; Política; Legitimidade do Poder Judiciário.

ABSTRACT

In view of several conceptions about state, the three power-sharing and what their conceptions are, the concept and relation between law and politics and some questions about judiciary and its legitimacy and democracy, the definition and what is called judicial activism, I hereby this article, would like, to clarify some doubts about the subject mentioned above.

Keywords: State; Law; Politics; Legitimacy of the Judiciary.

⁷¹ Aluno graduando do curso de Direito da FATEB- Faculdade de Telêmaco Borba.

⁷² Orientador.

1. INTRODUÇÃO

O Estado garante a segurança do povo e zela para manter todas as situações que acontecem na sociedade em controle, para o bem-estar da população, com o objetivo de tentar construir uma sociedade civilizada. Divide seu poder em três para que cada um aja dentro de sua função de maneira ética, sem interferir no dever do outro.

Quando é abordado o assunto “três poderes”, logo vem à memória os poderes agindo harmonicamente e sem interferências nas competências uns dos outros, como citado acima, mas isso nem sempre é possível na prática, pois há momentos em que os agentes dos poderes estatais inflam as suas condutas e ficam por interferir na função alheia.

Desse modo, o presente trabalho tem por finalidade analisar de que forma vem ocorrendo atualmente o chamado ativismo judicial, que pode significar, por um lado, um avanço para o Estado Democrático de Direito, pois possibilita a efetivação de direitos previstos no ordenamento, mas, por outro lado, pode implicar na usurpação das funções dos demais poderes, causando uma série de transtornos para o sistema de controle das funções estatais.

2. METODOLOGIA

Para a realização do presente artigo foi utilizado o modo dedutivo, em uma pesquisa bibliográfica.

3. PODER ESTATAL

A palavra “estado” vem do latim “status”, que significa “posição de pé, postura, posição, estado, situação, condição, forma de governo, regime”.

O Estado é soberano, suas bases e fundamentações são as leis sociais e as leis morais. Temos como elementos do Estado o povo (conjunto de pessoas que constituem um país, uma nação), o território (área em que o “povo” vive) e o poder soberano, exercido sobre o povo que vive em um território. No modelo democrático adotado pelo Brasil, há substituição dos governantes, que são eleitos para mandatos com prazos determinados, de modo a estimular a alternância no exercício do poder.

Para conceituar Estado, é necessário entender qual sua função e o que é garantido ao povo através de suas ações.

O Estado é criado a partir do desejo do homem de ter proteção e “realização” de seus desejos como cidadão. O Estado tem o poder de legislar, e pelo fato de legislar, criar normas, deve também assegurar-se de que essas normas todas sejam cumpridas. Se as normas não estiverem sendo cumpridas, o Estado pode punir aqueles que estão infringindo a lei, podendo usar de uma ferramenta que é de seu direito, a coerção.

O Estado deve garantir saúde, educação de qualidade, transporte e dar toda assistência necessária. Em troca de toda assistência estatal, cada indivíduo concede seus direitos ao Estado e para que seja legitimada a “aliança” entre a sociedade e as autoridades é necessário que cada pessoa cumpra com seus deveres para que haja uma boa relação e equilíbrio neste relacionamento.

4. CONCEITO E TRIPARTIÇÃO DAS FUNÇÕES

Para obter uma boa relação entre sociedade e governo e manter a organização do Estado foram criadas ferramentas, ou melhor, o Poder do Estado foi dividido em três poderes autônomos: Legislativo, Executivo e Judiciário. A tripartição das funções “diz respeito à execução das atividades políticas do poder uno, que emana do Estado”. (MACHADO, 2012. p. 90).

No artigo 2º da Constituição Federal assim disciplina: “são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”.

Conceituando desta forma a tripartição dos poderes fica claro que “a divisão das funções se faz necessária, ante a restrição de concentração de poder em mãos de uma só pessoa”. (MACHADO, 2012. p. 90).

Seguem abaixo o conceito, a função e a limitação de cada um dos poderes.

4.1. Legislativo

Do latim (lat. lex, legis + ferre), legislar significa “fazer leis”.

Atualmente o Poder Legislativo é o primeiro poder lembrado quando se fala em divisão dos poderes, pois sem ele não existiria o Poder Judiciário e nem o Poder

Executivo.

O Poder Legislativo é encarregado de legislar, criar leis de todos os assuntos que envolvem a sociedade. Cabe ao Poder Legislativo fiscalizar os atos do Poder Executivo e também administrar serviços internos. Dessa forma, fica claro que o Poder Legislativo:

... consiste em estabelecer as normas gerais e abstratas que regem a vida em sociedade. É dizer, não são comandos concretos voltados para pessoas determinadas, mas uma manifestação de vontade a ser feita valer toda vez que ocorrer um fato descrito na norma. (BASTOS, 2002. p. 180).

A respeito do sistema de execução das funções do Poder Legislativo é correto afirmar que “a estrutura de execução de suas funções é exercida por meio de órgãos, que podem ser o Congresso ou o parlamento, dependendo do regime de governo que cada Estado adota (bicameral ou unicameral)”. (MACHADO, 2012. p. 91).

Atribuição de sua competência na Constituição Federal: “O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal”. (Art. 44. CF).

4.2. Executivo

Originada do latim “exequi”, executar significa “realização, cumprimento de algo”.

O Poder Executivo é encarregado de executar as leis e a Constituição Federal, programar novas leis segundo a necessidade do Estado e do povo e administrar os interesses públicos, ou seja, “... consiste em traduzir num ato de vontade individualizado a exteriorização da lei...”. (BASTOS, 2002. p. 181).

Para melhor conceituar o poder executivo, sua limitação e sua competência, pode-se dizer que:

A limitação de competência na função executiva, que é órgão de representação de soberania do Estado, dotado de atribuições para, além de exercitar a força material, representá-lo externamente. Também é na função executiva que se desenham e que se desenvolvem os projetos de governo. Portanto, onde se desempenha a representação de Chefe de Governo e de Estado. (MACHADO, 2012. p. 107).

Atribuição de sua competência na Constituição Federal: “O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República, auxiliado pelos Ministros de Estado”. (Art. 76. CF).

4.3. Judiciário

Jurisdição vem do latim “jūris” e “dicere”, que significa “dizer direito”.

O Poder Judiciário tem autonomia para resolver conflitos individuais, coletivas, individuais e também governamentais. Por fiscalizar as leis o Judiciário tem uma visão mais ampla de como aplicá-las. Ainda no conceito do Poder Judiciário podemos concluir que “a função judiciária concorre para a harmonia e para o equilíbrio da sociedade. Seu objetivo é traduzir a realidade efetiva do Direito, aplicando a justiça nas relações humanas, além de ser a guardiã dos direitos previstos constitucionalmente”. (MACHADO, 2012. p. 94).

Para ficar mais claro o motivo de o Poder Judiciário ser reconhecido como o “guardião da Constituição”, é necessário compreendermos que:

Enquanto guardiã da Constituição, o que se espera da função jurisdicional é o resguardo das minorias, bem como, no nosso caso, é a garantia de preservação das cláusulas pétreas, em especial os direitos fundamentais, impedindo-lhe o desrespeito e promovendo a devolução das demais, para que possam promover a adequação constitucional de suas opções, em respeito ao princípio da separação dos poderes, sob pena de continuarem a ser declaradas inconstitucionais. (MACHADO, 2012. p. 139).

Como vemos acima, o Poder Judiciário deve guardar a Constituição e todas as normas e princípios nela contidos, mas isso realmente tem acontecido?

5. ATIVISMO JUDICIAL E POLITIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO

5.1. Ativismo Judicial

O ativismo judicial pode ser definido como “a invasão pelo judiciário do espaço de atuação de outros poderes estatais, com a passagem dos juízes de poder de contenção rumo a um perfil de criação do direito”. (MIRANDA, 2013. p. 338).

Pode ser definido como inconstitucional o ativismo judicial pelo fato de não usar a lei como base, mas somente princípios. Magalhães diz que “uma alteração da Lei Maior que, a pretexto de interpretação, ultrapasse as possibilidades textuais não é uma mutação, mas, sim, uma quebra constitucional”. (MAGALHÃES, 2014. p. 261).

A judicialização, segundo Barroso consiste em:

... algumas questões de larga repercussão política ou social estão sendo decididas por órgãos do Poder Judiciário, e não pelas instâncias políticas tradicionais: o Congresso Nacional e o Poder Executivo – em cujo âmbito se encontram o Presidente da República, seus ministérios e a administração pública em geral. Como intuitivo, a judicialização envolve uma transferência de poder para juízes e tribunais, com alterações significativas na linguagem, na argumentação e no modo de participação da sociedade.

Temos como base do ativismo judicial dois pontos específicos: a separação dos poderes e o princípio da democracia.

A separação dos poderes age de uma forma em que cada poder respeita o espaço do outro e todos trabalham em harmonia, ou seja, na sociedade há uma espécie de pacto entre os três poderes para que um poder não interfira na competência do outro, porém o Poder Judiciário tem se sobressaído sobre os outros poderes por tomar decisões não baseadas na Constituição que é por seu dever guardar e proteger, mas sim em direitos inventados, quebrando assim o pacto e ultrapassando os limites previstos na separação dos poderes.

Em relação ao princípio da democracia, pode-se fundamentar na própria Constituição, onde diz que todo o poder é dado ao povo e que esse poder é exercido pelos representantes que por eles mesmos são escolhidos.

O ativismo judicial acontece quando o Poder Legislativo, que tem poder para criar leis não executa a tarefa e automaticamente coloca nas mãos de algum dos outros dois poderes uma função que não lhes é devida, a de criar leis. O ativismo judicial ocorre também quando:

... as decisões políticas fundamentais nas escolhas das políticas públicas vêm sistematicamente sendo substituídas por decisões judiciais, sem observância dos fundamentos principiológicos contidos na Constituição, o que prima facie afigura-se como um desrespeito aos princípios democráticos e aos princípios constitucionais, especialmente os da separação de poderes, e mesmo o dos direitos fundamentais. (MACHADO, 2012. p. 24).

Diante do caos na política e os vários problemas sociais, algum poder precisa ter atitude para resolver tais conflitos, aí então o judiciário começa a tomar decisões e resolver conflitos, mas na maioria das vezes sem base constitucional. A pergunta é: até que ponto as decisões tomadas pelo Poder Judiciário são democráticas? Por mais que o Poder Legislativo não crie as leis necessárias para ordem social, cabe ao Poder

Judiciário colocar-se no papel dos legisladores e agir de forma contrária a Constituição Federal?

O Ativismo Judicial, em certa medida, tem preenchido lacunas que o legislativo e o executivo não preencheram, mas a forma como essas lacunas tem sido preenchidas são inconstitucionais. As decisões tomadas pelo Poder Judiciário estão se sobrepondo indevidamente às decisões do Poder Legislativo e do Poder Executivo, causando assim um desequilíbrio estrutural na divisão dos três poderes, na maioria das vezes sendo até antidemocrático, ferindo a própria Constituição Federal.

6. DIREITO E POLÍTICA

Para estabelecer uma relação entre Direito e Política é necessário que seja dado o conceito de cada um. Então como pode ser definido o Direito? Como pode ser definida a Política?

“O Direito é, por conseguinte, um fato ou fenômeno social; não existe senão na sociedade e não poder ser concebido fora dela”. (REALE, 2002. P. 2). O Direito foi criado para que haja ordem, para direcionar a sociedade de forma que possa haver solidariedade e contribuição de todos para que tudo ocorra de uma maneira que seja agradável a todas as partes. Deve mediar a relação entre os homens, podendo assim viver em um mesmo lugar respeitando as diferenças e escolhas de cada um sem que haja desentendimentos. “... o Direito é lei e ordem, isto é, um conjunto de regras obrigatórias que garanta a convivência social graças ao estabelecimento de limites à ação de cada um de seus membros.” (REALE, 2002. p.1).

A palavra “política” foi originada do grego “pólis (politikós), significando tudo aquilo que se refere à cidade, e portanto ao cidadão, civil, público e também sociável e social...” (BOBBIO, 2000. P. 159).

A política procurar manter a ordem na sociedade, a ordem pública e o bem social da população. E de certa forma o poder político pode usar a força como uma arma para controlar a sociedade ou grupos no contexto social para que haja ordem.

De acordo com Dworkin, política pode ser definida como “... aquele tipo de padrão que estabelece um objetivo a ser alcançado, em geral uma melhoria em algum aspecto econômico, político ou social da comunidade”. (DWORKIN, 2002. p. 36).

Depois de conceituados Direito e Política, podemos dizer que o que os aproxima é a tentativa de fazer o que é bom aos olhos do povo, por isso agem de

forma igualitária perante a lei, pois tentam colocar a sociedade em ordem para assim satisfazer as necessidades coletivas da nação. O ponto que os afasta é o fato de que a política se aproveita das lacunas existentes no Direito e tenta se sobressair sobre as regras que o Direito coloca para manter o bem-estar social, causando assim conflitos desnecessários e o indesejado mal-estar social. Por isso no Direito há um mínimo de moral possível, que ainda assim sustenta a tentativa de fazer o bem pra sociedade. Na política, não há moral.

7. A LEGITIMIDADE DEMOCRÁTICA DO PODER JUDICIÁRIO

A legitimidade democrática do Poder Judiciário é um tema que gera muitas discussões devido a sua complexidade.

O Poder Legislativo tem como função criar leis para resolver os problemas sociais, mas na prática isso não tem acontecido, tem ficado apenas na teoria.

Como se pode observar em outros pontos da pesquisa, a separação dos poderes deveria ser posta em prática no Brasil, de uma forma que um poder não pudesse interferir na competência do outro poder, porém isso não acontece, pois o Judiciário sempre está à frente dos outros poderes. As perguntas feitas quando levantado o assunto sobre a legitimidade do Poder Judiciário são: as decisões judiciais têm sido realmente democráticas? Como essas decisões têm sido tomadas? Até que ponto os juízes podem substituir as autoridade do Poder Legislativo? Os juízes podem tomar decisões sobre políticas públicas?

Miranda diz que “os excessos cometidos pelos juízes no exercício de suas funções, usualmente a tais abusos é associada a expressão ‘ativismo judicial’ para designar sua postura”. (MIRANDA, 2013. p. 356).

Como exemplo do ativismo judicial existe a questão do casamento homoafetivo, tema muito polêmico na atualidade.

No artigo 226, parágrafo 3 da Constituição Federal está positivado: “Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento”. “A regulação do casamento e da união estável não tem em vista a simples proteção dos parceiros, mas antes a proteção da família constituída. Como, porém, podemos falar em família homossexual se a união homossexual é biologicamente infértil? (MAGALHÃES, 2014. p. 262). Se a luz da Constituição Federal não deveria existir casamento civil entre

homossexuais, por que isso tem acontecido com frequência e tem sido reconhecido como algo legítimo? Muitos cartórios aceitam casamentos homoafetivos, mas por que, se é inconstitucional? Porque existe o ativismo judicial, o Supremo Tribunal Federal aprova, traz a existência e aplica um direito sem base na constituição.

Ainda em relação ao casamento homoafetivo, Magalhães faz uma ótima colocação:

Eu não vejo como uma união homossexual pode ser a “Base da Sociedade” (art. 226 da CF) se a sua generalização resultaria no fim da sociedade e da própria continuidade da espécie humana. Não vejo porque deveria ter a “Proteção do Estado”, e embora seja disposto a lutar para que o homossexual, enquanto pessoa humana, receba a plena proteção individual. (MAGALHÃES, 2014. p. 263).

No período positivista, os juízes eram apenas reprodutores, boca da lei, deviam aplicar somente a lei, a norma pura. Quando entrou em evidência o período pós-positivista os juízes deixaram de ser apenas reprodutores da norma pura, e passaram a envolver princípios e moral em suas decisões, acontecendo assim o ativismo judicial.

O período pós-positivista, quando propôs a vinculação do direito com a moral e o ganho de normatividade dos princípios, tinha por intenção promover o combate à discricionariedade judicial; entretanto, a prática jurídica tem deturpado sobremaneira esse ideal e alguns operadores jurídicos têm usado os princípios não como fator de limitação e, sim, como fator de ampliação do poder interpretativo, gerando um grau maior de discricionariedade.

Atualmente tem crescido o número de decisões tomadas pelo Poder Judiciário a partir dessa onda ativista, com base em interpretações inconstitucionais, que quedam por usurpar o poder conferido a outros órgãos estatais, o que torna tais decisões, de certa forma, antidemocráticas. O ativismo do Poder Judiciário, em muitos casos, faz com que o julgador priorize sua própria vontade, não a da lei, e pelo fato de alguns casos serem de extrema dificuldade os juízes se colocam na posição de legisladores e mais uma vez ultrapassam os limites que são dados a cada um dos poderes, fazendo com que o Judiciário esteja sempre à frente, com o intuito de governar o Legislativo e também o Executivo. Então para esclarecer, cabe aos juízes “o julgamento com fundamentos em regras e em princípios do Direito”. (MACHADO, 2012. p. 40).

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A interferência das divisões do Estado umas nas outras causa muitos problemas e conflitos desnecessários. O povo está sendo prejudicado por causa de falcatruas governamentais, e mesmo sem culpa alguma tem perdido o acesso a direitos fundamentais como: saúde de qualidade, transporte público, educação, entre tantos outros direitos.

O governo brasileiro está enfrentando problemas que poderiam ser evitados facilmente, por não colocar em prática as teorias que foram criadas para que houvesse ordem não só no governo, mas também na sociedade, de uma forma que causaria o bem-estar social.

A divisão dos três poderes foi criada para estabelecer as limitações e as funções do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, porém é necessário que o que é positivado na Constituição Federal a respeito dos três poderes, que é cada um agir de forma independente e harmônica para resolver conflitos sociais e todos os tipos de problemas que ocorrem na sociedade seja colocado em prática, para que ocorra uma verdadeira transformação no meio social.

O abuso do Poder Judiciário tem causado total desequilíbrio e desordem no Estado brasileiro, deixando muitas dúvidas a respeito de legitimidade, democracia e a respeito também da maneira como as decisões no Poder Judiciário têm sido tomadas. Para esse problema ser resolvido é necessário que as autoridades postas no judiciário, os juízes, entendam que a tarefa dirigida a eles é fundamental e tomar as decisões do dia a dia baseadas na Constituição e não em um direito sem base nenhuma. É necessário também que haja uma rigorosa fiscalização sobre todos os poderes, especialmente no judiciário, para que não haja abuso de poder e para que o poder não fique centralizado somente nas mãos de um dos poderes, de forma que possa haver a igualdade prevista na separação das funções.

As decisões que são tomadas ou as ações feitas muitas vezes têm sido incoerentes e não satisfazem as necessidades coletivas do povo, como deveria ser, na teoria, por isso é necessário que haja uma mudança radical no país, para que a constituição comece a ser verdadeiramente eficaz.

O direito não pode e não deve ser inventado, a Constituição Federal existe para nortear a sociedade, estabelecer regras para que haja um bom convívio entre todos

os cidadãos, e para orientar os operadores de direito a tomarem suas decisões de uma forma que a medida do possível faça o bem coletivo, e não que satisfaça somente algumas minorias, pois o governo é do povo (na teoria) e para o povo.

Concluo que muitos pontos precisam ser transformados no Estado, no Direito, na política e em relação à democracia para que possamos viver em uma tranquila e civilizada sociedade, para que de fato as necessidades coletivas do povo sejam realizadas. É necessário que haja uma “revolução”, e que nessa “revolução” o país seja verdadeiramente transformado. É necessário que os cidadãos entendam e cumpram os seus deveres, para então bater as portas do judiciário para fazer valer e reivindicar os direitos e a segurança jurídica que é oferecida ao povo pelo Estado e garantida pela Constituição Federal.

9. AGRADECIMENTOS

Gostaria de parabenizar a FATEB – Faculdade de Telêmaco Borba pelo Projeto de Iniciação Científica, o qual está possibilitando a oportunidade de acadêmicos de vários cursos não só de Telêmaco Borba, mas também dos Campos Gerais de publicar trabalhos de assuntos específicos, acrescentando assim algo a mais no currículo de cada acadêmico, de forma que poderá ser muito útil a cada um no futuro.

Primeiramente quero agradecer a Deus por ter me dado à oportunidade de escrever esse artigo e a sabedoria na medida certa para que eu conseguisse realizar este trabalho, e também por até aqui ter me sustentado e cuidado de tudo aquilo que eu preciso para suprir aquilo que a mim é necessário, físico e espiritualmente.

Gostaria de agradecer à direção da faculdade por disponibilizar bolsas para os alunos interessados em desenvolver um projeto científico, o qual eu fui um dos privilegiados, para assim ser premiado em ganhar mais e mais conhecimento na área jurídica. Sinto-me honrado em fazer parte desse tão qualificado Centro de Ensino, que todos os dias tem se dedicado para melhorar o ensino e que tem buscado inovações para beneficiar seus alunos.

Meus agradecimentos a todos os professores do curso de Direito Fateb, cada matéria de forma direta contribuiu para a realização desse artigo. Em especial meus agradecimentos ao professor Renê Francisco Hellman, Coordenador Geral da FATEB, meu orientador no grupo de pesquisa e que também me incentivou, orientou em todas as etapas da pesquisa e me indicou materiais para a realização do presente

artigo, e também meus agradecimentos ao professor Alencar Frederico Margraf, o qual me ajudou emprestando livros e dando dicas e conselhos para que esse artigo fosse concluído. Muito obrigado pela paciência e pelo compromisso, professores!

Agradeço aos meus amigos, muitos, mais chegados que um irmão. Em momentos de tristeza ou de alegria me apoiaram em todas as situações, e que se alegraram junto comigo quando fui selecionado para tornar-me pesquisador e bolsista na faculdade, e se alegraram ainda mais com a conclusão do artigo. Sem eles seria impossível concluir este trabalho com êxito.

Agradeço aos meus familiares que estão me acompanhando e incentivando na minha luta pela realização de um sonho de criança, que ainda está apenas nos primeiros degraus, que é o sonho de ser advogado, com o intuito de um dia poder ajudar na transformação da sociedade, para podermos viver no país dos sonhos de todos os brasileiros: um país justo, que faz jus a sua grandeza.

Mãe, obrigado por todo o seu cuidado e todo o seu carinho, sempre me dando forças e com palavras de amor me motivando a continuar, batalhar e nunca desistir do futuro que tenho planejado e dos sonhos que Deus já sonhou para mim antes mesmo que eu nascesse. Muito obrigado!

Pai, obrigado por me ensinar a ser um verdadeiro homem e cumprir com os meus deveres e me ensinar a ter responsabilidade em todo ou qualquer compromisso. Por me ensinar a ser honesto, trabalhador e, principalmente, por ter me mostrado qual o verdadeiro sentido da vida. Muito obrigado!

Agradeço à comunidade religiosa a qual eu frequento, pois lá eu aprendi a encarar a vida de uma forma diferente, o verdadeiro valor da fé e a olhar o lado bom de todas as coisas.

Aos colegas de trabalho, professores e todas as pessoas que, direta ou indiretamente, me ajudaram na realização desse artigo, deixo aqui o meu carinho e o meu agradecimento. Todos foram muito especiais e essenciais na realização do presente trabalho. Muito obrigado!

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARROSO, Luís Roberto. **Judicialização**: Ativismo Judicial e Legitimidade Democrática. (22/12/2008).

BASTOS, Celso Ribeiro. **Teoria do Estado e Ciência Política**. 5ªed. São Paulo: Celso Bastos Editora, 2002.

BEZERRA, Gabriele Estábile. **O STF ante a separação de poderes**: diálogo institucional no caso fidelidade partidária. São Paulo: SBDP: 2008.

BOBBIO, Norberto. **Teoria Geral da Política**: a filosofia política e as lições dos clássicos. 7ª. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

DWORKIN, Ronald. **Levando os Direitos a sério**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

"ESTADO", in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2008-2013 Disponível em: <<http://www.priberam.pt/dlpo/estado>>. Acesso em: 21/08/2014.

MACHADO, Edinilson Donisete. **Ativismo Judicial**: Limites institucionais democráticos e constitucionais. São Paulo: Letras Jurídicas:2012.

MAGALHÃES, Glauco Barreira Filho. **A União homossexual e a violação da Constituição**. Rio de Janeiro: Betel: 2014.

MENDES, Aloísio Gonçalves de Castro. **O Poder Judiciário do Brasil**. Cidade do México: 2005.

MIRANDA, Luiz Elias dos Santos. **Revista de Estudos Jurídicos**. São José do Rio Preto. UNESP: 2013.

PINTO, Nilo Ferreira Junior. **Direito e Política**: Uma Legitimação pela Ética.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de Direito**. 27ed. São Paulo: Saraiva: 2002.

HOLOCAUSTO BRASILEIRO E SUA FACE OCULTA

Isabela Silvestre Faria⁷³ e Alencar Frederico Margraf⁷⁴

Área de Concentração: Direito

Grupo de Trabalho: Administração Pública e os Dilemas do Estado Contemporâneo

RESUMO

O trabalho a seguir examina a ameaça aos direitos humanos pelos efeitos dos holocaustos ocorridos não apenas nos países vizinhos como também em território brasileiro. Analisa a relação entre tais direitos e as conseqüências sofridas por tais martírios. Faz-se uma breve recordação do Holocausto Nazista e da Guerra contra o Paraguai, comparando-os com o holocausto ocorrido no Hospício Colônia. Por fim, conclui-se que o verdadeiro holocausto não é aquele assassinato em massa em si, mais sim fatos que fingimos não enxergar no nosso dia a dia, e que aos poucos vão nos “matando”.

Palavras-Chave: Holocausto; Nazismo; Direitos humanos; Holocausto brasileiro.

ABSTRACT

The following work examines the threat to human rights by the effects of holocausts that occurred not only in neighboring countries but also in Brazil. Examines the relationship between such rights and the consequences suffered by such martyrdom. It is a brief reminder of the Nazi Holocaust and the war against Paraguay, comparing them with the holocaust occurred in the Colony Hospice. Finally it is concluded that the holocaust is not that mass murder itself, but rather facts that pretend not to see in our daily lives, and are slowly in "killing".

Keyword: Holocaust; Nazism; Human rights; Brazilian holocaust.

⁷³ Graduanda do Curso de Direito da Faculdade de Telêmaco Borba – FATEB. Integrante do Grupo de Pesquisa “Administração Pública e os Dilemas do Estado Contemporâneo” da FATEB – PR. Bolsista-pesquisadora da FATEB.

⁷⁴ Professor Orientador.

1. INTRODUÇÃO

Este artigo possui como objetivo trazer conhecimento sobre holocaustos e fazer uma relação entre os Direitos Humanos e tais assassinatos. Além disso, esse trabalho proporcionará aos leitores o conhecimento do holocausto brasileiro ocorrido no hospício de Barbacena-MG, o qual é desconhecido pela maioria da população, que só ficou conhecido após a publicação do livro “Holocausto Brasileiro” de Daniela Arbex, em novembro de 2013

Quando a palavra Holocausto é citada, muitos imaginam que tal coisa se resume em apenas no Holocausto Nazista, mas, infelizmente vai muito além disso. Tais acontecimentos colocaram e colocam em risco a liberdade individual de cada ser humano, pois o motivo de tais perseguições são religião, opção sexual, classe social etc.

Os fatores de tal desumanidade são caracterizados por erupção descontrolada e desenfreada de ódio e ressentimento. O holocausto nada mais é do que um assassinato em massa sistemático e organizado. Para combater o genocídio moderno é necessário a existência de certas instituições, especificamente modernas, tais como o estado nacional centralizado, dotado de uma burocracia eficiente, capaz de transcender aparências contextuais e processos sociais locais ou regionais⁷⁵, e também, é necessário a efetivação concreta dos Direitos Humanos, os quais têm o poder e o dever de agir em prol dos que sofreram as consequências dessa tortura.

2. METODOLOGIA

Foi utilizado para a elaboração da presente pesquisa o método dedutivo, consubstanciado por meio de artigos científicos, revistas jurídicas e sítios de internet. Por meio de um procedimento dialético, buscar-se-á demonstrar a relação e a importância dos direitos humanos para as vítimas dos holocaustos. Também serão abordados os holocaustos nazista e brasileiro.

3. DESENVOLVIMENTO

⁷⁵ BORNHAUSER, Niklas. ¿MODERNIDAD HOLOCAUSTO?. **Alpha**, Osorno, n. 34, jul. 2012. Disponível em <http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0718-22012012000100014&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 20 ago. 2014. <http://dx.doi.org/10.4067/S0718-22012012000100014>. (Último acesso em: 20/08/2014).

3.1. Holocausto Nazista: O mais Conhecido, mas não o único

Nascido na cidade austríaca de Braunau em abril de 1889, o responsável por um dos maiores genocídios da história, Adolf Hitler, alistou-se voluntariamente no exército bávaro no começo da Primeira Guerra Mundial. Depois da desmobilização⁷⁶ do exército, aliou-se a um pequeno grupo nacionalista, o Partido dos Trabalhadores Alemães, que mais tarde se tornou o Partido Nacional-Socialista Alemão. Hitler ditou o "*MeinKampf*" (Minha Luta), um manifesto político detalhando a urgência alemã de se rearmar, abolir o sindicalismo e o comunismo e eliminar a minoria judaica. Em 1929, ganhou vários "discípulos", e ajudado pelas agressões cometidas contra inimigos políticos, seu partido progrediu.

Em 1933 foi indicado pelo presidente Hindenburg como chefe do governo, e ele criou uma ditadura uni partidária e no ano seguinte eliminou seus rivais na "*noite das facas longas*"⁷⁷. Quando o presidente faleceu, Hitler assumiu o título de presidente do Reich Alemão. Ele tinha como objetivo dominar toda a Europa, e para isso feriu o Tratado de Versalhes, pois começou o rearmamento. Ao invadir a Polônia em setembro de 1939, França e Reino Unido declararam guerra à Alemanha, dando início assim à Segunda Guerra Mundial.

Adolf Hitler assumiu o poder num momento em que o ódio pelos judeus era excessivo e ele se aproveitou para encaminhar toda essa antipatia em seu plano de abolição judaica. A hostilidade europeia pelo povo judeu chegou em seu ponto de ebulição. Nos discursos nazistas, era alegado que os judeus eram os principais responsáveis pelo fracasso do processo de eugenia étnica⁷⁷, e era um povo que acumulava riquezas com uma facilidade invejável, despertando assim a fúria dos nazistas, pois com tanta riqueza os judeus iriam dominar a economia do país.

Com isso, esse povo teve o direito de liberdade caçado e a dignidade extorquida. Eram humilhados em público e tinham seus comércios destruídos, por simples luxo dos alemães. Mas essas humilhações não foram suficientes para afogar o racismo que os nazistas carregavam dentro de si. Para amenizar tal sentimento começaram a excluir esse grupo do restante da sociedade, era proibido qualquer tipo de relacionamento afetivo entre alemães e judeus, quem desobedecessem tais

⁷⁶UOL EDUCAÇÃO. **Adolf Hitler**. Disponível em: <<http://educacao.uol.com.br/biografias/adolf-hitler.jhtm>>. (Último acesso em: 14/07/2014).

⁷⁷BRASIL ESCOLA. **Holocausto**. Disponível em:<http://www.brasilecola.com/historiag/holocausto.htm>. (Último acesso em: 14/07/2014).

regras sofriam punições.

Toda essa opressão não foi capaz de enfraquecer a ira dos nazistas, e assim começaram a elaborar um plano mais eficaz de destruição. Inspirados pelas "experiências" adquiridas em 1940 e 1941, quando a eutanásia fora praticada com doentes mentais, aperfeiçoaram novos métodos de extermínio através do ácido prússio, em grandes câmaras de gás. Cada uma delas capaz de reunir mais de 2000 pessoas. E foi o sucesso do experimento que levou o Reich a montar na Alemanha e por todos os territórios que conquistaram os campos de extermínio.⁷⁸

Entre 1933 e 1945, a Alemanha nazista construiu cerca de 20.000 campos para aprisionar seus milhões de vítimas. Os campos eram utilizados para várias finalidades: campos de trabalho forçado, campos de transição (que serviam como estações de passagem), e como campos de extermínio construídos, principalmente, ou exclusivamente, para assassinatos em massa. Desde sua ascensão ao poder, em 1933, o regime nazista construiu uma série de centros de detenção destinados ao encarceramento e à eliminação dos chamados "inimigos do estado". A maioria dos prisioneiros dos primeiros campos de concentração era formada por alemães considerados inimigos do nazismo: comunistas, social-democratas, ciganos Roma, Testemunhas de Jeová, homossexuais e pessoas acusadas de exibir um comportamento "anti-social" ou fora dos padrões sociais. Estas instalações eram chamadas de campos de concentração porque nelas os detentos ficavam fisicamente "concentrados". Após a anexação da Áustria pela Alemanha, em março de 1938, os nazistas prenderam e encarceraram judeus alemães e austríacos nos campos de concentração de Dachau, Buchenwald e Sachsenhausen, todos localizados na Alemanha⁷⁹.

Para propiciar o genocídio de judeus, os nazistas construíram campos de extermínio na Polônia, o país que abrigava a maior parte da população judaica, entre outros. A finalidade dos campos de extermínio era facilitar a destruição em massa. Chelmno foi o primeiro campo de extermínio, e nele judeus e ciganos foram mortos por envenenamento em furgões com canos de escapamento que soltavam gás para

⁷⁸ HOLOCAUSTO JUDAICO. **A origem do terror desumano**. Disponível em: <http://holocaustojudaico.Blogs.pot.com.br/>. (Último acesso em: 14/07/2014).

⁷⁹ ENCICLOPÉDIA DO HOLOCAUSTO. **Campos Nazistas**. Disponível em: <http://www.ushmm.org/wlc/ptbr/article.php?ModuleId=10005144>. (Último acesso em: 14/07/2014).

dentro dos veículos onde eles eram colocados.

Na maior parte do tempo, a mortalidade nos campos foi assustadoramente alta. Uma grande parte dos casos de óbitos foi atribuída a enfermidades. Era especialmente temida a febre tifóide, que é transmitida pelo piolho. Para o seu combate foi usado, especialmente, o inseticida Ciclone B, contendo ácido cianídrico. Não só a essas enfermidades, mas também à alimentação e ao vestuário insuficientes⁸⁰.

Com o objetivo de acelerar o processo de assassinato em massas e torná-lo mais eficiente, os nazistas começaram a construir câmaras de gás. As câmaras de gás eram uma sala fechada, que pareciam com chuveiros coletivos. Lá os judeus eram despídos e conduzidos até a sala onde seria emitido o gás. Eles morriam asfixiados, sem sangue, sem gritos. Para a Alemanha essa tática de extermínio era perfeita, pois possibilitava a morte de vários "inimigos" ao mesmo tempo, era menos pessoal para os executores.

No auge das deportações para os campos, mais de 6.000 judeus eram diariamente envenenados por gás naquele campo. Não foi apenas a raça judaica que sofreu as consequências brutais desse racismo, os homossexuais, os ciganos, pessoas acusadas de exibir um comportamento "anti-social", até mesmo alemães que se posicionaram contra o nazismo foram vítimas de tal atrocidade. Antes de serem mortos, eles eram tratados como escravos, eram explorados, humilhados e privados de gozar da sua liberdade e de sua cidadania.

Esse inferno parecia não ter mais fim. O fim da Guerra, o fim das explorações e humilhações, o fim desse processo desumano, já tinha se tornado algo fictício para aquela nação. Mas como todo fim de túnel possui uma luz, em 1945 foi possível enxergá-la.

Em janeiro desse ano, os soviéticos chegaram a Auschwitz, um dos maiores campos de extermínio, e se chocaram profundamente com o que viram. Encontraram milhares de pessoas reduzidas a pele e osso, corpos incendiados, cadáveres espalhados por todo o campo. A maioria dos prisioneiros estava tão doente e abatida que mal tinha forças para celebrar o fim de tamanho martírio. Os soldados

⁸⁰ INACREDITÁVEL. **Holocausto Judeu**. Disponível em: <http://inacreditavel.com.br/wp/holocausto-judeu-o-que-aconteceu-realmente/>. Último acesso em: 14/07/2014).

dispuseram suas rações para alimentar imediatamente as tantas vítimas. A desnutrição era tão séria que, desacostumados a se alimentar, muitos morreram ao voltar a comer.⁸¹

Os soldados que ali chegaram nunca tinham visto nada parecido, custavam-lhes acreditar que tamanha brutalidade era real. O resultado de todo aquele racismo era chocante, porém não foram os únicos praticados pelos seres humanos.

No entanto, tais desrespeito e descaso para com outros seres humanos não são uma prática exclusiva de nazistas e norte americanos (prisão de Guantánamo na ilha de Cuba), uma vez que, apesar de pouco discutido e até mesmo explorado pela imprensa e pelos operadores do Direito no Brasil, há relatos de abusos e violações aos Direitos Humanos praticados em *terrae brasilis*.

3.2 Do Holocausto Brasileiro

Os relatos históricos sempre possuem duas versões, ou seja, aquela narrada pelos vitoriosos e a realidade. Se por um lado podemos verificar o Brasil sendo invadido pelo Paraguai e este declarando guerra à nação brasileira, por outro lado pode-se verificar que as questões econômicas eram mais relevantes que meras questões territoriais.

A guerra contra o Paraguai, ou Guerra da Tríplice Aliança, como também é conhecida, composta por Brasil, Argentina e Uruguai, começou em 1864, quando o Paraguai declarou guerra ao Brasil e invadiu a região do Mato Grosso. O ataque aconteceu após uma intervenção armada do Brasil no Uruguai, em 1863, que colocou fim à guerra civil uruguaia ao derrubar o presidente, do Partido Blanco, e empossar seu rival *colorado*, Venâncio Flores. Solano López, que na época era presidente do Paraguai, temia que o Império brasileiro e a República Argentina viessem a dismantelar os países menores do Cone Sul. O temor do presidente paraguaio levou-o a aprisionar, em 11 de novembro de 1864, o vapor brasileiro Marquês de Olinda, que transportava o presidente da província de Mato Grosso, Frederico Carneiro de Campos, que nunca chegou a Cuiabá, morrendo em uma prisão paraguaia. Seis semanas depois, o Paraguai invadiu o sul do Mato Grosso. Antes da intervenção

⁸¹ GUIA DO ESTUDANTE. **Holocausto: atrocidades nazistas.** Disponível em: <http://guiadoestudante.abril.com.br/aventuras-historia/holocausto-atrocidades-nazistas-434440.shtml>. (Último acesso em: 14/07/2014).

brasileira no Uruguai, Solano López já vinha produzindo material bélico moderno, em preparação para um futuro conflito com a Argentina mitrista, e não com o Império.⁸²

Essa é uma das versões da história, já a outra versão relata o seguinte:

O Paraguai ficou independente em maio de 1811 e desde então banuiu de seu território envolvimento com revoluções e rebeliões. A situação possibilitou que o país desfrutasse de expressivo crescimento econômico, político e social, que teve início com o seu primeiro presidente, Rodrigues Gaspar de Francia. Ao longo dos anos, o Paraguai se tornou a nação mais avançada da América do Sul.

No começo, a base para o crescimento econômico era a agricultura, mas o sucesso da empreitada foi tão grande que os lucros sobrevivendo dessa produção facilitou para que o país desenvolvesse sua própria indústria e se firmasse com um país rico. Essa situação incomodava a Inglaterra evidentemente, líder mundial da época, no então vigente modelo do capitalismo, monopolista e imperialista.

Francisco Solano Lopez assume a presidência em 1862, quando o país já havia atingido um desenvolvimento explícito. Solano Lopez tinha um antigo sonho que restava realizar: construir uma saída livre para o mar. Esse objetivo só seria possível através dos rios Paraguai, Paraná e Prata, que formam a chamada Bacia do Prata. Aos poucos, o governo de Solano Lopez foi se caracterizando como expansionista. Além de conquistar o acesso por tais rios, era pretensão também ampliar o território paraguaio, dominando territórios vizinhos e conquistar o porto de Montevideú.

As verdadeiras causas da Guerra já estavam estabelecidas, o fato da Inglaterra estar insatisfeita com o crescimento econômico do Paraguai era uma delas, outra causa seria a política expansionista usada pelo presidente Solano Lopez. Alguns fatos aceleraram o acontecimento, como a invasão do Mato Grosso e de Corrientes na Argentina. Mas o estopim da guerra ocorreu quando Solano Lopez aprisionou o vapor brasileiro Marquês de Olinda, que transportava o presidente da província de Mato Grosso, Frederico Carneiro de Campos.

Então, em primeiro de maio de 1865, os três países se uniram oficialmente,

⁸² PORTAL DA DEMOCRACIA. **Brasil e Argentina: O esforço histórico de aproximação política e de integração econômica.** Disponível em: <http://www.flc.org.br/brasil-e-argentina-o-esforco-historico-de-aproximacao-politica-e-de-integracao-economica/>. (Último acesso em: 16/07/2014).

com o auxílio e apoio da Inglaterra, para derrubar o Paraguai.⁸³

A Guerra contra o Paraguai se tornou uma chacina, um massacre, um trauma para a população paraguaia. Os números de mortos foram imensos, o que causou um declínio drástico no número de habitantes. Como a maioria dos mortos foram homens, o país ficou sob a responsabilidade de mulheres, crianças e idosos. O Paraguai terminou a Guerra esgotado, com a economia devastada e com subnutrição e epidemias de todos os tipos. Ele se tornou um país de sobreviventes.⁸⁴

O Brasil assinou separadamente um tratado de paz com o Paraguai no dia 9 de janeiro de 1872. O governo brasileiro conseguiu confirmar as fronteiras que eram reivindicadas antes da guerra começar. Mas não foi só calma, as despesas geradas com a guerra representavam o dobro das receitas do Império, era inevitável cair numa crise financeira.

O país precisou tomar empréstimo com a Inglaterra em vários momentos, principalmente porque era o Brasil o grande líder dos países que combatiam o vizinho Paraguai, sustentando a situação quase que sozinho. Na volta da guerra, com a vitória da Tríplice Aliança garantida, o Exército Brasileiro ganhou força política sem precedentes. Tornou-se altamente expressivo na vida nacional e colocou em discussão a permanência da escravidão.

Muitos dos soldados que lutaram na guerra eram escravos e continuaram sendo após a vitória. Os militares questionavam tal atitude do Império e questionaram a ordem escravista até o fim do mesmo. O Exército acabou se constituindo como uma das forças para o republicanismo.⁸⁵

A palavra Holocausto soa com um tom de exagero quando não se refere ao assassinato em massa dos judeus, na Segunda Guerra Mundial. Porém ao retratar essa história, esse termo é terrivelmente preciso. Pelo menos 60 mil pessoas morreram no genocídio retratado a seguir.

⁸³ HISTORIA BRASILEIRA. Causas da Guerra do Paraguai. Disponível em: <http://www.historiabrasileira.com/brasil-imperio/causas-da-guerra-do-paraguai/>. (Último acesso em: 17/07/2014).

⁸⁴ MOTA, Carlos Guilherme. A história de um silêncio: a guerra contra o Paraguai (1864-1870) 130 anos depois. **Estudos Avançados**. Rio de Janeiro. 1994. p.6-9

⁸⁵ HISTÓRIA BRASILEIRA. **Conseqüências da Guerra do Paraguai**. Disponível em: <http://www.historiabrasileira.com/brasil-imperio/consequencias-da-guerra-do-paraguai/>. (Último acesso em: 17/07/2014).

O maior hospício do Brasil é localizado na cidade de Barbacena-Minas Gerais - e é chamado de Colônia. Esse hospício foi criado em 1903. Como qualquer outro hospital psiquiátrico, o objetivo era ajudar pessoas que possuíam transtornos mentais. Mas nem tudo que precisa ser, é. Na década de 60, ao invés de se tornar uma unidade de auxílio à saúde mental, ele se tornou um palco para o horror.

E é pelo olhar das testemunhas, das vítimas e de alguns de seus algozes que a história do Holocausto Brasileiro começa a ser contada. Eles que foram considerados “loucos” resolveram denunciar os que se diziam “normais”. A maioria deles foram metidos nos vagões de um trem, foram internados à força. Ao chegarem ao Colônia, tinham suas cabeças raspadas e suas roupas arrancadas, muitos perderam o nome e foram rebatizados por funcionários do hospital.

Cerca de 70% das vítimas eram internadas sem um diagnóstico de doença mental. Muitos eram epiléticos, alcoolistas, homossexuais, prostitutas, gente que se rebelavam, gente que se tornara incômoda para alguém com mais poder. Eram meninas grávidas, violentadas por seus patrões, eram esposas confinadas para que o marido pudesse morar com a amante, eram filhas de fazendeiros, as quais perderam a virgindade antes do casamento. Alguns eram apenas tímidos, já outros porque tinham extraviados seus documentos. Pelo menos trinta e três eram crianças.

As cinco décadas mais dramáticas do país fazem parte do período em que as loucuras dos chamados normais dizimou, pelo menos, duas gerações de inocentes em 18.250 dias de horror. Restam hoje menos de 200 sobreviventes dessa tragédia silenciosa.⁸⁶

Fome e sede eram sensações permanentes nos pacientes do Colônia. Nem todos tinham estômago para se alimentar de bichos, como ratos, encontrados no esgoto que cortava os pavilhões do hospital. Esses mesmos esgotos muitas vezes serviam de fonte de água. Mas os anos passados ali dentro consumiam os últimos vestígios de humanidade.

Nas noites frias muitos morriam, pois eram obrigados a dormir no relento com poucas roupas ou até mesmo, muitas vezes, nus. O frio cortava a pele, ressecava a boca até fazer feridas. A nudez não era uma opção, muito menos vestígio de loucura,

⁸⁶ ARBEX, Daniela. **Holocausto Brasileiro**. Vol. 1. *Geração*. 7ª edição. São Paulo. Novembro. 2013. p.22-48.

muitas roupas eram peças únicas, por isso, no dia que eram recolhidas para a lavanderia, muitos ficavam sem ter o que vestir. Eram forçados a entregar-se a exposição indesejada.

Junto com o hospital foi criado também o Cemitério da Paz, o qual está desativado desde o final da década de 80. Jairo Toledo, que respondeu pela direção do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena até março de 2013, informa que o terreno está saturado. Toledo também relata que como o cemitério foi criado junto com o hospital, entende-se que os doidos assim como os negros não eram enterrados juntos com os normais. Mais um sinal de discriminação imposto pela população daquela época.⁸⁷

Muitos funcionários tentaram denunciar as barbaridades cometidas no hospital, mas não eram ouvidos, pois não convinha ao governo dar-lhes atenção. Muitas verbas eram destinadas ao Colônia, as mesmas não eram usadas para o benefício do tal. Se o governo fechasse o hospital por falta de condições para atender bem o paciente, seria suspeito, pois onde eram aplicadas as rendas direcionadas para o bom andamento da unidade médica? E com o fechamento do mesmo tais verbas deixariam de chegar até o Governo de Minas Gerais.

Um genocídio cometido sistematicamente pelo Estado brasileiro, com a conivência de médicos, de funcionários e também da sociedade. É preciso perceber que nenhuma violação dos direitos humanos mais básicos se sustenta por tanto tempo sem a nossa omissão, mesmo ainda uma bárbara com essa. Em 1979, o psiquiatra italiano Franco Basaglia, pioneiro da luta pelo fim dos manicômios, esteve no Brasil e conheceu o Colônia. Em seguida afirmou a imprensa: “Estive hoje num campo de concentração nazista. Em lugar nenhum do mundo presenciei uma tragédia como esta”.

A história do sofrimento das vítimas do Colônia foi retratado no livro “Holocausto Brasileiro”, escrito pela jornalista Daniela Arbex, a qual salvou do esquecimento um capítulo da história do Brasil. O que não podemos esquecer ou fingir não saber é que o holocausto ainda não acabou.

O fato é que a história do Colônia é a nossa história. Ela representa a vergonha

⁸⁷ ARBEX, Daniela. **Holocausto Brasileiro**. Vol. 1. *Geração*. 7ª edição. São Paulo. Novembro. 2013. p.49-64.

da Omissão coletiva que faz mais e mais vítimas no Brasil. Os campos de concentração vão além de Barbacena. Estão de volta nos hospitais públicos lotados que continuam a funcionar precariamente em muitas outras cidades brasileiras. O descaso diante da realidade nos transforma em prisioneiros dela. Ao ignorá-la, nos tornamos cúmplices dos crimes que se repetem diariamente diante dos nossos olhos.

88

3.3 Dos Direitos Humanos

A ideia de Direitos Humanos ganhou demasiada importância ao longo da história, tendo em vista que seus pressupostos e princípios têm como finalidade a observância e proteção da dignidade da pessoa humana de maneira universal, ou seja, abrangendo todos os seres humanos. Levando em consideração o caráter único e insubstituível de cada ser humano, portador de um valor próprio, que veio demonstrar que a dignidade da pessoa existe singularmente em todo indivíduo. Assim, a violação dos Direitos Humanos não é mais concebida como questão interna de cada Estado, pois se tornou uma preocupação no âmbito da comunidade internacional devido à sua importância.

Os Direitos Humanos são os direitos civis, políticos e culturais, direito à vida, à propriedade, liberdade de pensamento e de expressão, liberdade de crença, direito ao voto, entre outros. Esses são os direitos básicos de um ser humano, o qual nasce com ele, e ninguém o pode tirar.⁸⁹

Após 2ª. Guerra Mundial, tendo em vista as atrocidades e violações sofridas nesse período, deram ensejo para uma maior preocupação com a dignidade da pessoa humana, e conseqüentemente, com os Direitos Humanos.

É necessário lembrar que existe uma diferença entre Direitos Humanos, direitos fundamentais e direitos do homem. No começo era conhecido como direito do homem, mais após receber várias críticas tal nomenclatura foi modificada, pois essa subentendia-se que era restrito apenas às pessoas do sexo masculino. Depois foi dado o nome de direitos fundamentais, os quais se ocupavam do plano constitucional e visavam assegurar e proteger os direitos inerentes a cada ser

⁸⁸ ARBEX, Daniela. **Holocausto Brasileiro**. Vol. 1. *Geração*. 7ª edição. São Paulo. Novembro. 2013. p. 196-255.

⁸⁹ BELLINHO, Lilith Abrantes. **Uma Evolução Histórica dos Direitos Humanos**. Faculdades Integradas do Brasil – Unibrasil. p.4-5.

humano para que pudessem usufruir de uma vida digna. Apesar de ter a mesma finalidade dos Direitos Humanos, diferenciavam-se no seguinte aspecto, os Direitos Humanos figuram no plano internacional, já os direitos fundamentais, não.

Além de suas abrangências geográficas, se diferem também pelo fato dos direitos fundamentais estarem duplamente positivados, pois atuam no âmbito interno e no âmbito externo, possuindo maior grau de concretização positiva, enquanto que os Direitos Humanos estão positivados apenas no âmbito externo, caracterizando um menor grau de concretização positiva.⁹⁰

Depois de demonstrado tais coisas, a posição dos Direitos Humanos é de total abrangência internacional.

Todavia, no Brasil, frente às gritantes desigualdades presentes no tipo de estratificação social que possui, a questão dos Direitos Humanos restringe-se geralmente aos direitos sociais. Pode-se observar, com certa frequência, movimentos populares que reivindicam o atendimento desses direitos. São, entretanto, escassos os movimentos, mesmo os de protesto, dirigidos ao judiciário.⁹¹

Os Direitos Humanos não abolem nem negam a ideia de luta de classes, mas são importantes para se atenuarem os malefícios sociais do capitalismo incontrolado, a atenuação se obtém pela expansão do conceito de direitos fundamentais.

O problema para a democracia embutido no credo ultraliberal ora dominante é que, dentro do quadro jurídico-político conhecido até agora, os Direitos Humanos somente se realizam em sua indivisibilidade dentro de territórios nacionais e com as instituições do Estado-providência. Sem as prestações positivas necessárias, oferecidas por tais instituições como garantias de subsistência à população, a cidadania, na acepção de Marshall, é uma cidadania incompleta, assemelhada àquela criticada por Marx. Os Direitos Humanos, tão difundidos no planeta, acabam por parecer-se àquilo que, na cidadania democrática, eles se propõem combater: um discurso legitimante de iniquidades que se agravam por efeito da própria

⁹⁰ BELLINHO, Lilith Abrantes. **Uma Evolução Histórica dos Direitos Humanos**. Faculdades Integradas do Brasil – Unibrasil p. 1-2.

⁹¹ SOUZA, Lídio de et al. Direitos humanos e representação de justiça. **Psicol. Reflex. Crit.**, Porto Alegre, v. 11, n. 3, 1998. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-79721998000300009&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 21 ago. 2014. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-79721998000300009>. (Último acesso em: 20/08/2014)

globalização.⁹²

O artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos afirma que “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.”

Mas onde estavam esses direitos no momento do holocausto ocorrido em Minas Gerais? A cada humilhação sofrida, a cada eletrochoque recebido em forma de punição esses direitos estavam sendo violados. E o Estado? Onde estava a posição do Estado nessa hora? Ao invés de agir com fraternidade como diz o artigo citado acima, eles agiam com brutalidade e desprezo contra aqueles que julgavam ser loucos. Será que os loucos eram mesmo os pacientes daquele hospital, ou eram aqueles que se julgavam normais, mas agiam como alienados? Esses pacientes se viram sem dignidade, sem a quem pedir socorro. Não foram despidos apenas de suas vestimentas, mas também de qualquer proteção do Estado.

O estado falhou na obrigação de proteger e auxiliar as vítimas do Colônia, deixou que fossem lhes tirados os direitos básicos da vida, permitiu que fossem tratados como objetos descartáveis, abolindo completamente o valor do ser humano. Esses direitos também foram violados no holocausto judeu, cujas vítimas foram mortas por simples luxo dos nazistas, por um racismo sem fundamento.

A luta por melhores condições de vida para o indivíduo que sofre deve se tornar ainda mais incisiva.

Seja qual for a forma como os Direitos Humanos são vistos em cada cultura, fica ainda a questão de saber como as pessoas representam seus compromissos com esses direitos.⁹³

Ao subscrever a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Convenção Americana dos Direitos Humanos, esse importante documento das Nações Unidas,

⁹² ALVES, J. A. Lindgren. Direitos humanos, cidadania e globalização. **Lua Nova**, São Paulo, n. 50, 2000. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452000000200010&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 21 ago. 2014. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-64452000000200010>. (Último acesso em: 20/08/2014)

⁹³ CAMINO, Cleonice et al. Moral, direitos humanos e participação social. **Estud. psicol. (Natal)**, Natal, v. 9, n. 1, abr. 2004. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-294X2004000100004&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 21 ago. 2014. <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-294X2004000100004>. (Último acesso em: 20/08/2014).

o Brasil não só se comprometeu em aplicá-los, mas a contribuir para a instauração de uma ordem mundial fundada nos Direitos Humanos, pouco importando o sistema de governo vigente. O hospital Colônia não oferecia condições necessárias e compatíveis com o exercício ético-profissional da medicina e nem tampouco era local que pudesse oferecer o mínimo de dignidade aos pacientes. A situação ocorrida no Hospital Colônia merece uma apuração, não só para a condenação dos responsáveis, mas também para assegurar aos pacientes que sobreviveram, os 177 restantes, que eles possam desfrutar a vida livre do medo, da fome e do desrespeito, em nome de todos os que foram abandonados à sorte e que, por lá, perderam suas vidas.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A palavra Holocausto pode muitas vezes parecer demasiada quando não se trata de um vasto assassinato, mas muitas vezes ele acontece no nosso dia a dia e nem se quer é notado.

O holocausto ocorrido na cidade de Barbacena, Minas Gerais, é muito pouco conhecido pela população brasileira. Muitos brasileiros acreditam que o Brasil é sempre o mocinho das histórias, que em terra brasileira nunca aconteceu uma atrocidade dessas. Mas infelizmente nem tudo que aparenta ser é. As pessoas tinham medo de divulgar essa tragédia e sofrer punições do Estado, pois o mesmo tomou um certo cuidado para que a história não fosse conhecida na época.

Daniela Arbex relata em seu livro as dificuldades que encontrou para conseguir finalizar e publicar a história do Colônia. As vítimas carregavam dentro de si lembranças de um passado escuro, mas não faziam questões de remexer nas feridas quase cicatrizadas. Quando digo quase, estou afirmando que tais acontecimentos jamais serão esquecidos pelos que sofreram tais abusos. Por mais que o tempo passe, ficaram as sequelas desse sofrimento. Muitos enlouqueceram lá, outros depois que saíram, pois no lado de fora dos muros de Barbacena a realidade era outra; para alguns “normais” não parecia ser boa, para eles era um sonho.

O que aconteceu nesse hospício não foi um acidente, foi um assassinato em massa. O Holocausto Judeu é o mais conhecido, para alguns, talvez o único. São inúmeros os perigos que assolam a humanidade, pois nesse mundo existem pessoas capazes de tudo para satisfazer os seus desejos. Doa a quem doer, não importa. A

corrupção política é tão alta que a ganância pelo dinheiro e pelo poder ultrapassam os direitos civis, políticos e culturais da sociedade. Enquanto o silêncio acobertar a realidade, a nossa sociedade continuará caminhando em direção ao passado de crueldade. Não dá tempo de escrever uma nova história, mais está em tempo de mudar o final.

5. AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço à Faculdade de Telêmaco Borba – FATB, por ter me concedido uma das bolsas de estudo para o ano letivo de 2014, sem a qual eu não poderia ter participado do Encontro de Pesquisa e, muito menos, ter desenvolvido este trabalho.

Parabenizo à Faculdade de Telêmaco Borba - FATEB que tem proporcionado a realização de um evento que possibilitará aos pesquisadores visibilidade e incentivo à novas pesquisas

Agradeço a prestatividade do professor Alencar Frederico Margraf pelo auxílio na orientação deste trabalho e pelo aprendizado que tem proporcionado, sem o qual não seria possível concluí-lo a tempo.

REFERÊNCIAS

ALVES, J. A. Lindgren. Direitos humanos, cidadania e globalização. **Lua Nova**, São Paulo, n. 50, 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452000000200010&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 21 ago. 2014. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-64452000000200010>. Último acesso em: 20/08/2014.

ARBEX, Daniela. **Holocausto Brasileiro, vol. 1**. Geração. 7ªed. São Paulo. 2013.

BELLINHO, Liliith Abrantes. **Uma Evolução Histórica dos Direitos Humanos**. Faculdades Integradas do Brasil – Unibrasil.

BORNHAUSER, Niklas. ¿Modernidad holocausto?. **Alpha**, Osorno, n. 34, jul. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0718-22012012000100014&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 20 ago. 2014. <http://dx.doi.org/10.4067/S0718-22012012000100014>. (Último acesso em: 20/08/2014).

BRASIL ESCOLA. **Holocausto**. Disponível em: <<http://www.brasilecola.com/historiag/holocausto.htm>>. (Último acesso em: 14/07/2014).

CAMINO, Cleonice et al . Moral, direitos humanos e participação social. **Estud. psicol.** Natal , v. 9, n. 1, abr. 2004 . Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-294X2004000100004&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em 21 ago. 2014. <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-294X2004000100004>. (Último acesso em: 20/08/2014).

ENCICLOPÉDIA DO HOLOCAUSTO. **Campos Nazistas**. Disponível em: <<http://www.ushmm.org/wlc/ptbr/article.php?ModuleId=10005144>>. (Último acesso em: 14/07/2014).

GUIA DO ESTUDANTE. **Holocausto**: atrocidades nazistas. Disponível em: <<http://guiadoestudante.abril.com.br/aventuras-historia/holocausto-atrocidades-nazistas-434440.shtml>>. (Último acesso em: 14/07/2014).

HISTORIA BRASILEIRA. **Causas da Guerra do Paraguai**. Disponível em: <<http://www.historiabrasileira.com/brasil-imperio/causas-da-guerra-do-paraguai/>>. (Último acesso em: 17/07/2014).

HISTÓRIA BRASILEIRA. **Consequências da Guerra do Paraguai**. Disponível em: <<http://www.historiabrasileira.com/brasil-imperio/consequencias-da-guerra-do-paraguai/>>. (Último acesso em: 17/07/2014).

HOLOCAUSTO JUDAICO. **A origem do terror desumano**. Disponível em: <<http://holocaustojudaico.blogspot.com.br/>>. Último acesso em: 14/07/2014.

INACREDITÁVEL. **Holocausto Judeu**. Disponível em: <<http://inacreditavel.com.br/wp/holocausto-judeu-o-que-aconteceu-realmente/>>. Último acesso em: 14/07/2014).

MOTA, Carlos Guilherme. **A historia de um silêncio**: a guerra contra o Paraguai (1864-1870) 130 anos depois. Estudos Avançados. Rio de Janeiro. 1994.

PORTAL DA DEMOCRACIA. Brasil e Argentina: **O esforço histórico de aproximação política e de integração econômica**. Disponível em: <http://www.flc.org.br/brasil-e-argentina-o-esforco-historico-de-aproximacao-politica-e-de-integracao-economica/>. (Último acesso em: 16/07/2014).

SOUZA, Lídio de et al . Direitos humanos e representação de justiça. **Psicol. Reflex. Crit.**, Porto Alegre , v. 11, n. 3, 1998 . Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-79721998000300009&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 21 ago. 2014. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-79721998000300009>. (Último acesso em: 20/08/2014)

UOL EDUCAÇÃO. **Adolf Hitler**. Disponível em: <<http://educacao.uol.com.br/biografias/adolf-hitler.jhtm>>. (Último acesso em: 14/07/2014).

TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA OU FALSA DEMOCRACIA? UM BRASIL DE CONTRADIÇÕES

João Carlos Antunes Ferreira⁹⁴ e Alencar Frederico Margraf⁹⁵

Área de Concentração: Direito

Grupo de Trabalho: Administração Pública e os Dilemas do Estado Contemporâneo

RESUMO

Após a crise monárquica em meados do século XIX, as mudanças pelas quais a sociedade e a economia vinham passando, fica insustentável a monarquia no então Império Brasileiro, ainda que aparentemente o Brasil estivesse em uma época estável. Com pensamentos tendenciosos por parte dos militares somando com a já avançada idade do Imperador Dom Pedro II, acontece o primeiro golpe de Estado no Brasil, dando início a uma sequência de reviravoltas políticas, chegando ao último e mais sangrento, qual foi o golpe militar de 64. Passados 21 anos de regime, foi promulgada a atual Constituição Federal, que atualmente, em muitos casos, vem sendo desrespeitada, como no caso de segregação envolvendo eventos milionários e prioritários para o governo.

Palavras-Chave: Democracia; Golpe de estado; Constituição; Mídia;

ABSTRACT

After the monarchical crisis in the mid-nineteenth century, the changes that society and the economy came through, the monarchy became untenable then the Brazilian Empire, although apparently the Brazil were in a stable period. With wishful thinking by the military adding to the already advanced age of Emperor Dom Pedro II, happens the first coup in Brazil, initiating a sequence of political upheavals, coming to the last and bloodiest what was the military coup of 1964. After 21 years of rule, was enacted Federal Constitution, which in many cases is being disrespected, as in the case of segregation involving events millionaires and priority for the government.

KeyWords: Democracy; Coup d'état; Constitution; Media;

⁹⁴Graduando em Direito pela Faculdade de Telêmaco Borba – FATEB; membro do grupo de pesquisa “Administração pública e dilemas do Estado Contemporâneo”.

⁹⁵ Professor Orientador.

1 INTRODUÇÃO

A República brasileira já nasce com um caráter contraditório, no momento do golpe de estado que deu origem à República Federativa do Brasil, também conhecida como “República Velha”, sequer houve a participação popular. Contudo, nos próximos anos o próprio presidente deu um novo golpe dissolvendo o congresso, tão logo renunciou ao cargo alguns dias depois. Passa então o estado brasileiro por várias transições políticas, até o mais sangrento dos golpes, fato acontecido em 1964, este que deixou marcas evidentes até os dias de hoje, fato que por muitos é ignorado e permitindo estratégias e ações contra a constituição, decretos, exceções, além de prioridades pré-estabelecidas por elites, realidade muitas vezes permitida por uma população alienada, que está cada vez mais desacreditada em seus representantes, e não tem o hábito de gritar contra atos absurdos.

2 METODOLOGIA

Para a realização desta pesquisa, foi utilizado o método qualitativo, unificando as informações de artigos, livros e revistas eletrônicas, interpretando a relação entre as obras. Com o objetivo de demonstrar o reflexo que se obtém de uma sociedade anestesiada por meio de manipulações históricas e uma série de fatos tanto estes políticos como sociais, este estudo tem como cenário o fim do século XIX, nomeando vários personagens da história Estatal Brasileira, transcorrendo até aos principais acontecimentos “Econômicos-Políticos” atuais, explicitando a real prioridade dos governantes.

3 DESENVOLVIMENTO

3.1 Do Império à atual Constituição

Findado o Império do Brasil, provido do golpe militar no dia 15 de novembro de 1889, qual foi deposto o então Imperador e Estadista Dom Pedro II, este que por quase cinquenta anos governou o Brasil, deixa um legado imensurável, o país tinha abolido a escravidão, contava com um sistema judiciário em pleno funcionamento, a imprensa contava com a liberdade de expressão, a Constituição se mantinha até então como a mais duradoura na história, por mais que em muito fosse apenas aparência tais fatos, se devia a isso a relativa estabilidade que seguia o Estado,

diferindo dos países vizinhos. Tendo em frente ao golpe o militar Manuel Deodoro da Fonseca, iniciando assim a “República Federativa do Brasil”, porém tão logo não sustentando a pressão de um sistema democrático deu um segundo golpe, fechando o congresso e centralizando o poder em si, fato conhecido como o “Golpe de Três de Novembro”, logo em seguida, veio a renunciar ao poder, devido a manifestações populares e pressões políticas.⁹⁶

Nos próximos trinta anos o Estado Brasileiro foi caracterizado por dominação de uma oligarquia agro-comercial, formada por cafeeiros de São Paulo, produtores de leite de Minas Gerais e elites rurais nordestinas, formando um bloco único e forte de interesses oligárquicos, qual o Brasil sendo um ente federativo arrecadava tributos, porém deixando de repassar igualmente aos estados membros. Neste meio tempo, novos centros regionais se consolidaram, deslocando as mencionadas elites agrárias para novos grupos urbanos abrindo caminho para o surgimento de figuras políticas importantes, uma desta foi Getúlio Vargas.⁹⁷

Vargas, após a grande depressão de 1930, assumiu o comando do Brasil depondo o então Presidente Washington Luiz e impedindo Júlio Prestes de assumir a Presidência após ser eleito no dia 1º de março de 1930, colocando ponto final na República Velha, se mantendo no poder por 15 anos de 1930 a 1945, sendo de 1937 a 1945 como Presidente Ditador, qual após o golpe de Estado foi Implantado o “Estado Novo” e por mais três anos sendo eleito por votos diretos de 1951 até 1954, quando se suicidou.⁹⁸

No ano de 1961, assumiu a Presidência da República João Goulart, este sendo deposto de seu cargo pelo alto escalão do Exército Militar no dia 1º de abril de 1964 pelo General Olímpio Mourão Filho, dando início ao regime militar brasileiro de 1964 que durou até o dia 15 de março de 1985. Três anos mais tarde, no dia 15 de outubro de 1988, foi então promulgada a Lei suprema e fundamental Brasileira a Constituição

⁹⁶ GOMES, Laurentino. **1889: Como um imperador cansado, um marechal vaidoso e um professor injustiçado contribuíram para o fim da monarquia e a proclamação da República no Brasil.** 1ª ed. São Paulo: Globo, 2013.

⁹⁷ VIANA, Fernando Antônio Campos. **Democracia e Constituição: O processo de abertura democrática e constituição Brasileira.** Novembro de 2007.

⁹⁸ VARGAS, Getúlio. **1883-1954: Getúlio Vargas** / organização, Maria Celina D’Araújo. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2011.

da República do Brasil vigente até os dias de hoje.⁹⁹

3.2. Redemocratização Brasileira

A atual situação brasileira e em relação à democracia se arrasta desde os primórdios e reflete diretamente nos dias de hoje. É necessário olhar mais de perto alguns fatores, sendo estes a influência de países desenvolvidos, em especial a intervenção Norte Americana¹⁰⁰, e da Igreja católica, que mesmo após o plebiscito de 1962, este que devolveu os poderes que lhe foram privados pelo parlamentarismo, ainda consideravam suas atitudes como o início do Comunismo no Estado Brasileiro.¹⁰¹

Desde o início o governo Brasileiro tinha a ideologia de expandir a base Industrial, com o desenvolvimento de uma política externa independente e a diversificação do comércio exterior,¹⁰² com exceção de alguns poucos governantes, e essa atitude “independente” não passou despercebido, afinal depois da guerra o Brasil veio a ocupar um papel importante como fornecedor de matéria-prima para o desenvolvimento Norte-americano, além de todo movimento político latino-americano ser de interesse das superpotências após a revolução bem-sucedida de Cuba em 1959.¹⁰³

Após o suicídio de Getúlio Vargas, assume brevemente o então o vice-presidente João Café Filho, evidenciando seu apoio, repudiando o programa nacionalista, sendo afastado do cargo por problemas de saúde.¹⁰⁴

Já a igreja vinha de transformações internas, inexistindo uma única linha de ideal, buscou por meio de manifestações a conversão da população contra o atual governo e através de manifestos repudiava a tendência comunista possivelmente

⁹⁹ ARAÚJO, Maria Paula. SANTOS Desirre dos. SILVA, Izabel Pimentel. **Ditadura Militar e democracia no Brasil: História, imagem e testemunho**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Ponteio, 2013. Disponível em: www.historia.ufrj.br/pdfs/2013/livro_ditadura_militar.pdf. Acessado em: 18/05/2014.

¹⁰⁰ RAPOPORT, Mário. LAUFER Rubén. **Os Estados Unidos diante do Brasil e da Argentina: os golpes militares da década de 1960**. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbpi/v43n1/v43n1a04>. Acessado em 01/07/2014.

¹⁰¹ GONÇALVES, Agnelo Barreiro, **A igreja católica e o golpe de 1964**. 2004. Disponível em: <http://revistas.unipar.br/akropolis/article/view/390/355> . Acessado em: 06/07/2014.

¹⁰² VIZENTINI, Paulo G. Fagundes, **Política exterior e desenvolvimento (1951 - 1964): o nacionalismo e a política externa independente**. Ensaios FEE. Porto Alegre: v.20, n1, p.134 – 154, 1999.

¹⁰³ ARRUDA, Jose Jobson & PILETTI, Nelson. **Toda a História**. 4 ed. São Paulo: Ática, 2005.

¹⁰⁴ AMORIM, Carlos Roberto Cunha. **O catolicismo Brasileiro no golpe militar de 1964**. 2010. Disponível em: www.anpuhsp.org.br/sp/downloads/CD%20XX%20Encontro/PDF/Autores%20e%20Artigos/Carlos%20Roberto%20Cunha%20Amorim.pdf . Acessado em: 22/06/2014.

idealizada por Goulart, chamava a população para a salvação da democracia brasileira. No entanto, verifica-se apenas a presença de grupos sociais de classe média e grupos políticos opositores, inexistindo a participação de manifestantes da periferia. Estas manifestações tiveram uma imensa cobertura pela imprensa dando força para o movimento “anticomunista” e estendendo-se até as classes baixas e periféricas.

No decorrer da primeira década de regime militar, a igreja, qual começa a perder influência entre as populações, inicia uma série de programas com a ideologia de uma sociedade mais justa e na luta contra a alienação do povo. Relatos de que no início de 1970 pessoas eram retiradas de suas casas para assegurar a posse de terras que foram compradas por empresas particulares, reprimindo qualquer tipo de resistência por parte dos moradores, tendo no centro da “revolta” um padre este sendo processado por incentivo a desordem.¹⁰⁵

No dia 15 de março de 1979 assume João Batista Figueiredo, dando início aos últimos anos da ditadura qual o Brasil já estava mergulhado na crise. Em 15 de janeiro de 1985, José Sarney foi então eleito por eleição indireta, sendo marcado pela reforma constitucional, e sendo o primeiro presidente civil após a tomada do governo pelos militares.

Edson Luiz de Almeida Teles assinala que a transição brasileira pode-se verificar a intenção de dividir a sociedade em parcelas identificadas, enquanto a democracia não decorre de parcelas determinadas; no entanto desde o fim da ditadura no Brasil a memória da política está dividida em parcelas previsíveis.

O Estado Brasileiro calou-se diante dos atos absurdos da ditadura durante a sua redemocratização, limitando-se apenas em exercer uma memória objetiva, através de filmes, placas comemorativas, leis de reparação, livros, turvando a memória política, conduzindo ao esquecimento por parte da esfera pública. Enquanto crimes denominados comuns, crimes privados, os autores são condenados veemente, com caráter imperdoável, os crimes públicos, como corrupção, crime contra a humanidade, crime de quebra de ordem constitucional são analisados com um dilema de punir ou perdoar, em muitos casos são perdoados ou recebem penas

¹⁰⁵ PRADO, Carlos Batista. **A participação da igreja católica na implantação e consolidação do regime militar.** 2005. Disponível em: http://www.lo.unisal.br/nova/sala2008/sala2008_2/textos/artigo_igreja.pdf . Acessado em: 16/07/2014.

brandas. As experiências de impunidade acabam por reforçar as incertezas entre vários setores da sociedade, causando o enfraquecimento da democracia, Edson Luiz de Almeida Teles destaca que:

Em agosto de 1979, o Congresso Nacional brasileiro, ainda sob a vigência do regime civil-militar, aprovou a lei da anistia “a todos quantos, no período compreendido entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexos com estes”

No entanto, parte dos presos políticos perseguidos não foram beneficiados, estes envolvidos em crimes como terrorismo, assaltos, atentado pessoal. Também não foram anistiados os torturadores, os mortos e desaparecidos políticos foram desconsiderados, nunca sendo esclarecido seu paradeiro. Este foi considerado o marco de transição da ditadura para o estado democrático, visando a superação disfarçada pelo silêncio imposto. A censura proibia qualquer tipo de notícia relacionada às decisões presidenciais, como a sucessão, negava qualquer tipo de censura. Quando ocorria a morte de torturados, o caixão era lacrado antes de ser enviado à família, tendo de ser enterrado logo em seguida, e sempre o laudo médico apontava o suicídio ou tentativa de fuga.

Atualmente podem ser identificados traços mantidos do contexto político ditatorial, onde na época existiam várias exceções à democracia na suspensão dos atos de justiça, nas torturas praticadas em delegacias, sendo estes casos silenciados nos debates de transições políticas, ou no medo que acompanha a memória brasileira das torturas e o aspecto de impunidade da democracia gerada pela lei da anistia, a não abertura de documentos militares secretos, a insuficiência das leis posteriores de indenização ou reparação, pode ser verificado o esforço para que o passado seja silenciado por meio do esquecimento, tradição herdada da tradicional política ocidental.

Entre vários documentos e fontes que podem narrar os horrores praticados pelos regimes nos levando à reflexão, temos os sobreviventes e testemunhas que se solidarizam com o problema. Também temos os que apenas ignoram o fato, assim como a maioria da população, ao ignorar os fatos acontecidos nessa época acaba-se excluindo os valores, dando margens a certas ações e atitudes tomadas pela

política no presente.¹⁰⁶

3.3 Precariedade Política e Midiática

Atualmente o Estado Brasileiro vive em plena democracia e a Constituição Brasileira em seu quinto e sexto artigo assegura a moradia, o acesso à informação como direitos fundamentais, quais estão estes sendo violados devido a Megaeventos, que o país irá sediar nos próximos quatro anos. É evidente a necessidade de exceções à constituição, como, por exemplo, a venda de bebidas alcoólicas no interior de estádios, ato que é proibido por lei. No entanto, será permitido o comércio no Mundial pela marca patrocinadora da FIFA, devido aos imensos interesses econômicos.¹⁰⁷

A Lei Nº 12.663, de 5 de junho de 2012, esta que dispõe sobre as medidas relativas à Copa das Confederações da FIFA - 2013, Copa de Mundo da FIFA - 2014, e a Jornada Mundial da Juventude – 2013, determina em seu artigo 11:

A União colaborará com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que sediarão os Eventos e com as demais autoridades competentes para assegurar à FIFA e às pessoas por ela indicadas a autorização para, com exclusividade, divulgar suas marcas, distribuir, vender, dar publicidade ou realizar propaganda de produtos e serviços, bem como outras atividades promocionais ou de comércio de rua, nos Locais Oficiais de Competição, nas suas imediações e principais vias de acesso.¹⁰⁸

Devido à grande importância que se tem dado a estes eventos, a segregação vem ocorrendo de forma escancarada, seja no valor exorbitante dos ingressos, ou a dificuldade de locomoção próximo aos estádios. Vendedores ambulantes, que em dias de jogos comumente poderiam ser encontrados próximo aos estádios, foram impedidos de trabalhar, sendo expulsos de seu ambiente de trabalho para que possam ser vendidos produtos por altos preços dentro dos estádios. Profissionais que em muitos casos possuem baixa escolaridade e dependem exclusivamente deste tipo de comércio, pessoas que moram em localidades destinadas a receber obras para a realização dos eventos tendo de se retirar de suas casas, com propostas

¹⁰⁶ TELES, Edson Luiz de Almeida. **Brasil e África do Sul: os paradoxos da democracia**. São Paulo: 2007.

¹⁰⁷ GASTALDO, Édison. **O fato social total brasileiro: uma perspectiva etnográfica sobre a recepção pública da copa do mundo no Brasil**. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71832013000200007&lang=pt . Acessado em 11/07/2014.

¹⁰⁸ PLANALTO, **Lei Nº 12.663, de 5 de Junho de 2012**. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Lei/L12663.htm . Acessado em: 11/07/2014.

absurdas de ressarcimento, devido a irregularidades das documentações dos imóveis.¹⁰⁹

O Próprio governo atual dá a entender que não está contente com nossa constituição, uma vez que por meio de decreto procura modificar o mecanismo democrático Brasileiro. O Decreto 8.243 procura que a sociedade civil participe diretamente em todos os órgãos e entidades de administração federais diretas e indiretas, agências reguladoras através de conselhos, conferências, entre outros. Mas quais serão os parâmetros utilizados pelos governos, neste caso se os representantes eleitos não têm a capacidade de “representar”, todos os cidadãos têm o direito igualmente de opinião, como evitar que certas categorias elitistas tenham domínio nas influências para com o governo, devido a certos seguimentos de raciocínio, quais podem ser tendenciosos? Estará o governo decretando a desigualdade? ¹¹⁰⁻¹¹¹

Devido a tais Megaeventos foi desencadeada uma série de estratégias, como o Marco Civil da Internet, que no Artigo 15 abre uma margem gigante para a “autocensura”, quando um provedor pode ser responsabilizado por determinados conteúdos de fonte duvidosa ou infringente, a mobilização da sociedade por meio da imprensa para a flexibilização da voz do Brasil devido aos jogos da Copa do Mundo de Futebol. ¹¹²⁻¹¹³

Por que não mobilizar a sociedade nas demais decisões dos governantes, como a PEC 67/07, que visa a redução do número de senadores que atualmente são três por estado para dois, ou a PEC 69/07 que junto com o projeto de Lei 465/07, que pretende reduzir o número de deputados federais para 405, que atualmente são de

¹⁰⁹ ANTUNES, André. **Copa do Mundo: que interesses estão em jogo?** Revista Poli, Rio de Janeiro: Set/2013. Disponível em: <http://www.epsjv.fiocruz.br/upload/EdicoesRevistaPoli/R37.pdf>. Acessado em: 11/07/2014.

¹¹⁰ESTADÃO, **Mudança de regime por decreto.** Disponível em: <http://opinio.estadao.com.br/noticias/geral,mudanca-de-regime-por-decreto-imp-,1173217>. Acessado em: 12/07/2014.

¹¹¹ PLANLATO, **Decreto nº 8.243. De 23 de maio de 2014.** 2014. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8243.htm . Acessado em: 12/07/2014.

¹¹²NACIONAL, **Congresso. Projeto de lei. 2014.** 2014. Disponível em: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=912989&filename=PL@126/201 . Acessado em: 18/05/2014.

¹¹³ RIBEIRO, David. **CCJ aprova flexibilização do horário de transmissão da voz do Brasil.** 2011. Disponível em: www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/comunicacao/201342-ccj-aprova-flexibilizacao-do-horario-detransmissao-da-voz-do-brasil.html. Acessado em: 18/05/2014.

513? ^{114,115}

Existem diversos estudos que comprovam que a mídia, por mais que não seja a única via de informação que rodeia as pessoas, tem um impacto imensurável nas decisões tomadas. As pessoas por mais que tenham o interesse de tomar decisões o mais consciente possível, muitas vezes são influenciadas mesmo que indiretamente, tomando decisões por meio de heurísticas.

Quando a mídia demonstra diversos benefícios buscando o apoio popular, deixando de lado ou encobrindo violações, tanto do direito à moradia como ao direito ao acesso à informação, contribui para tais decisões. Estas informações, no entanto, são passadas para sociedade de maneira que beneficie não somente a própria fonte ou envolvidos com os emissores de tais notícias, mas também no interesse dos receptores, visto que a grande maioria não tem interesse em determinados assuntos que são de interesses de especialistas, somando então a falta de apuração real dos fatos por parte da mídia e a facilidade que as pessoas leigas têm de reter essas informações como verdade incontestável, temos uma percepção de realidade um tanto quanto simbólica.¹¹⁶

3.4 Dos Partidos Políticos

Fica determinada a função de educar o cidadão para a prática democrática dos partidos políticos. Estes devem simplificar a escolha do voto, reduzir o custo das informações importantes, propor discussões políticas evidenciando determinados temas. Justificando sua postura frente a tais temas, o eleitor deve ser absorvido pelos ideais, ficando ciente das propostas oferecidas, impedindo que seja influenciado por grupos extremistas ou líderes demagógicos.

No entanto, fica evidente a crescente depreciação dos eleitores para com os partidos políticos, sendo uma das causas a independência causada pelo índice de

¹¹⁴SENADO, Agência. **PEC prevê apenas dois senadores por Estado**. 2007. Disponível em: www12.senado.gov.br/noticias/materias/2007/08/10/pec-preve-apenas-dois-senadores-por-estado . Acessado em: 18/05/2014.

¹¹⁵ SENADO, Agência. **PEC e projeto de lei pretendem reduzir o número de deputados federais a 405**. Disponível em: <http://www12.senado.gov.br/noticias/materias/2007/08/10/pec-e-projeto-de-lei-pretendem-reduzir-numero-de-deputados-federais-a-405> . Acessado em: 18/05/2014.

¹¹⁶ CIARELLI, Gustavo. ÁVILA, Marcos, **A influência da mídia e da heurística da disponibilidade na percepção da realidade: um estudo experimental**. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122009000300002&lng=pt&nrm=iso . Acessado em: 15/07/2014.

escolaridade que vem subindo entre o eleitores, devido a intervenções da mídia que repassa as informações dos partidos para o eleitorado, fato que era feito pelo próprio partido. Também contribuem os novos métodos de campanha e de pesquisas de opinião pública. Várias pesquisas de opinião demonstram a divergência de comportamento político de acordo com o status econômico e escolar, sendo esta última a de maior influência, isolando o indivíduo da vida pública.

No entanto, pode ser observado no comportamento da sociedade um grau de motivação e interesses bastante diversos. Não se pode estabelecer uma imparcialidade entre a participação e influência que os indivíduos podem exercer sob o governo. A participação é a fase final do processo relacionado com a capacidade de ler, falar, agir, tornando o voto o único mecanismo de expressão política que mantém a equidade entre os cidadãos. No entanto, a minoria ativa, engajada e interessada politicamente, que pesquisa sobre os candidatos não é capaz de eleger tais candidatos, enquanto a maioria passiva, desinteressada acaba por eleger outros candidatos sem o prévio conhecimento dos ideais e posturas.

A democracia ocidental, ao contrário da teoria, frustra as expectativas até mesmo nas maiores e mais estáveis, já a questão de motivação dos populares está diretamente relacionada com o voto facultativo ou o voto obrigatório. Quando o indivíduo é a favor do voto facultativo, ele vê como um direito e não como um dever, sendo este o mais interessado no processo de eleição dos representantes. Sem dúvida, a democracia ganharia neste sentido, já que os desinteressados ficariam afastados e desmotivados a participar. Porém, o voto obrigatório tem sido um fator decisivo na participação eleitoral, garantindo uma participação elevada nas eleições; no entanto o voto compulsório acaba por levar o indivíduo a participar sem nenhuma convicção.^{117_118}

¹¹⁷ VEIGA, Luciana Fernandes. ***Os partidos brasileiros na perspectiva dos eleitores: mudanças e continuidades na identificação partidária e na avaliação das principais legendas após 2002.*** Universidade Federal do Paraná

Doxa/ Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro: 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/op/v13n2/a05v13n2>. Acessado em: 18/07/2014

¹¹⁸ OLIVEIRA, Luzia Helena Herman de. ***Voto obrigatório e equidade um estudo de caso.*** Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0102-88391999000400016&script=sci_arttext. Acessado em: 18/07/2014.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando a mídia tem um comportamento tendencioso, acaba por influenciar uma grande maioria de cidadãos, defasando a própria democracia. Quando a pessoa é manipulada de nada adianta ir às urnas escolher os representantes. Na época da ditadura militar, que se estendeu por mais de 20 anos, a população a princípio acabou se dando por satisfeita, e quando foi dado conta da gravidade da situação já era tarde, pois as forças armadas já tinham se “enraizadas” no governo. Atualmente fica muito difícil de se distinguir as tendências midiáticas, uma vez que a educação nunca foi uma prioridade para o Estado Brasileiro.

O Marco Civil da internet e a flexibilização da Voz do Brasil são exemplos de que a informação e decisões são levadas a partir da conveniência e não da necessidade, fato agravado devido à compra de votos, ao clientelismo político, e a falta de educação política, acabando por perpetuar tais elites no poder.

5 AGRADECIMENTOS

Agradeço ao professor Alencar Frederico Margraf pelo auxílio na orientação deste trabalho, sem o qual não seria possível concluí-lo a tempo, bem como à instituição de ensino que tem proporcionado a realização de um evento que possibilitará aos pesquisadores visibilidade e incentivo à novas pesquisas.

REFERÊNCIAS

AMORIM, Carlos Roberto Cunha. **O Catolicismo Brasileiro no golpe militar de 1964**. 2010. Disponível em: <www.anpuhsp.org.br/sp/downloads/CD%20XX%20Encontro/PDF/Autores%20e%20Artigos/Carlos%20Roberto%20Cunha%20Amorim.pdf>. Acesso em: 22/06/2014.

ANTUNES, André. **Copa do Mundo: que interesses estão em jogo?** Revista Poli, Rio de Janeiro: Set/2013. Disponível em: <<http://www.epsjv.fiocruz.br/upload/EdicoesRevistaPoli/R37.pdf>>. Acesso em: 11/07/2014.

ARAÚJO, Maria Paula; SANTOS Desirre dos; SILVA, Izabel Pimentel. **Ditadura Militar e democracia no Brasil: História, imagem e testemunho**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Ponteio, 2013. Disponível em: <www.historia.ufrj.br/pdfs/2013/livro_ditadura_militar.pdf>. Acesso em: 18/05/2014.

ARRUDA, Jose Jobson & PILETTI, Nelson. **Toda a História**. 4ªed. São Paulo: Ática, 2005.

CIARELLI, Gustavo; ÁVILA, Marcos. **A influência da mídia e da heurística da disponibilidade na percepção da realidade: um estudo experimental**. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-7612200900030002&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 15/07/2014.

ESTADÃO. **Mudança de regime por decreto**. Disponível em: <<http://opinioao.estadao.com.br/noticias/geral,mudanca-de-regime-por-decreto-imp-,1173217>>. Acesso em: 12/07/2014.

GASTALDO, Édison. **O fato social total brasileiro: uma perspectiva etnográfica sobre a recepção pública da copa do mundo no Brasil**. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71832013000200007&lang=pt>. Acesso em 11/07/2014.

GOMES, Laurentino. **1889: Como um imperador cansado, um marechal vaidoso e um professor injustiçado contribuíram para o fim da monarquia e a proclamação da República no Brasil**. São Paulo: Globo. 2013.

GONÇALVES, Agnelo Barreiro. **A igreja católica e o golpe de 1964**. 2004. Disponível em: <<http://revistas.unipar.br/akropolis/article/view/390/355>>. Acesso em: 06/07/2014.

NACIONAL, Congresso. **Projeto de lei. 2014**. 2014. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=912989&filename=PL@126/201>. Acesso em: 18/05/2014.

OLIVEIRA, Luzia Helena Herman de. **Voto obrigatório e equidade um estudo de caso**. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0102-88391999000400016&script=sci_arttext>. Acesso em: 18/07/2014.

PRADO, Carlos Batista. **A participação da igreja católica na implantação e consolidação do regime militar**. 2005. Disponível em: <http://www.lo.unisal.br/nova/sala2008/sala2008_2/textos/artigo_igreja.pdf>. Acesso em: 16/07/2014.

PLANALTO. **Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014**. 2014. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8243.htm>. Acesso em: 12/07/2014.

PLANALTO. **Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012**. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Lei/L12663.htm>. Acesso em: 11/07/2014.

RAPOPORT, Mário; LAUFER Rubén. **Os Estados Unidos diante do Brasil e da Argentina: os golpes militares da década de 1960**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbpi/v43n1/v43n1a04>>. Acesso em 01/07/2014.

RIBEIRO, David. **CCJ aprova flexibilização do horário de transmissão da voz do Brasil**. 2011. Disponível em: <www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/comunicacao/201342-ccj-aprova-flexibilizacao-do-horario-de-transmissao-da-voz-do-brasil.html>. Acesso em: 18/05/2014.

SENADO, Agência. **PEC e projeto de lei pretendem reduzir o número de deputados federais a 405**. Disponível em: <<http://www12.senado.gov.br/noticias/materias/2007/08/10/pec-e-projeto-de-lei-pretendem-reduzir-numero-de-deputados-federais-a-405>> . Acesso em: 18/05/2014.

SENADO, Agência. **PEC prevê apenas dois senadores por estado**. 2007. Disponível em: <www12.senado.gov.br/noticias/materias/2007/08/10/pec-preve-apenas-dois-senadores-por-estado>. Acesso em: 18/05/2014.

TELES, Edson Luiz de Almeida. **Brasil e África do Sul: os paradoxos da democracia**. São Paulo, 2007.

VARGAS, Getúlio. **1883-1954: Getúlio Vargas / Organização**, Maria Celina D'Araújo. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2011.

VEIGA, Luciana Fernandes. **Os partidos brasileiros na perspectiva dos eleitores: mudanças e continuidades na identificação partidária e na avaliação das principais legendas após 2002**. Universidade Federal do Paraná, Doxa/ Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro: 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/op/v13n2/a05v13n2>>. Acessado em: 18/07/2014.

VIANA, Fernando Antônio Campos. **Democracia e Constituição: O processo de abertura democrática e constituição Brasileira**. Novembro de 2007.

VIZENTINI, Paulo G. Fagundes, Política exterior e desenvolvimento (1951 - 1964): o nacionalismo e a política externa independente. **Ensaio FEE**. Porto Alegre: v.20, n1, p.134–154, 1999.

DEMOCRACIA DELIBERATIVA NO BRASIL: UTOPIA OU REALIDADE?

Letícia Gioia Diniz¹¹⁹ e Alencar Frederico Margraf¹²⁰

Área de concentração: Direito

Grupo de Trabalho: Administração pública e os Dilemas do Estado Contemporâneo

RESUMO

A democracia deliberativa é o sistema político que possibilita a participação da população, é a oportunidade de discutir assuntos políticos, tanto a população quanto o representante trabalhando juntos, como uma via de mão dupla, onde se encontram questões visando sempre o bem comum de todos. Pensando que a Democracia é um direito fundamental de cada cidadão, bem como a educação, todos precisam de um sistema educacional de extrema qualidade sobre ideologia política, para que se formem pessoas pensantes e que possuam visão crítica. O Brasil tendo como sistema a Democracia Deliberativa seria algo a se pensar, sendo assim a presente pesquisa busca fazer o leitor refletir sobre a presente realidade do país em questão de seu sistema político, e a compreender o verdadeiro sentido e objetivo da democracia.

Palavras-chaves: Democracia deliberativa; participação popular; manifestações populares.

ABSTRACT

The deliberative democracy is the political system that allows the participation of the population, is the opportunity to discuss political matters, both population and representative working together as a two-way street, where there are always issues for the common good of all. Thinking that Democracy is a fundamental right of every citizen, as well as education, everyone needs an education system of the highest quality on political ideology, begin to form thoughtful people who possess critical insight. Brazil as having the system Deliberative Democracy would be something to think about, so the present research aims to make the reader reflect on the present reality of the country in question of its political system, and to understand the true meaning and purpose of democracy.

Keywords: Deliberative democracy; popular participation; popular manifestations.

1 INTRODUÇÃO

A atual luta constante por poder dentro do sistema democrático representativo vem trazendo grandes insatisfações populares. E analisando as obras de autores renomados podemos entender a nossa situação dentro da política atual, e buscar um novo papel dentro deste ramo, como o papel do ser soberano.

¹¹⁹ Acadêmica do curso de Direito na Faculdade de Telêmaco Borba – FATEB-PR. E-mail: leticiagioia@hotmail.com.

¹²⁰ Professor orientador.

Busca-se demonstrar o verdadeiro significado da democracia, sua origem, seu papel dentro da sociedade, e como ela pode influenciar desde a política, até a vida de cada indivíduo em sua maior particularidade.

A soberania popular é de extrema importância para a democracia deliberativa, que é o tema principal desta pesquisa, já que atualmente passamos por uma crise de representatividade, onde a democracia representativa não está suprindo as necessidades da população.

Sendo assim, o Brasil está passando por uma evolução das democracias, onde a democracia deliberativa está ganhando seu espaço, por meio de orçamentos participativos e até mesmo por um Decreto vindo da Presidente da República.

2 METODOLOGIA

Foram utilizados para a elaboração da presente pesquisa: livros, artigos científicos, jornais e revistas jurídicas. Será estudada a soberania popular e a crise de representatividade, democracia e a democracia deliberativa, através de obras de magníficos autores que nos trazem grandes discussões e complementações sobre o assunto.

3. DESENVOLVIMENTO

3.1 A Democracia no Brasil

Várias pessoas falam sobre democracia, mas são poucas as que sabem o real significado da palavra e sua essência dentro de um governo.

Para Hans Kelsen, o significado original do termo “Democracia”, era o de “governo do povo” (demos = povo, kratein = governo), ¹²¹ sendo que sua essência é firmada na participação dos governados no governo. Lembrando sempre que um governo “para o povo” significa um governo que atua no interesse do próprio povo.

Possuindo a mesma linha de raciocínio, o termo “governo do povo” designa um governo no qual o povo participa direta ou indiretamente¹²², ou seja, um governo em que a soberania popular se encontra em primeiro lugar, e as escolhas da massa

¹²¹ KELSEN, Hans. **A Democracia**. 2ª Edição. São Paulo: Martins Fontes, 2000. p. 140.

¹²² KELSEN, Hans. **A Democracia**. 2ª Edição. São Paulo: Martins Fontes, 2000. p. 141.

refletem em grande extensão dentro dos assuntos políticos. Podendo ser através de Assembleias Populares ou até mesmo através de um Representante, como ocorre na democracia representativa.

O Brasil passou por um longo processo de transição para a democracia, que teve início em meados dos anos 70 e terminou somente no começo de 1985. Três décadas mais tarde, no entanto, a maioria das pessoas acredita que o processo de democratização não está terminado.¹²³ E há quem diga que nos dias de hoje a tão sonhada democracia não fora alcançada concretamente.

Há séculos atrás Jean-Jacques Rousseau já dizia que nunca existiu verdadeira democracia nem jamais existirá.¹²⁴ O autor fora franco e rigoroso, e ainda afirma que se houvesse um povo de deuses, ele se governaria democraticamente. Como o autor mesmo diz: “Tão perfeito o governo não convém aos homens”.¹²⁵

Rousseau ainda declara que para a real democracia acontecer precisa-se de:

Um Estado bastante pequeno, em que seja fácil congregar o povo, e onde cada cidadão possa facilmente conhecer todos os outros; em segundo lugar, uma grande simplicidade de costumes, que antecipe a multidão de negócios e as discussões espinhosas; em seguida, bastante igualdade nas classes e nas riquezas, sem o que a igualdade não poderia subsistir muito tempo nos direitos e na autoridade; enfim, pouco ou nenhum luxo; porque ou o luxo é o efeito das riquezas, ou as toma necessárias, já que corrompe ao mesmo tempo ricos e pobres, uns pela posse, outros pela cobiça, vende a pátria à lassidão e à vaidade, e afasta do Estado todos os cidadãos, submetendo-os uns aos outros, e todos à opinião.¹²⁶

Sendo assim, o Brasil nunca poderia seguir uma democracia perfeitamente, já que não se enquadra na maioria dos quesitos. O país possui um imenso território, que torna impossível todos os cidadãos se conhecerem, sendo esse apenas um dos obstáculos no pensamento de Rousseau.

¹²³ BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos. **Ideologias econômicas e democracia no Brasil**. Estud. av., São Paulo, v. 3, n. 6, Aug. 1989. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141989000200004&lng=en&nrm=iso. (Último acesso em 07/07/2014).

¹²⁴ ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do Contrato Social**. Edição Ridendo Castigat Mores. Rolando Roque da Silva, 2001. p. 94.

¹²⁵ ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do Contrato Social**. Edição Ridendo Castigat Mores. Rolando Roque da Silva, 2001. p. 96.

¹²⁶ ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do Contrato Social**. Edição Ridendo Castigat Mores. Rolando Roque da Silva, 2001. p 94 – 95.

John Locke pode ser considerado defensor da representação política, pois para ele ao incumbir um representante político do desempenho das tarefas políticas, o cidadão passa a ter condições de se dedicar à sua esfera privada.¹²⁷ Como um meio de segurança e proteção ao cidadão, que não precisa se preocupar com temas políticos do próprio Estado, podendo se ocupar apenas com problemas privados, de sua vida pessoal, como ocorria na polis grega e na república romana.

Já Rousseau alega ser contrário às práticas de representação por considerá-las uma fraude, sendo assim Rousseau é defensor da democracia direta e da soberania popular.¹²⁸ Dessa maneira, para o reconhecido autor a forma atual de governo brasileiro, a democracia representativa é uma “fraude”, mas é necessário pensar que com um imenso território é impossível uma forma de democracia direta.

O Brasil está passando por uma crise de representatividade, podendo-se concluir que a forma de governo defendida por Locke não se encontra desenvolvendo frutos positivos para o Estado e seus cidadãos. A democracia direta tão almejada por Rousseau também não traria resultados rápidos e satisfatórios para todos, sendo que é algo impossível pensando no extenso território. Por isso, é necessário conciliar a democracia representativa com a democracia direta, a junção das duas seria uma ótima alternativa, como ocorre na democracia deliberativa.

3.2 Soberania popular e a crise de representatividade

Nesta mesma linha de raciocínio, Paulo Bonavides parte da democracia consagrada por Lincoln como sendo um governo do povo, pelo povo e para o povo, sendo que a sua noção de democracia está ligada a ideia de soberania popular¹²⁹, assim como Rousseau.

No mês de junho de 2013 ocorreram as manifestações populares praticamente em todo o país, tendo como o estopim o aumento da tarifa de ônibus na cidade de São Paulo, mas o real sentido das manifestações foi à falta de representatividade,

¹²⁷ ALVERG, Carlos Frederico Rubino Polari. **Democracia representativa e democracia participativa em Locke e Rousseau**. Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/19347/democracia-representativa-e-democracia-participativa-em-locke-e-rousseau>. (Último acesso em 11/07/2014).

¹²⁸ ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do Contrato Social**. Edição Ridendo Castigat Mores. Rolando Roque da Silva, 2001.

¹²⁹ BONAVIDES, Paulo. **A Constituição aberta**. Belo Horizonte: Del Rey, 1993. p. 13.

quando a população se deparou com questionamentos, com dúvidas de como o Brasil pode investir mais de 20 bilhões na Copa e deixar de investir em hospitais, educação e segurança. O povo não estava sendo representado quando aconteceram esses investimentos, já que o mesmo possui outros tipos de necessidades relevantes e que atualmente se encontram em estado de precariedade, que no caso seria no setor dos direitos fundamentais (saúde, educação e segurança, principalmente).

Dessa maneira, Marco Aurélio alega que nos direitos tutelados pela Constituição Federal encontra-se o direito à liberdade de expressão, o qual, além de ser um direito reconhecidamente fundamental, também serve em qualquer país tido e reconhecido como democrático, como suporte e sustentação da própria democracia aí existente. Já a solução pacífica das controvérsias existentes de igual modo trata-se também de fator essencial e obrigatório em países democráticos.¹³⁰ O povo, através das manifestações, estava utilizando sua voz para mostrar aos governantes o que realmente eles necessitam.

O autor Marco Aurélio ainda ressalta que a sociedade democrática deve permitir e extrair resultados positivos dos debates originados do livre exercício do pensamento e liberdade de expressão de seu povo, ainda que expressos por manifestações sociais (pacíficas), colaborando, dessa maneira, para o fortalecimento do respectivo alicerce democrático. Mas infelizmente não é isso que vemos no nosso dia a dia, estamos cada vez mais presos a notícias “cortadas”, ou seja, manipuladas, estamos sujeitos à alienação e é por isso que precisamos da democracia deliberativa, para termos o livre acesso, o livre entendimento e a verdadeira liberdade de expressão que todo cidadão possui como direito.¹³¹

O político Celso Bernardi alega que a primeira mudança dessa nova arquitetura é reconhecer que a intermediação entre o Poder Público e a população não é mais exclusividade de agentes políticos eleitos. Esta intermediação também se faz - e legitimamente - pela participação da cidadania como protagonista do planejamento, da escolha de prioridades e do efetivo controle na aplicação dos

¹³⁰ ROSA, Marco Aurélio. **As atuais manifestações sociais no Brasil**. Jornal Cruzeiro do Sul, na página 2 do caderno A / junho. 2013. Disponível em: <http://www.cruzeirodosul.inf.br/materia/481180/as-atuais-manifestacoes-sociais-no-brasil>. Acessado em: 19 de maio de 2014.

¹³¹ ROSA, Marco Aurélio. **As atuais manifestações sociais no Brasil**. Jornal Cruzeiro do Sul, na página 2 do caderno A / junho. 2013. Disponível em: <http://www.cruzeirodosul.inf.br/materia/481180/as-atuais-manifestacoes-sociais-no-brasil>. Acessado em: 19 de maio de 2014.

recursos públicos. Isto determina um novo comportamento político do cidadão, que vai além do voto no dia da eleição, pelo qual ele delega o poder para o governante. O cidadão quer mais do que ser o expectador do desempenho daqueles a quem delegou um mandato na eleição. Ele quer ser ator permanente através de mecanismos de gestão participativa, que não se resume apenas no direito de fiscalizar o eleito, mas, também, cumprir deveres na vida coletiva, com o outro, com a comunidade e consigo mesmo, pois “a grandeza de uma pessoa é medida por sua capacidade de comunhão”.¹³²

Bonavides fora citado por Rommel Madeiro de Macedo Carneiro afirmando que o referido autor situa o direito à democracia – ao lado do direito à informação e do direito ao pluralismo – como um direito fundamental de quarta geração. Deixando claro que os direitos fundamentais não caducam nem se substituem um pelos outros, podendo colocá-los em uma pirâmide, cujo ápice é o direito à democracia¹³³.

Paulo Bonavides vem identificando a crise da atual democracia representativa brasileira. Tal sistema, a seu ver, tem implicado uma ruptura entre Estado e sociedade, entre o cidadão e seu representante, entre os governantes e os governados.¹³⁴ Sendo assim, a “Democracia Representativa” não está sendo tão efetiva como deveria ser, já que as minorias não são representadas e sim manipuladas pelo governo.

3.3 Democracia Deliberativa

O termo “democracia deliberativa” surgiu nos anos 80 como uma expressão usada por Joseph Bessette, através de suas interpretações da Constituição Americana, mas apenas no início da década seguinte que esta tendência ganhou um lugar de destaque na agenda da teoria política democrática.¹³⁵

¹³² BERNARDI, Celso. Democracia: representativa e participativa. *Revista Instituto Ildo Meneghetti*. Disponível em: http://www.iepim.com.br/artigos/Artigo_Celso_Bernardi.pdf. Acessado em: 19 de maio de 2014.

¹³³ CARNEIRO, Rommel Madeiro de Macedo. **Teoria da democracia participativa: análise á luz do princípio da soberania popular**. *Revista Jurídica*, Vol. 9 – n. 87 – p.25-34 / out.nov., 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/rev_87/Artigos/PDF/RommelMadeiro_rev87.pdf. Acessado em: 08 de maio de 2014.

¹³⁴ BONAVIDES, Paulo. **A Constituição aberta**. Belo Horizonte: Del Rey, 1993. p. 25.

¹³⁵ SILVA, Filipe Carreira. **Democracia deliberativa: avaliando os seus limites**. Centro de Estudos Sociais, Universidade de Harvard. Disponível em: <http://www.ces.fe.uc.pt/publicacoes/oficina/203/203.pdf>. (Último acesso em 11/07/2014).

A democracia deliberativa é um tipo de entendimento sobre o processo democrático centrado na prática discursiva, onde a argumentação racional e os procedimentos equitativos para a participação discursiva e decisória são os critérios de igualdade democrática.¹³⁶ Tendo como o foco a política, já que as diferenças individuais não são excluídas, como acontece na democracia representativa.

Este tipo de democracia privilegia, sobretudo, o reconhecimento do outro como um sujeito com direito de fazer valer a sua vontade individual dentro de um processo que visa ao acordo coletivo. Apesar de aparentemente utópica, essa premissa se fundamenta na possibilidade de aceitação ou não da argumentação dos "outros" falantes, e na reconsideração dos próprios motivos e alegações tendo por base outros motivos mais razoáveis que os "nossos".¹³⁷ Sendo assim, a democracia deliberativa não deixa de lado as particularidades do indivíduo.

Habermas pode não ter sido o primeiro a escrever sobre "deliberação", mas talvez seja o mais proeminente defensor da teoria deliberativa de democracia.¹³⁸ Sendo que sua concepção de política deliberativa é a seguinte:

A concepção de política deliberativa é uma tentativa de formular uma teoria da democracia a partir de duas tradições teórico-políticas: a concepção de autonomia pública da teoria política republicana (vontade geral, soberania popular), com a concepção de autonomia privada da teoria política liberal (interesses particulares, liberdades individuais). Ela pode ser concebida, simultaneamente, como um meio-termo e uma alternativa aos modelos republicano e liberal.¹³⁹

Sendo que Habermas define a política deliberativa por meio de duas vias: a formação da vontade democraticamente constituída em espaços institucionais e a construção da opinião informal em espaços extra-institucionais. É a partir da inter-

¹³⁶ VIZEU, Fábio; BIN, Daniel. Democracia deliberativa: leitura crítica do caso CDES à luz da teoria do discurso. Rev. Adm. Pública, Rio de Janeiro, v. 42, n. 1, fev. 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122008000100005&lng=pt&nrm=iso. Acessado em: 11 de julho de 2014.

¹³⁷ VIZEU, Fábio; BIN, Daniel. **Democracia deliberativa: leitura crítica do caso CDES à luz da teoria do discurso**. Rev. Adm. Pública, Rio de Janeiro, v. 42, n. 1, fev. 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122008000100005&lng=pt&nrm=iso. Acessado em: 11 de julho de 2014.

¹³⁸ LUBENOW, Jorge Adriano. **Esfera pública e democracia deliberativa em Habermas. Modelo teórico e discursos críticos**. 2010, vol.51, n.121, pp. 227-258. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-512X2010000100012&script=sci_arttext. (Último acesso em 11/07/2014).

¹³⁹ LUBENOW, Jorge Adriano. **Esfera pública e democracia deliberativa em Habermas. Modelo teórico e discursos críticos**. 2010, vol.51, n.121, pp. 227-258. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-512X2010000100012&script=sci_arttext. (Último acesso em 11/07/2014).

relação entre esses dois espaços que se encontra a possibilidade de um governo legítimo.¹⁴⁰

E através dessa linha de pensamento, Habermas propõe a democracia deliberativa que apresenta uma estratégia dual, onde se apresentam fóruns institucionais e extra-institucionais que se apoiam nos sujeitos da sociedade civil, bem como em outros atores políticos, tais como os sindicatos, os partidos e os grupos de interesses ¹⁴¹.

A sociedade possui o papel principal dentro desse pensamento de Habermas:

A sociedade civil, base social da esfera pública autônoma, constituída por associações, organizações e movimentos sintonizados com a ressonância dos problemas societários nas esferas da vida privada, absorve e transmite as questões ali tematizadas de forma amplificada para a esfera pública. Estas associações da sociedade civil acabam influenciando a definição de questões que serão problematizadas via esfera pública. Depois de publicizadas, essas questões devem ser tratadas pelo sistema político-administrativo. Como instância intermediadora, a esfera pública capta os impulsos gerados na vida cotidiana e os transmite para os colegiados competentes que articulam institucionalmente o processo de formação da vontade política, construindo, assim, decisões legítimas.¹⁴²

James Bohman, tal como Habermas, busca analisar "como as instituições públicas podem tornar-se mais democráticas através da qualificação dos métodos e das condições de debate, discussão e persuasão, enfim, através da deliberação pública". ¹⁴³

Para Bohman, a deliberação é "um processo dialógico de intercâmbio de razões (reasons) cujo objetivo é solucionar situações problemáticas que não seriam

¹⁴⁰ FARIA, Cláudia Feres. **Democracia deliberativa: Habermas, Cohen e Bohman**. *Lua Nova* [online]. 2000, n.50, pp. 47-68. ISSN 0102-6445. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452000000200004&lng=pt&nrm=iso. (Último acesso em 11/07/2014).

¹⁴¹ FARIA, Cláudia Feres. **Democracia deliberativa: Habermas, Cohen e Bohman**. *Lua Nova* [online]. 2000, n.50, pp. 47-68. ISSN 0102-6445. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452000000200004&lng=pt&nrm=iso. (Último acesso em 11/07/2014).

¹⁴² FARIA, Cláudia Feres. **Democracia deliberativa: Habermas, Cohen e Bohman**. *Lua Nova* [online]. 2000, n.50, pp. 47-68. ISSN 0102-6445. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452000000200004&lng=pt&nrm=iso. (Último acesso em 11/07/2014).

¹⁴³ FARIA, Cláudia Feres. **Democracia deliberativa: Habermas, Cohen e Bohman**. *Lua Nova* [online]. 2000, n.50, pp. 47-68. ISSN 0102-6445. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452000000200004&lng=pt&nrm=iso. (Último acesso em 11/07/2014).

resolvidas sem a coordenação e a cooperação impessoal"¹⁴⁴.

Enfim, Deliberação para Bohman é "uma atividade social incorporada na ação social do diálogo, isto é, [o ato de] oferecer e receber razões. Ela ocorre em um contexto social específico, frente a uma situação problemática na qual a coordenação se rompe e é retomada quando os atores são capazes de cooperar novamente.¹⁴⁵ Para o ato deliberativo ser bem sucedido, precisa-se ocorrer as trocas de razões, e que as mesmas sejam convincentes para alcançar um maior desenvolvimento. Um resultado de uma decisão real é aceitável quando as razões por trás dela são suficientes para motivar a cooperação de todos.¹⁴⁶

Os objetivos do ato deliberativo são resolver as situações problemáticas (conflito), restaurar a cooperação entre os atores e coordenar seus resultados.¹⁴⁷

A democracia deliberativa distingue-se das outras teorias concorrentes, como Filipe Carreira argumenta:

Em primeiro lugar, a sua insistência na noção de “debate nacional” enquanto procedimento político por excelência, em vez da noção de “compromisso entre interesses divergentes”. Em segundo lugar, como sublinha Jon Elster, ao invés dum acto privado como é o voto, a democracia deliberativa aposta num acto público enquanto acto político por excelência – a troca livre e pública de argumentos. Em terceiro e último lugar, a ideia de que se trata de deliberação realmente democrática, no sentido de que incorpora princípios essenciais do ideário democrático como sejam a igualdade política de todos os participantes e a sensibilidade ao interesse público.¹⁴⁸

¹⁴⁴ FARIA, Cláudia Feres. **Democracia deliberativa: Habermas, Cohen e Bohman.** *Lua Nova* [online]. 2000, n.50, pp. 47-68. ISSN 0102-6445. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452000000200004&lng=pt&nrm=iso. (Último acesso em 11/07/2014).

¹⁴⁵ FARIA, Cláudia Feres. **Democracia deliberativa: Habermas, Cohen e Bohman.** *Lua Nova* [online]. 2000, n.50, pp. 47-68. ISSN 0102-6445. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452000000200004&lng=pt&nrm=iso. (Último acesso em 11/07/2014).

¹⁴⁶ FARIA, Cláudia Feres. **Democracia deliberativa: Habermas, Cohen e Bohman.** *Lua Nova* [online]. 2000, n.50, pp. 47-68. ISSN 0102-6445. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452000000200004&lng=pt&nrm=iso. (Último acesso em 11/07/2014).

¹⁴⁷ FARIA, Cláudia Feres. **Democracia deliberativa: Habermas, Cohen e Bohman.** *Lua Nova* [online]. 2000, n.50, pp. 47-68. ISSN 0102-6445. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452000000200004&lng=pt&nrm=iso. (Último acesso em 11/07/2014).

¹⁴⁸ SILVA, Filipe Carreira. **Democracia deliberativa: avaliando os seus limites.** Centro de Estudos Sociais, Universidade de Harvard. Disponível em: <http://www.ces.fe.uc.pt/publicacoes/oficina/203/203.pdf>. (Último acesso em 11/07/2014).

Autores renomados como Joshua Cohen pretendem fazer derivar os princípios políticos liberais a partir de um mecanismo deliberativo, nomeadamente o “debate livre e público entre iguais”¹⁴⁹. Sendo que em sua opinião para que isso ocorra é preciso:

O direito à livre expressão, o direito à igualdade de participação, a liberdade religiosa (uma vez que razões religiosas não contam como razões públicas) e a igualdade política (dado que não é possível convencer todos os participantes no debate de que alguns devem ter menos direitos).¹⁵⁰

Filipe em sua pesquisa afirma que ainda assim, Cohen não é capaz de fazer derivar todos os princípios liberais a partir de tal mecanismo: refiro-me designadamente à noção liberal de que as preferências individuais não são passíveis de ser transformadas no quadro da interacção política¹⁵¹. Sendo assim, a democracia deliberativa terá os princípios liberais apenas como uma inspiração.

Em contrapartida, Kenneth Arrow, ganhador do Nobel da economia, citado por Filipe, demonstrou que:

Nenhum mecanismo de agregação das preferências individuais em escolhas colectivas é capaz de satisfazer cinco critérios aparentemente pouco exigentes: unanimidade, não ditaduras, transitividade (se o grupo A a B e B a C, então A deve ser preferido relativamente a C), não-restricção das preferências e independência face a alternativas irrelevantes.¹⁵²

Pensando como Arrow, seria impossível colocar em prática a teoria da democracia deliberativa, já que em sua concepção não poderá nenhuma escolha ter como base a “vontade popular”. Como William Riker alega: tal noção é um sintoma de “populismo” inconsciente e absurdo na medida em que não existe vontade popular

¹⁴⁹ SILVA, Filipe Carreira. **Democracia deliberativa: avaliando os seus limites**. Centro de Estudos Sociais, Universidade de Harvard. Disponível em: <http://www.ces.fe.uc.pt/publicacoes/oficina/203/203.pdf>. (Último acesso em 11/07/2014).

¹⁵⁰ SILVA, Filipe Carreira. **Democracia deliberativa: avaliando os seus limites**. Centro de Estudos Sociais, Universidade de Harvard. Disponível em: <http://www.ces.fe.uc.pt/publicacoes/oficina/203/203.pdf>. (Último acesso em 11/07/2014).

¹⁵¹ SILVA, Filipe Carreira. **Democracia deliberativa: avaliando os seus limites**. Centro de Estudos Sociais, Universidade de Harvard. Disponível em: <http://www.ces.fe.uc.pt/publicacoes/oficina/203/203.pdf>. (Último acesso em 11/07/2014).

¹⁵² SILVA, Filipe Carreira. **Democracia deliberativa: avaliando os seus limites**. Centro de Estudos Sociais, Universidade de Harvard. Disponível em: <http://www.ces.fe.uc.pt/publicacoes/oficina/203/203.pdf>. (Último acesso em 11/07/2014).

independente do mecanismo utilizado para medir¹⁵³.

Mas existem muitas alternativas para que a democracia deliberativa realmente aconteça, como, por exemplo, através da reflexão sobre soluções de tipo participativo, como seja a demopedia (“educação para a cidadania”)¹⁵⁴. Através do sistema educacional, os pequenos e futuros cidadãos poderão ter acesso a uma educação que os preparará para um governo democrático que terá como principal objetivo o bem comum de todos.

A democracia deliberativa pode ser definida como uma forma de governo através da qual cidadãos livres e iguais (e respectivos representantes) justificam decisões através de um processo em que trocam razões que sejam mutuamente aceitáveis e geralmente acessíveis¹⁵⁵ tendo como objetivo a deliberação de assuntos políticos, estando sempre abertos a reavaliação futura e sendo a forma de governo mais democrática já pensada na atualidade.

3.4 Evolução da Democracia Deliberativa no Brasil

A implantação da Democracia Deliberativa pode parecer utopia, mas aos que duvidam Bonavides argumenta que na idade da tecnologia de computadores, em plena era da informática, da instantaneidade dos meios visuais e auditivos de comunicação, não é fantasia nem sonho de utopia antever o grande momento de libertação imanente com a instauração de um sistema de democracia direta. Ele consagrará a plenitude da legitimidade na expressão de nossa vontade política.¹⁵⁶

Bonavides ainda alega alguns artefatos de acesso da participação popular na política, como a expressão da nova democracia: o plebiscito, o *referendum*, a iniciativa, o veto, o direito de revogação (recall), tanto a revogação do mandato individual do agente político como a revogação do mandato coletivo (o Abberufungsrecht do direito constitucional suíço) de uma assembleia, o que permitirá

¹⁵³ SILVA, Filipe Carreira. **Democracia deliberativa: avaliando os seus limites**. Centro de Estudos Sociais, Universidade de Harvard. Disponível em: <http://www.ces.fe.uc.pt/publicacoes/oficina/203/203.pdf>. (Último acesso em 11/07/2014).

¹⁵⁴ SILVA, Filipe Carreira. **Democracia deliberativa: avaliando os seus limites**. Centro de Estudos Sociais, Universidade de Harvard. Disponível em: <http://www.ces.fe.uc.pt/publicacoes/oficina/203/203.pdf>. (Último acesso em 11/07/2014).

¹⁵⁵ Gutmann, Amy e Thompson, Dennis. **Why Deliberative Democracy?** New Jersey: Princeton University Press, 2004, pp. 3-7. Traduzido e adaptado por Vítor João Oliveira. Disponível em: http://www.aartedepensar.com/leit_deliberativa.html. (Último acesso em 11/07/2014).

¹⁵⁶ BONAVIDES, Paulo. **Os poderes desarmados: à margem da Ciência Política**, do Direito Constitucional e da História: Figuras do passado e do presente. São Paulo: Malheiros, 2002.

que se destitua todo o parlamento ou assembleia infiel à outorga da confiança popular.¹⁵⁷

O Brasil possui a rede de orçamento participativo que tem como objetivo fortalecer a democratização da gestão pública, assim como buscar pela diminuição das desigualdades sociais por meio da participação popular, consolidando práticas e compartilhando experiências. O programa de Orçamento Participativo (OP) oferece aos cidadãos a possibilidade de escolherem o destino dos investimentos públicos e de participarem ativamente da melhoria de sua cidade.¹⁵⁸

O Brasil começa a aderir ao formato digital de orçamento participativo, sendo esse um dos maiores avanços para o alcance da democracia deliberativa. O Brasil foi pioneiro na prática do orçamento participativo, criado em fins dos anos 1980 em Porto Alegre, E em uma recente notícia na Gazeta do Povo apresentou-se o valor de 2 mil cidades ao redor do planeta que trabalham com o mesmo modelo.¹⁵⁹

A mesma notícia alega que, atualmente, o país também se destaca na “segunda onda” da participação popular na escolha dos gastos públicos: o orçamento participativo digital. O país tem 37 iniciativas do gênero – mais de 20% do total mundial. Levantamento realizado pelo doutor em Comunicação pelo Centro de Estudos Avançados em Democracia Digital da Universidade Federal da Bahia, Rafael Cardoso Sampaio, mostra que existem 170 iniciativas do gênero em todo o mundo.¹⁶⁰

Sampaio considera o uso da internet nesse processo uma forma híbrida entre a democracia digital e as formas tradicionais de orçamentos participativos. “Inserir o formato digital nas iniciativas dos orçamentos participativos é forma de

¹⁵⁷ BONAVIDES, Paulo. **Os poderes desarmados**: à margem da Ciência Política, do Direito Constitucional e da História: Figuras do passado e do presente. São Paulo: Malheiros, 2002.

¹⁵⁸ HISTORIA. Disponível em: http://www.redeopbrasil.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=9&Itemid=12&lang=pt. Acessado em: 11 de julho de 2014.

¹⁵⁹ BORDIN, Laura Beal. Brasil começa a aderir ao formato digital de orçamento participativo. *Gazeta do Povo*, 23/06/2014. Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/vidapublica/conteudo.phtml?tl=1&id=1478577&tit=Brasil-comeca-a-aderir-ao-formato-digital-de-orcamento-participativo>. Acessado em: 11 de julho de 2014.

¹⁶⁰ BORDIN, Laura Beal. Brasil começa a aderir ao formato digital de orçamento participativo. *Gazeta do Povo*, 23/06/2014. Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/vidapublica/conteudo.phtml?tl=1&id=1478577&tit=Brasil-comeca-a-aderir-ao-formato-digital-de-orcamento-participativo>. Acessado em: 11 de julho de 2014.

compartilhamento de poder entre os governantes e o cidadão”.¹⁶¹ A tecnologia está sendo o braço direito para o avanço da democracia deliberativa dentro da sociedade, mesmo assim, não podem ser dispensadas as reuniões físicas. Tanto que o Doutor Sampaio afirma que o formato “misto” é o mais democrático, pois reúne uma parcela maior da população no processo, e mesmo as pessoas que não possuem acesso à internet possuem a oportunidade de deliberação.

Além de todo este avanço através da tecnologia digital para com o orçamento participativo, a Presidente da República do Brasil emitiu um Decreto de Nº 8.243, que entrou em vigor na data de sua publicação, que foi no dia 23 de maio de 2014, o mesmo diz: Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Participação Social - PNPS, com o objetivo de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil.

O Decreto faz com que se facilite o alcance desse sonho da democracia deliberativa, tanto que no Art. 18, diretriz VII, diz que pode ser utilizado de ambientes e ferramentas de redes sociais, quando for o caso, como acontece com os orçamentos participativos.

A população será então soberana, possuirá poder de mudança, realizará o real papel de um cidadão democrata, e verá que o herói não é personificado por um líder de poder, mas conseguirá enxergar que o verdadeiro herói são os próprios cidadãos. O povo de um país que busca melhorias, e que luta pelos seus direitos.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil é um país de amplo território e já passou por várias mudanças de governo, desde monarquia, ditadura e há cerca de 30 anos a Democracia Representativa. Estamos sujeitos a uma experimentação que vem ocorrendo neste período, o nosso país diz ser democrático, mas não nascemos com a democracia, por isso precisamos aprender sobre ela. A Democracia chegou ao Brasil por

¹⁶¹ BORDIN, Laura Beal. Brasil começa a aderir ao formato digital de orçamento participativo. Gazeta do Povo, 23/06/2014. Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/vidapublica/conteudo.phtml?tl=1&id=1478577&tit=Brasil-comeca-a-aderir-ao-formato-digital-de-orcamento-participativo>. Acessado em: 11 de julho de 2014.

intermédios de outros países. Estava-se dando certo lá fora, por que não tentarmos no nosso país? E então estamos passando por essa experiência de viver em um país “Democrático”, que algo relacionado à Democracia só se tem no nome do sistema.

E então através de pesquisas e estudos com autores de grande importância podemos enxergar a possível solução um tanto meio utópica para o nosso problema: A Democracia Deliberativa, onde o povo é soberano, e mesmo possuindo uma representatividade, o povo possui poder e voz ativa dentro da política, através de suas discussões e deliberações de assuntos referentes ao governo. Mas para isso o nosso país precisa passar por uma revolução interna, onde o povo tenha acesso à política, as escolas tenham disciplinas de ensino político e as garantias de meios estruturais (com construções de assembleias) e institucionais (referendos, plebiscitos).

Nenhum debate será satisfatório se o povo não souber o que pensar, ou melhor dizendo, qual decisão tomar. Por isso o ponto crucial é o Ensino Político, onde, desde pequenas, as crianças tenham acesso ao conhecimento e dando a devida importância para a ideologia do seu país e seu futuro dentro da política.

Parece algo irreal alcançar este tão grande objetivo, mas como Eduardo Galeano diz: a utopia, mesmo quando parece afastar-se tem como função nos obrigar a caminhar para alcança-la.

5 AGRADECIMENTOS

Agradecer é muito bom, é significativo e de grande importância para o nosso ser, ainda mais quando nós alcançamos um objetivo, um sonho que vive dentro de nós. Agradeço imensamente a FATEB pela magnífica oportunidade, já que o I Encontro de Pesquisa da FATEB foi a maior delas que já tive em mãos, foi como ter uma pedra preciosa em minha tutela.

Agradeço ao meu professor e orientador Alencar Margraf, que sempre me incentivou, auxiliou e me fez acreditar ainda mais neste sonho, me fazendo enxergar o verdadeiro esforço para alcançar um objetivo. Nada é fácil neste mundo, mas também nada é impossível para quem acredita.

REFERÊNCIAS

ALVERGA, Carlos Frederico Rubino Polari. **Democracia representativa e democracia participativa em Locke e Rousseau**. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/19347/democracia-representativa-e-democracia-participativa-em-locke-e-rousseau>>. Acesso em 11/07/2014.

BERNARDI, Celso. Democracia: representativa e participativa. **Revista Instituto Ildo Meneghetti**. Disponível em: <http://www.iepim.com.br/artigos/Artigo_Celso_Bernardi.pdf>. Acesso em 19 de maio de 2014.

BONAVIDES, Paulo. **A Constituição aberta**. Belo Horizonte: Del Rey, 1993.

_____. **Os poderes desarmados: à margem da ciência política, do direito constitucional e da história**: Figuras do passado e do presente. São Paulo: Malheiros, 2002.

BORDIN, Laura Beal. Brasil começa a aderir ao formato digital de orçamento participativo. **Gazeta do Povo**, 23/06/2014. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/vidapublica/conteudo.phtml?tl=1&id=1478577&tit=Brasil-comeca-a-aderir-ao-formato-digital-de-orcamento-participativo>>. Acesso em: 11 de julho de 2014.

CARNEIRO, Rommel Madeiro de Macedo. Teoria da democracia participativa: análise à luz do princípio da soberania popular. **Revista Jurídica**, v. 9, n. 87, p. 25-34, out/nov., 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/rev_87/Artigos/PDF/RommelMadeiro_rev87.pdf>. Acesso em: 08 de maio de 2014.

FAORO, R. 1988. Um estado autenticamente militar desde 1930. **Revista da Ordem dos Advogados do Brasil**, São Paulo.

FARIA, Cláudia Feres. Democracia deliberativa: Habermas, Cohen e Bohman. **Lua Nova**, n.50, p. 47-68, 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452000000200004&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 11/07/2014.

GUTMANN, Amy e THOMPSON, Dennis. **Why Deliberative Democracy?** New Jersey: Princeton University Press, 2004, p. 3-7. Traduzido e adaptado por Vítor João Oliveira. Disponível em: <http://www.aartedepensar.com/leit_deliberativa.html>. Acesso em 11/07/2014.

HISTORIA. Disponível em: <http://www.redeopbrasil.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=9&Itemid=12&lang=pt>. Acesso em: 11 de julho de 2014.

KELSEN, Hans. **A Democracia**. 2ªed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

LUBENOW, Jorge Adriano. Esfera pública e democracia deliberativa em Habermas. **Modelo teórico e discursos críticos**, v.51, n.121, p. 227-258, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-512X2010000100012&script=sci_arttext>. Acesso em 11/07/2014.

ROSA, Marco Aurélio. As atuais manifestações sociais no Brasil. **Jornal Cruzeiro do Sul**, p. 02-02, caderno A, jun. 2013. Disponível em: <<http://www.cruzeirodosul.inf.br/materia/481180/as-atuais-manifestacoes-sociais-no-brasil>>. Acesso em 19 de maio de 2014.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do Contrato Social**. Edição Ridendo Castigat Mores. Rolando Roque da Silva, 2001.

SILVA, Filipe Carreira. **Democracia deliberativa**: Avaliando os seus limites. Centro de Estudos Sociais, Universidade de Harvard. Disponível em: <<http://www.ces.fe.uc.pt/publicacoes/oficina/203/203.pdf>>. Acesso em 11/07/2014.

VIZEU, Fábio; BIN, Daniel. Democracia deliberativa: leitura crítica do caso CDES à luz da teoria do discurso. **Rev. Adm. Pública**, Rio de Janeiro, v.42, n. 01, fev. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122008000100005&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 11 de julho de 2014.

O CONTEXTO INDÍGENA E A RESPONSABILIDADE DO ESTADO

Luciane Fidelis da Silva¹⁶² e Alencar Frederico Margraf¹⁶³.

Área de concentração: Direito

Grupo de Trabalho: Administração Pública e Dilemas do Estado Contemporâneo

RESUMO

Os indígenas são um povo tradicional que se identifica e se reafirma através de suas práticas e saberes; assim, condição essencial para a manutenção de sua cultura e identidade é a garantia de seus direitos. No entanto, tais direitos permanecem ameaçados nas lacunas da lei, bem como nas medidas adotadas pelo Estado, que muitas vezes só ressaltam a incompreensão do assunto, o que também é observado na sociedade. Constatou-se também que os indígenas enfrentam inúmeros problemas no que concerne à defesa de seus territórios, na saúde e na questão de segurança alimentar. Chegou-se à conclusão de que é preciso políticas públicas eficazes, um novo pensamento social e que o Estado considere os indígenas na política e economia nacional, sobretudo nas decisões que afetarão suas vidas.

Palavras-chave: Indígenas, Direito dos indígenas, Classes minoritárias.

ABSTRACT

The Indians are a traditional people who identify themselves and reaffirmed through their practices and thus knowledge essential for the maintenance of their culture and identity condition is the guarantee of their rights. However such rights remain threatened gaps in the law, as well as the measures taken by the State, which often only highlight the misunderstanding of the subject, which is also observed in society. It was also found that indigenous face numerous problems concerning the defense of their territories, health and food safety issue. The conclusion that we need effective public policies, a new social thought and that the State considers indigenous politics and national economy, especially in decisions that affect their lives came up.

¹⁶² Autora. Acadêmica do curso de Direito da Faculdade de Telêmaco Borba –PR – FATEB. E-mail: lucianefidelis2010@hotmail.com.

¹⁶³ Professor orientador.

1 INTRODUÇÃO

Os indígenas são um povo tradicional que se identifica e se reafirma através de suas práticas e saberes. Suas danças, sua relação com a floresta, sua religiosidade e língua, fazem parte de um modo de vida característico e próprio que devem ser preservados, já que representam também condição essencial para sua sobrevivência enquanto indígenas.

Muitas foram as medidas negativas direcionadas aos povos indígenas ao longo dos anos no Brasil. No início do século passado, por exemplo, a demarcação de 8 reservas indígenas pelo Serviço de Proteção ao Índio (SPI) com o objetivo de promover a progressiva "civilização" dos índios tratando-os como seres "selvagens" que deveriam ser assimilados culturalmente (AMBIENTE BRASIL, 2011), foi um grande equívoco. Na atualidade, os direitos dos indígenas continuam sendo confundidos e muitas vezes violados, devido aos conflitos envolvendo seus territórios, demarcações injustas, expropriações e grilagens que só remontam os abusos por eles sofridos. Além dos problemas em assistência, que geram consequentemente precariedade na saúde e insegurança alimentar entre os indígenas, por exemplo.

Outro grande obstáculo é a falta de compreensão e de respeito da sociedade acerca das diferenças étnicas, culturais e sociais, visto que, quando o assunto "classes minoritárias" é posto em questão, muito se fala em direitos humanos e pouco nos direitos do homem, em seu direito de ser livre, de viver segundo suas crenças e costumes, e o mais intrigante para a sociedade: o fato da subsistência não vinculada ao modelo econômico vigente, assim, em uma sociedade capitalista é absolutamente incompreensível o fato de pessoas não serem trabalhadores assalariados. Devido a isso, não sem esforços, os indígenas vêm sendo atraídos para tornarem-se mão-de-obra nas regiões urbanas, os que resistem ou demonstram falta de aptidão, se deparam com o preconceito de uma sociedade culturalmente viciada.

Já o Estado, que tem o dever de assegurar a manutenção da cultura de todo e qualquer povo e de garantir a igualdade de direitos entre às classes, por muito tempo falhou no seu entendimento dos direitos indígenas. Apenas com a Constituição de 1988 houve uma maior compreensão em termos do que estava sendo estabelecido internacionalmente, ou seja, do reconhecimento dos direitos fundamentais dos indígenas (YAMADA, 2010). No entanto, as falhas do Estado não são uma realidade superada, destarte também os indígenas ainda não serem

considerados na política e economia nacional.

Dessa forma, o presente trabalho visa chamar a atenção para a incompreensão da cultura e necessidades indígenas por parte do Estado e sociedade, bem como embasar a necessidade de adoção de uma nova postura do Estado, em que os indígenas não sejam vistos como ameaça à integridade nacional, sejam respeitados por suas particularidades abolindo-se qualquer tentativa de assimilação cultural. Visa também ressaltar a importância de medidas que incluam os indígenas para a mudança do contexto abarcado e a necessidade de um pensamento social que aceita e promove a pluralidade cultural e social.

2 METODOLOGIA

A metodologia do trabalho desenvolveu-se por meio de método dedutivo consubstanciado pela coleta de informações em livros, revistas jurídicas e artigos, bem como pela historicidade a qual o assunto se submete. Houve também a tomada de exemplos concretos de relatos de lideranças indígenas e de situações levadas à mídia.

3 DESENVOLVIMENTO

3.1 Do Pensamento Social

O pensamento segundo o qual os indígenas brasileiros necessitam de uma aculturação data desde a chegada dos portugueses, cuja uma das tarefas era a de “organizar” os indígenas trazendo-os para a fé cristã. A tentativa de “moldar” os indígenas é evidenciada nas declarações do padre Manoel da Nobrega, em que os nativos “não adoravam a nenhum deus”, portanto eram “como papel em branco, onde podemos escrever à vontade” referindo-se aos Tupinambás (SOUTO, S.D).

De fato, a cultura decorre do pensamento social dominante em determinado momento histórico e projetará sua ideologia dominante (PEREIRA, S.D). Assim o pensamento social que dominou o período colonial nos deixou uma herança amarga, da não aceitação das diferenças culturais pela grande maioria da população, principalmente aquelas que diferem demasiadamente dos padrões europeus outrora fixados. Assim a “cultura contemporânea confere a tudo um ar de semelhança” (ADORNO; HORKHEIMER, 2006: p. 99). Dessa forma, é comum vermos em nossa sociedade manifestações de repulsa com as diferenças, a começar com a formação

de juízos de valor em massa, segundo o qual os indígenas são uns “selvagens” ou “folgados”.

Portanto, é cada vez mais necessário o surgimento de um novo pensamento dominante, de que a pluralidade cultural é saudável e de que ser diferente é um direito do homem. Para tanto, é fundamental que os indivíduos se tornem críticos e emancipados dos pensamentos em bloco já consolidados, ou ainda, uma “política cultural socialmente reflexiva” (ADORNO, 1996: p. 393).

3.2 Da Problemática do Território

Inúmeros são os conflitos envolvendo o território indígena, expropriações, sobreposições, grilagens, território imenso, território reduzido, problemas com posseiros, madeireiros, fazendeiros, empresários, etc., tantos que não caberiam nesse artigo; no entanto, falar do contexto indígena e não citar a problemática envolvendo seus territórios tornar-se-ia incongruente, portanto o que se seguirá é uma breve análise da questão territorial de algumas etnias indígenas.

As demarcações ou delimitações de terras indígenas sempre vieram acompanhadas de alguns conflitos. Como não falar do emblemático caso da TI, (terra indígena) Yanomami em Roraima, uma das primeiras TIs demarcadas no país? Sua área passou de 50.000 quilômetros quadrados para 94.000 em 1991, para na época pouco mais de 6 mil índios, que foram esquecidos ali, contraindo inúmeras doenças como malária, tuberculose, etc. Estranhamente, se introduziram na reserva zonas ricas em ouro, estanho, nióbio e minerais radioativos, tal como estabelecia o projeto Radam-Brasil em 1975. (LEVERATTO, 2011). Nesse contexto, alguns jornalistas defendem que por trás desse tipo de situação esconde-se um projeto de privatização global da Amazônia brasileira, destarte a presença dos não indígenas ter sido terminantemente proibida na TI Yanomami, (LEVERATTO, 2011) como se o que ocorresse em seu interior não pudesse ser visto pelos demais brasileiros. Longe de tentar provar se tal teoria é verídica, faço uso do referido exemplo para indagar: Qual o interesse do Estado em permitir que cidadãos comuns não pudessem entrar na reserva? Ao impedir tais cidadãos de acompanhar e fiscalizar o processo de demarcação da referida reserva não estaria o Estado retirando a soberania que é do povo? E o fato da FUNAI demarcar as terras indígenas no Brasil em parceria com a Alemanha, Banco Mundial e as ONG's? (decreto N 1.671 de 11 de outubro de 1995),

(MARGARIDO, 2011), ou seja, permitindo a participação de outros países ou entidades internacionais, não estaria o Estado, mais uma vez, retirando a soberania que é do povo brasileiro? Como criar uma solução eficaz para a problemática do território indígena sem que a população em geral e, sobretudo, os indígenas tenham seu direito de participação assegurados? A sensação de exclusão e alienação é percebida também na seguinte narrativa indígena:

Há pessoas que não querem que os indígenas desenvolvam seus conhecimentos, para que os índios não ocupem os postos que eles ocupam hoje. (...) tais pessoas pensão: quanto mais mantermos os índios isolados, mais nós temos chances de fazer projetos, pois, os índios não conhecem nada, não sabem de nada, não fiscalizam nada, e se deixa-os assim poderemos usufruir de muitas coisas, até do próprio dinheiro destinado a eles”(Jonas de Souza Marcolino – Liderança indígena Macuxi – Terra indígena Raposa Serra do Sol/ RR)” (MARGARIDO, 2011).

Como não citar também a morosidade no processo de demarcação das terras indígenas? Os indígenas da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, por exemplo, aguardaram pacientemente 25 anos para o procedimento de demarcação de suas terras. Com inúmeras interrupções judiciais tornou-se um dos julgamentos mais longos do Supremo Tribunal Federal. (YAMADA, 2010) Nesse tempo, em um cenário de disputa, suas terras foram invadidas, suas casas e escolas queimadas e lideranças indígenas mortas. Tal fato nos remete que a demora em julgar pelo reconhecimento e demarcação do território indígena implica não somente em uma realidade de injustiça, mas em colocá-los em situação de risco. Também houve a formulação de 19 ressalvas à ação do poder executivo e aos direitos dos povos indígenas apresentadas em plenária. Algumas dessas ressalvas ameaçam retroceder o reconhecimento dos direitos das minorias étnicas no país (YAMADA, 2010). Com tudo, a Terra indígena Raposa Serra do Sol ainda está sobreposta a uma unidade de conservação, ou seja, em 1989 foi criado pelo presidente José Sarney através do decreto 97.887 o Parque Nacional do Monte Roraima que está situado integralmente dentro da terra indígena Raposa Serra do Sol, demarcada terra indígena pela portaria nº 820, de 11 de dezembro de 1998. (LAURIOLA, 2003, p. 165). A questão é que a condição de unidade de conservação a uma área confere a ela um novo uso, em algumas, por exemplo, e proibido a coleta de plantas, a extração de madeira e a pesca, muitas vezes essa “nova forma” de usufruir da floresta é

totalmente o oposto do praticado culturalmente pelos indígenas. É incongruente quando o órgão federal ou estadual responsável pela demarcação dessas unidades de conservação declara uma área como sendo de proteção ambiental superpondo-a a uma área indígena com a visão de que ali haverá uma convivência pacífica e homogênea. (LOUREIRO, 2010). Outro exemplo de sobreposição de unidades de conservação e terras indígenas é o caso do Parque Nacional do Monte Pascoal e os índios Pataxós, no Estado da Bahia. Os índios ocuparam a área em 1999 numa tentativa de forçar o IBAMA a reconhecer seus direitos constitucionalmente garantidos, destarte terem se passado 38 anos da criação da terra indígena e vários anos da sua efetiva implementação. Nesse sentido, o IBAMA só reconhece a sobreposição de unidades de conservação em terras indígenas homologadas, assim, pela hierarquia das leis a criação da unidade de conservação assinada pelo presidente prevaleceria sobre a portaria de criação da terra indígena assinada pelo ministro da justiça. (LAURIOLA, 2003, p. 167). Vale ressaltar que o 6º parágrafo do artigo 231 da Constituição declara como nulo qualquer ato ou fato visando a posse, propriedade ou exploração de recursos naturais do solo, dos rios e lagos, existentes nas terras tradicionalmente ocupadas pelos índios. Levando ao pé da letra a constituição, qualquer ato que limite o uso das terras indígenas pelos mesmos, tornar-se-ia inconstitucional, até mesmo as unidades de conservação. (LAURIOLA, 2003, p. 168).

A falta de respeito ao território indígena é outro grande problema, a contar pelas posses ilegais, o que muitas vezes é favorecido pelo desmatamento, grandes empreendimentos, e até mesmo pela própria cultura indígena, pois, algumas etnias esperam 10, 20, 30 anos de uma colheita a um novo plantio, dando a entender que a terra está abandonada, “justificando” a ação dos posseiros, mas na verdade, como dizem os indígenas, “a terra só está descansando” (LOUREIRO, 2010).

A problemática do território é extremamente danosa à cultura indígena, pois, os índios muitas vezes precisam lutar por décadas para o reconhecimento de direitos sobre ele, direitos que lhes são conferidos constitucionalmente, precisam ainda readaptar seus hábitos para as áreas em que não têm participação na demarcação, tais demarcações são em alguns casos reducionistas e excludentes, excluem muitas vezes um rio sagrado para a pesca, ou uma área sagrada para a caça, segundo sua tradição, ou ainda são áreas imensas para uma etnia pequena, o que levanta dúvidas

sobre a proibidade nos processos demarcatórios. Ainda nesse contexto, há quem defenda a fragmentação de terras indígenas contínuas, sobretudo naquelas que fazem divisa com outros países, devido à preocupação que esses índios se desenvolvam, tornem-se independentes e formem uma nova nação. (LOUREIRO, 2010). Tal fato enfatiza novamente como os indígenas são vistos como ameaça a integridade do país, ou ainda a “(...) trágica incompreensão que conturbou a história das Américas, de que a simples existência de culturas indígenas é uma ameaça aos sistemas de valores e à integridade de estados nacionais”. (LEWIS, 1992, p.12). Também como tais pensamentos podem ser prejudiciais aos indígenas, nesse caso com a fragmentação do território, famílias seriam divididas, a liberdade de ir e vir dos mesmos seria limitada por uma área particular que dividisse suas terras, a cultura seria comprometida pela dificuldade de percorrer longos trajetos para participarem de festas ou rituais tradicionais. Soma-se a responsabilidade do Estado no que dispõe o parágrafo 2 da Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas de que os “Estados devem facilitar a circulação dos índios entre si para preservar suas culturas.” (LOUREIRO; VIOLETA, 2010). Dessa forma, o pensamento segundo o qual os indígenas representam uma ameaça deve ser extirpado, já que não representa evolução nem para o contexto indígena, nem para a sociedade na luta de aceitação das diferenças.

3.3 Dos Problemas em Assistência

A problemática envolvendo o território indígena é sem dúvida digna de grandes esforços e discussões para sua resolução. No entanto, reduzir o contexto indígena à questão territorial seria errôneo, pois os indígenas enfrentam problemas também na saúde, educação, de segurança alimentar, ou seja, tudo aquilo que um cidadão comum urbano necessita, com a premissa de que suas especificidades e cultura sejam respeitadas, apenas. A saúde indígena, por exemplo, nunca ocupou lugar de destaque nas políticas públicas. Em 1910 foi criado o Serviço de Proteção aos Índios (SPI), mas por estar vinculado ao Ministério da Agricultura, priorizava as questões de propriedade das terras e não de saúde indígena. Com suas políticas o SPI atuava de forma a transformar os indígenas em uma categoria de trabalhador nacional, qualquer investimento na saúde seria o necessário para essa transformação. No relatório de um dos postos promovidos pelo SPI há uma descrição sobre a campanha de

vacinação que levava um número de vacinas inferior à população indígena em seu conjunto. Vacinavam-se apenas os homens, pois forneceria mão de obra, não imunizando as mulheres e crianças e assim a possibilidade de existência de algumas etnias seria precária (BERNARDES, 2011; apud MUSEU DO ÍNDIO, 2008). Dois anos depois, em 1912, Carlos Chagas, em sua expedição a Amazônia e ao ver aqueles índios alertou: “É incontestavelmente no Rio Negro que se encontra a condição mais primitiva e a condição mais precária de vida humana” (SOUSA, 2013 apud CRUZ, CHAGAS, PEIXOTO, 1972 p.107). Em 1950, surge o Serviço de Unidades Sanitárias Aéreas (SUSA), vinculado ao Ministério da Saúde e mais tarde a Fundação Nacional do Índio, FUNAI, que teoricamente ficaria a encargo também da saúde indígena, não tivesse gerado descontentamento geral com a função. Posteriormente surgiu um modelo de atendimento específico para povos indígenas. Na Constituição de 1988, com a criação do Sistema Único de Saúde (SUS), foram criados os Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs), mas as técnicas utilizadas foram fonte de inúmeros conflitos com os indígenas, o que levou o Ministério da Saúde à criação da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) em 2010, a qual realizou um processo licitatório para que os DSEIs fossem gerenciados por organizações sociais. (MAGGI, 2014). Tais acontecimentos nos mostram como a saúde indígena foi sempre “passada” de um órgão a outro, a responsabilidade foi sendo sempre transferida e o problema nunca sanado. E embora a Constituição de 1988 tenha representado grande avanço, da criação do Serviço de Proteção aos Índios (SPI) em 1910 para a criação da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) em 2010, passaram-se 100 anos, para que houvesse uma melhora considerável na questão de saúde indígena, e ainda assim estamos “engatinhando” no assunto, pois é unânime que as informações disponíveis sobre a saúde indígena não sejam suficientes, há necessidade de dados para traçar um panorama geral, não dispomos do que seria o fator básico para a adoção de medidas em grande escala.

Ao longo dos anos, indígenas morreram pela violência externa (decorrentes de guerras, genocídios, descimentos), mas também, e numerosamente, pela disseminação de doenças infecciosas como a gripe, o sarampo, a varíola e a tuberculose, (BASTA, 2012) e não dispomos de ferramentas eficientes para ampará-los. Foram e são marginalizados, no mesmo grupo das minorias excluídas se encontram, recebem uma assistência na saúde muito inferior ao oferecido a outros

segmentos da sociedade, mesmo sendo o mesmo sistema de saúde público, aliás, quanta confusão em tratar de saúde indígena no âmbito da saúde pública! Nesse sentido, as enfermidades ganharam espaço, “a discriminação étnico-racial experimentada por membros de minorias pode ter grande impacto sobre o indivíduo e/ou grupo, gerando estresse e enfermidades relacionadas” (JUNIOR; SANTOS, 2000 apud GRIFFITH & GRIFFITH, 1986).

A insegurança alimentar, por sua vez, é outro grande obstáculo a ser superado, visto que contribui também para o desencadeamento de muitas doenças nos indígenas, decorrentes da falta de nutrientes. Essa insegurança alimentar é cada vez mais frequente nas comunidades indígenas onde os danos ambientais são observados, pois no passado esses povos retiravam seus alimentos integralmente da natureza, tinham abundância em peixes, animais e árvores frutíferas. Hoje, em tempos em que a soja, a pecuária e os monocultivos de madeira avançam cada vez mais, muitas espécies de alimentos antes utilizadas pelos indígenas já não existem, foram extintas. Isso coloca os indígenas em situação de risco de insegurança alimentar e vincula sua capacidade de se alimentar bem à sua capacidade financeira. Na comunidade Cacau (na Terra Indígena Kulina do Cacau do Tarauacá) em Envira/AM, a deterioração ambiental foi tamanha que os indígenas tiram sua fonte de alimentação através de alimentos estragados oriundos de um lixão (YUYAMA, 2008). Na reserva indígena de Pinhalzinho em Tomazina/PR, a extinção de espécies de alimentos (em que as causas serão abordadas adiante) que eram de suma importância na alimentação dos indígenas, levou ao aumento de casos de desnutrição e fome entre os mesmos, na memória das lideranças foi um tempo de êxodo e dispersão na busca da sobrevivência fora da aldeia (SILVA, 2011). No entanto, na comunidade de Pinhalzinho algumas iniciativas foram direcionadas, o Ministério do Meio Ambiente conduziu o diagnóstico preliminar que ressaltou a importância da inserção dos produtos em abundância nos mercados locais e programas como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na tentativa de chamar os indígenas para suas práticas tradicionais como o roçado, de forma a promover segurança alimentar, fonte de renda e afastar a possibilidade de extinção dos alimentos. Ainda no caso em tela, para os produtos ameaçados de extinção foram organizadas feiras de sementes, em que indígenas de outras etnias levaram suas sementes para a troca, na tentativa de

recuperar as espécies de alimentos de que não dispunham mais (SILVA, 2011). Por outro lado, tais medidas embora tenham sido de grande valia para a comunidade beneficiada, têm cunho local, necessitariam de maior abrangência para alterar a atual realidade indígena como um todo, certamente seja esse um dos principais pontos a serem focados pelo Estado, expandir as medidas assertivas a nível nacional, criar políticas públicas que permitam o subsídio de bons projetos em todo o país para promover uma melhora significativa no atual contexto indígena.

3.4 A Responsabilidade do Estado

Na teoria de Jhon Rawls, as pessoas eram TODAS IGUAIS EM DIREITOS e na medida em que deixaram seus interesses individuais de lado em prol dos interesses da coletividade, acreditaram também em uma regulamentação justa, sem posicionamentos tendenciosos (MARGRAF, 2013). No entanto tal teoria não se demonstrou no Brasil, pois o que se viu por aqui foi o favorecimento de uma classe em detrimento da usurpação dos direitos da outra. Assim ergueram-se indústrias de renome, através de concessões de terras, incentivos fiscais, ao passo que povos minoritários, como os indígenas, por exemplo, se deparavam com seu território cada vez mais desprotegido e seus direitos sobre ele violados. Pondera-se também que na teoria em que TODOS SÃO IGUAIS EM DIREITOS, todos teriam o mesmo direito de participação na política e economia do país, visto que, a soberania é do povo e não de determinadas classes. No entanto o mesmo não ocorre, o Estado se mantém omissos quando da falta de participação de agentes da sociedade civil nos processos demarcatórios e também “quando da falta de inclusão da presença indígena nas discussões de projetos, para uma solução menos impactante, (grifo meu) isto desde a Estrada Transamazônica à usina de Belo Monte” (LOUREIRO, 2010). A falta de consideração dos indígenas em discussões de projetos torna-se evidente quando antes de o Ministério Público entrar com três ações pela falta de consideração dos direitos humanos nos estudos da usina de Belo Monte, os estudos realizados até então focavam na necessidade de preservar os tabuleiros de tartarugas (praias de desova no rio Xingu), mas nada diziam sobre as diversas etnias que seriam afetadas. A justiça federal acatou a ação de embargo, mas posteriormente os estudos foram sendo liberados (LOUREIRO, 2010).

No que tange a uma solução menos impactante, a impressão é de que tal

termo existe apenas nos discursos ambientalistas do governo. Nesse sentido, a usina de Belo Monte com seu alto custo de implementação ficará 4 meses ao ano sem praticamente funcionar devido ao período de estiagem anual na Amazônia, que provoca a seca do rio Xingu. No entanto as populações locais, ribeirinhos e indígenas terão suas vidas afetadas por suas casas que serão inundadas. Vale lembrar que não se pode apenas indenizar os indígenas, pois a terra para eles têm valor muito maior ao de mercado, isso deve ser levado em conta ao tratar dessa terra no âmbito jurídico. Também não foi visando uma solução menos impactante que o executivo apresentou e defendeu a proposta da atual rodovia Santarém-Cuiabá ao invés de uma Ferrovia ao judiciário. Vale lembrar que no início das obras as diversas etnias que ali vivem, dentre elas Kaiapó e os Parakanã, já enfrentavam inúmeros problemas como o desmatamento e a exploração de madeira. (LOUREIRO, 2010).

Por outro lado, a necessidade de que TODOS SEJAM IGUAIS EM DIREITOS foi por vezes confundida. As versões pós-guerra dos instrumentos de direitos humanos baseavam-se essencialmente no *direito à igualdade*. Esse direito que respondia as situações do tipo *apartheid*, foi largamente entendido como dever, e a igualdade foi entendida como homogeneidade cultural. O direito à igualdade resultava em um dever de assimilação. Integração e desenvolvimento passaram a ser sinônimos de assimilação cultural. (CUNHA, 1994). Nesse contexto, a INVISIBILIDADE INDÍGENA no Brasil também ganha ênfase, não só no decorrer dos séculos e na atualidade pela falta de participação dos indígenas na política e economia do país, mas também no decorrer dos séculos e na atualidade pela tentativa de assimila-los à nossa cultura, sem que seus anseios fossem ouvidos e que sua vontade de permanecerem índios fosse considerada. Assim, as próprias medidas e órgãos teoricamente criados pelo Estado para defender os interesses indígenas, atuaram por muito tempo numa tentativa de “moldá-los”. Na aldeia de Pinhalzinho em Tomazina/PR, por exemplo, as frequentes imposições da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), na década de 1980, acerca do modelo produtivo a ser adotado, ou seja, monoculturas de milho e algodão, deram origem a um processo de extinção de espécies de plantas nativas de extrema importância na cultura indígena (SILVA, 2011). No entanto, a FUNAI, criada pela [lei](#) nº 5.371 para entre outros fatores “defender os interesses dos indígenas” parece não os ter levado em conta no caso em tela. Nesse sentido, “as leis teoricamente garantem aos índios proteção e

participação num Estado multiétnico. Na prática, o governo adota o pressuposto de que os índios devem abandonar seus modos de vida a fim de participarem da cultura monopolística do Brasil” (...) (LEWIS, 1992, p.12).

Os esforços para assimilar culturalmente os indígenas resultaram em consequências drásticas. No Mato Grosso do Sul, estado com a segunda maior nação indígena, foram registrados entre 2000 a 2008, segundo a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, 410 suicídios; as tentativas não consumadas não foram computadas. Através de estudo realizado com os indígenas que não consumaram o ato foram levantadas as seguintes causas para as tentativas de suicídio: a confusão quanto à identidade, uma situação depressiva que se deve a diminuição do povo pelos fracassos e interferências de que sofreram ao longo dos anos, perda de seus referenciais pela imposição de novas religiões, o que os leva a desajustes sociais e culturais que os empurram a adoção de vícios como o alcoolismo e a prostituição. (GRUBITS; FREIRE; NORIEGA, 2011). Pode-se observar também a veiculação de costumes alheios aos seus, quer na maneira de se vestir e de se comportar, quer na própria concepção de trabalho; com o objetivo de educá-los, levam-nos ao risco de uma desagregação (RIBEIRO, 1996).

Outra questão a ser levantada, é que o direito dos indígenas sobre suas terras está na lei desde pelo menos a Carta Regia de 30 de julho 1609. O Alvará de 1º de abril de 1680 afirma que os índios são "primários e naturais senhores" de suas terras, e que nenhum outro título, nem sequer a concessão de sesmarias, poderia valer nas terras indígenas. Quanto ao direito constitucional, desde a Constituição de 1934, é respeitada a posse indígena inalienável das suas terras (CUNHA, 1994). E mesmo assim, tais direitos são sempre questionados, pois por outro lado, se o Estado se esforça em integrar o indígena como trabalhador do processo de desenvolvimento do país, não o reconhece como índio; não o reconhecendo como índio não reconhece o direito sobre suas terras. Assim o Estado cogita fragmentar terras indígenas, ou então sobrepõe uma Unidade de Conservação em terras indígenas, toma decisões como se tais índios não tivessem o direito de ser consultados. Vale ressaltar que toda essa discussão em torno dos direitos dos indígenas sobre suas terras só representa um atraso na relação Estado-índio. O Estado quando deveria proteger os índios para que tais direitos não sejam violados, os deixa a mercê das injustiças. Em 18 de agosto de 2011, por exemplo, 40 homens invadiram a comunidade Guaiviry na rodovia MS-386,

no Mato Grosso do Sul e assassinaram o líder indígena Nísio Gomes e deixaram vários outros indígenas feridos. A violência infelizmente costumava acompanhar a luta pelo direito às terras ancestrais no estado, dessa vez resultou na perda de uma vida (NEDER, S.D).

Portanto, é necessário que o Estado assuma uma nova postura, que entenda e promova a igualdade no que propôs Jhon Rawls, igualdade em direitos, e não igualdade de costumes no sentido de universalizar uma só cultura. O Estado precisa finalmente aceitar os indígenas como povo diferenciado que são, necessita ainda ampará-los para que seus direitos não sejam violados, fazendo jus a ideia que nasceu com a constituição de 1988, a de um Estado verdadeiramente Democrático que se propõe a proteção efetiva dos direitos fundamentais da pessoa humana. (IOCCA, S.D), Assim, os indígenas precisam ser considerados, um Estado democrático não condiz com o desrespeito à participação dos cidadãos que os compõe. Nesse sentido, “primeiramente, os próprios índios devem ser consultados em seus pontos de vista, devem ser compreendidos e considerados” (MAYBURY-LEWIS, 1992, p. 11), ou ainda, “é preciso ir além da abertura de espaços formais de participação, vislumbrando a democracia como um permanente desafio que só se realizará plenamente no Brasil quando grupos historicamente colocados à margem da sociedade forem a ela incorporados como autênticos protagonistas”. (IOCCA, S.D)

4 CONCLUSÃO

Notadamente houve uma grande incompreensão acerca da cultura indígena. Com a chegada dos portugueses, essa situação se evidenciou através dos esforços para catequizá-los e atualmente com a violação de direitos outrora reconhecidos ou ainda com a tentativa insistente de assimilar culturalmente tais índios. A igualdade de direitos passou a ser confundida com homogeneidade cultural. Nesse sentido, os índios sofreram interferências externas, foram utilizados como mão de obra; e as consequências vieram! Etnias foram dizimadas, indígenas foram marginalizados nos centros urbanos, sofreram perda de cultura e os desajustes sociais tornaram-se frequentes.

O Estado quando deveria interferir de maneira positiva, com políticas públicas eficazes, por exemplo, na verdade deixou transparecer sua dificuldade em lidar com um povo culturalmente diferenciado, percebida também nas diversas medidas,

serviços e secretárias de apoio aos indígenas em que os esforços foram frustrados. A sociedade por sua vez parece não deixar de reproduzir e propagar um padrão definido de conduta, portanto é “inaceitável” que seres humanos vivam na floresta em plena era tecnológica, por exemplo, e assim se alastram os juízos de valor em massa em que os indígenas são uns “selvagens” ou “atrasados”. Nesse sentido, quando uma cultura parece ser “tão ruim” a solução mais plausível realmente parece a de assimilar os indivíduos à cultura “superior”. Deste modo a sociedade torna-se cúmplice das injustiças.

Portanto, primeiramente os indígenas devem ser definitivamente compreendidos e respeitados como povo diferenciado que são. Em segundo lugar, devem ser ouvidos e considerados na política e economia nacional, sobretudo nos processos decisórios que afetarão suas vidas; destarte só assim se alcançará uma democracia plena. Dessa forma, se chegará a medidas legítimas, em que os indígenas tenham tido seu direito de participação assegurados. Por fim, destaca-se a necessidade de que os indígenas sejam retirados do fim da lista de prioridades do governo e passem a ocupar lugar de maior destaque, para que finalmente se reduza a dívida historicamente acumulada com este povo. Nesse sentido, mais uma vez políticas públicas eficazes tornam-se extremamente necessárias, bem como investimentos maciços em projetos com vistas a promover melhorias significativas no contexto abarcado como um todo.

5 AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, que está no centro de todas as coisas, aos familiares pelo apoio, ao professor do Instituto Federal do Paraná, Roberto Martins de Souza, por proporcionar-me o contato inicial com o tema sob um novo ponto de vista. Agradeço também ao professor Alencar Frederico Margraf, por ter-me conduzido a tratar do tema no campo do Direito, bem como pelos valiosos ensinamentos e contribuições prestadas.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor W; HORKHEIMER, Max. **Dialética do esclarecimento**. Rio de Janeiro: Zarar, 2006.

ADORNO, Theodor W. Teoria da Semicultura. **Revista Educação e Sociedade**, n.56, ano XVII, 1996.

Agência Brasil. **Saiba mais sobre os indígenas Guaranis**. Site Ambiente Brasil, 2011. Disponível em: <http://ambientes.ambientebrasil.com.br/indios/artigos/saiba_mais_sobre_os_indios_guarani.htm>. Acesso em: 27/04/2014.

BASTA, Paulo Cesar; ORELLANA, Jesem Douglas Yamall; ARANTES, Rui. **Saúde Indígena: uma introdução ao tema: Perfil epidemiológico dos povos indígenas no Brasil - notas sobre agravos selecionados**. Brasília: MEC/Unesco, 2012.

BERNARDES, Anita Guazzelli. **Saúde indígena e políticas públicas: Alteridade e estado de exceção**. Botucatu: Scielo Brasil, 2011.

COIMBRA JUNIOR, Carlos Everaldo Alvares; SANTOS, Ricardo Ventura. **Saúde, minorias e desigualdade: algumas teias de inter-relações, com ênfase nos povos indígenas no Brasil**. Rio de Janeiro: Sielo, 2000.

CUNHA, Manoela Carneiro. **O futuro da questão indígena**. São Paulo: Scielo Brasil, 1994.

GRUBITS, Sonia; FREIRE Heloisa Bruna Grubits; NORIEGA José Angel Vera. **Suicídios de jovens Guarani/Kaiowá de Mato Grosso do Sul, Brasil**. Brasília: Scielo Brasil, 2011.

IOCCA, Luciana Stephani Silva. **Comunidades quilombolas e estado democrático de direitos: desafio de efetividade das garantias constitucionais**. Mato Grosso: **Revista Crítica do Direito**, s.d.

LAURIOLA, Vincenzo. **Ecologia global contra diversidade cultural? Conservação da natureza e povos indígenas no Brasil. O Monte Roraima entre Parque Nacional e terra indígena Raposa-Serra do Sol**. Campinas: Scielo Brasil, 2003.

LEVERATTO, Yuri. **O problema das terras indígenas do Brasil: O conflito social no território de Raposa Serra do Sol**. Disponível em: <www.yurileveratto.com>. Acesso em: 27/06/2014.

LOUREIRO, Violeta Refkalefsky. **Desenvolvimento, meio ambiente e direitos dos índios: da necessidade de um novo ethos jurídico**. São Paulo: Scielo Brasil, 2010.

MAGGI, Ruben Schindler. **A saúde indígena no Brasil**. Recife: Scielo Brasil, 2014.

MARGARIDO, Luiz. **O problema das terras indígenas no Brasil**. Vídeo disponível em: <<http://luizmargarido.blogspot.com>>. Acesso em 27/06/2014.

MARGRAF, Alencar Frederico. Utilização da hermenêutica diatópica em busca da inclusão social dos remanescentes dos quilombos. **Revista Crítica do Direito**, v. 54, n. 3, nov.2013. Disponível em: <<http://www.criticadodireito.com.br/todas-as-edicoes/numero-3-volume-54/utilizacao-da-hermeneutica-diatopica-em-busca-da-inclusao-social-dos-remanescentes-dos-quilombos>>. Acesso em: 27/04/2014.

MAYBURY, Lewis David. **O índio perante o Direito**: ensaios. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1982.

NEDER, Renata. **O Brasil e a ameaça aos direitos dos povos indígenas**. Disponível em: <<http://anistia.org.br/direitos-humanos/blog/o-brasil-e-amea%C3%A7-aos-direitos-dos-povos-ind%C3%ADgenas-2012-08-15>>. Acesso em: 11/07/2014.

PEREIRA, Luiz Ismael. Tratamento da Cultura e do Pensamento Social. **Revista crítica do Direito**, v. 24, n.01. Disponível em: <<http://www.criticadodireito.com.br/todas-as-edicoes/numero-1-volume-24/tratamento-da-cultura-e-do-pensamento-social>>. Acesso em: 01/05/2014.

RIBEIRO, Darcy. **Os índios e a civilização**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

SILVA, Luciane Fidelis da; et al. **Povos indígenas Nhandevas e sua sociobiodiversidade: aldeia Pinhalzinho – Tomazina-PR**. Depoimento coletado para o projeto “Estratégias de valorização e promoção da cadeia de produtos extrativistas nas comunidades tradicionais” do Ministério do Meio Ambiente MMA com parceria de IEEP, IFPR e Rede Puxirão: Telêmaco Borba, 2011.

SOUSA, Amandia Braga Lima; SCHWEICKARDT, Júlio César. **O Sesp nunca trabalhou com índios**: a (in)visibilidade dos indígenas na atuação da Fundação Serviços de Saúde Pública no estado do Amazonas. Rio de Janeiro: Scielo Brasil, 2013.

SOUTO, André Silva. **Etnia indígena ou classes minoritárias no Brasil atual**. Disponível em: <<http://andresilvasouto1974.blogspot.com.br/2010/03/etnia-indigena-ou-classes-minoritarias.html>>. Acesso em 01/05/2014.

YAMADA, Erica Magami; VILLARES, Luiz Fernando. Julgamento da Terra Indígena Raposa Serra do Sol: todo dia era dia de índio. **Scielo Brasil**, v.6, n. 1, jan./jun. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808_24322010000100008&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 10/05/2014.

YUYAMA, Lucia Kiyoko Ozaki; et al. **Percepção e compreensão dos conceitos contidos na Escala Brasileira de Insegurança Alimentar, em comunidades indígenas no estado do Amazonas, Brasil**. Campinas: Scielo Brasil, 2008.

JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA

Marcelo Geraldo de Oliveira¹⁶⁴ e Alencar Frederico Margraf¹⁶⁵

Área de Concentração: Direito

Grupo de Trabalho: Administração Pública e os Dilemas do Estado Contemporâneo

RESUMO

Este trabalho visa abordar a “Judicialização da Política”. Vê-se na atualidade um aumento do número de questões sendo decididas em sede jurisdicional, o que têm permitido ao Poder Judiciário tomar decisões que, tradicionalmente, seriam da alçada de outros poderes. Os membros do Poder Judiciário, no exercício de seu poder jurisdicional, têm intervindo em questões nunca antes exploradas. O Poder Judiciário é o órgão responsável pela prestação jurisdicional, que consiste na aplicação da norma ao caso concreto, com o objetivo de solucionar as controvérsias que são trazidas a juízo, bem como proteger os direitos individuais e coletivos, quando provocado. É uma atribuição dos órgãos do Poder Judiciário Federal e Estadual solucionar as controvérsias (causas, demandas, conflitos de interesses etc....) que são trazidas para sua apreciação e julgamento.

Palavras-chave: Divisão dos Poderes, Ativismo Judicial, Judicialização da Política.

ABSTRACT

This work aims to address the theme "Legalization of Politics", one sees nowadays an increasing number of issues being decided before a court, which has allowed the Judiciary to make decisions that traditionally would be the purview of other powers. The members of the judiciary, in the exercise of its jurisdiction, have intervened in matters previously unexplored. The judiciary is the body responsible for adjudication, which consists in applying the rule to this case, in order to resolve disputes that are brought to court, and protect individual and collective rights, when provoked. It is an organ allocation of Federal and State Judiciary resolve disputes (causes, demands, conflicts of interest etc...) that are brought to its assessment and judgment.

Key-words: Division of Powers, Judicial Activism, Legalization of Politics.

¹⁶⁴ Aluno do 1º Período do Curso de Direito da FATEB- Faculdade de Telêmaco Borba.

¹⁶⁵ Professor Orientador.

1 INTRODUÇÃO

No cenário democrático e com as instituições desenhadas na constituição, o papel dos juízes é exercer o direito e não promover escolhas políticas, usando a constituição como princípios e regras para uma decisão judicial. Na ponderação de valores e bens, mesmo em face das decisões políticas sobre direitos sociais, há que se respeitar o princípio da igualdade.¹⁶⁶

Uma corte constitucional não deve ser cega ou indiferente às consequências políticas de suas decisões, inclusive para impedir resultados injustos ou danosos ao bem comum ou aos direitos fundamentais, mas somente deve agir dentro das possibilidades e dos limites abertos pelo ordenamento jurídico. Mesmo diante de diferentes possibilidades de interpretar a constituição, as escolhas do legislador devem prevalecer, por ser ele quem detém o batismo do voto popular.¹⁶⁷

Um ponto que se levanta para reflexão é a desvalorização do poder legislativo, conforme citado por Oscar Vilhena Vieira¹⁶⁸, a ampliação do papel do direito e do judiciário como uma decorrência da retração do sistema representativo e de sua incapacidade de cumprir as promessas de justiça e igualdade, inerentes ao ideal democrático e incorporadas nas constituições contemporâneas. Neste momento, recorre-se ao judiciário como guardião último dos ideais democráticos. O que gera, evidentemente, uma situação paradoxal, pois, ao buscar suprir as lacunas deixadas pelo sistema representativo, o judiciário apenas contribui para a ampliação da própria crise de autoridade da democracia.

2 METODOLOGIA

Foi utilizado para a elaboração da presente pesquisa o método dedutivo, utilizando para tal livros, artigos científicos e revistas jurídicas.

¹⁶⁶ MACHADO, Ednilson Donisete. *Ativismo Judicial: Limites institucionais democráticos e constitucionais*/ Ednilson Donisete Machado. 1ª Edição - São Paulo: Letras Jurídicas, 2011.p. 154.

¹⁶⁷ BARROSO, Luis Roberto. *Judicialização, Ativismo Judicial e Legitimidade Democrática*. Disponível em:

http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&frm=1&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CBwQFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.plataformademocratica.org%2FPublicacoes%2F12685_Cached.pdf&ei=VqDJU6LeMJHMsQSVqoLYCQ&usq=AFQjCNEsLSYWIoeTHt4SkqK36pzC_F9wFw.

Acesso em 02/04/2014. p. 18.

¹⁶⁸ VIEIRA, Oscar Vilhena. *Supremocracia*. Revista de Direito GV. vol.4 São Paulo jul/dec. 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1808-24322008000200005&script=sci_arttext. Acesso em 16/05/2014. p. 443.

Por meio de um procedimento dialético, buscar-se-á demonstrar que a Judicialização da Política está ligada diretamente ao Ativismo Judicial e são decorrentes do modelo Constitucional adotado com a Constituição de 1988 e não um fenômeno isolado ou um exercício deliberado da vontade política, e que este mesmo modelo constitucional permite ao judiciário, através do controle de constitucionalidade, interferir diretamente nas decisões políticas tomadas pelo Executivo e pelo Legislativo, assumindo assim uma posição de garantidor de direitos constitucionais

3 DIVISÃO DOS PODERES

Desde a antiguidade clássica, mais precisamente desde Aristóteles, tem sido hábito da doutrina identificar em todo o Estado a existência de três funções principais. As três funções principais são as mesmas que conhecemos hoje; talvez com uma linguagem um pouco diferente, falava Aristóteles em uma função consultiva, que se pronunciava acerca da guerra e da paz e acerca das leis; uma função judiciária e um magistrado incumbido dos restantes assuntos da administração. Porém foi Montesquieu quem exprimiu, com maior clareza e perfeição, para afirmar que em todo o Estado há três funções: a legislativa, a executiva e a judiciária.¹⁶⁹

Há uma relação entre poder e direito, trata-se da legalidade do poder que diz respeito não mais a quem tem o direito de governar, mas ao modo como o poder de governo deve ser exercido. Quando se exige que o poder seja legítimo, espera-se que aquele que detém o poder tenha o direito de possuí-lo. Quando se invoca a legalidade do poder, exige-se que quem o detém o exerça não segundo um capricho, mas em conformidade com as regras estabelecidas e dentro dos limites dessas regras.¹⁷⁰

Da antiguidade clássica a ideia de primado do governo das leis foi transmitida ao pensamento jurídico medieval, e, em seguida, do pensamento medieval diretamente ao pensamento moderno, alcançando a própria perfeição na doutrina do “constitucionalismo”, segundo o qual não há mais qualquer diferença entre governantes e governados com relação ao império da lei, porque também o poder dos

¹⁶⁹ BASTOS, Celso Ribeiro. Curso de Teoria do Estado e Ciência Política/ Celso Ribeiro Bastos. 6ª Edição – São Paulo: Celso Bastos Editora, 2004. p. 179.

¹⁷⁰ BOBBIO, Norberto. Teoria Geral da Política: A Filosofia e as Lições Clássicas / Trad. Daniela Beccaccia Versiani. Rio de Janeiro: Campus, 2000. p. 236.

governantes é regulado por normas jurídicas, que são as normas constitucionais, e deve ser exercido com respeito a essas regras.¹⁷¹

Após a superação do absolutismo monárquico, e o Estado moderno transformando-se em democracias representativas, o papel de cada poder e sua descentralização, que sai da mão do monarca e recai nos parlamentos e governos eleitos. A legitimação deste poder não mais encontra razão na tradição ou em forças divinas, mas na soberania do povo, exercida através de seus representantes.

Segundo cita Edinilson Donisete Machado¹⁷², a sustentação para a distribuição dos poderes vem do Livro Décimo Primeiro¹⁷³ de Montesquieu, no capítulo VI, em que escreve sobre a liberdade política, na Constituição da Inglaterra:

Quando na mesma pessoa ou mesmo corpo de magistratura o poder legislativo está reunido ao poder executivo, não existe liberdade, pois pode-se temer que o mesmo monarca ou mesmo o senado apenas estabeleçam leis tirânicas para executá-las tiranicamente. Não haverá também liberdade se ao poder legislativo, o poder sobre a vida e a liberdade dos cidadãos seriam arbitrários, pois o juiz seria legislador. Se estivesse ligado ao poder executivo, o juiz poderia ter a força de um opressor.

O exercício do poder passa a ser limitado pela lei, em especial, pelas constituições. Num primeiro momento o poder legislativo se apresenta em posição de supremacia em relação aos demais, já que é de sua responsabilidade a elaboração das leis que vincularão tanto a atividade executiva quanto a judiciária. Assim se revelou a insuficiência do princípio para garantir o equilíbrio de poder e tão logo se percebeu essa fragilidade no cumprimento de sua principal finalidade, o dogma foi por terra.¹⁷⁴

¹⁷¹ BOBBIO, Norberto. Teoria Geral da Política: A Filosofia e as Lições Clássicas / Trad. Daniela Beccaccia Versiani. Rio de Janeiro: Campus, 2000. p. 237.

¹⁷² MACHADO, Roberto Denis. Direito, Política e Poder O Direito como instrumento de ação política/ Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/handle/1843/BUOS-8XMMUS>. Acesso em 05/05/2014. p. 86.

¹⁷³ MONTESQUIEU, 1979, p. 149

¹⁷⁴ MACHADO, Roberto Denis. Direito, Política e Poder O Direito como instrumento de ação política/ Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/handle/1843/BUOS-8XMMUS>. Acesso em 05/05/2014. p. 65

4 ATIVISMO JUDICIAL

Segundo Luis Roberto Barroso, a expressão ativismo judicial foi empregada, inicialmente, "como rótulo para qualificar a atuação da Suprema Corte Americana durante os anos em que foi presidida por Earl Warren, entre 1954 e 1969." Ao longo desse período, ocorreu uma revolução profunda e silenciosa em relação a inúmeras práticas políticas nos Estados Unidos, conduzida por uma jurisprudência progressista em matéria de direitos fundamentais. Todas essas transformações foram efetivadas sem qualquer ato do Congresso ou decreto presidencial. A partir daí, por força de uma intensa reação conservadora, a expressão ativismo judicial assumiu, nos Estados Unidos, uma conotação negativa, depreciativa, equiparada ao exercício impróprio do poder judicial.¹⁷⁵

Segundo Marcelo Manzoti,¹⁷⁶ há uma confusão terminológica, devido ao uso de expressões correlatadas tais como: ativismo judicial, politização da justiça, criacionismo judicial, ditadura de juízes, juristocracia e supremacia, gerando um cenário confuso e pouco responsável no emprego dessas expressões, tornado um estudo sistemático complexo e muitas vezes inviável.

Conforme citado por Luís Roberto Barroso,¹⁷⁷ a judicialização e o ativismo judicial são da mesma família, mas não tem as mesmas origens e não são gerados pelas mesmas causas imediatas.

A judicialização no contexto brasileiro é uma circunstância que decorre do modelo constitucional que se adotou com a Constituição Federal de 1988, e não de um exercício deliberado da vontade política, ou seja, o Judiciário decidiu porque era o que cabia fazer, sem alternativa, cabe ao juiz conhecer uma norma constitucional e dela deduzir uma pretensão, subjetiva ou objetiva, decidindo a matéria. E o Ativismo Judicial está relacionado a uma atitude, escolha específica e proativa na maneira de

¹⁷⁵ BARROSO, Luis Roberto. Constituição, Democracia e Supremacia Judicial: Direito e Política no Brasil Contemporâneo. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rfduerj/article/view/1794/2297> . Acesso em 06/05/2014. p. 8.

¹⁷⁶ MAZOTTI, Marcelo. JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL E ATIVISMO JUDICIAL: análise comparativa entre a atuação do Supremo Tribunal Federal brasileiro e da Suprema Corte estadunidense/ Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2134/tde-05122012-162249/pt-br.php> . Acesso em 02/04/2014. p. 20

¹⁷⁷ BARROSO, Luis Roberto. Judicialização, Ativismo Judicial e Legitimidade Democrática. Disponível em: http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&frm=1&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CBwQFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.plataformademocratica.org%2FPublicacoes%2F12685_Cached.pdf&ei=VqDJU6LeMJHMsQSVqoLYCQ&usq=AFQjCNEsLSYWIoeTHt4SkqK36pzC_F9wFw. Acesso em 02/04/2014, p. 6.

interpretar a constituição, normalmente se instala em situações de retração do Poder Legislativo onde há um distanciamento entre a classe política e a sociedade civil, impedindo que as demandas sociais sejam atendidas de maneira efetiva.¹⁷⁸

Marcelo Mazoti¹⁷⁹, mostra a divisão do ativismo em quatro concepções, de uma forma aleatória sem ordem de importância ou surgimento histórico e teórico entre elas, sendo: a) Ativismo com imposição da vontade do juiz e não da lei: a decisão judicial baseada nas preferências e ideologias do juiz, em detrimento do que prevê a lei e a Constituição. Segundo a concepção amparada pela doutrina originalista dos EUA, onde o juiz deve sempre buscar na Constituição ou na lei a resolução do caso concreto, e se este tiver dúvida quanto ao sentido literal do texto normativo, deve o juiz buscar a resposta na vontade do legislador, pois foi dali que a norma se originou e é ele o legítimo representante do povo soberano.¹⁸⁰ b) Ativismo como expansão do Poder Judiciário: conclui não haver um conceito quanto aos fenômenos do ativismo e da expansão do Poder Judiciário, porque os parâmetros normativos e dogmáticos não permitem um estudo das realidades brasileira e estadunidense.¹⁸¹ c) Ativismo como criação de direito: é o exercício do poder legislativo pelas cortes em demandas constitucionais, no Brasil, a legislação consente um certo nível de edificação de enunciados normativos pelo Supremo Tribunal Federal como a edição de súmulas vinculantes com teor abstrato, geral e coagente em todo o território nacional.¹⁸² d) Ativismo como realização de políticas públicas: seria a criação judicial ilegítima de políticas públicas não estabelecidas formalmente pela constituição ou pelos demais poderes, ou, quando o judiciário promove mudanças ou anula as políticas públicas criadas por outros órgãos não governamentais.¹⁸³

¹⁷⁸ Idem, ibidem.

¹⁷⁹ MAZOTTI, Marcelo. JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL E ATIVISMO JUDICIAL: análise comparativa entre a atuação do Supremo Tribunal Federal brasileiro e da Suprema Corte estadunidense/ Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2134/tde-05122012-162249/pt-br.php> . Acesso em 02/04/2014. p. 21.

¹⁸⁰ MAZOTTI, Marcelo. JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL E ATIVISMO JUDICIAL: análise comparativa entre a atuação do Supremo Tribunal Federal brasileiro e da Suprema Corte estadunidense/ Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2134/tde-05122012-162249/pt-br.php> . Acesso em 02/04/2014. p. 26.

¹⁸¹ MAZOTTI, Marcelo. JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL E ATIVISMO JUDICIAL: análise comparativa entre a atuação do Supremo Tribunal Federal brasileiro e da Suprema Corte estadunidense/ Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2134/tde-05122012-162249/pt-br.php> . Acesso em 02/04/2014. p. 28.

¹⁸² MAZOTTI, Marcelo. JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL E ATIVISMO JUDICIAL: análise comparativa entre a atuação do Supremo Tribunal Federal brasileiro e da Suprema Corte estadunidense/ Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2134/tde-05122012-162249/pt-br.php> . Acesso em 02/04/2014. p. 30.

¹⁸³ Idem, ibidem.

Segundo Luís Roberto Barroso, a ideia de ativismo judicial no Brasil está associada a uma participação mais ampla e intensa do Judiciário na concretização dos valores e fins constitucionais, com maior interferência no espaço de atuação dos outros dois Poderes. A postura ativista se manifesta por meio de diferentes condutas, que incluem: a) A aplicação direta da Constituição a situações não expressamente contempladas em seu texto e independentemente de manifestação do legislador ordinário. b) A declaração de inconstitucionalidade de atos normativos emanados do legislador, com base em critérios menos rígidos que os de patente e ostensiva violação da Constituição. d) A imposição de condutas ou de abstenções ao Poder Público, notadamente em matéria de políticas públicas.¹⁸⁴

O ativismo judicial legitimamente exercido procura extrair o máximo das potencialidades do texto constitucional, inclusive e especialmente construindo regras específicas de conduta a partir de enunciados vagos, princípios, conceitos jurídicos indeterminados.¹⁸⁵

5 A JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA

Juízes e membros dos tribunais não são agentes públicos eleitos. Sua investidura não tem o batismo da vontade popular. Nada obstante isso, quando invalida atos do Legislativo ou do Executivo ou impõe-lhes deveres de atuação, o Judiciário desempenha um papel que é inequivocamente político. Essa possibilidade de as instâncias judiciais sobrepujarem suas decisões às dos agentes políticos eleitos gera aquilo que em teoria constitucional foi denominado de dificuldade contramajoritária. A jurisdição constitucional e a atuação expansiva do Judiciário têm recebido, historicamente, críticas de natureza política, que questionam sua legitimidade democrática e sua suposta maior eficiência na proteção dos direitos fundamentais. Ao lado dessas, há, igualmente, críticas de cunho ideológico, que veem no Judiciário uma instância tradicionalmente conservadora das distribuições de

¹⁸⁴ BARROSO, Luis Roberto. Judicialização, Ativismo Judicial e Legitimidade Democrática. Disponível em:

http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&frm=1&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CBwQFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.plataformademocratica.org%2FPublicacoes%2F12685_Cached.pdf&ei=VqDJU6LeMJHMsQSVqoLYCQ&usq=AFQjCNEsLSYWIoeTHt4SkqK36pzC_F9wFw.

Acesso em 02/04/2014. p. 6.

¹⁸⁵ BARROSO, Luis Roberto. Constituição, Democracia e Supremacia Judicial: Direito e Política no Brasil Contemporâneo. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rfduerj/article/view/1794/2297> . Acesso em 06/05/2014. p. 10.

poder e de riqueza na sociedade. Nessa perspectiva, a judicialização funcionaria como uma reação das elites tradicionais contra a democratização, um antídoto contra a participação popular e a política majoritária.¹⁸⁶

Mesmo cabendo aos três poderes a interpretação da constituição, cabe ao judiciário a decisão final, sabendo que o mundo jurídico possui uma linguagem própria, onde se exige um conhecimento técnico específico e uma argumentação própria do meio jurídico, o acesso da maioria das pessoas é restrito a este meio, as decisões do Supremo Tribunal Federal, passam a tramitar nas manchetes de jornais, e, como citado por Ronald Dworkin,¹⁸⁷

“Em muitos casos, a decisão de um juiz será aprovada por um grupo político e reprovado por outros, porque esses casos têm consequências para controvérsias políticas”, isto pode ser visto como uma politização do judiciário.

A autoridade para fazer valer a Constituição, como qualquer autoridade que não repouse na força, depende da confiança dos cidadãos. Se os tribunais interpretarem a Constituição em termos que divirjam significativamente do sentimento social, a sociedade encontrará mecanismos de transmitir suas objeções e, no limite, resistirá ao cumprimento da decisão. Nesse ambiente, é possível estabelecer uma correlação entre Judiciário e opinião pública e afirmar que, quando haja desencontro de posições, a tendência é no sentido de o Judiciário se alinhar ao sentimento social. Embora deva ser transparente e prestar contas à sociedade, o Judiciário não pode ser escravo da opinião pública e muitas vezes, a decisão correta e justa não é a mais popular.¹⁸⁸

Cláusulas constitucionais como direito à vida, dignidade da pessoa humana ou igualdade dão margem a construções hermenêuticas distintas, por vezes

¹⁸⁶ BARROSO, Luis Roberto. Constituição, Democracia e Supremacia Judicial: Direito e Política no Brasil Contemporâneo. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rfduerj/article/view/1794/2297> . Acesso em 06/05/2014. p. 11

¹⁸⁷ DWORKIN, Ronald. Uma questão de Princípio/ Ronald Dworkin: Tradução Luís Carlos Borges – São Paulo. p. 3.

¹⁸⁸ BARROSO, Luis Roberto. Constituição, Democracia e Supremacia Judicial: Direito e Política no Brasil Contemporâneo. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rfduerj/article/view/1794/2297> . Acesso em 06/05/2014. p. 39.

contrapostas, de acordo com a pré-compreensão do intérprete. Esse fenômeno se revela em questões que são controvertidas em todo o mundo, inclusive no Brasil, como, por exemplo, interrupção de gestação, pesquisas com células-tronco embrionárias, eutanásia/ortotanásia, uniões homoafetivas, em meio a inúmeras outras. Nessas matérias, como regra geral, o papel do direito e do Estado deve ser o de assegurar que cada pessoa possa viver sua autonomia da vontade e suas crenças. Ainda assim, inúmeras complexidades surgem, motivadas por visões filosóficas e religiosas diversas.¹⁸⁹

6 ATIVISMO DO JUDICIÁRIO

A expansão e autoridade do Supremo Tribunal Federal não é um fenômeno estritamente brasileiro, há uma vasta literatura que busca compreender este avanço do direito em detrimento da política e a ampliação de autoridade dos tribunais em detrimento dos parlamentos. Para alguns analistas, o fortalecimento e a autoridade dos tribunais se devem ao mercado econômico, porque aos olhos dos investidores, os tribunais constituem um meio mais confiável para garantir a segurança jurídica, estabilidade e previsibilidade do que os legisladores democráticos, pois estes são muitas vezes movidos por demandas populistas pouco eficientes para uma perspectiva econômica.¹⁹⁰ Para outros analistas, a ampliação do papel do direito e do judiciário é uma decorrência do sistema representativo e de sua incapacidade de cumprir as promessas de justiça e igualdade, neste momento recorre-se ao judiciário como guardião último dos ideais democráticos.¹⁹¹

Conforme Garapon,¹⁹² citado por Edinilson Donisete Machado¹⁹³, diante da ineficácia da função legislativa e do Governo, que devem, sim, os juízes enquanto guardiões das promessas, promover a eficácia das normas constitucionais:

¹⁸⁹ BARROSO, Luis Roberto. Constituição, Democracia e Supremacia Judicial: Direito e Política no Brasil Contemporâneo. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rfduerj/article/view/1794/2297> . Acesso em 06/05/2014. p. 23.

¹⁹⁰ VIEIRA, Oscar Vilhena. Supremocracia. Revista de Direito GV. vol.4 São Paulo jul/dec. 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1808-24322008000200005&script=sci_arttext. Acesso em 16/05/2014. p. 442.

¹⁹¹ VIEIRA, Oscar Vilhena. Supremocracia. Revista de Direito GV. vol.4 São Paulo jul/dec. 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1808-24322008000200005&script=sci_arttext. Acesso em 16/05/2014. p. 443.

¹⁹² GARAPON, Antonie. O Juiz e a Democracia: O guardião das promessas. Tradução Maria Luis Carvalho. 2ª Edição – Rio de Janeiro: Revan, 2001. p.74.

¹⁹³ MACHADO, Edinilson Donisete. Ativismo Judicial: Limites institucionais democráticos e constitucionais/ Edinilson Donisete Machado. 1ª Edição - São Paulo: Letras Jurídicas, 2011.p. 124

O juiz torna-se o novo anjo da guarda da democracia e reclama um status privilegiado, o mesmo do qual ele expulsou os políticos. Investe-se de uma missão salvadora em relação à democracia coloca-se em posição de domínio, inacessível à crítica popular. Alimenta-se do descrédito do Estado, da decepção quanto ao político. A justiça completará, assim, o processo de despolarização da democracia.

Somente após a Constituição de 1988 que o Supremo deslocou-se para o centro do arranjo político brasileiro, sendo que esta posição vem sendo ocupada com a função de guardar a Constituição. A ampliação dos instrumentos ofertados para a jurisdição constitucional tem levado o Supremo não apenas a exercer um poder moderador, mas também de responsável por emitir a última palavra sobre inúmeras questões de natureza substantiva, ora validando e legitimando uma decisão dos órgãos representativos, outras substituindo as escolhas majoritárias.¹⁹⁴

Ao longo da história tem-se o número crescente de processos recebidos pelo STF, em 1940 o STF recebeu 2.419 processos; recebe no final de 1970 6.376 processos; após a constituição de 1988, salta para 18.564 processos recebidos em 1990, 105.370 em 2000, 160.453 em 2002, e em 2007 recebeu 119.324 processos.¹⁹⁵

O Supremo Tribunal Federal é o órgão de cúpula do Poder Judiciário, e a ele compete, precipuamente, a guarda da Constituição, conforme definido no art. 102 da Constituição Federal, e ao STF foram atribuídas funções que, na maioria das democracias contemporâneas, estão divididas em três tipos de instituições: tribunais constitucionais, foros judiciais especializados e tribunais de recurso de última instância.¹⁹⁶

Na função de tribunal constitucional, o Supremo tem por obrigação, por via direta de ação de direta, a constitucionalidade de leis e atos normativos produzidos

¹⁹⁴ VIEIRA, Oscar Vilhena. Supremocracia. Revista de Direito GV. vol.4 São Paulo jul/dec. 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1808-24322008000200005&script=sci_arttext. Acesso em 16/05/2014. p. 445.

¹⁹⁵ VIEIRA, Oscar Vilhena. Supremocracia. Revista de Direito GV. vol.4 São Paulo jul/dec. 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1808-24322008000200005&script=sci_arttext. Acesso em 16/05/2014. p. 447.

¹⁹⁶ VIEIRA, Oscar Vilhena. Supremocracia. Revista de Direito GV. vol.4 São Paulo jul/dec. 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1808-24322008000200005&script=sci_arttext. Acesso em 16/05/2014. p. 447.

tanto em âmbito federal como estadual, atribuindo assim ao STF a última palavra sobre temas constitucionais no sistema político brasileiro, e o ao Tribunal foi atribuída também a competência para julgar as omissões inconstitucionais do legislador e do executivo e assegurar a imediata e direta implementação de direitos fundamentais.¹⁹⁷

Na função de foro especializado, cumpre ao STF julgar criminalmente as altas autoridades, agindo o Supremo como tribunal de primeira instância, como no caso de aceitação da denúncia contra os mensaleiros. Como foro especializado e STF tem um alto custo gerencial e gera um desgaste de sua autoridade, por envolvimento em questões que poderiam ser resolvidas em outros âmbitos.¹⁹⁸ Como tribunal de apelação ou última instância judicial, revisa centenas de milhares de casos resolvidos pelos tribunais inferiores todos os anos.¹⁹⁹

Recentemente chegou ao STF um processo criminal, que trata do furto de duas aves, e reacendeu o debate sobre o papel da corte suprema do país na análise de casos aparentemente pequenos. A ação é contra Afanásio Maximiniano Guimarães, morador de Rochedo de Minas (MG), acusado de furtar um galo e uma galinha avaliados em R\$ 40. Após a emissão de parecer do Ministério Público Federal, o caso deverá ser julgado pela 1.^a Turma do STF. A defensoria pública tentou fazer com que o caso não chegasse tão longe, com base no princípio da insignificância e alegando que os animais foram devolvidos ao dono. Porém, o relator da ação, ministro Luiz Fux, negou o pedido de suspensão da ação. Mesmo assim o magistrado se mostrou preocupado. “Não tem sentido que um caso como este bata às portas da corte suprema do país, que tem obrigação de velar pelos valores constitucionais”.²⁰⁰

Desse modo se pode descrever historicamente o Judiciário brasileiro, que assume papel de poder político, sem se descuidar de sua principal missão que é de assegurar justiça. Constantemente, temas polêmicos e desafiadores são debatidos no

¹⁹⁷ Idem, *ibidem*.

¹⁹⁸ VIEIRA, Oscar Vilhena. *Supremocracia*. Revista de Direito GV. vol.4 São Paulo jul/dec. 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1808-24322008000200005&script=sci_arttext. Acesso em 16/05/2014. p. 449.

¹⁹⁹ Idem, *ibidem*.

²⁰⁰ Conforme reportagem divulgada pelo jornal Gazeta do povo, O ladrão de galinhas que chegou ao STF - Justiça e Direito - Gazeta do Povo, disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/vidapublica/justica-direito/conteudo.phtml?id=1465670> acesso em 02/05/2014. Múltiplos acessos: Por ter competências diversas, o Supremo recebeu, desde 1988, 52 classes processuais diferentes, desde ações de inconstitucionalidade até queixas-crime. Conforme o estudo da FGV, “das grandes cortes judiciais do mundo ocidental, o Supremo é provavelmente a que oferece a maior multiplicidade de acesso”. “Embora traga muito trabalho para o STF, é o modelo mais democrático, porque qualquer cidadão pode ter acesso ao tribunal constitucional”, analisa o professor de Direito da UniBrasil, Paulo Schier.

STF, resultado da necessidade de legitimação democrática da atuação do Judiciário Nacional. Nele são submetidas a julgamento questões complexas, como fidelidade partidária, pesquisas com células-tronco embrionárias, cassação da Lei de Imprensa, vedação ao nepotismo na Administração Pública, dentre outras de repercussão nacional e até mundial. Tais exemplos demonstram que o papel do Poder Judiciário ultrapassou a garantia dos preceitos constitucionais e das outras leis brasileiras para se estender a aspectos políticos e morais da sociedade representados nos assuntos julgados pelos diversos tribunais em suas diferentes instâncias; a corte se torna o espaço mais favorável ao debate de temas referentes ao cotidiano das práticas sociais em lugar do Parlamento, até porque o acesso aos espaços judiciais é facilitado pela própria estrutura e pela finalidade desse poder.²⁰¹

Mesmo no momento atual, com a ascensão e a notoriedade do poder Judiciário, com a sua atuação na judicialização de questões sociais, morais, políticas, vemos nisto tudo um ativismo judicial. Deve-se, contudo, cuidar para que juízes e tribunais não comprometam a legitimidade democrática de sua atuação, e, quando não estejam em jogo os direitos fundamentais, ou a preservação dos procedimentos democráticos, juízes e tribunais devem acatar as escolhas legítimas feitas pelo legislador, abstendo-se de sobrepor a eles sua própria valoração política, lembrando que jurisdição constitucional não deve suprimir nem oprimir a voz das ruas, o movimento social e os canais de expressão da sociedade. Nunca é demais lembrar que o poder emana do povo, e não dos juízes.²⁰²

7 CONCLUSÃO

A Constituição de 1988, mais do que um documento jurídico, representa uma conquista alcançada após mais de vinte anos de luta pela redemocratização. O Supremo Tribunal Federal, em sua função de guardião da Constituição, confronta-se cotidianamente com a imensa responsabilidade política e econômica de interpretar e aplicar uma Constituição repleta de direitos e garantias fundamentais de caráter individual e coletivo. Contudo, o tribunal, no cumprimento dessas complexas tarefas,

²⁰¹ ARAGÃO, João Carlos Medeiros. Judicialização da política no Brasil [recurso eletrônico]: influência sobre atos interna corporis do Congresso Nacional / João Carlos Medeiros de Aragão. – Brasília : Câmara dos deputados, Edições Câmara, 2013, p. 54-57.

²⁰² BARROSO, Luis Roberto. Constituição, Democracia e Supremacia Judicial: Direito e Política no Brasil Contemporâneo. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rfduerj/article/view/1794/2297> . Acesso em 06 de maio de 2014, p. 42.

não deve interferir negativamente nas atividades do legislador democrático, não há “judicialização da política”, pelo menos no sentido pejorativo do termo, quando as questões políticas estão configuradas como verdadeiras questões de direitos, pois não cabe à corte substituir-se ao legislador, muito menos restringir o exercício da atividade política, de essencial importância ao estado constitucional.

8 AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço à Faculdade de Telêmaco Borba – FATEB, por ter me concedido uma das bolsas de estudo para o ano letivo de 2014, sem a qual eu não poderia ter participado dos encontros de pesquisa e, muito menos, desenvolvido este trabalho.

Parabenizo a Faculdade de Telêmaco Borba – FATEB, que tem proporcionado a realização de um evento que possibilitará aos pesquisadores visibilidade e incentivo às novas pesquisas.

Agradeço à dedicação do professor Alencar Frederico Margraf, pelo auxílio na orientação deste trabalho e pelo aprendizado que tem proporcionado, sem os quais não seria possível concluí-lo a tempo.

REFERÊNCIAS

ARAGÃO, João Carlos Medeiros. **Judicialização da política no Brasil [recurso eletrônico]**: influência sobre atos interna corporis do Congresso Nacional / João Carlos Medeiros de Aragão. – Brasília : Câmara dos deputados, Edições Câmara, 2013.

BARROSO, Luiz Roberto. **Judicialização**: Ativismo judicial e legitimidade democrática. Disponível em: <http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&frm=1&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CBwQFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.plataformademocratica.org%2FPublicacoes%2F12685_Cached.pdf&ei=VqDJU6LeMJHMsQSVgoLYCQ&usg=AFQjCNESLSYWIoETHt4SkqK36pzC_F9wFw>. Acesso em 02 de abril de 2014.

BARROSO, Luiz Roberto. **Constituição, democracia e supremacia judicial**: direito e política no Brasil Contemporâneo. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rfduerj/article/view/1794/2297>>. Acesso em 06 de maio de 2014.

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de teoria do estado e ciência política**. 6ª ed. São Paulo: Celso Bastos Editora, 2004.

BOBBIO, Norberto. **Teoria geral da política**: a filosofia e as lições clássicas. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípio**. São Paulo.

GARAPON, Antonie. **O juiz e a democracia**: o guardião das promessas. 2ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

GAZETA DO POVO. **O ladrão de galinhas que chegou ao STF** - Justiça e Direito. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/vidapublica/justica-direito/conteudo.phtml?id=1465670>>. Acesso em 02 de maio de 2014.

MACHADO, Edinilson Donizete. **Ativismo judicial**: limites institucionais democráticos e constitucionais. São Paulo: Letras Jurídicas, 2011.

MACHADO, Roberto Denis. **Direito, política e poder**: o direito como instrumento de ação política/ Disponível em: <<http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/handle/1843/BUOS-8XMMUS>>. Acesso em 05 de maio de 2014.

MAZOTTI, Marcelo. **Jurisdição constitucional e ativismo judicial**: análise comparativa entre a atuação do Supremo Tribunal Federal brasileiro e da Suprema Corte estadunidense/ Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2134/tde-05122012-162249/pt-br.php>>. Acesso em 02 de abril de 2014.

VIEIRA, Oscar Vilhena. Supremocracia. **Revista de Direito GV**. São Paulo, v. 4, jul/dec. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1808-2432008000200005&script=sci_arttext>. Acesso em 16 de maio de 2014.

PROLIFERAÇÃO DOS JUSTIÇAMENTOS COMO UMA AFRONTA AO ESTADO DE DIREITO LIGADA AO DESCRÉDITO DAS INSTITUIÇÕES ESTATAIS

Everaldo Brizola Batista²⁰³ e Alencar Frederico Margraf²⁰⁴

Área de Concentração: Direito.

Grupo de Pesquisa: Administração pública e os dilemas do Estado contemporâneo.

RESUMO

Sendo a justiça morosa e muitas vezes não levada a sério, cria-se uma descrença na sociedade; que clama por segurança, adentrando em amiúdes do passado, e aderindo aos justicamentos, tornando este delito uma prática quase normal. **Palavras-chave:** Linchamentos; Justiça; Estado de direito.

RESUMEN

Siendo la justicia lento e muchas veces no tomada en serio, crea una falta de fe en la sociedad; que clama por la seguridad, entrar en amiúdes de el pasado, y la adhesión a las ejecuciones, haciendo de este delito una práctica casi normal. **Palabras clave:** linchamientos; Justicia; El estado de derecho.

1. INTRODUÇÃO

A realidade não se amolda às nossas filosofias, não respeita nossas normas ideológicas, e não se enquadra em um Estado de Direito. O que vivenciamos é uma crescente estatística do crime e uma deficiência do judiciário em combatê-lo. Alguns indivíduos da sociedade, cientes que não serão punidos, aproveitam-se destas oportunidades para praticar a autotutela, amparados pela antinomia do ordenamento jurídico sobre estes fatos, obrigando a sociedade a se precaver “também” contra os delinquentes lícitos. O que nos leva a crer que: Direito é uma ficção social, que se não for inteligentemente adaptado ao tipo de sociedade em que se vive, não passará de religião.

²⁰³ Graduando de Direito pela FATEB, Faculdade de Telêmaco. Email para contato: everaldobrizola@bol.com.br

²⁰⁴ Professor orientador.

2. METODOLOGIA

Previamente é necessário ressaltar que não se pretendeu com a presente pesquisa analisar todos os fatos de injustiças (ou justiçamentos) ocorridos ao longo dos anos, mas somente nos últimos dezesseis anos. A procura abrangeu exclusivamente as resoluções a partir do ano de 1988, precisamente para observarmos o aspecto no contexto de transição do regime militar para o regime democrático. Tivemos três vertentes de pesquisa. Uma virtual, tendo como escopo, notícias e destaques televisivos sobre o assunto em questão; assim sendo a seleção dos noticiários ocorreu através da internet nos sites das emissoras e dos telejornais. A segunda vertente se deu pela busca por doutrinas em livros e revistas. E uma terceira se deu, na busca por jurisprudências; em livros, revistas e na internet.

3. DESENVOLVIMENTO

3.1 Realidades vivenciadas nos últimos anos

Está se tornando normal nos telejornais e veículos de comunicação aparecer notícias relacionadas a justiça com as próprias mãos. É espantoso, inacreditável, ver a que pé está à capacidade humana, onde parte da sociedade transmite uma sensação de retrocesso, voltamos ao tempo do dente por dente; corrijo-me, não voltamos, alguns estão voltando, pois ainda boa parte são defensores dos valores fundamentais para a continuidade humana. São estes os mesmos que combatem as "justiças" feita pelos próprios punhos, semelhante às Leis de Talião, e não estamos levantando bandeira pró criminalidade, mas labutamos por questão de Justiça e equidade, e até mesmo por questão de Humanidade.

Há pouco menos de seis meses registrou-se em um curto espaço de tempo quatro casos de justiçamentos...

Além do caso do menor preso pela tranca de bicicleta, no Flamengo, outros exemplos vieram à tona nas últimas semanas, como o de, um rapaz morto em plena luz do dia, em Belford Roxo, na Baixada Fluminense; outro rapaz suspeito de roubo foi amarrado e jogado em um formigueiro, no Piauí; e um suspeito de furto de um botijão de gás também foi amarrado pelas mãos e agredido pela população, no município de São Gonçalo, Região Metropolitana do Rio (EBC 2014)

É impossível acreditar que haja justiça na ação (roubar um celular) e reação (matar alguém por isso), se colocarmos na balança da justiça, (à luz das normas do

direito penal), e fazermos uma interpretação lógica: qual crime tem maior potencial ofensivo? Penas mais severas? Creio que não há equidade nessa balança. Quem está sendo mais criminoso: O bandido que roubou, ou as pessoas que mataram o bandido?

Autor do livro *Linchamentos; a justiça popular no Brasil*, que deve ser lançado em 2015, o sociólogo José de Souza Martins estima que o país assista hoje, em média, a uma tentativa de linchamento por dia. Um banco de dados elaborado pelo Núcleo de Estudos da Violência (NEV) da Universidade de São Paulo indica que:

“Entre 1988 e 2006, houve 1.779 linchamentos (em que a vítima foi agredida até a morte) no país: um a cada cinco dias. O Paraná registrou em média, um caso por ano”. (ESMAFE/PR 2014)

3.2. Eclosões de justiçamentos em 2014

Já em 2014 os justiçamentos eclodiram de maneira extraordinária, comparados aos últimos 20 anos...

A barbárie, no Brasil, não tem lugar nem rosto. Atinge quase todos os estados, está nas redes sociais e já vitimou mais de 50 pessoas no 1º semestre de 2014. Pesquisadores consideram que esse tipo de catarse coletiva ocorre principalmente em bairros de periferia dominados por uma sensação de insegurança constante contra crimes determinados. Assim, se o bairro é assolado por uma onda de roubos, e a polícia não age, aumenta a chance de que os moradores recorram à justiça com as próprias mãos contra quem rouba na vizinhança. (G1 2014)

Provavelmente as pessoas adeptas a estes modelos de justiça conhecem as regras e se apropriam desta lacuna na norma para se defenderem, ou se autotutelar:

O país está vivendo esta epidemia porque a população se deu conta, de repente, que nós não temos segurança. E nós não temos ninguém para nos proteger. Quando isso acontece, que você tem uma polícia que não responde aos anseios da sociedade, que não funciona e deixa tudo acontecer, as pessoas pensam: se ela não funciona, funciono eu. Isso é perigosíssimo. É pré-guerra civil. (EBC 2014)

Pontes de Miranda afirma que: “A consciência coletiva não é falha e nunca falhará, mas o que falha é a aplicação dela. Consciência coletiva= Fato jurídico, aplicação = Conduta”. (MIRANDA 2002)

Fragoso já afirmava que:

O Estado detém o monopólio do magistério punitivo, mesmo quando a acusação é promovida pelo ofendido (ação penal privada), o que significa que o indivíduo, ainda que o bem jurídico atingido seja próprio, não pode, por si só, querer dizer o Direito, sob pena de ingerência indevida nas coisas específicas do Estado. (FRAGOSO 2003)

3.3. Da anomia jurídica

Segundo o nosso Código Penal vigente, o linchamento não é reconhecido especificamente enquanto crime. Existe, apenas, uma pequena insinuação do chamado "crime coletivo" (que possui atenuante): Art. 65 - São circunstâncias que sempre atenuam a pena: III - ter o agente: e) cometido o crime sob a influência de multidão em tumulto, se não o provocou.

Fato que comprova uma anomia jurídica relativa, que remete a sociedade para a certeza que: cometendo estes crimes "lícitos" não serão punidos. Encontramos nas jurisprudências dificuldades para o estado punir quem participa de linchamento por não haver lei específica para este delito: como podemos ver na APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0135561-71.2006.8.05.001. TJ-BA.

EMENTA: APELO MINISTERIAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO. SENTENÇA DE IMPRONÚNCIA. ART. 121, § 2º, IV, C/C ART. 29 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. FATO OCORRIDO EM 06.03.205. APELADO IMPRONUNCIADO. RAZÃO: I. PRESENÇA DOS ELEMENTOS NECESÁRIOS PARA A PRONÚNCIA. INACOLHIMENTO. INDÍCIOS DE AUTORIA INSUFICIENTES PARA REMESA DO JULGAMENTO AO TRIBUNAL DOJURI. OCORRÊNCIA DE LINCHAMENTO, NÃO TENDO SIDO COMPROVADO QUEM CAUSOU A MORTE. A SENTENÇA DE PRONÚNCIA, NA QUAL VIGORA O PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO SOCIETATE, NÃO PODE ESTAR FUNDAMENTADA SOMENTE EM SIMPLES PROBABILIDADE OU CONJECTURAS, EXIGINDO-SE QUE OS INDÍCIOS ESTEJAM LASTREADOS EM SUPORTE PROBATÓRIO IDÔNEO. INEXISTINDO INDÍCIOS SUFICIENTES DA AUTORIA, O RÉU DEVE SER IMPRONUNCIADO. PODER-DEVER DO JUIZ DE TENTAR EVITAR QUE SEJA CONDENADO AQUELE QUE ELE, AO EXAME DO CONJUNTO DA PROVA ENTENDE INOCENTE. SENTENÇA MANTIDA, NADA IMPEDINDO, TODAVIA, SE OUTRAS PROVÁS SURGIREM (ART. 414, § ÚNICO), A INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCESO, ENQUANTO NÃO EXTINTA A PUNIBILIDADE. MP DE 2º GRAU OPINA PELO PROVIMENTO DO APELO E HIPÓTESE DE Apelação Criminal nº 013561-71.206.8.05.001 Acórdão 2 EMENDATIO LIBELLI. APELO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Em outro acórdão, encontramos:

APELAÇÃO CRIME. HOMICÍDIO. MATERIALIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA AUTORIA. ABSOLVIÇÃO. PARA PROLAÇÃO DE UM DECRETO PENAL CONDENATÓRIO, TEM-SE DITO, É INDISPENSÁVEL PROVA ROBUSTA QUE DÊ CERTEZA DA EXISTÊNCIA DO DELITO E SEU AUTOR. A ÍNTIMA CONVICÇÃO DO JULGADOR DEVE SEMPRE SE APOIAR EM DADOS OBJETIVOS INDISCUTÍVEIS. CASO CONTRÁRIO, TRANSFORMA O PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO EM ARBÍTRIO. IN CASU, COMPULSANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A AUTORIA DO DELITO NAO RESTOU DEVIDAMENTE ESCLARECIDA. NENHUMA PROVA COLHIDA NA FASE JUDICIAL DEMONSTRA, COM SUFICIENTE E ABSOLUTA CERTEZA, A AUTORIA DO APELANTE NO FATO DELITUOSO NARRADO NA DENÚNCIA. ASSIM, DAS NOVE TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, 07 [SETE] AFIRMARAM QUE O APELANTE NAO PARTICIPOU DO LINCHAMENTO E AS OUTRAS DU... (TJ-BA - APELAÇÃO: APL 5165042008 BA 51650-4/2008)

Se houvesse lei específica pertinente à participação (mesmo com autoria mínima) em casos de linchamentos, os partícipes não se deliberariam no primeiro intuito, devido á coerção imposta pela norma. Assim aduz o jurista e sociólogo Felipe Augusto de Miranda Rosa:

É a norma jurídica o instrumento institucionalizado mais importante de controle social. É por seu intermediário, sem a menor dúvida, que esse controle se manifesta formalmente com maior eficiência, pois a norma jurídica dispõe da força da coação. (ROSA 2001)

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Direito é produto da mente humana. Nós o inventamos, demos formas, demos nomes. O operador do direito não busca o direito no ordenamento jurídico, mas busca encontrar o ordenamento jurídico no direito. Procuramos a verdadeira essência de uma norma ao invés de simplesmente se ater ao significado literal. Quem consegue fazer isso, sabe que a maneira como o Estado lida com o crime tende ao fracasso total. É necessário repensar profundamente nossas políticas em relação aos justicamentos, sem fantasias, sem moralismo "religioso" e, principalmente, libertado da maldição do culturalismo marxista.

Se incitarmos a população a aprender o direito ao contraditório e a ampla defesa, servirá para afastar temporariamente tais sentimentos, mas retornarão com o futuro; portanto cabe ao Estado interferir aplicando leis que passem a coagir o

indivíduo a não se tornar criminoso por antinomia.

5. AGRADECIMENTOS

Exclusivamente ao professor Alencar Frederico Margraf, por ter se dedicado com completude na orientação do presente trabalho, “em qualquer hora e dia”; mesmo enquanto se encontrava nos seus momentos de lazer não se absteve de responder, orientar, ensinar, e citar os erros em momento algum! Foi mais que uma simples orientação, foi uma troca agradável; da transferência do saber pela vontade de aprender.

Meu muito obrigado pela generosidade e por compartilhar seus conhecimentos.

REFERÊNCIAS

EBC, Vladimir Platonow. **Repórter da Agência Brasil**. Edição: Stênio Rireiro. BRASIL 2014 . Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2014-02/justicamentos-podem-virar-epidemia-alerta-ativista-social>>. Acesso em: 22/08/2014

ESMAFE/PR, Escola da Magistratura do Paraná. **BRASIL 2014**. Disponível em: <<http://www.esmafe.com.br/noticias.asp?id=4616>>. Acesso em: 22/08/2014.

FRAGOSO, Heleno Cláudio. **Lições de Direito Penal** – Parte Geral. Rio de Janeiro: Forense, 9ª Ed. 2003

G1, Globo. Com, Reportagem: Rosanne D’Agostino. **BRASIL 2014**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/dias-de-intolerancia/platb/>>. Acesso em 22/08/2014

MIRANDA, Pontes de. **À margem do direito**. Campinas, SP: Ed Bookseller , 2002.

ROSA, Felipe Augusto de Miranda. **Sociologia do direito**: o fenômeno jurídico como fato social. 16ªed. - Rio de Janeiro: Jorge Zahar., 2001.

TJ-BA. **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0135561-71.2006.8.05.001**. Disponível em: <<http://tjba.vlex.com.br/vid/-508306678>>. Acesso em: 22/08/2014.

TJ-BA - **APL: 5165042008 BA 51650-4/2008**, Relator: MARIO ALBERTO SIMOES HIRS, Data de Julgamento: 30/04/2009, SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL. Disponível em: <<http://tj-ba.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/7276898/apelacao-apl-5165042008-ba-51650-4-2008>>. Acesso em: 22/08/2014.

O PRINCÍPIO DA IGUALDADE NO PROCESSO DEMOCRÁTICO

Isabela Silvestre Faria²⁰⁵ e Alencar Frederico Margraf²⁰⁶

Área de concentração: Direito

Grupo de Trabalho: Administração Pública e os Dilemas do Estado Contemporâneo

RESUMO

O trabalho a seguir é fruto de várias pesquisas realizadas com o intuito de compreender a correlação existente entre o princípio da igualdade e a democracia brasileira atual. Ele também aborda o fato das minorias não possuírem uma participação explícita no processo democrático, o qual é um problema a ser compreendido e resolvido pela população brasileira junto com seus representantes. Após uma breve abordagem sobre o assunto, é exposta uma possível solução para tal transtorno.

Palavras-chave: Democracia; Igualdade; Princípios; Minorias.

ABSTRAT

The following work is the result of several studies conducted in order to understand the existing co-relation between the principle of equality and the current Brazilian democracy. He also addresses the fact that minorities do not have an explicit participation in the democratic process, which is a problem to be understood and solved by the Brazilian population along with their representatives. After a brief discussion of this process, a possible solution is exposed to such disorder.

Keyword: Democracy; Equality; Principles; Minorities.

²⁰⁵Graduanda do Curso de Direito da Faculdade de Telêmaco Borba – FATEB. Integrante do Grupo de Pesquisa “Administração Pública e os Dilemas do Estado Contemporâneo” da FATEB – PR. Bolsista-pesquisadora da FATEB.

²⁰⁶ Professor Orientador.

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como objetivo apresentar a necessidade de efetivar o princípio da igualdade como oportunidade para a participação das minorias no processo democrático.

Para usufruir desse benefício é preciso compreender o elo existente entre a democracia e as minorias. Para tanto, estabelecer-se-á uma mínima definição de democracia. Como é possível perceber, falar sobre o assunto é uma missão difícil, pois em sua esfera gira grandes influências de outras áreas do conhecimento, a filosofia e a sociologia, por exemplo, entre outras disciplinas.

Ao dar continuidade a esse pensamento, chega-se à desigualdade como origem das minorias, o que resulta na exclusão dessa parcela social. Ao longo do texto desenvolve-se a problemática da proteção dessas minorias concedida pelos partidos políticos. Apresenta também possíveis soluções.

2. METODOLOGIA

Foi utilizado para a elaboração da presente pesquisa o método dedutivo, consubstanciado por meio de artigos científicos, revistas jurídicas e sítios de internet. Por meio de um procedimento, dialético buscar-se-á demonstrar a relação e a importância do princípio da igualdade para a democracia brasileira.

3. DESENVOLVIMENTO

3.1. Conceito de minorias

Nesse trabalho o termo “minoria” não deve ser entendido de modo quantitativo, mais sim numa qualificação jurídica, como aqueles grupos que foram contemplados como um rol menor de direitos, efetivamente assegurados, ou melhor, concretizados, em relação àqueles que detêm poder. Na verdade, minoria deveria ser representada por um número menor de pessoas, e a maioria representada por um número maior de cidadãos. No entanto, ocorre que maioria é determinada por aqueles que detêm o poder político, econômico e social, ou seja, a minoria nem sempre representa o menor número (FRANÇA, 2009, p.746)

A existência dessa minoria dominada por uma maioria resulta em diversas formas de desigualdade e discriminação. Entre os direitos clamados por esse grupo minoritário estão o tratamento igualitário, autonomia entre outros.

3.2 O princípio da igualdade e a efetivação dos direitos

A Constituição Federal de 1988 estabelece um amplo rol de direitos sociais, princípios e regras, tendo como objetivo a democracia e priorizando os direitos da dignidade da pessoa humana. Com o intuito de garantir a liberdade, foi criado o princípio da igualdade. A partir daí ela foi incluída nos direitos fundamentais, o que assegurou no sistema constitucional.

Com o passar do tempo, foi visto que o princípio da igualdade apenas não seria suficiente para nivelar a desigualdade existente entre os grupos socialmente favorecidos com os que eram restritos dos privilégios desfrutados pela classe dominante. Teria que existir igualdade de condição e não apenas igualdade de oportunidades. O princípio da Igualdade não se limita em ser apenas um guia de regras, mas de quase todos os outros princípios que conformam o modelo constitucional positivado.

Joaquim B. Barbosa Gomes e Fernanda D. Lopes Lucas da Silva (2003, p. 89), alegam que a igualdade deixa de ser um simples princípio jurídico a ser respeitado por todos, e passa a ser um objetivo constitucional a ser alcançado pelo Estado e pela sociedade.

A desigualdade é um tema complexo, seja ela oriunda de fatores econômico, social, cultural, político, filosófico ou até mesmo jurídico. Se esta desigualdade for intensa ela tem como consequência o desemprego, a criminalidade, a falta de acesso a serviços públicos de qualidade e a de um sistema democrático já consolidado. Uma característica importante das democracias atuais é o desinteresse geral pela política, pela infidelidade dos governantes aos princípios de seu partido e às propostas de campanha, pela manipulação da opinião pública pelos meios de comunicação; etc.

O chamado “governo de todos” seria a classificação mais simples da palavra democracia, ou melhor, a forma mais comum ouvida hoje em dia. Essa é a forma de governo onde as decisões são tomadas pela maioria, criando assim o que chamamos de minorias, aqueles que não participam efetivamente do processo democrático.

Segundo Rosseau, citado por Mhardoqueu G. Lima França (2009, p.745), a verdadeira democracia jamais existirá, pois requer um número muito grande de condições que dificilmente seria preenchida por um estado. Para ele, o *lócus* ideal do

brotar da democracia, seria em um Estado pequeno, onde impere “uma simplicidade de costumes que impeça a multiplicação de problemas e as discussões espinhosas” e “uma grande igualdade de condições de fortunas”, “pouco ou nada de luxo”.

Existe uma relação entre democracia e igualdade; esta é a que atribui ao procedimento democrático a finalidade de realizar a justiça social. É necessário promover uma ampla conscientização sobre a atual sociedade e do comando político de maior relevância acerca da imperiosa necessidade de se aniquilar ou de amenizar as desigualdades sociais que operam as desvantagens das minorias.

Verificou-se que o simples fato de positivizar de maneira expressa o princípio da igualdade, como igualdade perante a lei, não transcendia o texto constitucional, era insuficiente para proporcionar aos indivíduos hipossuficientes as mesmas oportunidades que aos indivíduos socialmente privilegiados. Era necessário a igualdade de oportunidade e não de condições, como pontifica a faceta formal do princípio da igualdade. (FRANÇA,2009, p.748)]

Essas minorias então cada vez mais longe dos processos decisórios, mesmo quando todos os cidadãos possuem direito de acesso ao poder, claro que nem todos que se achegam conseguem ter contato com o tal, nem todos conseguem liderar, mais todos dispõem do direito de fazê-lo.

No processo de efetivação desses direitos a democracia é de suprema importância, pois em um regime democrático os eleitos têm por obrigação, atender às necessidades daqueles que os elegeram, e como já dito essas minorias não são menores em número – apenas em direitos – o que os dão o direito e o dever de exigir melhorias.

3.3 Partidos políticos na proteção das minorias

Os partidos políticos são importantes instituições na formação da vontade política. A ação política realiza-se de maneira formal e organizada pela atuação dos partidos políticos. Eles exercem uma função de mediação entre o povo e o Estado no processo de formação da vontade política, especialmente no que concerne ao processo eleitoral. (MENDES, 2013, p.6)

Exatamente por terem o papel de mediador do povo, é que os partidos políticos deveriam garantir a proteção da sociedade. Essa sociedade não é composta apenas

por aqueles que possuem uma participação privilegiada no processo democrático, não se resume na alta sociedade nem tão somente em pessoas de influências, mas sim, inclui o grupo minoritário, aquele que tem seus direitos restritos. Ao dizer restrito, não se deve entender que não há direitos ou proteção a esse grupo, mas que esses direitos não saem do papel, eles não são efetivados da maneira que deveriam ser.

Para a efetivação concreta dessa proteção, é necessário o cumprimento da lei, é necessário transcender o texto constitucional, ultrapassar o papel. É preciso realmente por em prática o princípio da igualdade, trazer todos para o mesmo patamar de participação, dar as mesmas oportunidades àqueles que não às possuem, dar condição e ouvidos à voz desses que são a maioria em números, mas a minoria em reconhecimento.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluindo que hoje na democracia brasileira o princípio da igualdade é um dos temas mais discutidos e analisados, não é um dever de tratar com isonomia todos os membros da sociedade, mas garantir que esse princípio adquira aspecto formal e material. Mesmo com as diferenças, a essência da igualdade precisa ultrapassar o texto constitucional e alcançar seus objetivos.

Para que isso aconteça é necessário que os partidos políticos deem mais importância, mais ouvidos às minorias, que permitam que esse grupo minoritário participe mais. É necessário dar-lhes condições e oportunidades de serem coautores das ações estatais e deixem de ser meros destinatários. Assim a democracia passa a ser participativa, dando a chance dessas minorias participarem de modo ativo no processo democrático e de demonstrarem suas reais convicções.

Ao possibilitar que essa parcela da sociedade exerça sua cidadania de modo livre o bastante, a ponto de fazer escolhas motivadas por suas reais vontades e não por terem necessidades, e nem por serem carentes, eles deixaram de ser instrumentos de persuasão e passaram a dar mais importância para a política e suas ideologias. Com isso teremos o fim do que chamamos de analfabeto político e conseguiremos uma sociedade crítica e participativa.

Efetivar o direito dessas minorias se tornou um desafio, mas torná-lo realidade não depende apenas de políticos, ou de um mero texto constitucional, é necessário,

além de tudo, a conscientização da sociedade. É preciso que o Estado e a comunidade trabalhem juntos, de forma que seja possível efetivar os direitos previstos na atual constituição.

5. AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço à Faculdade de Telêmaco Borba – FATEB, por ter me concedido uma das bolsas de estudo para o ano letivo de 2014, sem a qual eu não poderia ter participado dos encontros de pesquisa e, muito menos, desenvolver este trabalho.

Parabenizo a Faculdade de Telêmaco Borba- FATEB pela organização do evento e a possibilidade dada aos alunos de apresentarem suas pesquisas e engrandecerem seus currículos, algo que possibilitará aos pesquisadores visibilidade e incentivo a novas pesquisas.

Agradeço a prestatividade do professor Alencar Frederico Margraf pelo auxílio na orientação deste trabalho e pelo aprendizado que tem proporcionado, sem os quais não seria possível concluí-lo a tempo.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, José Carlos Evangelista de. **O Estado democrático social de direito em face do princípio da igualdade e as ações afirmativas**. Pontifícia Universidade Católica. São Paulo. 2007. p.1-570

FRANÇA, Mhardoqueu G. Lima. A efetivação do princípio de igualdade como condição para a participação efetiva das minorias no processo democrático. **Anais do XVIII Congresso Nacional do COMPEDI**. São Paulo. 2009. p.742-757

GOMES, Joaquim Benedito Barbosa; SILVA, Fernanda Duarte Lopes Lucas da. **As ações afirmativas e os processos de promoção da igualdade efetiva**. Série Cadernos do CEJ. Vol. 24. Seminário Internacional – As minorias e o Direito. Brasília. 2003. p. 86-153.

KERSTENETZKY, Celia Lessa. Associativismo, desigualdades e democracia. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v.18. (GT 19 – República e Cidadania). Ancops. 2002. p.132-142.

OLIVEIRA, Giovanni Campanha de. **As ações afirmativas como efetivação do princípio da igualdade**. Portal de e-governo, inclusão digital e sociedade do

conhecimento. 2012. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/a%C3%A7%C3%B5es-afirmativas-como-efetiva%C3%A7%C3%A3o-do-princ%C3%ADpio-da-igualdade>Acessado em: 21/05/2014

SILVA, Walter Valdevino Oliveira. **Democracia e individualismo: a igualdade como princípio organizador**. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre. 2009. p. 07-105

SOUZA NETO, Cláudio Pereira de. **Teoria da constituição, democracia e igualdade**: Teoria da constituição - estudos sobre o lugar da política no direito constitucional. Rio de Janeiro - Lúmen Júris, 2003. p. 03-43

FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL E DESAPROPRIAÇÃO

Jéssica Bélli Carvalho Wasem²⁰⁷, Geraldo Cesar Mercer Guimarães²⁰⁸ e Alencar Frederico Margraf²⁰⁹

Área de Concentração: Direito

Grupo de Trabalho: Administração Pública e os Dilemas do Estado Contemporâneo.

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo explicar o que é a função social da propriedade rural e como funciona o instituto da desapropriação de terras que não estão cumprindo com sua função. Explicar sobre o que é a Reforma Agrária e como funciona a desapropriação de terras e quem as recebe, em específico, pessoas de baixa renda.

Palavras-chave: Reforma Agrária; Desapropriação; Função Social da Propriedade Rural.

ABSTRACT

This paper aims to explain about what is the social function of land ownership and how the institute expropriation of lands that are not fulfilling their function. Explain about what is the Agrarian Reform, and how land expropriation works and who receives, in particular, low-income people.

Key-words: Agrarian Reform; Expropriation and Social Function of Rural Property.

²⁰⁷ Aluna graduanda do curso de Direito da Faculdade de Telêmaco Borba/FATEB-PR

²⁰⁸ Aluno graduando do curso de Direito da Faculdade de Telêmaco Borba/FATEB-PR

²⁰⁹ Alencar Frederico Margraf - Professor Orientador

1 INTRODUÇÃO

Muito se fala dos Movimentos dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), mas pouco se sabe para o que eles estão lutando, e para tirar qualquer dúvida este trabalho irá falar ligeiramente sobre o que é uma Reforma Agrária e quem se beneficia, o que é a chamada Função Social da Propriedade Rural e, em decorrência dessa não função social, a Desapropriação dessas terras que não estão sendo utilizadas com um devido fim econômico.

2 METODOLOGIA

Foi utilizado o método dedutivo extraído em doutrinas, artigos e periódicos eletrônicos. Utilizar-se-á da mesma maneira o método funcionalista para apresentar que os debates principiológicos realizados pelos operadores do Direito no Brasil, fragilizam e obstam o alcance de uma decisão mais igualitária e coesa com o sistema pátrio.

3 DESENVOLVIMENTO

3.1 A Reforma Agrária, desapropriação e o MST.

A Reforma Agrária tem por objetivo a redistribuição de terras de propriedades rurais que não estão cumprindo com sua função social. Se um indivíduo tem terras rurais, que hipoteticamente serve para o plantio e sustento, mas não planta e não dá nenhum fim, seja ele lucrativo ou para o próprio sustento, esta terra está sem proficuidade, então o Estado compra ou desapropria essas terras (cuja maior parte aproveitável não é utilizada) e propaga lotes de terras para famílias de baixas rendas.

Então é aí que adentra o chamado Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra, que tendo terras aproveitadas e não utilizadas, promovem esse movimento a fim de o Estado, até então muita das vezes inerte, desaproprie tais terras.

A Reforma Agrária é um processo que se fez cogente por causa da grande quantidade de terras concentradas nas mãos de poucos e isso ocorreu anos atrás, no período da colonização, onde terras foram distribuídas de forma injusta e sem produtividade. (LEITE; AVILA. 2007) (FRANCISCO; CEQUEIRA. sd).

A Reforma Agrária é um instituto usado também em outros países, como por exemplo, nos Estados Unidos, que no ano de 1862 o presidente Abraham Lincoln sancionou o *Homestead Act* (Lei da Fazenda Rural), que: “Trata-se de um programa

destinado a conceder terras públicas a pequenos fazendeiros a baixo custo. A lei concedia 160 acres – 650 mil metros quadrados – a todo solicitante, desde que fosse chefe de família e tivesse 21 anos ou mais, e garantisse permanecer e trabalhar a terra por, no mínimo cinco anos, pagando uma pequena taxa de administração.” (ALTMAN; MAX. 2013).

3.2 Função social da propriedade rural

Este tema está intrinsecamente ligado também com o Direito Constitucional:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (i) **XXIII** - a propriedade atenderá a sua função social;”

Basicamente o instituto da função social da propriedade teve seu nascimento no ordenamento jurídico a partir da Emenda Constitucional nº10, de novembro de 1964 à Constituição Federal de 1946.

Logo mais teve o surgimento do Estatuto da Terra, que em seu Artigo 2º nos diz: É assegurada a todos, oportunidade de acesso à propriedade da terra condicionada pela sua função social, na forma prevista na lei.

A lei da Reforma Agrária nos diz como deve ser utilizada a propriedade: (i)- 80% de grau de utilização da terra (% de área efetivamente utilizada/ % área aproveitável total); (ii)100% de eficiência na exploração da terra.

O interesse e o reconhecimento que o Direito Agrário demonstra diante do trabalho produtivo e contínuo do homem sobre a terra, colocam a exploração como uma coluna vertebral do direito de propriedade. Assim, o trabalho passa a ser próprio direito, e por ele, se protege e se reconhece para que se convertam em proprietário aos produtores que não o sejam formalmente, ou para garantir a esse produtor o seu legítimo direito de propriedade sobre a terra que trabalha e a feito produtivo" (La Posesión Civil y la Posesión Agrária/Revista Jurídica In Verbis). (SIMIONE; LAZZAROTTO) (TEIXEIRA; TÂNIA. 2012.)

E não é só no Brasil que temos a garantia da função social da propriedade.

CARTA PERUANA: “Artículo 70 - El derecho de propiedad es inviolable. El Estado lo garantiza. Se ejerce en armonía con el bien común dentro de los límites de ley. A nadie puede privarse de supropiedad sino, exclusivamente, por causa de seguridad nacional o necesidad pública, declarada por ley, y previo pago en efectivo de indemnización justa y preciada que incluye a compensación por el eventual perjuicio.

Hayacción ante el Poder Judicial para contestar el valor de la propiedad que el Estado hay aseña la do en el procedimiento expropiatorio.”

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O propósito deste trabalho foi o de apresentar os institutos da função social da propriedade rural e em consequência a desapropriação da terra, pois não é só ter a terra, temos que dar a ela uma utilidade; caso contrário o Estado se encarregará em dar a terra sua utilidade devida.

É um processo, primeiro se não é dado à terra uma função, acontece os movimentos ‘MST’, logo mais entra o Estado com o papel de comprar ou desapropriar as terras.

5 AGRADECIMENTOS

Parabenizamos à FATEB pela iniciativa na realização do presente evento, o qual nos permitiu a apresentação e publicação das nossas pesquisas, Agradecemos também ao professor orientador Alencar Margraf pela paciência e disponibilidade.

REFERÊNCIAS

ALTMAN, Max. **Hoje na história: 1862 - Lincoln sanciona Homestead Act, lei da "reforma agrária" dos EUA.** operamundi.uol. 2013. Disponível em: <<http://operamundi.uol.com.br/conteudo/historia/28975/hoje+na+historia+1862+-+lincoln+sanciona+homestead+act+lei+da+reforma+agraria+dos+eua.shtml>>. Acesso em: 13/08/2014

FRANCISCO, Wagner de Cerqueira e. Reforma Agrária. **Brasil Escola.** Disponível em: <<http://www.brasilecola.com/sociologia/reforma-agraria.htm>>. Acesso em: 13/08/2014

LEITE, Sérgio Pereira; AVILA, Rodrigo Vieira de. Reforma agrária e desenvolvimento na América Latina: rompendo com o reducionismo das abordagens economicistas. **Rev. Econ. Sociol. Rural**, Brasília, v. 45, n. 3, Set. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_isoref&pid=S0103-2003200700030010&lng=en&tlng=pt>. Acesso em: 19/08/2014

SIMIONI, Rafael Lazzarotto. A sublimação jurídica da função social da propriedade. **Lua Nova**, São Paulo, n. 66, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_isoref&pid=S0102-64452006000100006&lng=en&tlng=pt>. Acesso em: 19/08/2014

TEIXEIRA, Tânia Aparecida e. **Função Social da Propriedade no Direito Agrário**. E- Gov. 2012. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/fun%C3%A7%C3%A3o-social-da-propriedade-no-direito-agr%C3%A1rio>>. Acesso em 13/08/2014.

UM HISTÓRICO DO MST. MST.ORG.BR.(sd). Disponível em: <<http://www.mst.org.br/especiais/23/destaque>>. Acesso em 13/08/2014.

DIREITOS SOCIAIS: UMA BREVE VISÃO SOBRE AS PRIORIDADES DO ESTADO DE DIREITO BRASILEIRO

João Carlos Antunes Ferreira²¹⁰ e Alencar Frederico Margraf²¹¹

Área de Concentração: Direito

Grupo de Trabalho: Administração pública e os dilemas do Estado contemporâneo

RESUMO

O Presente trabalho tem como objetivo permear o artigo sexto da Constituição Federal Brasileira, promulgada em 1988, e demonstrar se existe a efetivação destes direitos. O texto discorre desde a Revolução Francesa que desencadeou uma série de transformações mundiais, onde o ser humano passou a ser o centro das atenções, relacionado ao direito. No Brasil, Getúlio Vargas é considerado um marco, este que buscou colocar todo cidadão como iguais, se desenvolvendo até a constituição assegurar os direitos sociais; porém fica evidente a dificuldade, e porque não citar a prioridade por parte dos governantes em relação aos cidadãos.

Palavras-chave: Direitos Sociais; Estado Liberal; Estado Social; Contrato social.

ABSTRACT

The present work aims to permeate the sixth article of the Federal Constitution enacted in 1988 to demonstrate whether there is the realization of these rights, the text derives from the French revolution that triggered a series of global transformations, where the human being became the center of attention, related to the right. Getúlio Vargas in Brazil is considered a milestone, this one sought to place all citizens as equals, developing the constitution to ensure the direct social, but it is evident the difficulty, and why not quote the priority by governments towards citizens.

Key-words: Social Rights; Liberal State; Social State; Social contract.

²¹⁰Graduando em Direito pela Faculdade de Telêmaco Borba – FATEB; membro do grupo de pesquisa “Constitucionalização do direito privado”.

²¹¹ Professor Orientador.

1. INTRODUÇÃO

Os Direitos Sociais, descritos de forma abstrata no sexto artigo da constituição vigente no Brasil, destaca o básico que o estado deveria garantir para todo cidadão, fato que não ocorre, onde o brasileiro carrega uma carga tributária gigantesca, sem o retorno nem sequer do mínimo. Em muitos casos, quando o governo alega que a população está deixando a classe social baixa e passando para a classe média, na verdade o que ocorre é a possibilidade de pagar por tais direitos descritos, por meio de uma educação particular, pagamento de um plano de saúde ente outros.

Por outro lado, se verifica um volume imenso de isenções fiscais, incentivos a empresas já consolidadas no mercado, financiamento de obras no exterior, a proteção para bancos privados, programas de aumento de renda, o governo investindo em seguros entre outros meios de investimento, alegando a falta de recursos para o investimento em uma base consolidada para garantir a clareza e entendimento de uma sociedade futura.

2. METODOLOGIA

Para a realização desta pesquisa foi utilizado o método qualitativo, unificando as informações de artigos, revistas eletrônicas, livros e alinhado com um pensamento crítico, interpretando a relação entre tais obras, de acordo com o pensamento do autor. Constatando, de acordo com a história, através de tais documentos, a transição ocorrida em várias partes do mundo em relação ao direito do ser humano, enfatizando os direitos sociais.

3. DESENVOLVIMENTO

3.1. Responsabilidades do Estado para a concretização dos Direitos Sociais

Atualmente as mudanças que ocorrem em grande velocidade têm a influência de acontecimentos ocorridos em meados do Século XVIII, a partir da Revolução Francesa, que ficou marcada por unir os princípios políticos, influenciando e transformando a sociedade, onde todo o gênero humano passou a ser alvo da “libertação”, cujos ideais emanam da Liberdade, Igualdade e Fraternidade. Em Paris sucedia o homem súdito pelo homem cidadão, universalizando uma ideologia e favorecendo o homem.

A trajetória das próximas revoluções com a tríade liberdade igualdade e fraternidade norteando a progressão do homem auxiliou para que este ocupe o centro de toda a teologia do poder sobre a sociedade. O povo fica titular da nova legitimidade, acaba por encarnar a vontade dos governados e converte para vontade de governantes estrelando uma nova estratégia libertadora, familiarizando cada geração política. Promulgou constituições do denominado Estado de Direito, decretou os códigos da Sociedade Civil e surgiu o Estado Liberal, o estado das separações de poderes e das declarações de Direito.

Em seguida, como se a ideia Anárquica avançasse contra a ideia Estatal, surgia o Socialismo, acabando por gerar a ditadura do proletariado sendo extremamente negativo para a liberdade humana. Buscando o ajuste do corpo social, tanto o Estado Socialista como o Estado Liberal tentavam dar bases a um novo sistema econômico. Já o Estado social do constitucionalismo democrático, concretiza a universalidade dos Direitos Fundamentais provindo de evoluções pacíficas.

No entanto, tal Estado Social tem padecido, pois retrata o estado social por parte do Estado e não da Sociedade; este último que se mostra permeado pelo liberalismo, pois a liberdade e a igualdade se contradizem veementemente. A partir do Estado Liberal, passando pelas pressões do Marxismo, fica caracterizado o Estado Social, onde a liberdade não contradiz tanto com a igualdade (BONAVIDES, 2004).

3.2. Condições do Estado

O estado Brasileiro adota ideias liberais logo após a independência de 1822, tendo como os principais interessados importadores e exportadores, elites que tinham por objetivo manter estruturas tradicionais referente à produção e liberdade da educação separada da igreja, fato peculiar que levou a uma conciliação entre as entidades. No entanto, fica impossível manter um sistema conciso, de forma que o liberalismo atingisse sua plenitude, visto que o Brasil basicamente vivia de exportação (COSTA, 1999).

O Estado Social surgiu para suprir a necessidade que o Estado Liberal não atendia, uma vez que o contexto no qual era inserido o Estado Liberal era meramente formal. Enquanto as desigualdades sociais aumentavam este estado individualista

não tinha capacidade de equalizar as diferenças, deixando uma grande parcela da sociedade em condições miseráveis (JOSKOWICZ, 2010).

As primeiras características positivadas que podem ser observadas em favor do cidadão brasileiro se dá no início da década de 1930. Durante seus quinze anos de governo, em parte como Presidente ditador, Getúlio Vargas organizou vários direitos, buscando a igualdade entre os cidadãos. (VARGAS, 2011).

Os direitos do cidadão frente às empresas, por exemplo, são tema de debate entre os países desenvolvidos e subdesenvolvidos, sendo estes últimos os detentores de uma grande resistência, vendo que representam um aumento considerável no custo, e eminentemente o risco de denúncias que restringiria o desenvolvimento dos sistema por meio de sanções comerciais, restrições ocasionando instabilidade comercial. No entanto a adoção de um regime democrático influenciam as reformas laborais (CACCIAMALI, 2012).

Atualmente tais direitos sociais são descritos na Constituição de forma vaga, para que o legislador tenha a possibilidade de adequar de acordo com os fatores que englobam a economia social. Porém, são fortemente criticadas tais “promessas constitucionais”, as quais o estado, na realidade, não tem a real condição de promovê-las ao cidadão, tornando-o desacreditado (JOSKOWICZ, 2010). Não é possível realizar a redução da desigualdade brasileira se não existir mecanismos que garantam a eficácia de tais ações. (CURADO, 2013)

3.3. Responsabilidades

Partindo da linha de raciocínio apontada por Rousseau, toda vontade geral é um ato de soberania, que atendendo ao povo acaba por ser tornar lei, e os compromissos do corpo social são mútuos, tendo o tratado social a finalidade de assegurar tais contratantes. Ao abrir mão de uma parcela de sua vontade individual, assegura-se a vontade geral para um bem comum, regulado pelo Estado (ROUSSEAU, 1999). Os direitos sociais são parâmetros fundamentais da vida civilizada, reflexos de uma longa jornada de conquistas. Pode ser observado que tais direitos sociais existem em muito, apenas de forma proclamada, ou uma forma de expectativa, verificando-se a defasagem da norma escrita para com a norma realmente efetiva devido à sua complexidade, uma vez que quando se fala em

execução de um direito à moradia, por exemplo, sempre compromete os interesses já construídos.

Os direitos sociais não são passíveis de criminalização, o governante pode no máximo receber sanções morais ou desgaste político, a não ser que seja acompanhado de corrupção, onde a incompetência ou um governo que prejudique o cidadão não são considerados crimes. O estado brasileiro não tem experiência em um contrato social consistente, é demasiadamente precário o sistema de viabilização de tais direitos, pois falta lealdade política para a realização de tais direitos.

O Brasil vive uma fase onde o que realmente importa são as mentalidades mercantis. O mercado é o parâmetro dominante na cabeça dos governantes, empresários, gerentes. Como decorrência, tudo fica sendo transformado em uma mercadoria de troca, em que estes direitos são geralmente destinados aos mais carentes, uma vez que quem pode pagar acaba por ser excluído deste campo destes direitos, mesmo pagando impostos que teoricamente seriam destinados para fins como a saúde, educação. Verifica-se problemas sociais graves e o poder público aparenta não dar conta de tais problemas.

O Direito, sobretudo os direitos sociais não podem ser concebidos como itens de orçamento público, não podem ser submetidos ao orçamento do governo ou patrimônio de um grupo privilegiado, que impedem a implementação destes por acabarem sendo inviáveis (NOGUEIRA, 2002).

3.4. Concretização

Verifica-se que os recursos para atender à demanda de necessidade humana são extremamente limitados. No entanto, quando se fala no mínimo existencial a garantia da educação, saúde habitação saneamento, entre outros, verificamos ainda a dificuldade imensa, entre o escrito e o praticado, recaindo sempre na mesma teoria, na “reserva do possível onde o indivíduo não pode esperar o “impossível” do Estado, acabando por desviar-se de suas responsabilidades sociais. Estado este que não cria seus recursos, mas arrecada tributos de cada um dos cidadãos. O sistema de mercado atende quem tem recursos para comprar tais essencialidades, já os demais devem se submeter à qualidade oferecida pelo Estado, isto quando oferecida (SCAFF, 2005).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Governo alega a falta de recursos para o investimento em escolas, hospitais, saneamento básico. No entanto, financia obras bilionárias em países vizinhos, isenta empresas milionárias de pagarem tributos, enquanto o cidadão comum carrega uma carga excessiva de impostos, e as empresas menores acabam por terem dificuldade de se estabelecer no mercado devido a tais gigantes.

Grande parte dos recursos destinados ao marketing são transformados em falsas propagandas, como, por exemplo, alegar que a população subiu para a classe média. Mas na realidade apenas adquiriram recursos para custear uma vida minimamente digna, gastam em consultas médicas particulares ou em planos de saúde, em escolas particulares. Como podem ser consideradas classe média, sem nem ter acesso ao lazer?

5. CONCLUSÃO

Frente a tais fatos, que refletem diretamente na qualidade de vida de uma grande parte da população brasileira, fica verificada a emergência de uma reforma no sistema político do Estado. Uma vez que uma grande parte denominada erroneamente de “minoridade” nem sequer tem água em suas casas, o que se esperar em relação à saúde, onde existem relatos de pessoas morrendo em filas de hospitais, morando em lixões e se alimentando de restos, fatos que ocorrem na sétima maior potência econômica do planeta?

6. AGRADECIMENTOS

Agradeço ao professor Alencar Frederico Margraf pelo auxílio na orientação deste trabalho, sem o qual não seria possível concluí-lo a tempo; agradeço à Instituição de ensino pela realização de um evento que possibilitará aos pesquisadores visibilidade, experiência para futuros eventos, levando em consideração que ocorre, inclusive o incentivo para a realização de novas pesquisas.

REFERÊNCIAS

BONAVIDES, Paulo. **Do Estado Liberal ao Estado Social**. 7ªed. São Paulo: Malheiros, 2004.

CACCIAMALI, Maria Cristina. Princípios e direitos fundamentais no trabalho na América Latina. 2002, São Paulo, **Perspect**, v.16, n.2. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-883920020002000008>. Acesso em: 03/08/2014.

COSTA, Emília Viotti da. **Da monarquia à república: momentos decisivos**. 6ª ed. São Paulo: UNESP, 1999.

CURADO, Silvana Fleury. A eficácia dos direitos sociais garantidos pela constituição de 1988. 2013. **Revista Jurídica ESMP-SP**, v.4, p.23-42. Disponível em: <http://www.esmp.sp.gov.br/revista_esmp/index.php/RJESMPSP/article/view/157/53>. Acesso em: 26/08/2014.

JOSKOWICZ, Graziela Mayra. A eficácia dos direitos sociais e o controle judicial das políticas públicas. 2010. **Revista AGU**, v.9, n. 24, p. 107–138. Disponível em: <http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/143887>. Acesso em: 26/08/2014.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. Os direitos sociais como causas cívicas. 2002. **Saúde e Sociedade**, v. 11, n. 1, p. 15-24. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/sausoc/article/view/7066/8535>>. Acesso em: 26/08/2014.

ROUSSEAU, Jean Jacques. **O Contrato Social**. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

SCAFF, Fernando Facury. Reserva do possível, mínimo existencial e direitos humanos. 2005. **Verba Juris**, v.4 n. 4 p. 79-104. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/vj/article/view/14814/8375>>. Acesso em: 26/08/2014.

VARGAS, Getúlio. **1883-1954: Getúlio Vargas / organização, Maria Celina D'Araújo**. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2011.

BANCO GENÉTICO E O PRINCÍPIO DA NÃO AUTOINCRIMINAÇÃO

Marcelo Geraldo de Oliveira²¹² e Alencar Frederico Margraf²¹³

Área de Concentração: Direito

Grupo de Trabalho: Administração Pública e os Dilemas do Estado Contemporâneo.

RESUMO

É necessário analisar se é constitucional a coleta de material genético que ocorra compulsoriamente, mesmo mediante técnica não invasiva de coleta, ou voluntariamente, mediante consentimento informado ou assentimento, tendo em vista os direitos fundamentais possivelmente afetados, dentre eles: integridade corporal, intimidade (tanto corporal quanto genética), autodeterminação informacional, presunção de inocência, direito ao silêncio e não auto incriminação, liberdade de decisão e física, liberdade religiosa, assim como a tutela judicial efetiva. Quando se faz o uso da coleta de material biológico para o exame de DNA, que nesses casos possui dupla natureza, o da identificação ou investigação, e uma produção probatória, ou seja, produção de uma prova; por isto há a necessidade de se analisar o princípio constitucional relativo à proibição de produção probatória contra si mesmo, levando em consideração a legislação, a jurisprudência e a doutrina.

Palavras-chave: Bancos de Perfis Genéticos; Biodireito; Lei 12.654/2012; Intervenções Corporais.

ABSTRACT

It is necessary to examine whether it is constitutional to collect genetic material that occurs compulsorily, even by non-invasive collection technique, or voluntarily by informed consent or assent, in view of the possibly affected fundamental rights, including: body integrity, intimacy (both body as genetics), informational self-determination, the presumption of innocence, right to silence and not self incrimination, freedom of decision and physical, religious freedom, as well as to effective judicial protection. When does the use of the collection of biological material for DNA testing, which has dual nature in these cases, the identification or investigation and an evidentiary production, ie, production of evidence, therefore, there is need for analyze the constitutional principle prohibiting the production probative against itself, taking into account the legislation, jurisprudence and doctrine.

Keywords: Banks Genetic Profiles; Biolaw; Law 12.654/2012; Body Interventions.

²¹² Aluno do 2º Semestre de Direito na FATEB- Faculdade de Telêmaco Borba

²¹³ Professor Orientador.

1. INTRODUÇÃO

Princípio da não autoincriminação significa que ninguém é obrigado a se autoincriminar ou a produzir prova contra si mesmo, ou seja, nenhum indivíduo pode ser obrigado, por qualquer autoridade ou mesmo por um particular, a fornecer involuntariamente qualquer tipo de informação ou declaração ou dado ou objeto ou prova que o incrimine direta ou indiretamente. A coleta e o uso de material biológico, torna-se um desafio jurídico a ser enfrentado, isto porque a Constituição Federal, além da Convenção Interamericana de Direitos Humanos, da qual o Brasil é signatário, prevê expressamente como direito fundamental, portanto cláusula pétrea, que ninguém tem o dever de produzir prova em seu desfavor, autoincriminação, mesmo diante de uma acusação formal.

2. METODOLOGIA

Foi utilizado para a elaboração da presente pesquisa o método dedutivo, utilizando para tal: livros, artigos científicos e revistas jurídicas. Por meio de um procedimento dialético, buscar-se-á demonstrar que a criação de um banco de dados de perfis genéticos permite resolução de crimes para os quais não há nenhum suspeito, e que de outra forma permaneceriam insolúveis. Não se vê problema em coletar amostras biológicas, desde que não haja prejuízo à pessoa.

3. DESENVOLVIMENTO

3.1. Banco genético

A terminologia é vasta: biobancos, biotecas, coleções de amostras biológicas, centros de recursos biológicos, bancos de viventes, bancos de dados genéticos, base de dados genéticos, base de dados de pesquisa em genética humana, biobancos virtuais, biorepositórios, bancos de tecidos, bancos de genes, registros. Essa diversidade terminológica denuncia a vagueza semântica dos conceitos (SCHIOCCHET, 2012, p.33).

Os biobancos diferenciam-se dos bancos de perfis genético de modo que, segundo Noiville e Bellivier (2009, p. 6), não é possível qualificar um banco de perfis genéticos para fins de persecução criminal como biobanco, porque ele não tem

finalidade terapêutica ou de pesquisa. A finalidade dos bancos de perfis genéticos é identificar, mais eficazmente os autores de delitos, de modo a prevenir, inclusive, a reincidência (SCHIOCCHET, 2012, p.33).

Os biobancos teriam, portanto, como características comuns, uma infraestrutura pública ou privada, o agrupamento organizado de amostras biológicas (células, tecidos, urinas, genes, fragmentos de DNA) e dados (clínicos dos pacientes, familiares ou mesmo de toda a população, dados genealógicos ou biológicos, relativos ao modo de vida) por um determinado período de tempo, com finalidade de pesquisa médica (NOIVILLE; BELLIVIER, 2009, p. 6).

Os bancos de dados criminais genéticos têm como objetivo contribuir para a resolução de ações judiciais criminais, funcionando como ferramenta de investigação por propiciar o confronto automatizado de perfis genéticos procedentes de diversas fontes, como vestígios questionados, oriundos de locais de crimes e amostras referências de vítimas, suspeitos e condenados. Pode-se com isto comprovar se uma pessoa investigada deixou qualquer indício biológico em um ou mais locais de crimes ou mesmo no corpo de uma vítima ou mais vítimas (BANACCORSO, 2010, pg.62).

3.2. Direito comparado

O Reino Unido foi o primeiro país a fazer uso do exame de DNA para fins forenses-criminais, onde o cientista Alec Jeffreys, em 1985, descobriu a nova possibilidade de utilização da amostra biológica no âmbito criminal. Atualmente, o Reino Unido tem um dos maiores bancos de perfis genéticos do mundo e uma larga experiência técnica, jurídica e político-criminal (SCHIOCCHET, 2012, p.36).

Nos Estados Unidos da América, a tecnologia de análise do DNA para fins criminais foi implantada em 1988. Surgindo divergências científicas e legais, foi criado, em 1989, o Comitê do Conselho Nacional de Pesquisa sobre Tecnologia do DNA na Ciência Forense, com o objetivo de explicar melhor o uso dessa prática. No mesmo ano, surgiu a ideia da criação do banco de dados para fins criminais. Em 1991, quinze Estados já promulgavam leis permitindo o uso dessa técnica (SCHIOCCHET, 2012, p.36).

A União Europeia possui regulamentação sobre o tema. Em 1991, surgiram discussões na Europa sobre o uso das análises envolvendo DNA para fins criminais.

Em 1992, ocorreu uma mudança legislativa no âmbito da União Europeia, com a Recomendação nº 1, do Conselho da Europa, com a finalidade de orientar seus Estados membros acerca do uso do DNA no âmbito da justiça criminal. Os temas tratados pela referida Recomendação vão desde a coleta das amostras, passando pelo credenciamento de laboratórios, até o armazenamento das amostras e dados genéticos e sua respectiva proteção (SCHIOCCHET, 2012, p.36).

Na França, por exemplo, o banco surge em 1994, mas somente em 1998 é que aparece com a finalidade voltada especialmente para a esfera penal, antes não havia uma definição legislativa a respeito (SCHIOCCHET, 2012, p.37).

Na Alemanha, houve a criação do Banco de Dados Genéticos, em abril de 1998. O arquivo alemão é o terceiro maior do mundo, após o britânico e o norte-americano. A sua criação dividiu posições. Para alguns foi vista como algo positivo e benéfico, para outros não. Os primeiros afirmavam que as informações genéticas armazenadas constituíam um eficiente auxílio nas investigações criminais. Por outro lado, o que se considera mais grave é a ameaça de uma justiça preventiva, disposta a armazenar informações pessoais genéticas a fim de dispor de parâmetros de acareação para o esclarecimento de eventual – portanto, futuro e incerto – crime. Passa-se a analisar mais detidamente os casos do Reino Unido, Espanha e Portugal. (SCHIOCCHET, 2012, p.37).

No Brasil, os anos de 2011 e 2012 foram decisivos para a aprovação da Lei nº 12.654 de 28 de maio de 2012, que autoriza a coleta de material genético para fins de persecução criminal e regulamenta o banco de perfis genéticos para esse mesmo fim, nos seguintes termos:

Art. 1º O art. 5º da Lei no 12.037, de 1º de outubro de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 5º (...)

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV do art. 3º, a identificação criminal poderá incluir a coleta de material biológico para a obtenção do perfil genético.” (NR)

Art. 2º A Lei no 12.037, de 1º de outubro de 2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 5º-A. Os dados relacionados à coleta do perfil genético deverão ser armazenados em banco de dados de perfis genéticos, gerenciado por unidade oficial de perícia criminal.

§ 1º As informações genéticas contidas nos bancos de dados de perfis

genéticos não poderão revelar traços somáticos ou comportamentais das pessoas, exceto determinação genética de gênero, consoante as normas constitucionais e internacionais sobre direitos humanos, genoma humano e dados genéticos.

§ 2º Os dados constantes dos bancos de dados de perfis genéticos terão caráter sigiloso, respondendo civil, penal e administrativamente aquele que permitir ou promover sua utilização para fins diversos dos previstos nesta Lei ou em decisão judicial.

§ 3º As informações obtidas a partir da coincidência de perfis genéticos deverão ser consignadas em laudo pericial firmado por perito oficial devidamente habilitado.

Art. 7º-A. A exclusão dos perfis genéticos dos bancos de dados ocorrerá no término do prazo estabelecido em lei para a prescrição do delito.”

Art. 7º-B. A identificação do perfil genético será armazenada em banco de dados sigiloso, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 3º A Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 9º-A:

Art. 9º-A. Os condenados por crime praticado, dolosamente, com violência de natureza grave contra pessoa, ou por qualquer dos crimes previstos no art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, serão submetidos, obrigatoriamente, à identificação do perfil genético, mediante extração de DNA - ácido desoxirribonucleico, por técnica adequada e indolor.

§ 1º A identificação do perfil genético será armazenada em banco de dados sigiloso, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

§ 2º A autoridade policial, federal ou estadual, poderá requerer ao juiz competente, no caso de inquérito instaurado, o acesso ao banco de dados de identificação de perfil genético.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

3.3. Intervenções corporais

A colheita de provas no processo penal tem por objetivo esclarecer os fatos com a maior precisão possível, buscando alcançar a verdade supostamente considerada absoluta. Uma verdade absolutamente correspondente à realidade dos fatos é incompatível com a natureza da atividade processual. O preço que se paga pela procura da verdade nem sempre compra os direitos e garantias impostos como limites ao esclarecimento dos fatos, e o respeito a elas é essencial para assegurar a regularidade e correção no exercício da função jurisdicional. A questão das intervenções corporais envolve a discussão sobre a lesão de princípios e direitos

constitucionais que afetam a validade da prova. Quando a polícia for praticar as intervenções corporais, é necessário que o faça com autorização judicial, respeitando a intimidade do suspeito. Buscas pessoais no domicílio do suspeito, devem ser realizadas com a devida autorização, seguindo procedimentos para a coleta do material. O que não se pode aceitar é a violação de direitos fundamentais, como a liberdade, a integridade física, não receber tratamento desumano ou degradante e não ferir o direito da pessoa humana de permanecer calado.

4. CONCLUSÃO

O exame de DNA não determina a autoria do delito, apenas liga uma prova ao acusado, levando em consideração que a precisão e a confiança que o exame de DNA pode fornecer gera uma prova tão vigorosa que dificilmente a vinculação do acusado ao crime será mera coincidência. Por isto há a necessidade de uma lei que estipule a forma de investigação e identificação criminal e da coleta das provas, e esta deve vir acompanhada de estudos aprofundados sobre o assunto, utilizando-se de estudos de caso, análises de constitucionalidade, das formas como colocar esses novos procedimentos em prática, dos benefícios e dos prejuízos por eles trazidos, da segurança e da garantia que deve envolver os materiais coletados, para que se possa ter uma utilidade prática, que não agrida os direitos dos cidadãos e os princípios ditados pela Constituição Federal Brasileira.

REFERENCIAS

BELLIVIER, F.; NOIVILLE, C. **Contrats et vivant: le droit de la circulation des ressources biologiques**. Paris: LGDJ, 2006.

_____. **Les biobanques**. Paris: PUF, 2009.

BONACCORSO, Norma Sueli. **Aspectos técnicos, éticos e jurídicos relacionados com a criação de bancos de dados criminais de DNA no Brasil**. São Paulo, 2010. Tese de Doutorado – Faculdade de direito. Universidade de São Paulo. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2136/tde-0410-2010-141930/pt-br.php>>. Acesso em: 10/08/2014.

HADDAD, Carlos Henrique Borlido. **Conteúdo e contornos do princípio contra a autoincriminação**. Disponível em: <<http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/handle/1843/BUOS-96KKJQ>>. Acesso em 08/08/2014.

LEI Nº 12.654, DE 28 DE MAIO DE 2012, disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2012/Lei/L12654.htm#art4>. Acesso em 08/08/2014.

SCHIOCCHET, Taysa et alli. Banco de perfis genéticos para fins de persecução criminal. **Série Pensando o Direito**, vol. 43. Brasília: Ministério da Justiça, 2012. Disponível em: <<http://participacao.mj.gov.br/pensandoodireito/wp-content/uploads/2013/03/Volume-431.pdf>>. Acesso em 10/08/2014.

_____. **A regulamentação da base de dados genéticos para fins de persecução criminal no Brasil**: reflexões acerca do uso forense do DNA. Disponível em: <<http://siaiweb06.univali.br/seer/index.php/nej/article/viewFile/5137/2697>>. Acesso em 10/08/2014.

DESCASO DA SAÚDE PÚBLICA E FOMENTO PARA PLANOS DE SAÚDE

Tiago Arantes Franco ²¹⁴
Alencar Frederico Margraf ²¹⁵

Área de Concentração: Direito

Grupo de Trabalho: Administração pública e os dilemas do Estado contemporâneo

RESUMO

Analisando o atual cenário da saúde pública brasileira, nota-se o descaso por parte do Estado junto a esse direito fundamental do homem, posto em Constituição vigente e entendido como princípio. Não bastasse a situação na qual se encontra o sistema de saúde, surgem questionamentos acerca das consequências desse fato, como o crescimento do número de empresas médicas, que comercializam planos de saúde, embora estes, na grande parte, não forneçam acesso total aos serviços contratados; as operadoras desses planos vêm se beneficiando do sistema de saúde pública falho para atrair pessoas a contratarem seus serviços, com vistas em um atendimento menos moroso e com qualidade superior ao serviço público.

Palavras-chave: Princípios, Saúde Pública, Estado.

ABSTRACT

Analyzing the current situation of public health Brazilian note if negligence by the State to this fundamental human right, put into force the Constitution and understood as a principle. Not only of situation in which it is the health care system, questions arise about the consequences of this fact, as the growing number of medical companies that sell health plans, although these, in large part do not provide full access to contracted services, operators of these plans has benefited from flawed public health system to attract people to hire their services, aiming at a less waiting and top quality service to the public.

Keywords: Principles, Public Health, State

²¹⁴ Acadêmico do Curso de Direito da Faculdade de Telêmaco Borba – <tiago.arantes.franco@gmail.com>.

²¹⁵ Mestrando em Ciência Jurídica pela Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP. Especialista em Direito Penal, Processo Penal e Criminologia, pelo Instituto Busatto de Ensino. Professor de Ciência Política e Teoria Geral do Estado na Faculdade de Telêmaco Borba – FATEB-PR; Professor Pesquisador-Orientador no Programa de Pesquisa da Faculdade de Telêmaco Borba – FATEB-PR. Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

1 INTRODUÇÃO

A evolução das lutas sociais do homem trouxe princípios arraigados nos valores pelos quais ele conquistou, chamados de direitos fundamentais. Direitos esses que, assim como suas lutas, se transformam conforme o tempo em que este se encontra. Uma vez obtido os louros das conquistas do povo, esses direitos não podem ser meramente usurpados do povo, que o fez por merecer. Todavia, quando alguns desses bens, pertencentes ao todo, passam a ser depreciados ou postos de lado por parte do Estado, cabe a sociedade questionar e buscar esclarecimentos a respeito de tal. O presente levantamento de questões que segue, tratará do direito a saúde pública, assim como o descaso e o esquecimento por parte do Estado deste direito do homem, que visa a promoção de um sistema de saúde não gratuito, deixando a sucata da saúde estatal, como um abatedouro de “humanos” e sua dignidade principiológica.

2 METODOLOGIA

Para a elaboração da presente pesquisa foi utilizado o método dedutivo, consubstanciado por meio de livros, artigos científicos, revistas jurídicas e decisões jurisprudenciais, assim como método histórico, funcionalista e estrutural.

Utilizando o processo dialético, buscar-se-á demonstrar o problema do sistema de saúde pública no Brasil como possível fomentador dos planos de saúde particulares, buscando demonstrar como isso afeta o direito básico à saúde para o cidadão, quando este não possui acesso gratuito e integral.

3 DELIMITAÇÃO DO TEMA

Os direitos fundamentais da pessoa humana, para que tenham efeito, necessitam estar postos na lei de forma a garantir que as pessoas possam usufruir da vida em todos seus aspectos (ALVES, 2011). As pessoas reconhecidas como indivíduos singulares devem se enquadrar no princípio de liberdade, mediante a convivência dessas em sociedade, e que estão dispostas tanto a liberdade quanto as regras dessa (GUERRA, et al., 2006). Assim os direitos fundamentais e a liberdade não devem ser ligados à ideia de instrumentos do Estado, mas sim, fruto da vontade do povo (GUERRA, et al., 2006). A característica dos direitos fundamentais para o

homem recebe influência direta do pensamento jusnaturalista, e pode se entender como direito “inalienável, imprescritível e irrenunciável”. Desta forma, visam que a pessoa possa viver dignamente com liberdade e igualdade (ALVES, 2011, p. 82). Assim, esses direitos estão relacionados aos momentos históricos em que se vive uma sociedade; destarte, as pessoas têm suas lutas reconhecidas pelas leis (ALVES, 2011, p. 83). Esses direitos, logo, são descritos e estão garantidos na norma escrita para que sejam validos na justiça do Estado em seu tempo, resguardando assim a proteção dos indivíduos em relação a seus “bens jurídicos”, que levam à ideia de dignidade da pessoa (ALVES, 2011, p. 83).

Entre os direitos fundamentais da pessoa humana, na Constituição de 1988, estão os direitos à saúde, educação, alimentação, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, podendo citar, ainda, o direito à nacionalidade brasileira, direitos políticos e associação política. Para aplicar uma interpretação acerca dos direitos citados, utiliza-se o Artigo primeiro da C.F. como forma de tornar válida a promoção dos direitos fundamentais.

Portanto, o acesso à saúde está reconhecido como direito básico ao cidadão, cabendo ao Estado fornecer meios e formas para que este consiga o mínimo necessário para suprir suas necessidade referentes à saúde (SILVA, et al., 2011). Assim, o sistema de saúde no país deve conceder acesso a todas as pessoas, o que não deixa de ser árdua tarefa devido às proporções demográficas. No entanto, tratando se de um direito básico e previsto, deve o Estado encontrar formas de fornecer aquilo a que se propõe no quesito da acessibilidade à saúde. Uma vez que as classes que não possuem condições (e porque não também as que possuem) de obter acesso à saúde particular necessitam de uso integral do sistema básico de saúde, acabam encontrando nesse, em maior parte, um sistema que responsabiliza o indivíduo pela própria saúde, ou seja, os indivíduos precisam adotar determinados comportamentos afim de se chegar num padrão pré-estabelecido pelo sistema dito como saudável (GAUDENZI, et al., 2010). Mas este sistema possui falhas, pois beneficia aqueles que pertencem à classe média, possuidores de informação e formação (CARVALHO, 2004). Estes indivíduos logo buscarão meios de acesso a planos de saúde, devido à diminuição da espera por atendimento, que chega a muito menos da metade do tempo, se comparado àqueles que não possuem condições para pagar pelo serviço (SILVA, et al., 2011). Além de que os planos de saúde

permitem que, no ato de se buscar acesso à saúde, não seja necessário realizar o pagamento de tal serviço, além de seus adeptos terem um maior leque de atendimento e buscarem serviços preventivos (SILVA, et al., 2011). Embora a maior parcela de atendimentos realizados pela saúde pública seja destinada a pessoas que não possuem acesso a planos particulares, comprova-se a busca de atendimento gratuito entre aqueles que possuem planos, o que demonstra que os contratantes dos planos não conseguem ter acesso total aos serviços relacionados pelas operadoras (SILVA, et al., 2011). Um fator que deve ser levado em consideração para o aumento do número de empresas médicas no Brasil, é que até a década de noventa elas atuavam sem regulamentação e decidiam por si os rumos das negociações. Somente teve uma desaceleração com a implementação de normas regulamentadoras por parte da ANS - Agência Nacional de Saúde (RIBEIRO, et al., 2008).

Os problemas encontrados no atual sistema de saúde nacional se dão por conta da própria criação das normas reguladoras que introduziram o sistema no Brasil. Com criação de leis e normativas que contrariam a C.F., iniciou-se a decadência de um projeto recém-formado; dentre inúmeros fatores, podem ser citados o afastamento e esquecimento de órgãos como a Vigilância Sanitária e controle de epidemias, que atuariam como auxiliares no sistema, falta de planejamento orçamentário e de investimentos, e a má distribuição de atribuições quanto à responsabilidade de coordenação conjunta entre membros e o Estado, como elos controladores de repasse de verbas e cumprimento de diretrizes e fiscalização do sistema de saúde público (CARVALHO, 2001).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não tendo o objetivo de esgotar o assunto, mas sim fomentar questionamentos sobre o sistema público de saúde nacional em busca de perspectivas que demonstrem como o sistema tornou-se propulsor de empresas médicas, que vendem seus planos a pessoas que, para não penarem nas filas de espera, ou pelo simples fato do descaso à sua saúde, acabam se associando a planos particulares para que possam ter assistidas suas condições de vida no espectro da saúde, uma vez que esse acesso à saúde, como consta na CF. de 1988, deveria estar ao alcance de todos, como premissa do princípio da pessoa humana.

5 AGRADECIMENTOS

Agradecemos à instituição de ensino que tem proporcionado a realização de um evento que possibilitará aos pesquisadores visibilidade e incentivo à novas pesquisas.

REFERÊNCIAS

ALVES, Rodrigo Vitorino Souza. Direitos Fundamentais: Uma tomada de posição dos direitos sociais nos sistema constitucional. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Uberlândia. Disponível em: <<http://reposito.rio.ufu.br/bitstream/123456789/3390/1/DireitosFundamentaisTomada.pdf>>. Acesso em 26 de agosto de 2014.

Brasil. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 27 de agosto de 2014.

CARVALHO, Gilson. **A inconstitucional administração pós-constitucional do SUS através de normas operacionais**. Disponível em: <http://www.scielo.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232001000200012&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 27 de agosto de 2014.

CARVALHO, Sérgio Resende. **As contradições da promoção à saúde em relação à produção de sujeitos e a mudança social**. Disponível em <http://www.scielo.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232004000300018&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 28 de Agosto de 2014.

GAUDENZI, Paula e Fermin Roland SCHRAMM. **A transição paradigmática da saúde como um dever do cidadão: um olhar da bioética em Saúde Pública**. Disponível em: <http://www.scielo.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832010000200002&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 28 de Agosto de 2014.

GUERRA, Sidney e Lilian Marcia Balmant EMERIQUE. **O princípio da dignidade da pessoa humana e o mínimo existencial**. Disponível em <<http://funorte.com.br/files/servico-social/13.pdf>>. Acesso em 27 de agosto de 2014.

RIBEIRO, José Mendes, et al. Procedimentos e percepções de profissionais e grupos atuantes em mercados de planos de saúde no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva** 13.5 (2008). Disponível em <http://www.scielo.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232008000500013&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 27 de Agosto de 2014.

SILVA, Zilda Pereira da, et al. Perfil sociodemográfico e padrão de utilização dos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), 2003- 2008. **Ciênc. saúde coletiva** [online] (2011): 3807-3816. Disponível em <<http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232011001000016>>. Acesso em 27 de Agosto de 2014.

SOBERANIA NACIONAL: PESQUISAS NA AMAZÔNIA POR PAÍSES ESTRANGEIROS SEM A PARTICIPAÇÃO DO BRASIL.

Tainá Pontes²¹⁶ e Alencar Frederico Margraf²¹⁷

Área de concentração: Direito

Grupo de Trabalho: Relações de trabalho e globalização

RESUMO

Nesta pesquisa será abordada a preservação da Amazônia, que é uma questão crucial para o território brasileiro e que se torna mais relevante em um cenário marcado pela agressão ao meio ambiente e pela escassez global. A cada dia que passa aumentam as pressões internacionais sobre soberania brasileira na Amazônia. A operação de conquista já começou; ataques econômicos; políticos e ideológicos são frequentes; as chances de uma futura tentativa de intervenção são imensas. O modelo de preservação que o país vem adotando para sua região está recebendo críticas de países subdesenvolvidos. É questionada então a inexistência de estrutura apropriada para a proteção da floresta amazônica como um bem natural, tendo em vista que não se tem um acordo entre os países, havendo assim desavenças entre os mesmos.

Palavras chaves: Nação; Direito; Soberania; Biodiversidade.

ABSTRACT

This research looks into the preservation of the Amazon Rainforest which is a crucial issue for the Brazilian territory. It became more relevant in a scenario marked by damage to the environment and the global shortage of natural resources. Every day the International Community puts pressure on the Brazilian sovereignty regarding the Amazon; operation of conquest has begun; economic, political and ideological attacks are frequent; the chances of a future intervention are immense. The preservation methods that the country has adopted for this region is receiving criticism from developing countries. Then it is questioned the lack of appropriate structure for the protection of the Amazon Rainforest as a natural asset. So far, there is no agreement among countries.

Keywords: Nation; Law; Sovereignty; Biodiversity.

²¹⁶ Acadêmica do Curso de Direito da Faculdade de Telêmaco Borba – FATEB.

²¹⁷ Professor orientador.

1. INTRODUÇÃO

Conciliar sua soberania e resguardar seu patrimônio ambiental tem sido um dos conflitos vivenciado pelo cidadão brasileiro. Manter-se soberano e integrado aos Estados Internacionais é uma barreira a ser vencida pelo Estado Nacional. Propostas para internacionalizar a Amazônia rondam, de tempos em tempos, as manchetes de jornais e o imaginário popular, ressuscitando o debate já conhecido da ameaça à soberania nacional. Não é de hoje que podemos observar, de certa forma, uma “guerra” entre o Brasil e outros países quando o assunto principal é a floresta amazônica, mas só de alguns anos pra cá é que vem se tomando conta da dimensão do problema, e que o país tem que estar pronto pra enfrentar o que está por vir. O combate é tido como função das Forças armadas e das organizações policiais, havendo também um debate sobre a questão indígena, tendo em vista que grande parte da floresta é legalmente ocupada por tribos, diminuindo assim a possibilidade de ação dos Estados nestes locais.

2. METODOLOGIA

Para a realização desta pesquisa foram utilizados materiais como: discussões do senado, artigos científicos e revistas jurídicas, a fim de demonstrar as mudanças do governo e a participação brasileira juntamente com outros países, tendo como principal objetivo buscar uma solução, ou resposta, para um dos mais atuais temas discutidos em nosso país.

3. DESENVOLVIMENTO

3.1. Biodiversidade Brasileira

O Brasil é um país rico em varias áreas e uma delas é a floresta tropical amazônica no que se refere às suas características geográficas. A Amazônia é composta pela bacia do rio Amazonas, que abrange parte do território de seis países, sendo eles; Brasil, Venezuela, Colômbia, Peru, Equador e Bolívia, totalizando uma área de 7 milhões km² (SILVA, 2007). Esta mata contém 60% de sua parte em território brasileiro. Ali estão um quinto da água doce do planeta e o maior banco genético (15% de todas as espécies de plantas e animais conhecidas (SALES, 2013), conforme os dados do Ministério do meio ambiente (2000), além de enorme potencial econômico. A maioria de seus projetos de desenvolvimento tem a participação de

órgãos internacionais, contando também com a ajuda de diversos pesquisadores, grande parte da mesma é sustentada por agências internacionais (FUJIOSHI, 2004). Os brasileiros de um modo geral não dão o seu devido valor à riqueza deste país, o fato de órgãos internacionais ter certa autonomia sobre a Amazônia tem seus pontos positivos e negativos. Alguns pesquisadores como o biólogo Peter Mann de Toledo, diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG) e o oceanógrafo José Gomes, diretor do Instituto Nacional de Pesquisa na Amazônia (INPA) ressaltam a necessidade de maior controle e o retorno de informações ao país.

Segundo dados apontados por Salles, percebe-se que alguns países estrangeiros questionam a postura brasileira em autoafirmarem que são capazes de subsidiar e desenvolver pesquisas científicas de grande relevância mundial. Tais dúvidas são levantadas, uma vez que não haveriam recursos para serem aplicados nestas pesquisas, ao passo que há um déficit econômico para suprir as carências básicas da sua população. O problema enfrentado nos dias de hoje é que estes países contêm outro ponto de vista sobre a floresta tropical, defendem que ela não é um patrimônio brasileiro e sim um patrimônio que pertence a todos os países do mundo. A maior parte do conhecimento e da informação científica que existem sobre a Amazônia é produzida por países alheios à região, uma realidade que a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) está disposta a mudar. Não é de hoje que existem países de olho nos 2.014.283 quilômetros quadrados da Amazônia (SALES, 2013); esta floresta desperta cobiça por sua biodiversidade, mas a defesa nacional tem o seu posicionamento, afirmando que quem cuida da mesma é o Brasil.

A floresta amazônica está sendo derrubada de forma acelerada por conter pouco valor na percepção da sociedade brasileira atual. A mata atlântica quase desapareceu no século XX e o cerrado é o bioma brasileiro mais ameaçado de todos, mesmo com leis florestais para preservação da natureza. Em algumas áreas que podemos observar, não se registra a presença de qualquer representante do Estado brasileiro, militar ou civil. São áreas de reservas indígenas, terras indígenas não são áreas de preservação ambiental, mas como território coletivo indivisível, podem bloquear a fragmentação fundiária e, conseqüentemente, os impactos nocivos do uso da terra. Ambos servem como elementos vitais para a proteção do patrimônio ambiental amazônico da Amazônia brasileira (MELLO, 2003), serviço da comunidade

e de si mesmo é o Brasil.

3.2. Estratégias para Soberania Nacional

A maior ameaça que o Brasil enfrenta hoje é a ingerência externa na condução da nossa política de desenvolvimento e de preservação da Região Amazônica. Ingerência que, sem dúvida, é uma ameaça à segurança nacional brasileira. Segundo Pesquisa da revista *Veja* em parceria com a CNT/Sensus, divulgada em 2008, mostrou que 82,6% dos militares acreditavam que a Amazônia corre o risco de sofrer ocupação estrangeira (SALLES, 2013). O ex-ministro da Justiça Tarso Genro já declarou que há visões da comunidade internacional que defendem a Amazônia como se ela fosse território da Humanidade e não território brasileiro (SALLES, 2013). Isso aí esconde interesses econômicos sobre a Amazônia como reserva planetária para grandes multinacionais e para controles territoriais de outros países sobre o Brasil.

A estratégia Nacional de Defesa tem como assunto prioritário defender a Amazônia, pretende fazer isto com o reposicionamento de tropas nas áreas de fronteira, além de melhorias no monitoramento por satélite da região, feito pelo Sistema de Vigilância da Amazônia. Segundo o almirante de esquadra Luiz Umberto de Mendonça, a floresta amazônica é um teatro de guerra terrestre: “A força naval terá como tarefa principal a manutenção da integridade da calha principal e dos afluentes navegáveis na Bacia Amazônica”. Teremos que ter capacidade de executar controle de área marítima móvel, que são os chamados comboios, para proteger navios que se deslocam pela superfície para suportar a guerra na Amazônia”(SALLES, 2013). A principal questão é a vontade política em fazer as mudanças necessárias de forma completa e rápida. Sabemos que essa vontade não virá de um só ministério, terá de vir da próxima geração apoiada em todas as agências dos governos federal e estaduais. (CLEMENTT, 2006).

É preciso deixar claro que a Amazônia faz parte do território dos brasileiros e demais países amazônicos e isso não se discute. Mais que isso, para que a soberania brasileira sobre a Amazônia não seja questionada é preciso reestatizar a Vale e outras empresas que atuam na região, acabar com o grande latifúndio que é o principal responsável pelo desmatamento, apoiar a pesquisa pública, combater o contrabando das riquezas, rever as leis que legalizam o saque de nossas riquezas

biogenéticas e, por fim, apoiar efetivamente a pequena propriedade e os povos que vivem da floresta, como é o caso de índios e seringueiros. (MARQUES, 2008).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesse momento da história torna-se fundamental que o tema da Amazônia e a soberania nacional sejam amplamente discutidos, a fim de que os valores já conquistados não comecem a serem esquecidos. Manter a soberania nacional deve ser uma das ações prioritárias ao Governo Federal, não apenas a evasão da soberania externa, mas também a interna, para que cada cidadão se conscientize do seu papel nessa luta. Conclui-se então que o Brasil, não só atualmente, mas no futuro enfrentará dificuldades em relação à sua soberania sobre a floresta amazônica. É necessário diversas mudanças para que esta causa seja ganha, principalmente mudanças em relação ao governo; deve-se ter a consciência de que tal assunto merece receber a mais absoluta importância da sociedade brasileira, seja civil ou militar, pois sua manutenção e preservação é um problema da soberania de todos. Cada estrangeiro que ali sobrevoa por horas a fio fica maravilhado, só brasileiro não dá valor a Amazônia, pois desconhece o tesouro que tem nas mãos.

5. AGRADECIMENTOS

Parabenizo a Faculdade de Telêmaco Borba- FATEB pela organização do evento e a possibilidade dada aos alunos de apresentarem suas pesquisas e engrandecerem seus currículos.

Agradeço ao professor Alencar Frederico Margraf pelo auxílio na orientação deste trabalho, sem o qual não seria possível concluí-lo a tempo.

REFERÊNCIAS

CLEMENT, Charles R. A floresta amazônica e o futuro do país. **Cienc. Cult.**, vol.58, nº. 03, 2006. São Paulo. Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?pid=S0009-67252006000300018&script=sci_arttext. Acessado em: 23/07/2014.

FAULHABER, Priscila. Dossiê Amazônia brasileira II: A história dos institutos de pesquisa na Amazônia. **Estud. av.**, v.19, n.54, São Paulo, 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142005000200014>. Acessado em: 23/07/2014.

FUJUIUOSHI, Silvia. **Cooperação Científica**: A presença da pesquisa estrangeira na Amazônia/ São Paulo, 2004. Disponível em: <http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?pid=S0009-67252004000100007&script=sci_arttext>. Acesso em: 23/07/2014.

MARQUES, Gilberto. **Amazônia**: a soberania brasileira posta em questão. São Paulo, 2008. Disponível em: <<http://www.pstu.org.br/node/13545>>. Acesso em: 23/07/2014.

MELLO, Nelli Aparecida. Contradições Territoriais: Signos do modelo aplicado na Amazônia. **Soc. Estado**, v.18, n.1-2, Brasília 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922003000100016&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 23/07/2014.

SILVA, Luiz Henrique Rodrigues. **A questão amazônica e a política de defesa nacional**. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cebape/v5n1/v5n1_a12.pdf>. Acesso em: 23/07/2014.

SOUSA, Emilleny Lázaro da Silva. A Amazônia e a Soberania Nacional. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, v.08, n. 22, 2005. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=471>. Acesso em: 23/07/2014.

SUSTENTABILIDADE AGRÍCOLA

Roberta Dayane Vieira Carneiro²¹⁸ Thamyris Tuczynski Nascimento ²¹⁹, Alencar F. Margraf ²²⁰.

Área de Concentração: Direito

Grupo de Trabalho: Relações de trabalho e globalização

RESUMO

Transcorre o presente texto sobre o surgimento da preocupação com o Meio Ambiente nas diversas vertentes econômicas, atribuindo proteção aos recursos naturais, com a finalidade de alcançar a sustentabilidade no emprego de toda atividade de cunho ambiental. Com isso, a sustentabilidade interligada à agricultura através da Agroecologia, que trata sobre as atitudes no ramo agrícola visando a garantia da sustentabilidade ambiental, foi criada para atender a preocupação com o bem-estar de seus agricultores por meio da inclusão social.

Palavras-chave: Meio ambiente; Agroecologia; Inclusão social.

ABSTRACT

Takes place this issue on the emergence of concern for the environment in the various economic aspects, giving protection to natural resources, in order to achieve sustainability in the use of every activity of an environmental nature. With this, the interconnected agriculture through Agroecology, which deals with the attitudes in the agricultural industry aimed at ensuring environmental sustainability, sustainability was created to meet the concern with the welfare of its farmers through social inclusion.

Key-words: Natural resources; Agroecology; Society inclusion.

²¹⁸ Aluna graduando do Curso de Direito da FATEB – Faculdade de Telêmaco Borba – e-mail: roberta.dayane@hotmail.com.

²¹⁹ Aluna graduando do Curso de Direito da FATEB – Faculdade de Telêmaco Borba – e-mail: thamyristn@hotmail.com.

²²⁰ Professor orientador – e-mail: alencarmargraf@yahoo.com.br

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho elucida sobre os motivos que ocasionaram na preocupação com o meio ambiente, através da exposição das leis que se fizeram importantes para regular a busca por esse novo comportamento da sociedade, trazendo conceitos científicos com fulcro em atribuir uma nova forma de exploração do sistema agrícola.

Com isso, a ascensão nos processos agrícolas ocasionou na carência dos bens oferecidos pela natureza, trazendo um novo conceito e princípio através da agroecologia, que versa sobre uma junção entre o lucro, e a relevância dos processos ambientais utilizados para a extração dos recursos naturais na atividade agrícola, ressaltando a preocupação com o trabalhador, o meio cultural e a qualidade de vida.

2. METODOLOGIA

Para a presente pesquisa utilizou-se o método dedutivo consubstanciando em doutrinas, artigos e periódicos eletrônicos. Utilizar-se à da mesma maneira este para elucidação sobre o surgimento da sustentabilidade como fator primordial na extração dos recursos naturais.

3. DESENVOLVIMENTO E DISCUSSÃO

As evoluções sociais trouxeram transformações nas relações entre o homem e a natureza, isso porque a partir da Revolução Agrícola houve a expansão nos meios de produção da terra e, conseqüentemente, adveio a utilização de forma inconsciente dos recursos ambientais.

Assim, sob a utilização de novas formas de exploração é que houve a degradação ambiental. Isso se deve ao fato do crescimento exacerbado das indústrias advindo com a Revolução Industrial na Inglaterra no século XVIII e sua decorrente expansão mundial no século XIX.

Diante das conseqüências derivadas da ebulição industrial brasileira, do capitalismo e da chamada agricultura moderna, é que verificou a necessidade de regular sobre direitos trazidos desde a década de 1930, mais que demandavam reformulação, visando atender a proteção dos recursos naturais, sob a ótica de promover a reparação dos danos causados em decorrência dos atos lesivos do

homem.

Desta feita, o Direito Ambiental, por estar regulando o ecossistema, ou seja, as diversas formas de vida do planeta Terra, influência de forma direta sobre os direitos na esfera social e individual (FIGUEIREDO, 2013. p. 43).

Assim sendo, criou-se a Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, conceituando as noções basilares acerca do Meio Ambiente (FIGUEIREDO, 2013. p. 63). Nesse viés, com o intuito de garantir maior proteção ambiental, é que a matéria foi ganhando destaque no ordenamento jurídico.

A Constituição Federal de 1988 cuidou em seu Capítulo VI Do Meio Ambiente, em seu artigo 225, em consignar as condutas de preservação do meio ambiente, em cunho coletivo, buscando abranger a responsabilização e fiscalização dos danos ambientais a toda a sociedade, inclusive, em seu artigo 5º inciso LXXIII.

Em consequente, a sustentabilidade e a aplicabilidade das proteções ambientais ganhou ênfase na agricultura, tendo em vista que suas técnicas de manejo estão intimamente ligadas ao meio ambiente, e por vezes apresentam-se como responsáveis pela poluição devido ao uso de produtos químicos (COSTA, 2010).

Desta forma, a agricultura sustentável é um grande obstáculo a ser alcançado, tendo em vista que a utilização das técnicas agrárias em consonância com a proteção do meio ambiente não se apresentam altamente rentáveis no aspecto financeiro.

Nessa vertente, a sustentabilidade deve estar ligada a uma mudança de cunho social, transformando o comportamento de uma sociedade que contemplava a natureza como sendo inesgotável.

Para que ocorra a superação dos problemas causados pelo modelo tecnológico da agricultura convencional, é preciso a mudança das técnicas produtivas, como também o comportamento do homem frente à natureza (PAULUS e SCHLINDWEIN, 2001).

Com o escopo de trazer mudanças no comportamento degradante do homem para com a natureza, é que surgiu a Agroecologia, que ressalta sobre uma nova forma de atuação na agricultura, baseada em conceitos científicos, e com afeição aos aspectos que norteiam o meio, como cultura, recursos oferecidos pelo meio ambiente,

com uma perspectiva de retorno em longo prazo, sob a participação contínua das próximas gerações.

Ademais, a Agroecologia baseou-se no sistema de agroecossistema como ponto de análise, com o fim de proporcionar conceitos, princípios e embasamentos científicos para auxiliar o processo de transformação de agricultura convencional, em agricultura sustentável (CAPORAL e COSTABEBER, 2002).

Além disso, os problemas agronômicos devem ser vislumbrados pelo aspecto cultural e social, através da conscientização da população acerca dos danos causados por sua conduta contra o meio ambiente.

4. CONCLUSÃO

Com a finalidade de alcançar cada vez mais um fim sustentável dos recursos naturais, se faz necessário uma nova concepção do que vem a ser produção e lucro, visando a utilização dos meios disponibilizados pela natureza com responsabilidade social e consciência de sua extinção.

Para tanto, é imprescindível que a mentalidade da sociedade volte-se para ideia de que um mundo sustentável é fundamental para a vida na terra, e que as simples práticas diárias fazem toda a diferença.

Por fim, a Agroecologia se faz importante, pois realiza a junção da sustentabilidade com técnica de produção através do uso racional dos recursos, com a substituição dos produtos altamente tóxicos, por opções que não apresentem tantas implicações ambientais.

5. AGRADECIMENTOS

Parabenizamos à FATEB pela iniciativa na realização do presente evento, o qual nos permitirá a apresentação e publicação das nossas pesquisas. Agradecemos ao professor orientador Alencar Margraf pela disponibilidade e incentivo para confecção do presente resumo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em : 20/08/2014.

CAPORAL, F. R. e COSTABEBER, J. A. Análise Multidimensional da Sustentabilidade: Uma proposta metodológica a partir da Agroecologia. Porto Alegre: 2002. (Série Programa de Formação Técnico-Social da EMATER/RS. v.3, n.3). , Disponível em: <<http://mstemdados.org/sites/default/files/Analise%20multidimensional%20da%20sustentabilidade,%20uma%20proposta%20metodologica%20a%20partir%20da%20agroecologia%20-%20Francisco%20Caporal,%20Jose%20Costabeber.pdf>>. Acesso em 19/08/2014.

COSTA, A. A. V. M. R. Agricultura sustentável I: conceitos. **Rev. de Ciências Agrárias**, Lisboa, v. 33, n. 2, dez. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.gpeari.mctes.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0871-018X201000020007&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 20/08/2014.

FIGUEIREDO, G. J. P. **Curso de Direito Ambiental**. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2013.

PAULUS, G. e SCHLINDWEIN, S. L. Agricultura sustentável ou (re) construção do significado de agricultura? **Agroecologia**, v.2, n.3, Porto Alegre: 2001. Disponível em: http://www.pvnocampo.com/agroecologia/agricultura_sustentavel_ou_.pdf. Acesso em: 19/08/2014.

A ESCRAVIDÃO MODERNA E A VIOLAÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS E A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

Pamela Fernanda Pinheiro Galvão²²¹; Michael Maximiliano Santos da Rocha²²²;
Alencar Frederico Margraf²²³

Área de Concentração: Direito

Grupo de Trabalho: Relações de trabalho e globalização.

RESUMO

Embora a Lei Áurea tenha abolido a escravatura no ano de 1888, sabe-se que o Brasil (especificamente) tem enfrentado um grande problema social com escravidão. Uma realidade pouco falada na mídia brasileira que tem assolado o país, violando diversos princípios fundamentais assegurados pela Constituição Federal, principalmente a proteção da dignidade da pessoa humana como princípio fundamental dos direitos humanos.

Palavras-chaves: Dignidade da pessoa humana; Direitos humanos; Escravidão moderna.

ABSTRACT

Although the Golden Law has abolished slavery in the year 1888, it is known that the Brazil (specifically) has faced a major social problem with slavery. A little reality spoken in the Brazilian media that has plagued the country in violation of several fundamental principles guaranteed by the Federal Constitution, especially the protection of human dignity as a fundamental principle of human rights.

Keywords- Human dignity; human rights; modern slavery.

²²¹ Acadêmica do Curso de Direito da Faculdade de Telêmaco Borba.

²²² Acadêmico do Curso de Direito da Faculdade de Telêmaco Borba.

²²³ Professor Orientador

1 INTRODUÇÃO

A escravidão acompanha a humanidade desde os primórdios. O Brasil colônia ficou marcado pela mão de obra escrava prestada por milhares de negros trazidos da África. E após longos anos de luta, e leis como a Lei do Ventre Livre, Lei do Sexagenário, a escravidão foi abolida com a promulgação da Lei Áurea, no ano de 1888.

No entanto, o que sempre ficou mascarado, é que a mão de obra escrava africana apenas foi substituída pela mão de obra dos imigrantes europeus, que também vieram ao Brasil e se sujeitaram a trabalhar em condições absurdas para sobreviver.

Mesmo em tempos de tantas conquistas dos direitos humanos e de proteção da dignidade da pessoa humana como direito fundamental, a realidade de muitos trabalhadores hoje não é diferente.

Há relatos que no Brasil mais de 40 mil pessoas trabalham de forma escrava, ganhando centavos por dia para prestar serviços sub-humanos, sem que o país tenha estrutura para fiscalizar essas situações ou ainda tenha políticas públicas capazes de coibir de uma vez por todas essa prática.

2 METODOLOGIA

Para desenvolver o presente trabalho, foi utilizada a metodologia dedutiva, embasada na análise de doutrinas, livros e periódicos.

3 DESENVOLVIMENTO

3.1 Direitos Humanos

Os direitos humanos passaram por diversas evoluções no decorrer do desenvolvimento da sociedade. Os direitos humanos da primeira dimensão marcam a transição do autoritarismo para o Estado de Direito que busca reconhecer principalmente a liberdade. Na segunda dimensão, marcada pela Revolução Industrial, buscou-se exaltar a igualdade. Na terceira dimensão, com as mudanças de relações econômico-sociais, consagrou-se a fraternidade. Posteriormente, na quarta e na quinta dimensões, com os constantes avanços sociais, tiveram destaques a democracia, a informação, o pluralismo, o direito à paz. (LENZA, 2011).

Os direitos humanos são inerentes ao próprio indivíduo, não podendo ser renunciados por este. A Constituição Federal de 1988 veio proteger os direitos humanos de diversas formas. Tendo o artigo 5º elencado os direitos e garantias fundamentais que devem ser garantidas pelo Estado, alcançando os direitos básicos de cada cidadão, de modo que todos terão seus direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, difusos e coletivos protegidos.

3.2 Dignidade da pessoa humana

A dignidade da pessoa humana abrange o necessário para o mínimo existencial dos cidadãos, sendo algo que nasce com o indivíduo e com ele perdura por toda a sua existência.

A Constituição Federal veio inovar todos os ordenamentos existentes no Brasil, positivando pela primeira vez a dignidade da pessoa humana, instituindo-a no artigo 1º, III da Constituição Federal, como fundamento do Estado Democrático de Direito, sendo hoje um princípio norteador do nosso ordenamento jurídico e base para o que se entende por direitos humanos.

Conforme estudado por Kant, a dignidade da pessoa humana veio consagrar a máxima de que o homem não deve ser usado como meio e sim como um fim em si mesmo, garantindo não só a proteção aos seus direitos básicos, como também a efetivação destes. (WEBER, 2013)

Sendo um princípio basilar de todo o ordenamento constitucional, representa uma grande conquista histórica de uma sociedade que sofreu com escravidão, discriminação por sexo, religião, raça, cor, opressão, governo ditador, então, por óbvio, não pode ser violada, e o Estado deve sempre buscar resguardar aquilo que se entende por mínimo de condições para uma vida digna.

3.3 Escravidão moderna

Embora o Brasil tenha conquistado diversos avanços no reconhecimento dos direitos humanos, na positivação dos direitos e garantias fundamentais, e tendo por fundamento a dignidade da pessoa humana, o país continua enfrentando um grave problema social, que é o trabalho escravo.

Para identificar um trabalho escravo hoje, devem-se analisar dois elementos, que seriam a condição degradante de trabalho e a privação à liberdade, tal conduta é tipificada no Código Penal como reduzir a condição análoga à de escravo, sendo crime punido com reclusão de dois a oito anos e multa.

No entanto, a positivação dos direitos humanos e a tipificação penal da escravidão não impedem que, ainda hoje, muitos grandes empresários continuem contratando pessoas para trabalhar em condições sub-humanas, pagando-lhe salários de miséria para trabalharem mais de 12 (doze) horas por dia.

Mesmo com a sua abolição em 1888, ainda são notórias as marcas da escravidão, pois os desempregados que necessitam de renda para sua sobrevivência continuam sendo usados como meio para outras finalidades, violando toda e qualquer garantia de um mínimo para viver em condições dignas.

Nas mais diversas áreas do Brasil continuam existindo a escravidão, áreas como a região amazônica, as carvoarias, os canaviais. A mão de obra escrava da atualidade é ainda mais vantajosa do que a do Brasil colônia, tendo em vista que não é necessário grande investimento na compra de escravos.

No ano de 2003, reconhecendo a existência da escravatura, foi dado início ao Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, com diversas medidas para coibir a prática da escravidão moderna, adotando medidas como a expropriação de terras que utilizarem a mão de obra escrava e a suspensão do crédito agrícola para quem for condenado pela prática de escravidão.

A disponibilização de verba por parte do governo, para que esse tipo de medida tenha força, é essencial. No entanto, somente o enrijecimento das consequências pode não ser suficiente, havendo a necessidade de serem tomadas medidas para a erradicação da causa em si.

4 CONCLUSÃO

Com a presente pesquisa, pode-se concluir que embora o Brasil tenha abolido a escravidão há mais de 120 anos, e ao longo desses anos tenha conquistado diversos avanços nos direitos humanos, consagrando a dignidade da pessoa humana como base para todo ordenamento jurídico, ainda hoje existem mais de 40 mil brasileiros prestando trabalho escravo por todo o país. Tal cenário fático, que quase

não é falado na mídia e não chega ao conhecimento de muitos, clama por estudos mais aprofundados e também pela criação de políticas para a erradicação de tal conduta.

5 AGRADECIMENTO

Parabenizamos à FATEB pela iniciativa na realização do presente evento, o qual nos permitirá apresentar e publicar a nossa pesquisa. Agradecemos primeiramente a Deus, que renova as nossas forças e ânimo todos os dias e agradecemos também o professor Alencar Margraf pela disponibilidade em nos orientar.

REFERÊNCIAS

MONSALVE, V. B.; ROMÁN, J. A. As tensões da dignidade humana: conceituação e aplicação no direito internacional dos direitos humanos. Sur. **Revista Internacional dos Direitos Humanos**. 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-64452009000200003. Acesso em 17/08/2014

WEBER, T. A ideia de um “mínimo existencial” de J. Rawls. **Kriterion: Revista de Filosofia**. 2013. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-512X2013000100011&script=sci_arttext. Acesso em 18/08/2014

GONZALES, E. T. Q.; MOURTA, S. W. R. **Trabalho escravo no Brasil e a violação do Direito à vida, à liberdade e a dignidade da pessoa humana**. Disponível em <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=a714ec6796f638ba>. Acesso em 20/08/2014.

A DISCRIMINAÇÃO DO IDOSO NO MERCADO DE TRABALHO NO BRASIL

Nathalia Luiza Schedler Calza²²⁴, Maria Luiza Deschamps²²⁵,
Elisa Stroberg Schultz²²⁶ e Denise Stroberg Schultz²²⁷

Área de Concentração: Direito

Grupo de Trabalho: Relações de trabalho e globalização

RESUMO

No Brasil, o número de idosos e a expectativa de vida vêm aumentando. O envelhecimento da população tem despertado o interesse de pesquisadores de diversas áreas. Este artigo apresenta uma avaliação do cenário nacional sobre a discriminação por parte do Estado e da sociedade no ambiente de trabalho no que diz respeito ao acesso ou à permanência do idoso em atividades laborais, apontando medidas a serem analisadas em relação à manutenção de relações sociais ou mesmo da previdência social ao mesmo tempo em que se busca garantir a inserção e participação do idoso.

Palavras-chave: Direitos dos idosos; Mercado de trabalho; Previdência; Inserção.

ABSTRACT

In Brazil the number of elderly, as well as life expectancy, is increasing. The population aging has aroused the interest of researchers from several areas. This article presents a national scene evaluation over discrimination by the State and society in the labor market regarding the elderly access or permanence in work activities, pointing measures to be analyzed regarding the maintenance of social relationships or even social security at the same time as it is sought to ensure the elderly insertion and participation.

Key-words: Elderly rights; Labor market; Welfare; Insertion.

²²⁴Acadêmica do curso de Direito na Universidade Estadual de Pontas Grossa – e-mail: <nathaliacalza@hotmail.com>

²²⁵Acadêmica do curso de Direito na Universidade Estadual de Ponta Grossa. – e-mail: <maludeschamps12@hotmail.com>.

²²⁶ Técnica Jurídica, graduada em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (2010), Especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, e Mestre pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (2013). É professora na graduação do curso de Direito junto a União Latino Americana de Tecnologia – Faculdade de Jaguariaíva (FAJAR) e da Faculdade de Telêmaco Borba (FATEB). – e-mail: <elisasschultz@hotmail.com>

²²⁷Acadêmica do 4º ano do Curso de Serviço Social na Universidade Estadual de Ponta Grossa, e estagiária do Núcleo de Assistência Social e Jurídica e Estudos Sobre a Pessoa Idosa – NASJEPI.

1 INTRODUÇÃO

O que se pode observar na sociedade brasileira, infelizmente, é um olhar constantemente negativo sobre o fenômeno do envelhecimento da população. O termo “idoso” é utilizado com frequência para designar as pessoas como desusadas, antiquadas, obsoletas, antigas. Estes adjetivos acabam estigmatizando de modo pejorativo e excludente o idoso dentro das relações sociais e principalmente junto às relações de trabalho.

O direito ao trabalho às pessoas idosas configura-se como direito fundamental e garantia legal prevista na Constituição Federal de 1988, que, em seu art. 1º, inciso V, aponta que os valores sociais do trabalho compõem um princípio fundamental e também no Estatuto do Idoso, em seu art. 27, que veda a discriminação do idoso em qualquer trabalho ou emprego.

Porém o que se pode observar na prática é uma sociedade que não valoriza o idoso junto ao mercado de trabalho, tendo necessidade de uma intervenção Estatal seja por responsabilizações em âmbito cível ou penal, seja através de políticas públicas que possam incluir o idoso no mercado de trabalho de modo a torná-lo como um cidadão pertencente à sociedade e valorizado como ser humano.

2 METODOLOGIA

Adotou-se o método dedutivo para a abordagem do tema do trabalho. Foi utilizada como técnica de pesquisa a documentação indireta, tanto bibliográfica quanto documental.

3 DESENVOLVIMENTO

O processo de envelhecimento da população é um fenômeno mundial e o Brasil segue esta tendência. Dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), após a realização do Censo 2010, apontam a existência de cerca de 20 milhões de idosos no Brasil, aproximadamente 11% da população nacional.

Dentro de alguns anos, uma parcela ainda maior da população nacional será idosa. Este fenômeno deve-se aos baixos índices de mortalidade e de natalidade verificados nos últimos anos, somados ao crescente desenvolvimento das

tecnologias e aos avanços das pesquisas nas áreas da saúde.

A sociedade, como consequência desse fato, tem experimentado transformações sociais quando se considera o protagonismo do idoso nas questões que emergem desse processo.

De acordo com a Síntese de Indicadores Sociais divulgada pelo IBGE em novembro de 2013, cerca de 27% dos idosos brasileiros trabalhavam em 2012, sendo que 15,3% dos idosos identificados na pesquisa trabalhavam e eram aposentados.

Adolfo Furtado (2005 p. 3) explica que “essa mudança acelerada do padrão demográfico em todo o mundo suscita vários desafios relacionados à gestão de políticas públicas, notadamente aquelas relacionadas à prestação de serviços de saúde e à seguridade social.”

O que se vê, no entanto, é a disseminação de uma cultura discriminatória que exclui os idosos do mercado de trabalho. Taxados como improdutivos, os idosos são os primeiros elencados como descartáveis quando se fala em reestruturação das empresas. Os candidatos mais velhos são sempre preteridos em relação aos mais jovens.

Contrário a este pensamento, existem muitas vantagens em manter o idoso em atividade laboral. Em relação ao Estado, o idoso aposentado continuará contribuindo para a previdência social, aumentando os rendimentos do Estado e auxiliando na diminuição do déficit previdenciário criado devido à crescente diferença na relação trabalhador ativo/trabalhador inativo, resultado do aumento da expectativa de vida do brasileiro e da diminuição da taxa de natalidade do país, assegurando, deste modo, a sustentabilidade do sistema de aposentadorias e pensões. Além disso, a previdência não precisará fazer a contra prestação desta contribuição, uma vez que o idoso já usufrui de sua aposentadoria.

O empregador precisaria dispor de menos recursos para preparar o trabalhador idoso, uma vez que ele possui maior maturidade e conhecimento. Devido a este maior conhecimento e à vivência da profissão que o idoso possui, poderá ser proporcionada a troca de experiências deste com os novos trabalhadores que ingressam no mercado de trabalho.

Contratar pessoas com idade avançada, incentivar a continuidade da atividade destas pessoas e outras providências neste sentido, como apresentado, funcionariam

não somente a favor do viés econômico, mas também no social, uma vez que tornariam o idoso muito mais participativo, ligado com a sociedade e garantiria seu direito ao trabalho.

Segundo esta linha de pensamento, Freitas Junior expõe que:

A idade avançada não significa incapacidade, tampouco impede o cidadão de assim como qualquer outro cidadão capaz, tem direito ao exercício de atividade profissional, observadas as limitações psíquicas e intelectuais. O trabalho, ademais, mantém a atividade cerebral do idoso em constante funcionamento, auxilia na manutenção de sua higidez física e mental, estimula sua autoestima, e retarda o processo de envelhecimento. (2011, p. 102-103)

Entretanto, o que ocorre atualmente é que, ao atingirem a idade mínima para a aposentadoria, os idosos são influenciados a deixar de trabalhar. Opondo-se à esta situação, Adolfo Furtado defende que

A existência de idade mínima para aposentadoria – especialmente quando o indivíduo a atinge em boas condições de saúde e com elevada expectativa de sobrevida – não deveria por si só ter uma influência determinante sobre a decisão de o trabalhador retirar-se definitivamente do mercado de trabalho, a não ser que existam restrições a que o trabalhador continue a trabalhar concomitantemente à percepção do benefício. (FURTADO, 2005, p. 7)

Segundo Frank Schirmacher, citado por Medeiros Neto (2012, p. 244) “a eventual lentidão ou a diminuição do vigor das pessoas idosas em relação ao trabalho são compensadas com a sua maior experiência, confiança e estabilidade emocional”.

O idoso tem direito ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas. Estes direitos são encontrados nos artigos 26 a 28 do Estatuto do idoso.

Quanto à admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir. Medeiros Neto (2012, p. 241) explica que “o fator idade [...] somente poderá ser objeto de distinção quando invocado em benefício do idoso, [...] visando à sua inclusão, adaptação, manutenção, proteção ou aperfeiçoamento na atividade profissional. Nunca como discriminação negativa e prejudicial”.

No campo legislativo, como se pôde observar, o idoso encontra-se muito bem amparado. O que falta, no entanto é a efetividade das garantias previstas nas normas. A fim de sanar esta questão o poder público deve estimular sempre programas de profissionalização especializada para os idosos, aproveitando seus potenciais e habilidades para atividades regulares e remuneradas, a preparação dos trabalhadores para a aposentadoria, com antecedência mínima de um ano, por meio de estímulo a novos projetos sociais, conforme seus interesses, e de esclarecimento sobre os direitos sociais e de cidadania e o estímulo às empresas privadas para admissão de idosos ao trabalho.

A partir dos argumentos colocados, conclui-se que se fazem necessárias intervenções através de ações da sociedade e do Estado com a intenção de desmistificar a imagem enganosa e distante da realidade formulada sobre a pessoa idosa e fixada na ideia da sociedade em sua generalidade, uma vez que a discriminação contra a pessoa idosa, além de causar grande sofrimento ao idoso, configura-se como crime, previsto no artigo 96 Estatuto do Idoso.

4 CONCLUSÃO

Observa-se que as temáticas que envolvem a velhice estão assumindo maior visibilidade no âmbito social e estatal, objetivando reflexões, estudos e procedimentos que possam vir a favorecer tratamentos mais inclusivos e garantia de direitos cidadãos para as pessoas que se encontram nesse patamar da vida.

Com base na atual situação demográfica e na frágil conjuntura do sistema previdenciário brasileiro, faz-se necessária uma análise no sentido apontado pelo presente trabalho e uma eventual adoção de políticas públicas relativas à entrada do idoso no mercado de trabalho, com vistas a evitar uma possível falência futura do sistema previdenciário, e atingindo, ao mesmo tempo, um objetivo social, ao assegurar ao idoso o direito ao trabalho, garantido legalmente, e sua consequente inserção social.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 20 ago. 2014.

_____. **Lei no 10.741, de 1º e outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm>. Acesso em: 20 ago. n2014

IBGE. **Censo de 2010 - Característica Demográficas.** Disponível em: <<http://censo2010.ibge.gov.br/apps/atlas/>>. Acesso em: 19 ago. 2014.

FREITAS JUNIOR, R. M. de. **Direitos e garantias do idoso: doutrina, jurisprudência e legislação.** São Paulo: Atlas, 2011.

FURTADO, A. C. A. R. **A participação do Idoso no Mercado de Trabalho Brasileiro.** Biblioteca Digital Câmara – Câmara dos Deputados. 2005. Disponível <em: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/1681>>. Acesso em: 19 ago. 2014.

MEDEIROS NETO, X. T. de. **O direito ao exercício de atividade profissional.** In. PINHEIRO, N. M. Estatuto do Idoso Comentado. 3ª edição. Campinas: Servanda Editora, 2012.

AÇÃO DE ALIMENTOS EM FAVOR DE IDOSOS E SUA EFETIVIDADE

Maria Luiza Deschamps²²⁸
Nathalia Luiza Schedler Calza²²⁹
*Elisa Stroberg Schultz*²³⁰
Andressa Pacenko Malucelli²³¹
Maria Iolanda de Oliveira²³²

Área de Concentração: Direito

Grupo de Trabalho: A efetividade do processo à luz dos direitos fundamentais e da hermenêutica jurídica

RESUMO

O presente trabalho visa esclarecer questões sobre a ação de alimentos para idosos, e se esta tem efetividade na prática. Depois da promulgação do Estatuto do Idoso, o direito a alimentos para os idosos carentes foi reafirmado. Desde o Código Civil de 1916 já era previsto este direito a todo idoso incapaz de prover seu próprio sustento. Entretanto, ação desta natureza em favor dos idosos ainda é baixa se comparada à quantidade de anciãos que são abandonados por seus familiares e não possuem renda para manter uma vida digna.

Palavras-chave: Ação de alimentos; Idosos; Parentesco; Baixa divulgação.

ABSTRACT

The present work aims to clarify issues about the foods action for the elderly, and if this action has effectiveness in practice. After the enactment of the Statute of the Elderly, the right to food for the needy elderly was reaffirmed. Since the Civil Code of 1916 was already foreseen this right of the elderly who are not able to support themselves. However, this kind of action for senior citizens is still low if compared with the number of seniors who are abandoned by their families and have no income to maintain a decent life.

Key-words: Foods action; Old people; Kinship; Low divulgation.

²²⁸ Acadêmica do curso de Direito na Universidade Estadual de Ponta Grossa. – e-mail: <maludeschamps12@hotmail.com>.

²²⁹ Acadêmica do curso de Direito na Universidade Estadual de Pontas Grossa – e-mail: <nathaliacalza@hotmail.com>

²³⁰ Técnica Jurídica, graduada em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (2010), Especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, e Mestre pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (2013). É professora na graduação do curso de Direito junto a União Latino Americana de Tecnologia – Faculdade de Jaguariaíva (FAJAR) e da Faculdade de Telêmaco Borba (FATEB). – e-mail: <elisasschultz@hotmail.com>

²³¹ Advogada, graduada em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (2005) e Mestre pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC/PR (2008). É professora na graduação do curso de Direito junto a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). – e-mail: <andressapmalucelli@gmail.com>.

²³² Possui graduação em Bacharelado em Serviço Social pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (1993) e mestrado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2004). Atualmente é professora da Universidade Estadual de Ponta Grossa. – e-mail: <maria2672@uol.com.br>

1 INTRODUÇÃO

A população idosa brasileira está crescendo, e a tutela jurídica desta camada populacional vem sendo cada vez mais disciplinada em legislações específicas. O direito a alimentos do idoso foi reafirmado com o advento do Estatuto do Idoso, e o que determina a obrigação de prestar alimentos a ele é a relação de parentesco, fundamentado no princípio da solidariedade familiar ou parental. Contudo, a ação específica para requerê-los não é amplamente conhecida e, conseqüentemente, há uma baixa procura para a efetivação deste direito.

2 METODOLOGIA

Para a realização do trabalho foi utilizado o método indutivo, partindo de um caso particular da cidade de Ponta Grossa para se chegar a uma conclusão. A técnica de pesquisa utilizada foi a indireta, tanto bibliográfica como documental.

3 DESENVOLVIMENTO

O Estatuto do Idoso, lei nº 10.741/2003, regulamenta inúmeros direitos fundamentais da pessoa idosa, objetivando conferir proteção e assistência às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. Segundo o artigo 3º do Estatuto do Idoso, é obrigação da família, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

A obrigação alimentar origina-se de um interesse maior, qual seja, a preservação da existência humana e a necessidade de se garantir meios específicos de subsistência aos indivíduos (PINHEIRO, p. 157, 2011).

A palavra alimentos tem, em direito, uma acepção técnica mais extensa do que na linguagem comum, pois compreende tudo o que é necessário à vida: sustento, habitação, roupa e tratamento de doenças (BEVILÁQUIA apud RIZZARDO, 2006, p. 717).

Desde o Código Civil de 1916 já era previsto este direito da pessoa idosa, quando o artigo 397 afirmava que “O direito à prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, uns em falta de outros.”. No parágrafo único do artigo 399

deste antigo Código é estabelecido que no caso dos pais idosos ficarem sem condições de prover o próprio sustento, cabe aos filhos maiores e capazes o dever de ajudá-los e ampará-los, com a obrigação irrenunciável de assisti-los e alimentá-los até o final de suas vidas.

O Código Civil de 2002, em seu artigo 1.696, repetiu o comando do antigo artigo 397. Daí extrai-se que, em não tendo o idoso condições financeiras de arcar com o próprio sustento, ele pode reclamar perante seus descendentes alimentos para garantir sua subsistência.

A obrigação de prestar alimentos coloca a pessoa no dever de prestar à outra o necessário para a sua manutenção, ou seja, para atender as necessidades fundamentais do parente. É um instituto básico de ordem pública e protegido de modo especial pelo Estado, em razão do destaque que ocupa o grupo familiar dentro do ordenamento jurídico de qualquer sistema político (RIZZARDO, 2006, p. 713).

A obrigação alimentar prevista no artigo 1694 do Código Civil de 2002 constituiu os chamados “alimentos civis”, ou seja, aqueles que devem ser fixados de forma a manter o padrão social do idoso alimentando, nos mesmos moldes a que estava acostumado antes de surgir a necessidade de recebê-los. Esses alimentos devem ser conceituados de forma ampla, pois não se referem apenas aos alimentos in natura, mas todos os valores materiais indispensáveis à manutenção do alimentado (FREITAS JUNIOR, 2011, p. 80).

Quando se considera os alimentos como o estritamente necessário para a manutenção da vida de uma pessoa, compreendendo tão-somente a alimentação, a cura, o vestuário, a habitação, nos limites assim no *necessarium vitae*, diz-se que são alimentos *naturais*; contudo, “se abrange outras necessidades, inclusive recreação do beneficiário, compreendendo assim o *necessarium personae* e fixados segundo a qualidade do alimentando e os deveres da pessoa obrigada, diz-se que são *alimentos civis*” (CAHALI, 2006, p. 18).

A fixação dos alimentos em uma ou outra modalidade dependerá de cada caso concreto. Nas situações em que a necessidade do idoso resultar de sua própria culpa, ou seja, foi o alimentando quem causou a própria situação de necessidade, o “juiz deve fixar a verba alimentar no valor mínimo necessário à subsistência do interessando, e não de forma ampla, como ocorre no caso dos alimentos civis”

(FREITAS JUNIOR, 2011, p. 81-82). No caso de idosos que perderam todo o seu patrimônio em jogos de azar, por exemplo, será devido a ele apenas o valor necessário à sua subsistência, ou seja, os alimentos naturais.

Importante lembrar que a fixação de alimentos pressupõe a coexistência do binômio NECESSIDADE x POSSIBILIDADE. Assim, para a fixação da obrigação alimentar, seja de alimentos naturais ou civis, deve haver a necessidade do alimentando, ou seja, não tem ele condições de satisfazer as exigências da vida por si só. Também devem ser observadas as condições econômico-financeiras do alimentante, pois não é coerente sobrecarregar quem não tem condições materiais de suportar a prestação. Ao fornecer os alimentos, não deve haver desfalque no sustento do devedor e de sua família.

A busca pela tutela jurisdicional pelo idoso na ação de alimentos prescinde de capacidade postulatória *ab initio*, é o que estabelece a lei nº 5.478/1969, denominada “Lei de Alimentos”. Por conseguinte, pode o idoso se dirigir pessoalmente ao juízo competente a fim de pleitear a fixação de verba alimentar em seu favor. Ressalte-se, todavia, que a dispensabilidade de assistência jurídica limita-se ao ato de propositura da ação, uma vez que depois de intentada, será imprescindível a participação de advogado para a defesa dos interesses do alimentando. Caso o idoso não informe qual advogado irá assisti-lo, o juiz oficiará à Defensoria Pública para a defesa do ancião carente (FREITAS JUNIOR, 2011, p. 82-83).

No que tange ao polo passivo da ação de alimentos, consoante preceito do artigo 1.696 do Código Civil, tem-se que este recairá apenas sobre os ascendentes, descendentes e irmãos (germanos ou unilaterais), não se entendendo ao demais parentes do idoso.

Diferente do que estabelecia o Código Civil, o artigo 12 do Estatuto do Idoso instituiu a solidariedade entre os alimentantes do idoso, impondo a todos os possíveis alimentantes as mesmas responsabilidades e por todo o valor devido. Desta forma, o idoso necessitado poderá exigir alimentos de qualquer um dos coobrigados, optando pelo ingresso da ação de alimentos contra qualquer um dos parentes legitimados (PINHEIRO, 2011, p. 163), o que auxilia na celeridade do processo.

Observe-se que o Ministério Público também é competente para promover e acompanhar as ações de alimentos quando o idoso estiver em situação de risco,

conforme o artigo 74, II da Lei nº 10.741/2003. Outrossim, segundo o artigo 13 desta mesma lei, é atribuição do Promotor de Justiça referendar acordo relativo a alimentos firmado na sua presença entre o alimentando idoso e seus prestadores (FREITAS JUNIOR, 2011, p.167).

Outro aspecto a ser salientado diz respeito à prioridade na tramitação dos processos judiciais em que figure como parte ou interveniente, em qualquer instância, a pessoa idosa (*caput* do artigo 71 do Estatuto do Idoso). Esta prioridade atende ao aspecto material do princípio da isonomia. Desta forma, efetiva-se a justiça social solucionando o processo em prazo mais curto, maximizando a efetividade do princípio da dignidade da pessoa humana (PINHEIRO, 2012).

Para alguns doutrinadores, há outro fator determinante para a concessão ou não de alimentos ao ancião. Quando o idoso for pleitear seu direito a alimentos, é importante observar se há alguma relação de afetividade entre as partes. Segundo o entendimento de alguns, não se pode impor a obrigação alimentar e o dever de cuidado apenas com base nas relações de parentesco, uma vez que está ausente o fundamento para tanto, ou seja, o vínculo afetivo. Assim, uma parte da doutrina afirma que o idoso não tem direito absoluto em receber alimentos e cuidados de seus filhos. A título de exemplo, imagine-se o idoso que durante toda a vida descumpriu com os deveres inerentes ao poder familiar. Como pode, agora na velhice, pedir àquele que sempre ignorou ajuda para sustento e afeto?! (FREITAS JUNIOR, 2011, p. 93).

Por outro lado, há muitos idosos que se dedicaram a vida inteira aos seus filhos, e infelizmente vivem em situação de total abandono enquanto seus familiares vivem confortavelmente. Muitos destes idosos tinham uma situação estável e doaram seus bens em benefício dos filhos para evitar problemas na divisão do patrimônio, e acabam ficando sem aparo e assistência (BRAGA, 2005).

Apesar da ação de alimentos em favor do idoso estar prevista no ordenamento jurídico brasileiro desde 1916, o número de demandas desta natureza ainda é muito restrito. De acordo com informações obtidas junto as Serventias das Varas de Família de Ponta Grossa/Paraná, nesta cidade, onde há mais de trezentos mil habitantes, não há nenhum processo ativo de pensão de alimentos para idosos. Nos últimos anos houve notícia de apenas uma ação desta natureza, e houve desistência durante o processo.

Invertendo-se os polos da demanda, todavia, a situação é completamente distinta. Nas ações em que o polo passivo é a pessoa idosa, o número de casos é bem mais expressivo. Em possuindo, o idoso, capacidade laborativa, conseqüentemente condições econômico-financeiras, os filhos e netos normalmente não hesitam em acioná-lo judicialmente para exigir prestação alimentar (FREITAS JUNIOR, 2011, p. 95).

Sobre as ações de alimentos em que o idoso é o alimentando, não há muito estudo a respeito das causas para o inexpressivo número de demandas. Talvez pelo fato do idoso não querer demandar em face de um filho ou neto, dado o forte vínculo afetivo normalmente existente de ascendente para descendente. Ora, ajuizar uma ação contra aqueles que foram por ele gerados, pode importar no sacrifício dos poucos, mais importantes sentimentos até então existentes.

O ideal seria que nenhum idoso precisasse pleitear alimentos contra seus filhos ou parentes legitimados; porém a realidade revela que tal medida auxiliaria muito esta camada populacional. Entretanto, apesar do aparato jurídico estar a disposição, poucos idosos buscam este direito.

4 CONCLUSÃO

É uma triste realidade o grande número de idosos carentes abandonados em seus lares ou em instituições de longa permanência, a despeito da vida confortável de seus familiares. A ação de alimentos é um mecanismo para apaziguar esta desigualdade e tentar restabelecer uma vida digna aos idosos que não têm condições de prover seu próprio sustento.

Percebe-se que apesar do Estatuto do Idoso estar vigente desde 2003, não são todos os idosos que têm conhecimento de seus direitos e garantias. O direito a alimentos é um deles, sendo, portanto, fundamental uma maior divulgação para que os idosos carentes possam buscar tutela jurisdicional neste sentido. Conclui-se que a prestação alimentícia para idosos carentes é uma das formas de concretizar o princípio da dignidade da pessoa humana, mesmo que na prática sua efetividade atinja um número restrito dos idosos que precisam.

REFERÊNCIAS

BRAGA, Pérola Melissa Vianna Braga. **Os idosos e o direito a alimentos**. Disponível em: http://direitodoidoso.braslink.com/pdf/ARTIGO_4direitoalimentos.pdf
Acesso em: 20 ago. 2014.

CAHALI, Yussef Said. **Dos alimentos**. 5ª.ed.rev.ampl.atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

FREITAS JUNIOR, Roberto Mendes de. **Direitos e garantias do idoso: doutrina, jurisprudência e legislação**. 2ªed. São Paulo: Atlas, 2011.

PINHEIRO, Naide Maria. **Estatuto do Idoso comentado**. 3ªed. Campinas: Servanda Editora, 2012.

RIZZARDO, Arnaldo. **Direito de família: lei nº 10.406, de 10.01.2002**. 4ªed. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

A IMPORTÂNCIA DO PRINCÍPIO DA CELERIDADE E DA SIMPLICIDADE DENTRO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

Michael Maximiliano Santos da Rocha²³³ Renê Francisco Hellman²³⁴

Área de Concentração: Direito

Grupo de Trabalho: A efetividade do processo à luz dos direitos fundamentais e da hermenêutica jurídica.

RESUMO

O presente trabalho é apresentado para iniciar o estudo acerca dos princípios da celeridade e da simplicidade dentro do procedimento sumaríssimo, nos Juizados Especiais Cíveis. Sendo este procedimento impelido pela garantia fundamental do Acesso a Justiça, mesmo que limite alguns princípios constitucionais, ele ajuda a justiça comum a dar celeridade a processos de menor complexidade com uma maneira não formal, desafogando assim a justiça comum.

Palavras-chave: Celeridade; Simplicidade; Juizados Especiais.

ABSTRACT

This work is presented to begin the study of the principles of speed and simplicity accelerated, within the procedure in small claims courts. This procedure being driven by fundamental guarantee of access to justice, even if that limits some constitutional principles, it helps to common justice to hasten the process less complex with a non-formal way, thus relieving common justice.

Key-words: Celerity; Simplicity; Special Courts.

²³³Estudante de direito da FATEB

²³⁴Professor orientador

1. INTRODUÇÃO

A presente pesquisa irá tratar sobre a importância dos princípios da celeridade e da simplicidade dentro do procedimento dos juizados especiais cíveis, uma vez que tal procedimento foi criado para desafogar a justiça comum, ainda, abordará ações de menor complexidade que atrapalhavam o judiciário, de uma forma mais célere e simples.

2. METODOLOGIA

Para a presente pesquisa utilizou-se o método dedutivo consubstanciado em doutrinas e artigos, visando entender a aplicabilidade desses princípios no caso concreto.

3. DESENVOLVIMENTO

Antes do advento da lei 9.099/95 em nosso ordenamento jurídico, os processos no âmbito cível galgavam de forma vagarosa, tendo em vista que processos de menor complexidade atrapalhavam aqueles processos que possuíam causas de grande valor e alta complexidade.

Neste sentido, uma das garantias fundamentais consagradas em nosso ordenamento pátrio em seu art.5, XXXI, é o chamado Acesso à Justiça ou até mesmo princípio do direito de ação, que apresenta uma forma de se resolver aqueles litígios que acabavam tumultuando o andamento dos processos de alta complexidade. Assim originou-se o procedimento sumaríssimo, conhecido como Juizado Especial, estabelecido pela lei 9.099/95, com o escopo de julgar aquelas causa menos complexas, conforme dispõe o art.93 da referida lei.

A lei 9.099/95 é norteada por 06 (seis) princípios, os quais fazem o procedimento sumaríssimo se tornar mais ágil do que o procedimento comum. Estes princípios são: Princípio da equidade, da oralidade, da simplicidade, da informalidade, da economia processual e da celeridade.

Tratando em particular dos princípios da simplicidade e da celeridade, são dois dos princípios basilares que norteiam o Juizado Especial, tendo em vista que por estes dois princípios é que se foi estabelecido um procedimento pelo qual as pessoas com

causas menos complexas ou de menor poderio financeiro pudessem buscar seus direitos.

O princípio da simplicidade fez com que o cidadão se aproximasse do âmbito jurídico, a fim de reaver seus direitos de forma mais rápida e simples, sem que existissem custas e honorários a serem pagas, pedido de reconvenção, ainda inúmeros recursos. Assim, em conformidade com o Acesso a Justiça, este princípio dá ao autor mais flexibilidade no judiciário. (MARINONI, 2005)

Para que um processo respeite este princípio da simplicidade, os autos deverão de forma mais concisa, não sendo formal seu procedimento.

O Juizado Especial Cível adotou este princípio para que as partes pudessem peticionar de próprio punho, sem que houvesse necessidade em contratar um procurador para os autos, pois os requerimentos devem ser feitos de formas simples e informal, ainda, o Juiz deverá procurar à conciliação entre as partes, tendo em vista que se tratam de causas de menores valores, na maioria das vezes, dissabores do dia a dia, cabendo então a conciliação.

Neste sentido, o procedimento não somente procura resolver os processos de forma mais célere, como também, procura a conciliação entre as partes para que seja cumprida a obrigação da maneira que mais as beneficie.

Esta conciliação se dará no curso da audiência de conciliação designada na data da entrada do processo, momento este que o conciliador irá apresentar às vantagens de que as partes cheguem a um acordo.

Se o acordo restar frutífero, o Juiz de Direito irá homologar a decisão no presente momento pelo disposto do art.269, III do Código de Processo Civil, porém, em caso de infrutífero o acordo, o Juiz poderá designar data para audiência de instrução e julgamento em outra data, ou, ainda, proferirá a audiência no mesmo dia, indo a seguimento do princípio da celeridade.

No momento em que o Juiz togado for proferir a sentença, não necessitará da prolação do relatório, visto que nos Juizados Especiais dispensa-se a utilização do relatório em sentença, em conformidade com o princípio da simplicidade. (BAHENA, 2006)

Desta forma, pode-se concluir que o escopo do princípio da simplicidade é que qualquer cidadão tenha a possibilidade de reaver seus direitos dentro do judiciário de forma rápida e ainda, conciliatória.

Andando em caminhos conjuntos, tem-se o princípio da celeridade, que visa à rapidez do processo; desta forma, fica a encargo do legislador instituir um procedimento que tenha uma resposta de forma tempestiva ao interessado. (MARINONI, 2005)

Podemos ver o procedimento sumaríssimo como algo mais rápido, que faz com que o processo tenha menos movimentações, e em consequência seja concluído de forma mais célere.

Para que isso se perfaça, alguns princípios constitucionais deverão ser limitados, como exemplo o princípio da segurança jurídica, sendo que alguns doutrinadores entendem que para um processo ter a segurança necessária, as provas devem ser analisadas com mais tempo para que não venha a ferir o direito da parte contrária, o que não ocorre nos Juizados Especiais,

Ainda, pelo princípio da ampla defesa, as partes podem alegar qualquer tipo de provas, desde que sejam lícitas e estejam dentro da lei, conforme dispõe o art.332 do Código de Processo Civil e art.5º, LVI da Constituição Federal; porém, nos Juizados Especiais prevalece o art.32 da própria lei que, poderão as partes levantar provas legítimas, ou, aquelas não especificadas em lei, vez que seu procedimento é resumido, informal e célere. (LOPES, 1995)

Nota-se que, após 19 (dezenove) anos da instalação do procedimento sumaríssimo, o Juizado Especial vem cumprindo seu papel de dar celeridade aos processos e de desafogar a Justiça comum. Assim, pode-se concluir que este procedimento tende a ajudar ainda mais o andamento da justiça brasileira nos próximos anos, tendo em vista a abertura que dá às pessoas para que alcancem seus direitos da forma mais célere e eficaz possível.

4. CONCLUSÃO

O princípio da celeridade juntamente com o princípio da simplicidade é de suma importância para o andamento dos Juizados Especiais, tendo em vista que um processo mais célere e simples é o que sempre foi buscado no âmbito judiciário.

A finalidade deste procedimento é de julgar causas de menor complexidade. Assim, para que isso ocorra, é necessária a devida aplicação dos princípios basilares, em especial, os da celeridade e da simplicidade.

Assim, entende-se que os Juizados Especiais junto com seus princípios norteadores, corroboram para uma Justiça mais célere, resumida e sem a presença de custas.

5. AGRADECIMENTOS

Parabenizo à FATEB pela iniciativa na realização do presente evento, o qual nos permitirá a apresentação e publicação das nossas pesquisas. Agradeço primeiramente a Deus, pois sem ele nada teria ocorrido e ao professor orientador Renê Hellman pela disponibilidade.

REFERÊNCIAS

CHIMENTI, R. C. **Teoria Prática dos Juizados Especiais Cíveis Estaduais e Federais**, 13^o ed., São Paulo: Saraiva, 2012.

BOCHENEK, A. C. **Princípios Orientadores dos Juizados Especiais**, São Paulo, Revista dos Tribunais, 2004. Disponível em: <<http://www.fdv.br/publicacoes/periodicos/revistadepoimentos/n11/5.pdf>> Acesso em: 18/08/2014.

PISKE, O. **Princípios orientadores dos Juizados Especiais**, publicado por ACS, 2012. Disponível em: <<http://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/artigos/2012/principios-orientadores-dos-juizados-especiais-juiza-oriana-piske>> Acesso em: 18/08/2014.

CUNHA, A. C. F. A. **Os Juizados Especiais e o Acesso a Justiça**, Feira de Santana-BA, Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8928#> Acessado em: 14/08/2014.

WAMBIER, L. R.; ALMEIDA, F. R. C. de; TALAMINI, E. **Curso avançado de processo civil**. 5^aed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

MARINONI, L. G; ARANHART, S. C. **Manual do processo de conhecimento**. 4^oed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

BAHENA, M. **Juizados Especiais Cíveis e Criminal**. São Paulo; Imperium Editora e Distribuidora de Livros Ltda. 2006.

O PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA E A UNIFORMIZAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA NO PROJETO DE LEI DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Pamela Fernanda Pinheiro Galvão²³⁵ Renê Francisco Hellman²³⁶

Área de Concentração: Direito

Grupo de Trabalho: A efetividade do processo à luz dos direitos fundamentais e da hermenêutica jurídica

RESUMO

O presente trabalho é apresentado para iniciar o estudo acerca do princípio da segurança jurídica, buscando analisar a problemática da instabilidade das jurisprudências dos Tribunais Pátrios que violam este princípio, tornando a prestação judiciária imprevisível, bem como trata da forma como o presente tema está sendo abordado no Projeto do Novo Código de Processo Civil.

Palavras-chave: Princípio da segurança jurídica; Uniformização da jurisprudência, Projeto do novo Código de Processo Civil.

ABSTRACT

This work is presented to begin the study of the principle of legal certainty, trying to analyze the problem of instability of the jurisprudence of the Courts patriotic that violate this principle, making the unpredictable legal provision. And address how this issue is being addressed in the Project of the New Code of Civil Procedure.

Key-words: Principle of legal security; Standardization of jurisprudence, Design of the new Code of Civil Procedure.

²³⁵Acadêmica do curso de Direito da Faculdade de Telêmaco Borba – e-mail: <pamelafpinheiro@hotmail.com>.

²³⁶ Professor Orientador

1. INTRODUÇÃO

O objetivo do presente trabalho é abordar o princípio da segurança jurídica no ordenamento brasileiro e no Estado de Direito, assegurado na Carta Magna para garantir a estabilidade e a previsibilidade da ordem jurídica. Estudar a violação deste princípio e seus efeitos na vida dos cidadãos e expor a forma como o legislador buscou garantir a devida aplicabilidade da segurança jurídica no Projeto do Novo Código de Processo Civil.

2. METODOLOGIA

Para a presente pesquisa utilizou-se o método dedutivo consubstanciado em doutrinas e artigos, visando entender a aplicabilidade desses princípios no caso concreto.

3. DESENVOLVIMENTO

Após o período da ditadura militar, marcado pela opressão que o governo exercia sobre o povo, passou-se a buscar a garantia dos direitos fundamentais e democráticos. Nesse contexto, no ano de 1988, foi elaborada a Constituição vigente, que veio elencar diversos princípios basilares para o Estado de Direito, dentre eles, está o princípio da segurança jurídica.

A garantia da segurança jurídica é princípio inerente ao Estado de Direito, e, embora não expressamente, está contemplada em diversos momentos na Constituição Federal, como no princípio da legalidade e na proteção ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e a coisa julgada. (MARINONI, 2014).

O princípio da segurança jurídica é imprescindível ao cidadão em seus dois aspectos, primeiramente pela certeza sobre possíveis atos do Estado na aplicação do direito e de terceiros que, eventualmente, possam contestar esse direito, e, em segundo, como norteador do próprio comportamento e das atividades do indivíduo. (MARINONI, 2014).

Desse modo, a segurança é exigível em qualquer ato do Poder Público, buscando garantir não só a estabilidade jurídica das decisões judiciais a respeito de atos já praticados, como também assegurar a previsibilidade dos indivíduos quanto às possíveis consequências de atos futuros.

A grande problemática acerca da segurança jurídica encontra-se no fato de que não basta uma situação jurídica positivada em lei, uma vez que cada caso concreto tem suas peculiaridades e particularidades. O princípio da segurança jurídica vai além, alcançando a maneira como a norma tem sido aplicada em cada caso, se o direito tem sido aplicado de forma igualitária e coerente.

Seguindo essa linha de pensamento, a problemática se estende, por óbvio, aos posicionamentos adotados pelos representantes do Poder Judiciário frente a casos que dizem respeito à mesma matéria, uma vez que, não seria lógico, diante da importância do princípio da segurança jurídica, decisões judiciais conflitantes e instáveis.

Os cidadãos têm direito a uma prestação jurisdicional segura, e a ausência desta causa não só a insegurança jurídica como também o enfraquecimento do Estado de Direito. Além disso, as constantes mutações de entendimentos dos Tribunais acabam por gerar ainda mais demanda de litígios. (SEGER, 2013).

Embora as decisões judiciais devam estar submetidas ao disposto nas leis, sabe-se que as leis deixam lacunas e que independente dessas lacunas o juiz deve conduzir o processo a um fim, utilizando de princípios, moral e entendimentos jurisprudenciais. Dessa forma, resta clara a importância de jurisprudências consolidadas, que não tomam rumos diferentes e inesperados a bel prazer do julgador.

Pensando nessa problemática, o legislador ao elaborar o Projeto de Lei do Novo Código de Processo Civil, estabeleceu no artigo 520 a importância da estabilidade das jurisprudências: “Art. 520. Os tribunais, em princípio, velarão pela uniformização e pela estabilidade da jurisprudência (...)”

Além disso, no inciso parágrafo 1º do inciso V do referido artigo, restou clara a necessidade de fundamentação adequada para a mudança de entendimento no julgamento de casos iguais, conforme dispõe a redação do artigo:

Art. 520

(...)

V. na hipótese de alteração da jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores ou daquela oriunda de julgamento de casos repetitivos, pode haver modulação dos efeitos da alteração no interesse social e no da segurança jurídica.

§1º a mudança de entendimento sedimentado observará a necessidade de fundamentação adequada e específica, considerando o imperativo de estabilidade das relações jurídicas.

Isso não significa que o juiz estará imobilizado para não mais lançar mão do seu livre convencimento motivado, ou ainda que não poderá buscar a flexibilização do direito positivado ao caso concreto. Mas sim que o ordenamento buscará o mínimo para a garantia do princípio da segurança jurídica, buscando uniformizar os efeitos das decisões emanadas dos Tribunais Pátrios, mantendo a ordem jurídica coerente (SEGER, 2013).

4. CONCLUSÃO

No presente trabalho buscou-se demonstrar a necessidade da valoração do princípio segurança jurídica no ordenamento brasileiro, a fim de que sejam assegurados outros princípios constitucionais como a igualdade e o acesso à justiça, além da proteção à confiança, mantendo a previsibilidade e estabilidade das decisões judiciais.

5. AGRADECIMENTOS

Parabenizo à Faculdade de Telêmaco Borba pela realização do presente Evento de Pesquisa que estimula a produção de pesquisa e ciência. Agradeço ao professor orientador Renê Francisco Hellman pela disponibilidade e prontidão em me orientar e esclarecer as mínimas dúvidas.

REFERÊNCIAS

MARINONI, L. G.. Os precedentes na dimensão da segurança jurídica. **Páginas de Direito**, 20 mar. 2014. Disponível em: <<http://www.tex.pro.br/home/artigos/261-artigo-os-mar-2014/6443-os-precedentes-na-dimensao-da-seguranca-juridica>>. Acesso em: 05 ago. 2014.

SEGER, G. A.S.; SEGER, M. Princípio da segurança jurídica. **Revista Eletrônica Direito e Política**, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.3, 3º quadrimestre de 2013. Disponível em: <<http://siaiw eb06.univali.br/seer/index.php/rdp/article/view/5455/2880>>. Acesso em: 05 ago. 2014.

Projeto do Novo Código de Processo Civil. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=831805&filename=PL+8046/2010>. Acesso em: 17 ago. 2014.

PORTO, S. G. Sobre a *Common Law*, *Civil Law* e o Precedente Judicial. **Academia Brasileira de Direito Processual Civil**. Disponível em: <<http://www.abdpc.org.br/abdpc/artigos/Sergio%20Porto-formatado.pdf>> Acesso em: 17 ago. 2014.

SÍNDROME DA ALIENAÇÃO PARENTAL: O DRAMA DAS CRIANÇAS ÓRFÃS DE PAIS VIVOS

Meg Francieli Svistun²³⁷ e Alencar Frederico Margraf²³⁸

Área de Concentração: Direito

Grupo de Trabalho: Constitucionalização do direito privado.

RESUMO

Este trabalho aborda, por meio de discussão teórica, os conflitos do fim do relacionamento conjugal, o que configura muitas vezes numa violação do Direito que a criança tem de conviver com ambos os pais. Não é raro os casos em que, para se vingar do ex-companheiro(a), o guardião da tutela da criança faz falsas acusações do outro genitor, podendo assim desencadear um transtorno psicológico chamado de: Síndrome da Alienação Parental. Nesse sentido, busca-se alertar sobre a importância da psicologia no campo do Direito, para que seja possível realizar um diagnóstico, e prevenir os futuros problemas, que poderá desenvolver a criança em questão.

Palavras-chave: Família, Criança, Direito, Síndrome da Alienação Parental.

ABSTRACT

This work addresses through theoretical discussion, the conflicts of the end of the marriage relationship, which sets often a violation of law that the child has to live with both parents, it is not uncommon cases in which, to take revenge on former teammate (a), the guardian of guardianship of the child makes false accusations of the other parent, and thus trigger a psychological disorder called: Parental Alienation Syndrome, trying to warn about the importance of psychology in the field of law, so that you can perform a diagnosis, and prevent future problems that may develop the child in question.

Keywords: Family Child Law Parental Alienation Syndrome.

²³⁷ Graduanda do curso de Direito da Faculdade de Telêmaco Borba – PR – FATEB. Membro do Grupo de Pesquisa da Faculdade de Telêmaco Borba – e-mail: <mgsvistun@gmail.com >.

²³⁸ Mestrando em Ciência Jurídica pela Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP. Especialista em Direito Penal, Processo Penal e Criminologia, pelo Instituto Busatto de Ensino. Professor de Ciência Política e Teoria Geral do Estado na Faculdade de Telêmaco Borba – FATEB-PR; Professor Pesquisador-Orientador no Programa de Pesquisa da Faculdade de Telêmaco Borba – FATEB-PR. Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

1. INTRODUÇÃO

A família é uma instituição social, que desenvolve o ser humano, influenciando de maneira emocional e psicológica a formação da pessoa. A família brasileira é amparada pelo ordenamento jurídico. Porém, a justiça usa teorias ultrapassadas para tratar conflitos da família moderna.

Com o divórcio ocorre a alienação parental, a separação da criança com um de seu genitor, e pode trazer consequências de ordem comportamental e psíquica, o que o psiquiatra norte-americano, Richard Gardner, descreve como sendo a Síndrome da Alienação Parental (SAP), pois um dos genitores passa a manipular psicologicamente a criança, criando falsas memórias nela, para que ela passe a repudiar o outro genitor.

A partir do movimento das associações de pais separados, foi criada a Lei nº 12.318, que dispõe sobre a alienação parental; contudo o tema ainda merece ser mais bem estudado, sobretudo no diagnóstico da SAP, para que o desenvolvimento da pessoa não seja prejudicado.

2. METODOLOGIA

Foi utilizado para a elaboração da presente pesquisa o método dedutivo, consubstanciado por meio de artigos científicos, revistas jurídicas e sítios de internet. Por meio de um procedimento dialético buscar-se-á demonstrar o direito da criança e do adolescente, num cenário de conflito familiar. Buscando investigar qual a melhor maneira, do sistema judiciário, solucionar os casos das vítimas da síndrome de alienação parental.

3. FAMÍLIA: DIREITO E DEVERES

No Brasil, o Direito de Família tem sua base tanto no Direito Público como no Privado, pois, a família é tratada como uma sociedade intermediária entre o Estado e a pessoa, o que impõe normas cogentes, com objetivo de regulamentar, de igual forma, as relações no âmbito do direito de família. (SCHABBEL, 2005, p.16).

Segundo Marlina Cunha Tosta (2004, p. 3-6), o conceito de família é muito complexo, uma vez que varia no tempo e no espaço. Mas pode ser definida da seguinte maneira: uma unidade social com direitos e deveres. Corresponde a uma

instituição que influencia no processo de desenvolvimento da pessoa humana.

Na atualidade não dá para falar de formação familiar de forma generalizada, por causa do multiculturalismo do nosso país.

Nos últimos 25 anos, vários institutos jurídicos foram criados para se adequar com a realidade social brasileira. A Constituição Federal de 1988, nos seus art. 226 até o art. 230, dispõe sobre família, sendo considerado um marco no direito da família brasileira, bem como alguns artigos do Código Civil Brasileiro. Portanto, a convivência familiar é um Direito fundamental no nosso ordenamento jurídico.

No artigo nº 1.583, do Novo Código Civil, nos casos de separação, a guarda será unilateral ou compartilhada, devendo ser observado o que os cônjuges acordarem sobre a guarda dos filhos. A guarda unilateral é aquela em que os dois genitores mantêm o poder familiar, mas a decisão quanto à educação da criança é do genitor guardião. Na guarda compartilhada, ambos os pais detêm o poder familiar. A guarda unilateral ainda predomina no país, e as crianças, ficam normalmente com a mãe. “De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2005), em 91,1% dos casos de separação e em 89,5% dos casos de divórcio, a guarda dos filhos ficou sob responsabilidade da mãe”. (LAGO, BANDEIRA, 2009, p. 292).

Nos Estados Unidos, o número de divórcio teve um aumento considerado, a partir dos anos 50; no Brasil, somente depois da Lei do Divórcio, em 1977. E as primeiras referências de pesquisas publicadas, sobre a influência do divórcio nas crianças e adolescentes datam do final da década de 80. “Tanto no âmbito clínico quanto no forense, estudos demonstram que os conflitos vividos pelos pais antes e durante o processo de separação causam problemas de ajustamento dos filhos”. (SCHABBEL, 2005, p.14).

4. SÍNDROME DA ALIENAÇÃO PARENTAL

O divórcio traz efeitos emocionais sobre a criança, muitas vezes afetando seu desenvolvimento. Pelas circunstâncias levianas que decorreu a separação, esses efeitos emocionais nas crianças devem ser considerados sob o ponto psicológico e jurídico. Com a separação conjugal, a estrutura familiar modifica-se, e a criança passa a viver numa alienação parental, que é o distanciamento da criança de uns dos

genitores, enquanto que a síndrome da alienação parental são as sequelas emocionais que venha a sofrer esta criança no seu desenvolvimento. O ato de alienação parental é a interferência nas emoções da criança ou do adolescente, que são promovidas por um dos genitores, avós ou pelo que tenha a guarda da criança ou adolescente, para que repudie o outro genitor e ou abale os vínculos com este. (TOSTA, 2013, p. 12-22).

A teoria da síndrome de alienação parental (SAP) foi descrita pelo Richard Gardner, psiquiatra norte-americano, ano de 1985, como sendo um distúrbio psiquiátrico infantil, que afeta principalmente crianças envolvidas em disputas judiciais. A síndrome desenvolve-se a partir da manipulação de pensamento, realizada por um dos pais, para que a criança rejeite o outro. (SOUZA e BRITO, 2011, p. 269-270). O genitor alienador manipula a consciência da criança, e dessa maneira impede ou destrói o vínculo dela com o outro genitor, destarte afeta o desenvolvimento e a saúde emocional da criança ou adolescente. (VARGAS e VASCONCELO, 2012, p. 91).

O termo programar, no dicionário, é sinônimo de “determinar a forma de funcionamento”, e aplica-se ao conceito da SAP, pois o genitor alienante implanta informações mentirosas, programando a mente da criança para que ela passe a rejeitar e denegrir seu outro genitor. Sendo que criança contribui para essa desmoralização, sem a contribuição da criança não se configura SAP, pois está só estabelece com a destruição da imagem do alienando, pelo alienante e a própria criança, mesmo que influenciado pelo primeiro. Porém, para o diagnóstico da síndrome é necessário ter certeza de que o genitor alienado não merece ser rejeitado pela criança, por ter um comportamento desprezível. (LAGO, BANDEIRA, 2009, p. 294)

Foi a partir das associações de pais separados que a teoria do psiquiatra norte-americano ganhou destaque, sendo que em agosto de 2010 foi sancionada a Lei nº 12.318/10, (SOUZA e BRITO, 2011, p. 269-270). Essa lei conceitua e caracteriza a SAP, garante prioridade do processo em caso de suposta alienação, assegura a visitação do genitor alienado e também garante “perícia psicológica ou biopsicossocial”. (VARGAS e VASCONCELO, 2012, p. 91).

Diz Marlina Cunha Tosta (2013, p. 8-19) que crianças que vivenciam este conflito apresentam problemas de desenvolvimento escolar, em razão de reflexos

psíquicos e emocionais dos pais. A vida da criança sofre interferências, pelas ansiedades e as expectativas dos adultos. No que tange ao ambiente familiar, a criança passa por uma série de experiências emocionais que formaram a sua identidade. A separação do casal, deve apenas dissolver o casamento, e não os laços de afeto, direitos e deveres entre pais e filhos. Dessa forma, a guarda deve ser compartilhada mesmo à distância, pelo genitor que não detém a guarda.

No 'caput' do art. 227 da nossa carta magna, dispõe: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

Segundo Marlizete Maldonado Vargas e Tatiana Torres de Vasconcelos (2012, p. 95), com o rompimento da relação conjugal, a situação de disputa pela tutela do(s) filho(s), em alguns casos, pode gerar na criança um conflito de lealdade, que é quando a "lealdade em favor de um dos pais implica na deslealdade para com o outro".

Para ser diagnosticada a SAP, deve ser verificada a presença dos seguintes fatores: uma desvalorização contra o alienado; ideias absurdas ou levianas para a desvalorização ou sentimento de ódio; a criança pensa que a decisão para a rejeição é dela; apoio ao genitor alienador no conflito; não considera errada a forma como esta tratando o genitor alienado; copia frases e encenações do genitor alienante; difamação não apenas do genitor alienado, mas também para à família e amigos do mesmo. (VARGAS e VASCONCELO, 2012, p. 91).

Com a desistência do genitor alienado de conviver com o filho, fica constatada a síndrome da alienação parental, com sequelas que comprometerão o desenvolvimento da criança, pois ela é levada a odiar o outro genitor perdendo um vínculo de afeto muito importante para a sua vida, trazendo efeitos como o desespero, depressão, dificuldades de convívio em ambientes sociais, transtornos de identidade e de imagem, sentimento de culpa e de isolamento, hostilidade, desorganização, dupla personalidade e tendência suicida. (TOSTA, 2013, p. 26).

O desafio para solucionar os casos das crianças vitimadas pela SAP está na

mediação de profissionais qualificados e em conjunto com o Conselho Tutelar, Ministério Público e Vara da Infância e da Juventude, pois quando o problema entra na rede de atendimento, pode-se dizer que a responsabilidade pela saúde mental da criança passa a ser dos conselheiros e da promotoria, podendo manter ou agravar a SAP. Nesse sentido, quando a rede de atendimento falha no cumprimento do seu dever institucional, também é caracterizada uma forma de maus tratos. (VARGAS e VASCONCELO, 2012, p. 96).

Marlina Cunha Tosta (2013, p. 25) diz que os especialistas devem ficar em alerta nesses casos com evidência de SAP, pois os genitores alienantes tendem a agravar demasiadamente a situação, fazem denúncias falsas de abusos sexuais, apenas para prejudicar o outro genitor. Porém essa mentira provoca tantos danos psicológicos à vítima quanto um abuso sexual verdadeiro, afirmam os especialistas. “A criança pode crescer com baixa autoestima, ter dificuldades na escola e problemas de relacionamento”.

Tendo em vista que a síndrome de alienação parental desenvolve-se a partir da manipulação de pensamento e consciência da criança, para que esta rejeite o outro genitor, o papel do psicólogo nestes conflitos é de fundamental importância. Desta forma, é importante que os psicólogos intervenham para amenizar os possíveis efeitos desse fenômeno, sendo que o mais complexo no tratamento é restabelecer o vínculo entre a criança e o genitor alienado, sendo também necessário tratar a psicopatologia do genitor alienador. (LAGO, BANDEIRA, 2009, p. 295)

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É na família que a pessoa passa por experiências emocionais que formarão o seu caráter. Com o divórcio, em alguns casos, as crianças podem se tornar órfãs de pais vivos, com um ato da alienação parental, podendo desenvolver um síndrome que o psiquiatra norte-americano Richard Gardner descreve como sendo uma lavagem cerebral, realizada por um dos pais, para que a crianças rejeite o outro.

Os especialistas devem ficar em alerta, pois os genitores alienantes realizam uma “manipulação” na consciência da criança, implantando falsas memórias, que são informações alteradas involuntariamente.

A mediação de profissionais qualificados e em conjunto com o Conselho

Tutelar, Ministério Público e Vara da Infância e da Juventude, é a melhor maneira de solucionar os casos de crianças vitimadas pela SAP.

Portanto, sugere-se que pesquisas futuras investiguem o efetivo diagnóstico da Síndrome de Alienação Parental, na avaliação psicológica, para buscar o melhor caminho de solucionar o problema dessa família.

7. AGRADECIMENTOS

Agradecemos à instituição de ensino que promoveu a realização de um evento que possibilitará aos pesquisadores visibilidade e incentivo às novas pesquisas.

REFERÊNCIAS

LAGO, Vivian de Medeiros; BANDEIRA, Denise Ruschel. A Psicologia e as demandas atuais do Direito de família. **Psicologia: ciência e profissão**, Brasília, v.29, n. 2, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932009000200007&lng=pt&nrm=iso>. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-98932009000200007>. Acesso em: 02/08/2014

SOUSA, Analícia Martins de; BRITO, Leila Maria Torraca de. Síndrome de alienação parental: da teoria Norte-Americana à nova lei brasileira. **Psicologia: ciência e profissão**, Brasília, v. 31, n. 2, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932011000200006&lng=pt&nrm=iso>. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-98932011000200006>. Acesso em: 02/07/2014.

SCHABELL, Corinna. Relações familiares na separação conjugal: contribuições da mediação. **Psicologia: teoria e prática**. São Paulo, v. 7, n. 1, jun. 2005. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-36872005000100002&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 05/08/2014.

TOSTA, Marlina Cunha. **Síndrome de alienação parental: a criança, a família e a lei**. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais). 2013. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

VARGAS, Marlizete Maldonado; VASCONCELO, Tatiana Torres de. Síndrome de Alienação Parental: Dificuldades na Rede de Atendimento e Alternativas para Prevenção. **Pesquisas e práticas psicossociais**, São João del-Rei, v. 7, n. 1, p. 90-99, 2012.

MOVIMENTOS SOCIAIS POPULARES: UMA CAMINHADA EM BUSCA DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA

Priscila Sutil de Oliveira²³⁹

Área de concentração: Direito

Grupo de Trabalho: Constitucionalização do Direito Privado

RESUMO

No ano de 2013 o Brasil vivenciou inúmeros focos de manifestações sociais em várias cidades do país, sendo elas noticiadas internacionalmente. Inicialmente acreditou-se que elas eram frutos apenas de um aumento da tarifa do transporte coletivo; no entanto, em pouco tempo as requisições realizadas pelos manifestantes passaram a serem as mais variadas possíveis. Constatou-se, inicialmente, a mobilização das pessoas demonstrando estarem descontentes com a postura tomada pelos administradores públicos e finalizou com o evidente descontentamento com o modelo vivido, tendo em vista que nas últimas manifestações pleiteavam a participação popular ausente de qualquer bandeira ou símbolo partidário. Percebe-se então que, além da insatisfação estrutural e econômica existente no país, a população brasileira não confia e não se sente representada pelos governantes, pleiteando, desta forma, que sejam realizadas algumas mudanças. Surgem, assim, posicionamentos em prol da participação popular nas tomadas das decisões administrativas do Estado.

Palavras-chave: Democracia; Protestos; Pluralidade Ideológica; Participação popular.

ABSTRACT

In 2013 Brazil experienced numerous outbreaks of social protests in cities across the country, they being reported internationally. Initially it was believed that they were fruits only an increase in the mass transport rate, however, soon the requests made by the protesters started to be the most varied possible. We found that, initially, the mobilization of the people demonstrating are unhappy with the stance taken by public administrators and finished with evident dissatisfaction with the model lived, given that in recent popular demonstrations claiming the absent of any flag or symbol partisan participation. It can be seen that in addition to structural and economic dissatisfaction existing in the country, the Brazilian population does not trust and do not feel represented by the rulers, claiming thereby that some changes are made. Thus arise placements in favor of popular participation in decision of the administrative decisions of the State.

Keywords: Democracy; Protests; Ideological plurality; Popular participation.

²³⁹Bacharel em Direito pela Faculdade União de Ensino – Ponta Grossa/PR. Pós-graduanda em Direito Constitucional pelo Grupo LFG de Ensino. E-mail: priscilasutil@yahoo.com.br.

1 INTRODUÇÃO

Diante dos acontecimentos ocorridos nos meses de junho e julho de 2013, percebeu-se uma crescente onda de descontentamento popular com a situação econômica, social e política vivida pela população brasileira.

A mídia tem ressaltado que os protestos iniciaram com o aumento da tarifa do transporte coletivo e finalizou com movimento contra a situação política nacional. Alguns especialistas compararam as manifestações brasileiras com as ocorridas em outros países como Estados Unidos e Arábia.

Argumentou-se que o movimento brasileiro se assemelharia às manifestações norte-americanas em face das origens dos protestos serem as mesmas, ou seja, a revolta da classe média em função da crise econômica e financeira nacional.

Ao passo que a equivalência com os movimentos da Revolução Árabe se deu pelo fato da população estar combatendo o sistema político opressor e tendencioso, porém, com uma importante diferença, no Brasil não há um partido nem um agente político específico indesejado pela população, o repúdio seria contra todos.

A falta de credibilidade em relação aos políticos é crescente e ficou evidente quando os manifestantes expulsavam as pessoas que desejavam acompanhar os protestos com bandeiras e símbolos de partidos políticos.

Diante de tais fatos percebe-se que o *accountability* passou a ser realizado.

2 METODOLOGIA

Por meio da presente pesquisa buscar-se-á apresentar a importância que deve ser dada aos protestos das ruas para o desenvolvimento da democracia participativa, sendo realçada a importância da população para a organização e a administração do Estado, até mesmo porque a história mundial deixa claro que as grandes mudanças somente ocorrem com o descontentamento com o modelo vivido (CALMON, 1958, p. 204/206).

Pergunta-se então: será que há no Brasil uma crise de representatividade política ou tudo não passa de mera quimera? E mais, será que os protestos possuem fundamentos ou são apenas manobras políticas às vésperas das eleições para criar então a figura de um “salvador da pátria”? Enfim, será que a reforma política é a melhor solução para o descontentamento popular em relação aos seus

representantes?

Por meio do procedimento funcionalista será apresentado que é indispensável a participação popular para a realização das mudanças dentro de um Estado. Parte-se de uma ideia inicial de agrupamentos e manifestações que expõe seus anseios e finaliza-se com uma ideologia de um sistema popular Democrático e Participativo nas decisões políticas.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O pensamento dos direitos dos homens retém o parâmetro individualista, tendo em vista que quando foram escritas as declarações dos direitos humanos não estavam pretendendo exprimir os ímpetos de uma ideologia fundada no individualismo, buscavam apenas os meios para impedir o absolutismo monárquico e efetivar os direitos dos cidadãos franceses (GOYARD –FABRE , 2003, p. 278).

Os Direitos dos Homens surgiram a partir do momento em que o Estado passou a intervir nas relações comerciais, criando os chamados Direitos Sociais, ou direitos fundamentais de segunda geração, que passaram a ter uma conotação econômica e social, abrangendo temas como trabalho, ordem social, família e propriedade.

Diante de tais acontecimentos, há de se reconhecer o surgimento de dois direitos: os direitos de liberdade, que definiram as questões em que o governo não deveria intervir, e o direito-crédito, que corresponde à uma suposta dívida do Estado em relação à seus membros(GOYARD –FABRE , 2003, p. 256/78).

As pessoas entenderam, erroneamente, que o Direito era um direito de crédito, causando o desvio de interpretação e de aplicação das normas jurídicas, vez que iniciaram a propagação da ideia de que a sociedade era uma eterna credora e o Estado seria o responsável por saldar tal dívida. A partir daí, dentro de uma sociedade de massa, o direito se multiplicou e transformando- se em Direitos, nascendo a ideia de um Estado-Providência.

Perante isso tudo, a autonomia da vontade e a democracia passaram a correr perigo, pois o Estado, visto como um eterno devedor, nunca será capaz de suprir todas as reivindicações, até mesmo porque nem todos os anseios devem ser atendidos em prol do bem estar social (MARGRAF; ALVES, 2013). Se o Estado

conceder todos os desejos entrará em conflito com a própria essência da democracia, pois desrespeitará inúmeros princípios constitucionais, dentre eles o da dignidade da pessoa humana.

Quando qualquer desejo passa a ser visto como um direito do cidadão e ao mesmo tempo um dever do Estado em materializá-lo, e quando tudo passa a ser direito, na verdade nada o é (MARGRAF;ALVES, 2013, OTERO, 2010, p. 157). As questões até então de extrema relevância deixa de ter valor, assim como quando tudo passa a ser “dignidade da pessoa humana” este deixa de possuir tal significado.

A situação da democracia atual é confusa, pois não possui um conceito definido, claro, distinto e unitário. A aplicação de correntes contrárias (liberalismo e comunitarismo), ao mesmo passo que não se verifica conversa entre governantes e governados, pois até mesmo a imprensa realiza a manipulação das informações, utilizando-as conforme seu interesse, traz a tona todo o descontentamento popular.

O accountability está sendo realizado constantemente e em todos os setores da sociedade. As atuações dos políticos e de seus partidos passaram a ser observadas e questionadas, ocasionando os recentes conflitos. Espera-se que tais movimentos sejam suficientes para causar mudanças significativas e proveitosas para o desenvolvimento da sociedade e do Estado brasileiro.

A população passou a se preocupar com a política e deseja fazer parte dela. Cresce a vontade de se pronunciar e, principalmente, de ser ouvida.

Devido a essa postura e a falsa ideia de que se tratava de um simples protesto moral inofensivo, a autoridade administrativa demonstrou não estar aberta para negociações com seus eleitores, e muito menos sensível à questão econômica que a população se encontra. O movimento então tomou força e muitas pessoas aderiram às ondas de protestos. Diante da proporção que as manifestações estavam tomando, o chefe do Executivo local voltou atrás da sua decisão acreditando que colocaria fim à discussão.

No entanto, o descontentamento não era apenas por causa dos R\$ 0,20 (vinte centavos) de aumento da tarifa, mas em face da postura tomada pelos governantes das três esferas do executivo.

Para Kowarick (1994) era impossível nos anos 90 conseguir uma manifestação em grande escala devido à inexistência de “interconexão de interesses”, até mesmo

porque não existia no Brasil uma demonstração de união popular para pleitear e combater interesses alheios. Destacou também que a fusão de grupos não ocorreria naturalmente, sendo necessária uma construção diária, de lutas e manifestações para que todos se sentissem sensibilizados.

As atuações da mídia frente aos acontecimentos vivenciados no Brasil devem ser encaradas com parcimônia, até mesmo porque, consoante Jorge C. N. Ribeiro Junior (1982, p. 60), é concedido à mídia o poder de “difusão de manipular e até de criar opiniões”.

Por meio da globalização e das redes sociais (Facebook e Twitter) foi possível expandir a área de atuação e, assim como ocorreu no Occupy Wall Street (HARVEY; ŽIŽEK; ALI, 2012), atraiu mais seguidores, transformando o movimento em uma organização permanente e representativo. A tendência é proporcionar o fortalecimento das manifestações com a intenção de alcançar outros objetivos, mais qualitativos e abrangentes (CAMUS, 2000, p. 25).

Apesar dos jornais destacarem que as manifestações eram por causa do aumento da tarifa, deve ficar claro que, assim como o aumento do valor do pão foi crucial para ser instaurada a Revolução Francesa, no Brasil foram os R\$ 0,20 (vinte centavos) de acréscimo no valor da passagem que causaram a mobilização, porém não foi o único. Foi possível verificar entre os manifestantes as seguintes reclamações: excessivos gastos de dinheiro público nas construções de estádios de futebol para a realização da Copa do Mundo; precário sistema de transporte coletivo; falta de investimento na saúde e educação; sensação de insegurança pública e jurídica; incompetência administrativa; impunidade dos políticos envolvidos em corrupção; atuação tendenciosa dos representantes políticos e de seus partidos; excesso da carga tributária; e desejo de uma reforma política (MARGRAF; ALVES, 2013).

Ainda não faz parte da cultura nacional a visão de solidariedade e coletividade, ficando evidente que cada um busca apenas a melhoria da sua própria vida, não pensando em prol de toda sociedade. Ainda não existe na sociedade brasileira a sensibilidade para com as violações dos direitos alheios decorrentes das decisões políticas tendenciosas; falta, portanto, união voluntária coletiva desvinculada dos interesses individuais.

Durante o movimento popular constatou-se a repulsa a qualquer utilização de bandeiras, símbolos ou imagem de partidos políticos. A descrença está generalizada devido ao fato dos representantes e seus partidos, após eleitos, atuarem sem se importarem com os anseios da população, buscando apenas realizar o que lhes convêm ou o que é de interesse apenas para o seu partido político.

Por essa razão alguns especialistas estão equiparando o “Movimento dos Sem Partido” com a chamada “Primavera Árabe”, que ficou caracterizada pela rejeição total da participação dos partidos políticos nas manifestações e uma luta constante contra um Estado opressor.

Por mais que o descontentamento político nacional, quer pelo distanciamento entre partidos e cidadãos, quer pela falta de qualidade nas decisões tomadas pelos partidos em prol da sociedade ou até mesmo pela falta de credibilidade dos representantes, em momento algum se falou em extinção dos partidos políticos, até mesmo porque, a pluralidade partidária é a melhor forma de proteção das minorias anteriormente excluídas pelo sistema.

Assim sendo, no Brasil não ocorreu uma luta contra um governante específico e nem se pretende acabar com os partidos políticos, sendo esta a principal diferença entre as manifestações brasileiras e as ocorridas na Arábia.

Além das pessoas terem percebido que não estão sendo representadas por seus escolhidos, verificou-se também que aquela democracia que acreditavam terem construído acabou perdendo sua identidade. Os grupos sociais não reconhecem e não divisam suas aspirações nas criações das leis, que por sinal deveriam ser “a expressão da sua vontade”.

No entanto, tudo leva a crer que tais protestos não serão temidos e muito menos se apresentarão como uma ameaça aos governantes ou aos partidos políticos. Isso porque há ainda um abismo a ser ultrapassado para realizar uma aproximação entre os representantes e os representados. Esse *accountability* vertical realizado pela sociedade ainda está longe de causar algum temor (GOHN, 2010, p. 19/21).

Diante disto há uma necessidade de se aprimorar a ideologia quanto a democracia posta em prática, até mesmo porque a maior parte da população ainda crê que ser cidadão é comparecer às urnas de 04 em 04 anos.

A carência escolar e a ínfima possibilidade de formular uma crítica tranquilizavam os políticos em relação à maneira que exercem o cargo. Primeiro, porque são eles mesmos que elaboram as leis do ordenamento jurídico pátrio e, segundo, porque acreditava-se até então que a população brasileira jamais praticaria alguma conduta que forçasse a mudança da postura política.

A falta de representatividade atingiu um ponto em que a população deixou de acreditar nas promessas realizadas durante as campanhas políticas e realmente conseguiu assimilar que a democratização estagnada não é um caminho para a felicidade, sendo importante a continuidade e aperfeiçoamento do sistema representativo, incluindo a população nas deliberações estatais, o que somente poderá ser garantido com uma democracia participativa.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa desconfiança na democracia direta, que não é exclusiva dos partidos conservadores, constitui a principal justificativa política para a adoção das técnicas representativas. As democracias contemporâneas têm desenvolvido uma série de mecanismos capazes de assegurar o controle da agenda pública pelos diretamente interessados. Longe de ser um processo acabado, o incremento das técnicas de participação popular, que defendemos noutra momento do texto, constituem uma espécie de pulverização, ou pluralização da esfera pública, capazes de gerar e repercutir demandas em espaços ou fóruns políticos mais gerais, como o Parlamento. Dessa forma, a cultura de contestação, a ampliação das demandas e a hiperpolitização das massas não pode ser tida como vícios ou inconvenientes do regime democrático. Essas características são justamente suas virtudes. A principal dificuldade institucional da democracia é agregar as vontades (preferências) individuais de forma justa, tanto para as majorias, quanto para as minorias, questão que passa pela organização de um sistema eleitoral adequado, pelo desenvolvimento e incremento das formas institucionais da participação popular direta, além da cultura da transparência e accountability. As manifestações populares no Brasil, em meados de 2013, bem como os movimentos occupy, que protagonizaram importantes manifestações na Europa e na América do Norte, possuem características comuns consistentes na ausência de plataforma política, ausência de uma concepção objetiva de igualdade, não apresentação de alternativas. Isso, de um modo geral, denota uma

espécie de atomismo, que embora sirva para manifestar o descontentamento com o sistema, é, ainda assim, produto da ideologia, porque carece de utopia. Nesse sentido esse tipo de movimento social é como a rebeldia adolescente, que é contestadora, mas não apresenta qualquer alternativa concreta, completa ou estruturada, típica de um romantismo político. Não há razões para se perder a esperança, o renascimento do político como demanda das democracias pluralistas contemporâneas é evidenciada pela consciência crescente de que a democracia é colocada em risco não apenas quando os valores encarnados por ela são insuficientes, mas principalmente, quando o excesso de consenso mascara uma apatia inquietante.

REFERÊNCIAS

ALVES, F. B. **Constituição e participação popular**. Curitiba: Juruá, 2013.

CAMUS, A. **Do socialismo idealizado ao movimento cidadão**. In A democratização inacabável: as memórias do futuro / Jean Rossiaud, Ilse Scherer-Warren. Rio de Janeiro: Vozes. 2000.

DOWNING, J. D. H. **Mídia radical: rebeldia nas comunicações e movimentos sociais**. John D. H. Downing com a colaboração de Tamara Villarreal Ford, Geneve Gil, Laura Stein. Tradução Silvana Vieira. São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2002.

GOHN, M. G. **Movimentos sociais e redes de mobilizações civis no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Vozes, 2010.

GOYARD –FABRE, Simone. **O que é democracia?** a genealogia filosófica de uma grande aventura humana. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

HARVEY, D. ŽIŽEK, S. ALI, T. et al. **Occupy**: movimentos de protesto que tomaram as ruas. São Paulo: Boitempo, 2012.

KOWARICK, Lucio. **As lutas sociais e a cidade**: repensando um objeto de estudo. In As lutas sociais e a cidade: São Paulo, passado e presente. 2ª ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994.

MARGRAF, A. F.; ALVES, F.B. **Manifestação de protesto no Brasil**: do Occupy Wall Street à primavera Árabe. (no prelo).

OTERO, P. **A Democracia totalitária - Do Estado totalitário à sociedade totalitária**: A influência do totalitarismo na democracia do século XXI. Cascais: Princípio, 2010.

RIBEIRO, Jr; NOEL, J. C. **A festa do povo**: pedagogia da resistência. Petrópolis: Vozes. 1982.

CONSTITUCIONALISMO CONTEMPORÂNEO E O COMBATE AO CAPITALISMO DESENFREADO

Priscila Sutil de Oliveira²⁴⁰

Área de Concentração: Direito

Grupo de Trabalho: Constitucionalização do Direito Privado

RESUMO

Tendo em vista as mudanças proporcionadas pelo avanço do capitalismo e com o surgimento dos grandes conglomerados econômicos, constatou-se na atualidade situações que instigam novos estudos em relação ao liberalismo, bem como sobre a necessidade de limitar o abuso de poder por eles praticados. Por meio de uma hermenêutica constitucional, verifica-se um novo paradigma no direito moderno com a institucionalização dos princípios que agora fazem parte do ordenamento jurídico, além de reconhecer a força normativa da constituição. Diante disso, faz-se necessário abordar os ramos do Direito sempre tendo como rumo as diretrizes constitucionais. O presente trabalho busca apresentar a necessidade de realizar um estudo interpretativo e argumentativo condizente com a realidade social e com isso frear as atuações das grandes empresas causadoras de danos sociais até então irreparáveis devido à interpretação jurídica conservadora praticada no Brasil.

Palavras-chave: Direito constitucional; Solidariedade; Fraternidade; Responsabilidade social.

ABSTRACT

In view of the changes brought about by the advance of capitalism and the rise of big corporations, it was found in the present situations that instigate further studies in relation to liberalism, as well as on the need to limit the abuse of power by them. Through a constitutional hermeneutics, there is a new paradigm in modern law to institutionalize the principles that are now part of the legal system, and recognize the normative force of the constitution. Therefore, it is necessary to address the areas of law having as towards the constitutional guidelines. This paper aims to present the need for a consistent interpretive and argumentative study of social reality and thereby curb the actions of the major causes of social enterprises hitherto irreparable damage due to conservative legal interpretation practiced in Brazil.

Keywords: Constitutional law, Solidarity; Fraternity; Social responsibility.

²⁴⁰ Bacharel em Direito pela Faculdade União de Ensino – Ponta Grossa/PR. Pós-graduanda em Direito Constitucional pelo Grupo LFG de Ensino. E- mail: priscilasutil@yahoo.com.br.

1 INTRODUÇÃO

O dano social proporcionado pelas condutas praticadas pelas grandes empresas nacionais e internacionais ainda não recebeu da doutrina e da jurisprudência os cuidados necessários para frear o liberalismo econômico sem medidas, até mesmo porque é difícil verificar os danos causados quando se fala em direitos transindividuais.

Entretanto, é evidente que as condutas desses conglomerados ultrapassam as questões materiais e subjetivas das partes do processo e atingem toda a coletividade.

Importa destacar que, por mais que a Constituição Federal garanta a livre iniciativa e a exploração do trabalho, ela eleva a solidariedade a status de princípio garantidor e, assim sendo, qualquer atividade deverá, antes de ser praticada, confrontada com esse primado para ser considerada correta e justa (FERRAZ JUNIOR, 2005).

Tais empreendedores se sentem intocáveis em face do formato do ordenamento jurídico brasileiro, tendo em vista que a responsabilização pelos danos sociais cometidos ainda não poderiam, e, para a maioria dos operadores do direito ainda não podem, ser aplicados.

As condutas antissociais perpetradas pelas grandes sociedades empresariais podem causar danos a um número ilimitado de pessoas e, por essa razão, deixam de ser um dano material de cunho individual e passam a alcançar toda a sociedade, merecendo, portanto, um controle e uma reparação por meio do Estado.

Por mais que pareça simples imputar a responsabilidade por um fato danoso, no caso concreto poderá ser verificada a fragilidade do sistema jurídico pátrio, que, nos casos difíceis de solução, acaba não possuindo respaldo legal para frear ou conter determinados danos.

Esse é o caso dos danos sociais decorrentes das condutas das grandes empresas, que objetivam tão somente os lucros e deixam de fazer jus ao que se auto intitulam de “Empresa Socialmente Responsável”.

O problema fundamental é que os valores a serem pagos à título de indenização ficam restritos ao montante requerido pela parte, que na verdade são irrisórios para essas corporações e, por essa razão, continuam a realizar os mesmos atos pelo qual foram condenadas.

2 METODOLOGIA

Para a elaboração deste texto foi utilizado o método dedutivo, consubstanciado por meio de pesquisa de livros, artigos científicos, revistas e sítios da internet sobre o tema ora discutido.

Com o procedimento funcionalista será apresentado que é indispensável a evolução do estudo a respeito da responsabilidade civil das empresas privadas, proporcionando, assim, mudanças estruturais do Estado com a condenação destas empresas pelo cometimento de atos danosos à sociedade.

Por meio de um procedimento dialético buscar-se-á demonstrar as constantes mudanças da legislação brasileira, bem como demonstrar que o conceito de responsabilidade civil vem evoluindo conforme o desenvolvimento da sociedade.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Ao abordar a questão das desigualdades sociais se faz necessário, antes de qualquer discussão, reconhecer que é uma ilusão acreditar no seu fim, tendo em vista que até mesmo a Constituição Federal em seu artigo 3º inciso III prevê que é um objetivo fundamental da República reduzir a desigualdade, e não erradicá-la, pois o Brasil é um país de sociedade livre, justa, solidária que protege a livre iniciativa e que prima pela valorização o trabalho.

No entanto, por mais que existam diversos direitos que protegem o ser humano na sua individualidade há de se reconhecer a necessidade de evitar a violação de direitos das classes menos favorecidas, até mesmo porque, em face das condições em que se encontram, acabam se sujeitando a inúmeros abusos.

Michael J. Sandel (2012, p. 39) traz relatos chocantes a respeito da falta de moralidade existente dentro das sociedades capitalistas pelo mundo a fora, destacando que as ofensas aos direitos sociais não são de exclusividade norte-americana, sendo encontradas em qualquer civilização. A sociedade de hoje está sendo construída com base no princípio de que tudo estaria à venda. Diante disto, não se pode negar que a solidariedade e a fraternidade, ideais pretendidos na Revolução Francesa e buscadas ao longo do avanço das gerações dos direitos fundamentais, passaram a ser esquecidas em decorrência do mercado capitalista desenfreado.

José Afonso da Silva (2000, p. 763/787) destaca que a ausência da justiça social fere diretamente a dignidade da pessoa humana, pois esta protege as

condições mínimas de existência. A questão da ordem econômica atinge todas as pessoas da sociedade brasileira (independentemente de sexo, cor, etnia, religião, idade...) sendo evidente que não haverá meios de realizar uma justiça igualitária, distributiva e defensora das garantias fundamentais previstos na CF quando, se na mesma pessoa, encontra-se situações distintas, ou seja, de um lado tem-se a proteção da dignidade da pessoa e do outro impera a fome, a miséria e a incultura, situações que obrigam as pessoas a aceitarem posições degradantes apenas para sobreviverem.

O autor ainda desacredita na possibilidade de conciliação do capitalismo atual com o Estado Democrático e Social de Direito, tendo em vista que a história mostra que a injustiça é inerente ao modo de produção capitalista (2000. p. 763/787).

Essa barreira entre Estado de Direito e o Estado Social também é trabalhado por Gustavo Tepedino (1999) que acrescenta a ideia de que as atividades de mercado proporcionam inúmeros conflitos entre as normas que tutelam a dignidade da pessoa humana e a exploração econômica, afirmando ainda que será necessário um controle social mais efetivo e consubstanciado nos valores constitucionalmente estabelecidos.

Segundo Peter Häberle (2002, p. 23/34), a Constituição é a fonte de luz que ilumina todo o sistema jurídico e tanto ela quanto os Códigos utilizam-se de princípios e palavras de conteúdos vagos para que possam acompanhar o desenvolvimento da sociedade. Cabe aos juízes fixar o alcance dessas palavras, até mesmo porque a interpretação é “uma atividade que diz respeito a todos”, não ficando restrito aos operadores do direito, mas à toda coletividade; por essa razão se faz necessário esclarecer seus significados, até mesmo porque eles devem ser utilizados como mandamentos de otimização (ALEXY, 1993, p. 82/83).

Häberle (2002, p. 46) afirma que ao realizar a interpretação constitucional não se pode, nunca, esquecer-se dos “interesses daqueles que não participam do processo (interesses não representados ou não representáveis)” e ainda cita como exemplos as questões relacionadas à defesa do consumidor e à defesa do meio ambiente, pois tratam-se de direitos de todos.

Na medida em que se aprofundam os estudos em relação aos Direitos Sociais, percebe-se que não há uma regra positivada e específica; trata-se na verdade de uma regra de caráter transcendental que engloba valores da solidariedade, justiça social e a proteção da dignidade humana.

Ricardo Lobo Torres (2005, p. 198/207) relata que a solidariedade deve ser considerada inicialmente uma obrigação moral, mas que foi elevada ao status de princípio constitucional devido ao fato de haver se aproximado do direito, fato este não ocorrido no liberalismo do século XIX e meados do século XX.

Portanto, algumas imposições são indispensáveis para a sobrevivência da sociedade, pois ela não conseguirá suportar um capitalismo sem limites e despreocupado com direitos sociais. Caso contrário será revivido em pleno século XXI os desprazeres ocorridos na Revolução Industrial na qual o Estado não interferia nas relações de mercado e muito menos nas relações privadas. Deve ser destacado que a responsabilização da empresa pelo dano social cometido não será em face de um ato/fato excepcional ou extraordinário, pois este ainda pode ser corrigido (CAGLIANO, 2011, p. 125).

Portanto, para ser plausível a imposição da indenização é necessário que a ofensa continue ocorrendo e prejudicando a coletividade.

Por mais que as empresas sejam obrigadas à reparação do dano causado à autora da ação, deve ser destacado que, quando constatada a reiteração de processos com a mesma causa de pedir e, geralmente, mesmo erro ou desleixo da empresa, tem-se que reconhecer que tais processos são apenas a menor parte dos números reais dos prejudicados, tendo em vista que ainda existem pessoas que preferem não procurar o Judiciário para a reparação do dano devido a diversos fatores, tais como: demora na prestação judicial; acesso à justiça; opacidade da lei e de seus direitos; temor pela represaria da empresa.

Trata-se de uma verdadeira revolução dos conceitos tradicionais de responsabilidade civil e do ressarcimento dos danos praticados, em que o juiz não fica adstrito a proteger os interesses individuais, mas busca decidir de maneira eficaz para reparar o “dano globalmente produzido” (CAPPELLETTI, 1997, p. 141).

O magistrado, tendo ciência de que as condutas praticadas pelas empresas continuam a serem praticadas, além de a lucratividade ser superior às dívidas provenientes das condenações, há ainda a possibilidade das partes firmarem acordos insignificantes. Por essas razões, dever-se-á buscar um meio de frear tais comportamentos, caso contrário toda sociedade será prejudicada.

Tendo em vista que a Teoria do Dano Social ainda está em fase de elaboração e consolidação no Direito pátrio, não foram encontradas decisões que utilizassem a nomenclatura aqui trabalhada, contudo, foi dado maior importância para as

fundamentações utilizadas do que para a terminologia aplicada. Ficou evidente que as indenizações foram fixadas em face do “dano moral coletivo”, que transcenderam os interesses subjetivos das partes afetadas, prejudicando assim toda coletividade.

Sendo as agressões indeterminadas, o objeto atingido é indivisível, e os ofendidos estão ligados com as questões discutidas pelo fato praticado, tendo-se então a violação dos direitos coletivos, e por isso, são considerados casos claros da aplicação da Teoria do Dano Social. Como se não bastasse a polêmica do assunto abordado neste trabalho, surge outro dilema para os magistrados, no que diz respeito ao destino dos valores a serem fixados no momento da condenação da empresa praticante de atos antissociais. O ponto de maior controvérsia em relação ao dano social é com certeza em relação a quem será destinado o valor da indenização.

Para evitar maiores injustiças e assegurar maior aplicabilidade das indenizações, acredita-se que o melhor é realizar o depositado num fundo e depois destiná-lo para uma instituição de caridade. Até mesmo porque o ressarcimento pelo dano coletivo não deverá ser direcionado para um ou outro indivíduo, mas para a população em geral.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A responsabilidade social não faz parte do Direito e nem deve fazer, pois é algo inserido no caráter humano e na base originária da Constituição Federal, sendo desnecessária qualquer positividade para ser merecedora de aplicação, até mesmo porque se verifica que esta modalidade de responsabilidade não pode ser aplicada em matéria específica, pois se trata de assunto interdisciplinar, englobando assuntos referentes ao meio ambiente, econômico, social, empresarial, público e privado.

Sendo assim, a imputação desta obrigatoriedade se dá por meio do cumprimento das normas positivadas e o respeito aos direitos e garantias fundamentais protegidos pela Constituição. Ao passo que o desrespeito à função social da propriedade, ao direito do consumidor, do meio ambiente, é apenas alguns dos motivos que podem fundamentar a aplicação da reparação do dano social. Percebeu-se também que não há e não poderá haver no direito positivado a obrigação ao empresário de um agir social, mas é possível uma imposição negativa, de um não agir antissocial.

Na medida em que se verifica um comportamento prejudicial à sociedade, surge a possibilidade de imputar ao agente a obrigação de reparação.

Se os legisladores encontram problemas para positivizar sobre tal matéria, até mesmo em face da sua interdisciplinaridade, o constitucionalismo contemporâneo e a hermenêutica constitucional demonstram ser o melhor caminho para a proteção dos direitos e garantias fundamentais, bem como para a efetivação dos direitos sociais.

REFERÊNCIAS

ALEXY, R. **Teoria de los derechos fundamentales**. Madri: Centro de Estudios Constitucionales, 1993.

BERCOVICI, G. **Constituição econômica e desenvolvimento**: uma leitura a partir da Constituição de 1988. São Paulo: Malheiros Editores, 2005.

CAGLIANO, P. S. **Novo curso de direito civil**: volume III - responsabilidade civil. 9ªed. São Paulo: Saraiva, 2011.

CAPPELLETTI, M. Formações sociais e interesses coletivos diante da justiça civil. **Revista de Processo**. São Paulo, jan-mar, 1977.

FERRAZ Jr.; T. S. **Notas sobre contribuições sociais e solidariedade no contexto do estado democrático de direito**. In: GRECO, Marco Aurélio; GODOI, Marciano Seabra de (coord). *Solidariedade Social e Tributação*. São Paulo: Dialética, p. 208-221, 2005.

HÄBERLE, P. **Hermenêutica constitucional: a sociedade aberta dos intérpretes da constituição**: contribuição para a interpretação pluralista e procedimental da constituição. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor. 2002.

SANDEL, M. J. **O que o dinheiro não compra**: os limites morais do mercado. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2012.

SILVA, J. A. **Curso de direito constitucional positivo**. 17ªed., São Paulo: Malheiros Editores, 2000.

TEPEDINO, G. **Temas de direito civil**: Direitos humanos e as relações jurídicas privadas. Rio de Janeiro: Renovar. 1999.

TORRES, R. L. **Existe um princípio estrutural da solidariedade?** In: GRECO, Marco Aurélio; GODOI, Marciano Seabra de (coord.). *Solidariedade social e tributação*. São Paulo: Dialética, p. 198-207, 2005.

A CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO CIVIL

Roberta Dayane Vieira Carneiro²⁴¹.

Área de Concentração: Direito

Grupo de Trabalho: Constitucionalização do direito privado

RESUMO

Relata o presente tema sobre a relevância da Constituição na evolução das diversas vertentes do Direito, e sua herança oriunda do Direito Romano, atribuindo uma nova visão e interpretação das leis e sua aplicabilidade nas relações e exercício dos direitos do homem, assegurando garantias através da inserção de princípios basilares, que são norteadores das leis do ordenamento jurídico. Com isso, cabe ressaltar sobre as transformações sociais e seu reflexo no que tange às conexões do mundo jurídico, que marcaram um novo caminho a ser seguido pelo Poder Legislativo na elaboração das leis e sua aplicação pelo Poder Judiciário. Assim, as relações cotidianas entre particulares sofreram grande influência da constitucionalização do Direito, com os direitos advindos dessa nova maneira de vislumbrar a ordem jurídica. Logo, o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana determina uma transformação no Direito Civil, estabelecendo sua ramificação nas relações jurídicas.

Palavras-chave: Interpretação; Constitucionalização; Direito.

ABSTRACT

Reported this issue on the relevance of the Constitution in the evolution of the various aspects of law, and their legacies of Roman law, assigning a new vision and interpretation of laws and their applicability in the relations and exercise of human rights, ensuring security by inserting of fundamental principles that are guiding the laws of the legal system. With this, it is noteworthy about social transformation and its reflection regarding the connections of the legal world, which marked a new path to be followed by the legislature in making laws and their application by the judiciary. So daily relations between individuals suffered major influence of the constitutionalization of the law, the rights arising from this new way to envision the law. Thus, the constitutional principle of human dignity determines a transformation in Civil Law, establishing its branch in legal relations.

Key-words: Interpretation; Constitutionalization; Law.

²⁴¹ Aluna Graduanda do Curso de Direito da FATEB – Faculdade de Telêmaco Borba – e-mail: roberta.dayane@hotmail.com.

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo aborda as transformações ocorridas no Direito, sobre o viés da constitucionalização, fazendo um retorno histórico com fulcro em elucidar sobre a nova maneira de aplicação das leis perante a sociedade, através de um paralelo sobre as transformações na esfera legislativa que influenciaram o âmbito da sua aplicabilidade.

Diante da preocupação com as diferenças que inferiorizam o homem, originadas com a Revolução Francesa, em consonância com os pactos de direitos humanos é que os direitos individuais ganharam relevância no mundo jurídico até tornar-se uma importante figura a ser respeitada na interpretação e aplicação das leis, através do poder normativo avocado na Constituição Federal de 1988, a qual fundamenta o sistema hierarquizado das normas jurídicas.

Assim, a constitucionalização do Direito Civil teve uma considerável ingerência nas relações de direito privado, passando este a adequar sua matéria no Código Civil de 2002 em conformidade com os princípios emanados na Constituição, passando de uma matéria anteriormente distinta da Constituição com os traços de uma sociedade romano-germânica, para uma junção com a matéria constitucional, com o fim em atender as necessidades de uma sociedade em constante transformação.

Por fim, essa nova ideologia de Direito é buscada constantemente no cotidiano do homem, tendo em vista a tentativa de aplicar as questões jurídicas ao caso concreto, deixando para trás o Direito estático.

2. METODOLOGIA

Para a presente pesquisa utilizou-se o método dedutivo, a partir de pesquisa em doutrinas, artigos e periódicos eletrônicos. Utilizar-se à da mesma maneira este para elucidação sobre o impacto e importância que os princípios constitucionais conferiram ao Direito.

3. DESENVOLVIMENTO

Para a compreensão das transformações ocorridas nas instituições do Direito, é imprescindível o retrocesso histórico, com o intuito de averiguar a atuação da justiça

junto à sociedade, frente suas modificações e inserção da visão constitucional aos conflitos sanados pela ordem jurídica.

Para tanto, importante se faz ressaltar a origem histórica do Direito Civil em paralelo à constitucionalização do Direito, que teve seus primeiros traços no Direito Romano e Canônico, pois foi onde nasceu toda e qualquer noção de organização de um povo.

Em meados dos séculos XVII e XIX, sobre a utilização da legislação Portuguesa, o Direito Civil no Brasil era aplicado de maneira individual, ou seja, não era visto sobre o prisma coletivo; além disso, não existiam correntes doutrinárias e demais legislações que subsidiassem o direcionamento das normas.

Adiante, com a independência do Brasil em 1822, surgiu a necessidade da criação de uma legislação civil própria; no entanto, mesmo com a promulgação da primeira Constituição do Brasil em 1824, que elucidou sobre as tendências do direito público, as questões inerentes ao direito privado continuaram a serem norteadas pelas Ordenações Filipinas, até que em 1916, após um longo período de tentativas infrutíferas para elaboração do Código Civil, este foi sancionado e promulgado, com projeto elaborado pelo professor Clóvis Beviláquia (PEREIRA, 2009. p.70).

Destarte, o Código Civil de 1916 apresentava-se como patriarcal e autoritário, refletindo a realidade de uma sociedade pós-guerra, que não respeitava os direitos individuais e trazia características advindas do Código Napoleônico, priorizando as relações entre a burguesia (PEREIRA, 2009. p.70), enquanto a Constituição era vista somente como um documento que não detinha qualquer fusão com o Direito civil, atribuindo autonomia entre direito público e direito privado.

Ao longo do século XX, o Direito Civil inicia um processo de superar o individualismo, e apresentar um novo comportamento em nome da solidariedade social, com a atuação do Estado na proteção do hipossuficiente da relação contratual. (BARROSO, 2006 p. 53).

Com isso, atribui-se a maior atuação do Estado sobre o particular e com isso advieram os abusos de poder, necessitando, assim, de uma lei que garantisse a proteção ao indivíduo para regular a atuação nas relações entre particulares, com o objetivo de assegurar os direitos do homem.

Conforme menciona José Joaquim G. Canotilho, a Constituição não consiste

em um projeto com intervenção futura, trata-se de uma forma de garantir direitos e limitar poderes, sendo de responsabilidade do poder constituinte criar regras rígidas garantidoras de direitos e limitadoras dos poderes (CANOTILHO, 2002. p. 70).

Assim, com o aparato constitucional regulando as relações satisfeitas pelo ordenamento jurídico, atribuiu-se uma nova visão acerca dos direitos fundamentais em todo o mundo; entretanto, sua aplicação efetiva só se deu após a Constituição de 1988, tornando-se o alicerce na interpretação das leis, subordinando o ordenamento jurídico aos valores fundamentais norteados pela carta constitucional.

Ressaltando as palavras de Paulo Bonavides, a Constituição atribuiu ao Estado o sustento de sua organização no sentido das relações jurídicas, tornando-a sólidas, objetivas e definitivas. (BONAVIDES, 2003. p.38).

Nessa linha, em virtude da grande ascensão dos direitos humanos, a Constituição de 1988 passou a ser o coração do sistema jurídico, ressaltando princípios que se disseminaram entre todas as vertentes do direito mundial, entre eles cumpre destacar a dignidade da pessoa humana, bem como os direitos fundamentais.

Desse modo, a Constituição Federal de 1988 ao consagrar valores como a dignidade da pessoa humana, valorização social do trabalho, a igualdade e proteção dos filhos, entre outros, deixa de ser um mero documento e passa a ser um corpo normativo com plena aplicabilidade. (BONAVIDES, 2003. p.38).

Diante disso, com proclamação da Constituição, e sua irrupção jurídica de uma sociedade em constante transformação, asseverou sobre a necessidade de elaboração de um Código Civil constitucional, honrando os direitos trazidos pela Lei maior, juntamente com a aplicação da lei pura.

Assim, com o intuito de aprimorar as áreas de conhecimento jurídico ao previsto constitucionalmente, houve a união da comissão para rever o Código Civil, sendo que somente em 2001 é que o projeto foi levado à votação, sendo promulgado e sancionado em 2002. Tal livro foi dividido em parte geral e especial, no qual explana sobre a propriedade, direito de família, responsabilidade civil e sucessões sob a ótica constitucional.

Portanto, a constitucionalização do Direito Civil conferiu a arregimentação das relações de direito privado em conformidade com a matéria constitucional, com fulcro

em atender os anseios do homem enquanto ser social, respeitando os direitos elencados na carta normativa; logo, os direitos fundamentais e demais proteções trazidas pela Constituição Federal, prevaleceram sobre o direito positivado.

Nessa face, as técnicas utilizadas para a efetiva aplicação do direito e seus instrumentos hermenêuticos são reforçadas pela possibilidade do magistrado em controlar e fiscalizar a supremacia do documento constitucional (MORAES, vol. I. 1991. p. 11).

Portanto, a modificação constitucional trazida ao Direito Civil resultou em um novo olhar na compreensão das leis, garantindo e resguardando direitos antes não tutelados pelo ordenamento. Com efeito, a hermenêutica jurídica ganhou espaço na aplicação das leis e ao caso concreto, sob a ótica da carta magna, deixando de ser um direito empregado de forma técnica, com o propósito de servir-se do que está previsto no corpo normativo, mas, acima de tudo, resguardar os direitos do indivíduo.

4. CONCLUSÃO

A interdisciplinaridade do Direito atualmente demandado pelos seus operadores teve seu início através das evoluções vividas no mundo jurídico, em congruência com os princípios, doutrinas e jurisprudências que vieram para completar a aplicação técnica do Direito, com o intuito em atender os anseios da sociedade, em observância ao caso concreto.

Em suma, a Constituição deixou de ser um documento distinto das demais leis, e passou a ser o centro do ordenamento jurídico, dando a direção para resolução dos conflitos existentes no meio social.

Para tanto, a hermenêutica atribuiu a mudança de atitude ao jurista na interpretação da lei civil, para que assim a lei intervenha de forma justa e argumentada pelos valores constitucionais. Entretanto, está longe de ser uma simples tarefa ao aplicador da lei, dado ao fato das relações onde compete atuação do direito envolver uma diversidade de interesses, necessidades e exigências pessoais conflitantes entre si, sendo tarefa do operador sob pesar os direitos pessoais, a norma, e o caso concreto, exigindo um estudo aprofundado do caso com o intuito de atender à pacificação social.

5. AGRADECIMENTOS

Em primeiro momento, parabenizo à FATEB – Faculdade de Telêmaco Borba pela realização do I Encontro de Pesquisa - Um olhar interdisciplinar.

Por fim, gostaria de agradecer aos professores Renê Francisco Hellman e Alencar F. Magraf que estão trabalhando com o intuito de incentivar essa importante visão para o mundo acadêmico e profissional.

REFERÊNCIAS

- BARROSO, L. R. Neoconstitucionalismo e constitucionalização do direito. O triunfo do direito constitucional no Brasil. **Revista da Escola Nacional da Magistratura**, v. I, n. 2, Brasília, 2006. Disponível em: <<http://www.amb.com.br/portal/docs/versaofinal.pdf>>. Acesso em 14/07/2014.
- BARROSO, L.R. BARCELOS, A. P. O começo da história. A nova interpretação constitucional e o papel dos princípios no direito brasileiro. **Revista da EMERJ**, v. 6, n. 23, 2003. Disponível em: <http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista23/revista23_25.pdf>. Acesso em 15/07/2014.
- BONAVIDES, P. **Curso de Direito Constitucional**. 13ªed. Paulo: Malheiros, 2003.
- CANOTILHO, J. J. G. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 6ªed. Portugal: Almedina, 2002.
- GAGLIANO, P. **Novo Curso de Direito Civil**: volume I - parte geral. 11ªed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- LÔBO, P. Constitucionalização do Direito Civil. **Revista de Informação Legislativa**. v.36, n.141, jan/mar.1999. Disponível em: <<http://olibat.com.br/documentos/Constitucionalizacao%20Paulo%20Lobo.pdf>>. Acesso 07/07/2014.
- MONTEIRO, Washington de Barros. **Curso de Direito Civil**: volume 2 - Direito de Família. 39ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- MORAES, M. C. B. A caminho de um direito civil constitucional – **Revista Estado, Direito e Sociedade**, v. 01, 1991. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/15528-15529-1-PB.pdf>>. Acesso 02/08/2014
- PEREIRA, C. M. da S. **Instituições do Direito Civil**. 23º ed. Rio de Janeiro: Forense: 2009.

ADOÇÃO NA VISÃO BRASILEIRA: UM ATO DE AMOR E DE RESPONSABILIDADE

Rafaela Gonçalves de Freitas²⁴² e Alencar Frederico Margraf²⁴³

Área de Concentração: Direito Civil

Grupo de Trabalho: Constitucionalização do direito privado

RESUMO

Este presente trabalho trata sobre o instituto da adoção e como ele é visto atualmente no Brasil. O Estado, em sua obrigação, estabelece medidas de proteção àquelas crianças ou adolescentes que necessitam de um lar para se estabelecer, até que tenha a chance de ser acolhida por alguém. Esses lugares são chamados de abrigos, ou lares provisórios. Nesses lugares podem se encontrar tanto pontos positivos como negativos, no que diz respeito ao bem-estar dos menores. Este presente trabalho procura de uma forma clara demonstrar um caminho para se chegar à solução desses problemas existentes.

Palavras- chave: Adoção; Estado; Abrigos.

ABSTRACT

This paper discusses the institution of adoption and how it is currently seen in Brazil. The State in its obligation define security measures for children and adolescents who need a home to establish, until you have the opportunity to be accepted by someone. These places are named shelters or homes temporaries. In these places plus there are many positive points, can still find the negatives. This paper seeks to demonstrate a way to reach the solution of these problems.

Keywords: Adoption; State; Shelters.

²⁴² Acadêmica de Direito – 2º Período – Fateb- Faculdade de Telêmaco Borba – email: <rafagfw@gmail.com>

²⁴³ Professor Orientador

1 INTRODUÇÃO

A adoção é a maneira artificial pela qual se aceita uma criança ou mesmo um adolescente como filho. Esse instituto traz a oportunidade de encontrar uma família substituta para a criança, de forma voluntária e legal, buscando sempre um melhor convívio familiar. No Brasil, atualmente, a adoção é regulada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Esse Estatuto é uma lei federal que trata dos direitos e deveres das crianças e dos adolescentes, estabelece medidas de proteção àqueles menores que necessitam de um lugar para se estabelecer; esses lugares atualmente são chamados de abrigos. O presente trabalho tem como objetivo a análise desses lares, desses abrigos, analisando pontos positivos e negativos, e a maneira como o Estado deveria intervir nessas instituições.

2 METODOLOGIA

Para a elaboração da presente pesquisa foi utilizado o método dedutivo, fundamentado por meio de revistas jurídicas e artigos científicos.

Por meio de um procedimento claro, visa se demonstrar o verdadeiro conceito da adoção, a maneira como ela é aplicada, as situações presentes nos lares, nos abrigos brasileiros e o modo de como o estado deveria intervir nesses ambientes.

3 DESENVOLVIMENTO

3.1 Adoção: Noções Gerais

A adoção trata-se de um instituto legal que traz a possibilidade de encontrar uma família substituta para a criança ou adolescente, buscando sempre um melhor desenvolvimento no convívio familiar, um ambiente de aconchego e amor, passando assim a ocupar o lugar de um filho legítimo.

Luiz Schettini (1998) diz que a adoção afetiva é a verdadeira relação parental, ou seja, até um filho biológico precisa ser adotado pelos pais para se tornar um verdadeiro filho.

A proteção dos menores está hoje ligada ao que se denomina poder familiar, que se traduz num conjunto de responsabilidades entre pais e filhos que se mantém até o filho atingir a maioridade. A extinção do poder familiar trata de um conjunto de direitos e deveres agregados aos pais (VENOSA, 2009). Com a perda desse poder

familiar a criança fica sobre os cuidados do Estado, que passará a procurar uma família substituta para a criança ou o adolescente. A colocação da criança e do adolescente em família substituta, ou seja, aquela que deseja realizar a adoção, tem por objetivo assegurar a proteção integral, privilegiando o direito a convivência familiar e social.

No Brasil, atualmente, a adoção é regulada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990, e pelo Código Civil, Lei nº 10.406/2002. A adoção no Brasil ocorre por processo judicial, tendo início com a extinção do poder familiar biológico, e com o pedido dos interessados em adotar. Logo após essa fase, o juiz analisa a vida social, psicológica e material dos candidatos, para só assim permitir o período do estágio de convivência, e depois, através do processo sentencial, efetivar a adoção.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é uma lei federal que trata dos direitos das crianças e adolescentes em todo o Brasil. A partir do Estatuto, as crianças e os adolescentes brasileiros passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos e deveres. O objetivo desse estatuto é a proteção aos menores de 18 anos, fornecendo um desenvolvimento físico, mental e social. Entretanto, muitas famílias depois de realizarem o ato de adoção acabam realizando a devolução das crianças e adolescentes, pois os direitos postos pelo Estado nem sempre são respeitados. Esse problema é de responsabilidade de todos, pois os danos se ampliam por toda a sociedade.

No Brasil, como se pode ver, existem milhares de crianças que vivem em instituições ou que são completamente abandonadas em lugares públicos. Trata-se da realidade dos milhares de abrigos espalhados em todo o País, onde se encontram muitos meninos e muitas meninas à espera de uma família, de alguém que lhe de amor e carinho. De acordo com Lídia Weber (2000), o abandono de crianças esteve presente na história da humanidade desde tempos remotos. Para a solução desse grave problema, foram realizadas as mais terríveis soluções, como é o caso das Rodas dos Expostos. Essa Roda originou-se na Idade Média, era constituída por um cilindro giratório no qual depositavam os bebês. Logo após, as freiras giravam essa roda e pegavam os recém-nascidos de forma secreta, sem que pudesse existir a necessidade de identificá-los. Desta maneira, os casais que desejavam ou que não podiam ter filhos buscavam uma criança através da Roda dos Expostos.

Atualmente diversas ações humanitárias possuem o objetivo de proporcionar o acolhimento dessas crianças. Ao falar de adoção, não podemos esquecer que o seu maior lema é o pleno ato de amor. De acordo com Maria Helena Diniz (2007), é dar filhos àqueles a quem a natureza negou, e melhorar a condição moral e material do adotado.

À criança ou ao adolescente deve-se o direito de crescer e ser educado em uma família, seja ela natural ou substituta. Silvio Venosa (2009) diz que a alternativa da família substituta para o menor deve surgir quando todas as possibilidades em sua família natural se esgotam. Nessa situação se inserem os menores em estado de abandono. Para Maria Cláudia Brauner (2003), a adoção serve como uma medida de proteção à criança ou ao adolescente. Diante disto, vale dizer, por meio de Aguirre e Fuller (2009), que a família natural é uma comunidade formada pelos pais e pelos filhos. A família substituta pode ser conceituada como sendo a família que acolhe aquele que tem a necessidade de um carinho, de um afeto, de um amor, gerando assim com a criança uma conexão afetiva. A adoção é uma particularidade da família substituta.

A necessidade de cuidados maternos, de afeto e de amor, pode alterar o caráter da criança e do adolescente, sendo essencial para sua vida. Toda criança tem o direito de ser educado no seio de uma família, seja ela a biológica ou a substituta. Além disso, é dever do Estado certificar-se que a família esteja recebendo toda a assistência necessária para uma melhor convivência, criando assim mecanismos para reduzir a violência no ambiente de suas relações.

Caio Mário da Silva Pereira (2007) define a adoção como um ato jurídico pela qual uma pessoa recebe outra e a considera como filho, independentemente de existir alguma relação consanguínea entre elas. Já Maria Berenice Dias (2010) faz a defesa de que através deste ato jurídico, ainda que seja fictício, e semelhante ao de origem biológica, ainda pode se dizer que ficou estabelecido um parentesco, resultado de ato de vontade.

3.2 Do Lar Provisório

A dignidade da pessoa humana está relacionada ao conceito de direitos fundamentais e direitos humanos. É um princípio que encontra-se no art.1º, III da

Constituição Federal. Ao falar da dignidade da criança, pode se considerar o verdadeiro cumprimento do que dispõe o artigo 227 da Carta Magna, quando determina à criança o direito à convivência familiar.

As crianças abrigadas devem sempre passar por processos de investigação através de um procedimento judicial. Ao respeitar a doutrina constitucional, os aplicadores da lei devem destituir o poder familiar que há sobre aquela criança e encontrar uma família substituta para garantir à criança, os seus direitos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece medidas de proteção àquelas crianças que necessitam de um lugar para se estabelecer, até que tenham a chance de serem acolhidas por alguém, por alguma outra família. Esses lugares atualmente são chamados de abrigos. Rizzini e Rizzini (2004) afirma que o abrigo é uma forma de proteção à criança que experimenta situações cotidianas, muitas vezes de grave risco à sua vida física, sexual e muitas vezes psicológica.

Assim sendo, muitas vezes o abrigo traz a chance que uma criança tem de continuar sobrevivendo, pois oferece alguns cuidados básicos para o seu desenvolvimento: moradia, alimentação, higiene, vestuário. Mas, por outro lado, o abrigo traz para a criança ou adolescente situações de risco, como, por exemplo, os abrigados não têm uma convivência social como as demais pessoas, já que vivem sempre no mesmo lugar. A realidade tem mostrado que há crianças que passam a infância inteira em abrigos e quando são obrigadas a ir embora, ou seja, quando atingem a maioridade, esses abrigados saem desses lares sem nenhum panorama do futuro, e muitas vezes acabam indo para o mundo das drogas, da criminalidade.

Em agosto de 2009, foi feita a aprovação de uma nova lei, nº12.010, que regula um tempo mínimo da criança ou adolescente nos abrigos, que é o de dois anos. O que se pretende com isso é fazer com que a criança passe um tempo mínimo nesses abrigos. As crianças e os adolescentes que vão para abrigos são aquelas que ficaram órfãos, as que foram vítimas de violência sexual, física e psíquica, crianças moradoras de rua, enfim crianças que de alguma forma sofreram abandono. O ECA determina vários princípios de orientação aos abrigos, são alguns deles: preservação dos vínculos familiares, desenvolvimento de atividades em regime de coeducação.

Nesse caso, para minimizar problemas durante esse período que a criança ou o adolescente esteja estabelecido nessas instituições, o Estado deve apresentar

projetos de propostas educacionais, visando sempre dar à criança outras visões. A partir de práticas de solidariedade, comunicação, dar a ela a chance de compreender a realidade, até que tenha a oportunidade de ser acolhida por alguém, O Estado, como já visto, tem a obrigação de atribuir saúde, promover cuidados, prestar atendimento àquelas crianças que foram vítimas de abuso e zelar por seus direitos.

Numa comunidade como o abrigo, onde as crianças vivem praticamente na mesma rotina, deveria se existir novos modelos, novos projetos, criando-se sempre uma base de convívio mais agradável. Essas crianças precisam de educadores, experiências de aprendizagem, precisam também de oportunidades para demonstrar ou mesmo desenvolver seus talentos. Como previsto no art.227, da CF/88, O Estado deve proporcionar todas essas oportunidades para essas crianças e adolescentes que estão nesses abrigos, nesses lares provisórios. Isso faz com que a criança aprenda como enfrentar os grandes e pequenos desafios da vida.

4 CONCLUSÃO

A adoção é um instituto que foi criado com o objetivo de proteger a criança e o adolescente que, de alguma forma, foram ou estão desamparados, proporcionando a eles os direitos e os deveres. No Brasil, atualmente, a adoção deve ser muito incentivada, pois há um número grande de menores carentes, órfãos, abandonados em abrigos, que necessitam de amor e carinho. Enquanto essa criança esteja estabelecida nesses abrigos, é dever do Estado proporcionar a esses menores direitos como cuidados, saúde; e além disso deve dar uma atenção maior, como atribuir oportunidades, proporcionar diferentes projetos de ensino, trazendo sempre uma nova visão para esses menores, prevenindo muitas vezes que essa criança, futuramente, acabe seguindo para o mundo da criminalidade.

5 AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, quero agradecer a Deus, pela força que me deste durante esta etapa de pesquisa.

Deixar também meus sinceros agradecimentos a essa Instituição pela realização do evento e pela oportunidade proporcionada; e em especial ao professor Alencar Frederico Margraf pelos incentivos, pelos grandes conselhos, por sua

colaboração e ajuda à presente pesquisa.

REFERÊNCIAS

BREUS, Andressa; BISSETO, Thaís. Família, um direito de toda criança. **Conex**, 2011. Disponível em: <http://www.uepg.br/proex/conex/9/anais/9conex_anais/79.pdf>. Acesso em: 15/08/2014.

DIAS, Arlene Sousa de. Adoção: Mais que um ato jurídico é um ato de desejo. **Jus Brasil**. Pará. 2010. Disponível em: <<http://oab-pa.jusbrasil.com.br/noticias/2203829/adocao-mais-que-um-ato-juridico-e-um-ato-de-desejo>>. Acesso em: 15/08/2014.

GONÇALVES, Raquel Valenti. **Adoção**: Reflexos do Procedimento. Rio Grande do Sul. Dezembro.2009. Disponível em: <http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2009_2/raquel_goncalves.pdf>. Acesso em: 15/08/2014.

LEITE, Valeria Aurelina; ANGELUCI, Cleber Affonso. Considerações acerca dos entraves a efetivação da adoção no cenário jurídico brasileiro. **Revista do curso de Direito**, 2006. Disponível em:<http://cursodirei.dominiotemporario.com/doc/LEITE_E_ANGELUCI.pdf>. Acesso em: 15/08/2014;

OVANDO, Adilana Goulart Silva; PINTO, Rosani Aparecida. O sucesso da adoção depende de seus caminhos. Centro científico conhecer, **Revista Enciclopédia Biosfera**, Goiânia, vol.5 ,2009. Disponível em: <<http://www.conhecer.org.br/enciclop/2009B/O%20SUCESSO%20DA%20ADOC AO.pdf>> Acesso em: 15/08/2014.

PINHEIRO, Maian Silva; LIRA, Daniel Ferreira de, CARVALHO, Dimitre Braga Soares de. Reflexões sobre o procedimento da adoção no Brasil: por uma nova cultura de adoção. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, agosto 2012. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12151&revista_caderno=12>. Acesso em: 15/08/2014.

ROZA, Andreza. **O problema jurídico-social de crianças e adolescentes devolvidos**. Florianópolis, junho de 2009. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/33701-43825-1-PB.pdf>>. Acesso em: 15/08/2014.

SILVA FILHO, Marques da. **Adoção**: regime jurídico, requisitos, efeitos, inexistência, anulação. 2.ed. ver, atual e ampl. São Paulo: Editora revista dos Tribunais, 2009.

VASCONCELOS, Wilker Siqueira. **Adoção no Brasil**: algumas reflexões. Ceará. 2013. Disponível em: <<http://www.arcos.org.br/artigos/adocao-no-brasil-algumas-reflexoes/>>. Acesso em: 15/08/2014.

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E A ESCASSEZ DA ÁGUA POTÁVEL

Aldeniza Costa de Jesus²⁴⁴ e Alencar Frederico Margraf²⁴⁵

Área de Concentração: Direito

Grupo de Trabalho: Constitucionalização do direito privado

RESUMO

O seletivo trabalho tem como alvo explanar sobre o conceito de sustentabilidade ambiental, o momento histórico em que o termo foi inserido e ligado ao meio ambiente, as dimensões que formam a base da sustentabilidade e a questão da escassez da água potável, como são aplicadas as políticas públicas e o papel do homem como protetor e fiscalizador em prol da minoração à destruição do meio ambiente.

Palavras-chave: Meio ambiente; Sustentabilidade ambiental; Água potável; Políticas públicas; Educação ambiental.

ABSTRACT

The selected work is aimed to explain about the concept of environmental sustainability, the historical moment as the term was inserted and connected to the environment, the dimensions that form the basis of sustainability and the issue of shortage of drinking water, as the policies are applied public and the man's role as protector and watchdog in favor of lessening the destruction of the environment.

Key-words: Environment; Environmental sustainability; Drinking water; Public policy; Environmental education.

1 INTRODUÇÃO

Sustentabilidade é um tema que tem tomado uma dimensão cada vez maior na atualidade. Nesse sentido, o presente trabalho tratará de relatar as causas do seu surgimento; motivos de elencadas discussões no meio social e político, quais os autores envolvidos no engajamento de proteção do meio ambiente. O Estado tem a competência de elaborar políticas públicas com resultados mediatos ou imediatos, porém quais ações têm sido realizadas no intuito de colaborar para a sustentabilidade ambiental? A água como bem público é direito coletivo, protegido por lei, tem sido preservada ou desperdiçada, ainda é vista como fonte inesgotável, ou já existe indícios de seu esgotamento? Uso da água doméstico e industrial tem sido feito de

²⁴⁴ Aluna graduanda do curso de Direito da Faculdade de Telêmaco Borba/FATEB-PR

²⁴⁵ Professor Orientador

maneira racional?

2 METODOLOGIA

A estrutura e o desenvolvimento do trabalho proposto foram realizados utilizando-se como método de pesquisa de artigos e periódicos eletrônicos. Utilizar-se-á da mesma maneira o método funcionalista e dedutivo para execução do trabalho em tela, de maneira a levar o leitor a refletir sobre o tema e também tirar suas conclusões baseadas no dados aqui acostados.

3 DESENVOLVIMENTO

3.1 Sustentabilidade Ambiental

Impossível abordarmos o tema sustentabilidade sem tocar na questão da consciência humana, afinal a sustentabilidade está intimamente ligada às atitudes do ser humano na obrigação de fazer e não fazer o que seja ecologicamente correto.

Sustentabilidade é um conjunto de ações humanas que visa garantir um meio ambiente saudável para a geração futura, é o ato de explorar a terra sem prejuízos futuros ao meio ambiente, extrair o necessário da terra de maneira racional e consciente. No Direito Agrário sustentabilidade é o ato de preservar o meio ambiente para que este continue frutífero.

A primeira discussão oficial a respeito de questões ambientais que se tem conhecimento foi na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, realizada na Suécia, na cidade de Estocolmo. Nessa ocasião foi posto em pauta um plano de ação, fundado nos princípios da relação homem e meio ambiente, trazendo o norte para assegurar que ações não só políticas, mas também humanas, garantiriam um meio ambiente produtivo no presente e no futuro. Essa conferência chamou a atenção também para a degradação e poluição do meio ambiente de todo o mundo, mas, principalmente, para os países mais pobres, lembrando que o apoio financeiro e assistencial era imprescindível para que o plano alcançasse seus objetivos. (NASCIMENTO; ELIMAR. 2011)

Apesar de não ter sido abordado o termo “sustentabilidade” neste momento, trazia no seu escopo a essência e o teor que já eram totalmente ligados a esta questão. Posteriormente observa-se que o termo foi abordado de forma incisiva e direta na conferência. Ainda houve outras de relevante valor para a sociedade, qual

seja a conferência ECO-92, realizada no Rio de Janeiro, onde foi tratado sobre o Desenvolvimento e o Meio Ambiente. Foi nessa ocasião que consolidou-se o termo sustentabilidade, as metas traçadas nessa conferência ficaram conhecidas como Agenda 21, programa de ação que tinha como foco central a sustentabilidade global no século XXI.(NASCIMENTO; ELIMAR. 2011)

Uma década se passou, desta vez o termo “sustentabilidade” foi retomado sendo tema da Cimeira reforçando os objetivos traçados pela agenda 21, que trouxe a sustentabilidade fundamentada nas três dimensões, também conhecidas como os três pilares, quais sejam, econômica, social e ambiental, que para se consolidarem dependem dos programas de Políticas Públicas voltadas para o âmbito social. (SOUZA; MARIA TEREZA.2013).

Atualmente, como se percebe, é um tema debatido incessantemente através da mídia, de artigos produzidos por estudantes e profissionais da área, por movimentos sociais, e até por partidos políticos.

Sustentabilidade segundo o relatório de Brundtland: “o uso dos recursos naturais para a satisfação de necessidades presentes não pode comprometer a satisfação das necessidades das gerações futuras.” (SOUZA; MARIA TEREZA.2013)

3.2 As Três Dimensões da Sustentabilidade

A sustentabilidade está baseada em três dimensões, a primeira e mais conhecida é a ambiental, esta sugere que a produção e o consumo se dê de forma igualitária, tomando como base economia disponível, ou seja deve-se produzir e consumir atentando para que os recursos não se esgotem, garantindo que o ecossistema se recupere ao longo do tempo, resistindo ao consumo dos recursos naturais. (NASCIMENTO; ELIMAR. 2011)

A dimensão econômica é a que se faz através de investimentos na ampliação dos recursos naturais, saindo do uso dos recursos primitivos para uso de técnicas derivadas dos mesmos, denominada também como eco eficiência, ampliação tecnológica dos recursos naturais. (NASCIMENTO; ELIMAR. 2011)

A terceira é dimensão social, onde pode-se assegurar que ninguém possa ter em seu favor recursos naturais mais que outros. Esta dimensão cuida do direito a igualdade e da justiça social, tem finalidade de excluir a situação de pobreza e

desigualdade entre as pessoas. (NASCIMENTO; ELIMAR. 2011)

O conceito das três dimensões não deve ser restrito, mas deve ser mais amplo tendo em vista que supõe que para haver mudanças deve haver poder e política e cultura. Sem estas supostas dimensões não seria possível a imposição e fiscalização da efetividade das três primeiras dimensões; ademais na cultura deve haver mudança de comportamento, de atitudes que sendo positivas com certeza irão contribuir para um meio ambiente sustentável. (NASCIMENTO; ELIMAR. 2011)

3.3 Movimentos Sociais como Foco à Proteção do Meio Ambiente

Através das pesquisas nota-se que os temas que abordam sustentabilidade ambiental como, por exemplo, gestão ambiental, desenvolvimento ambiental e recursos hídricos são os mais lembrados pelos pesquisadores; isto se dá devido a grandes e frequentes movimentos sociais, que tem como foco único a preocupação com a degradação do meio ambiente e a poluição ambiental.

Os movimentos sociais foram surgindo principalmente nos períodos em que houve as conferências tratando da temática em questão. A partir de cada conferência eram desencadeadas discussões com variadas opiniões. Os movimentos sociais são clamores da sociedade civil com a intenção de institucionalizar seus direitos a um meio ambiente sustentável. São tentativas de participação da sociedade na gestão da coisa pública; a sociedade civil tem essa titularidade. A propósito o homem tem papel fundamental no engajamento rumo a proteção e preservação de um meio ambiente sustentável, sendo que o mesmo não deve somente traçar projetos, mas persistir para que esses ganhem forças a ponto de se efetivarem com eficácia.(JACOBI; ROBERTO.2013)

A população deve se atentar para todos seus direitos elencados na lei. No que tange ao meio ambiente, são protegidos pela Lei 6.938/81 o direito à informação, à educação ambiental, além de ações sustentáveis elaboradas também pelo Estado, incluindo Município, e pela União. (PELICIONE; MARIA CECÍLIA.1998)

3.4 O Papel das Políticas Públicas na Minoração da Escassez da Água Potável

O processo de degradação ambiental chegou a um nível tão excessivo no que tange a poluição do solo, ar e água que percebe-se a preocupação constante com o meio ambiente. É o que se comprova com publicações de artigos científicos pautados

em pesquisas, tendo como autores profissionais da área e estudantes, emergindo principalmente políticas sociais e movimentos sociais.

Todo esse movimento se deve ao fato do desvio de recursos naturais, ou uso incorreto desses recursos, corroborando visivelmente para o empobrecimento recursais do meio ambiente.

A água é um recurso natural tido como inesgotável, porém já existem pesquisas baseadas em estatísticas de que o uso da água tem sido feito de maneira irracional. A poluição feita pela sociedade e os despejo de produtos biodegradáveis feito pelas indústrias em cursos de água como rio, lagos e outros afluentes, além do uso contínuo e descontrolado pela pecuária, além do crescimento da população que também tem direito nesse recurso nos mostra veementemente que, engana-se quem pensa ser a água fonte inesgotável.(PIZELLA; DENISE.2007)

A água é um direito de todos, porém o que vemos é a escassez da quantidade e poluição na qualidade, observa-se diariamente através de noticiários alguns Estados onde já existente a falta latente da água. Os Estados do nordeste são os que mais sofrem com a falta de água. (SANTOS; EMANUEL.2011)

4 CONCLUSÃO

Relevante afirmar uma necessidade de comprometimento mais acirrado do governo nas políticas públicas. Deve haver ações municipais com planos de aplicabilidades palpáveis, com fiscalização e penalidades administrativas frente a descumprimentos. A agenda 21 deve ser aplicada também em forma local, ademais de haver uma mudança consciente de todo o mundo para que possa se chegar a minorar a destruição do planeta, restaurar o que já se perdeu em qualidade e quantidade com relação às águas, fazendo réus o doméstico e também as indústrias e pecuárias; e além disso, ampliar tecnologias aos recursos naturais. Somente se cercando de todos esses cuidados é que pode imaginar um mundo meio ambiente mais sustentável para todos.

5 AGRADECIMENTOS

Felicitos à FATEB e toda a equipe da coordenação, pela concretização do I Encontro de Pesquisas, que desta forma oferece uma grandiosa oportunidade aos acadêmicos para publicação de artigos e resumos.

Agradeço também, porém de forma especial, ao professor e orientador Alencar Frederico Margraf, pelo tempo dedicado, pelas aulas aplicadas, enfim por cristalizar nos alunos a vontade de ser um pesquisador.

REFERÊNCIAS

- JACOBI, Pedro. Poder local: políticas sociais e sustentabilidade. **Saúde soc.**, São Paulo, v. 8, n. 1, fev. 1999. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo>>. Acesso em 20 de Ago. 2014.
- JACOBI, Pedro Roberto. Espaços públicos e práticas participativas na gestão do meio ambiente no Brasil. **Soc. Estado**, Brasília. v. 18, n. 1-2, Dec. 2003. Disponível em: <<http://www.sciel.br/scielo>>. Acesso em 29 Ago. 2014
- NASCIMENTO, Elimar Pinheiro do. Trajetória da sustentabilidade: do ambiental ao social, do social ao econômico. **Estud. av.**, São Paulo. v. 26, n. 74, 2012. Disponível em: <<http://www.sciel.br/scielo>>. Acesso em 20 Ago. 2014.
- PELICIONI, Maria Cecília Focesi. Educação ambiental, qualidade de vida e sustentabilidade. **Saúde soc.**, São Paulo, v. 7, n. 2, dez. 1998. Disponível em: <<http://www.sciel.br/scielo>>. Acesso em 20 Ago. 2014.
- PIZELLA, Denise Gallo; SOUZA, Marcelo Pereira de. Análise da sustentabilidade ambiental do sistema de classificação das águas doces superficiais brasileiras. **Eng. Sanit. Ambient.**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, jun. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo>>. Acesso em 29 de Ago. de 2014.
- SANTOS, Emanuel Soares dos et al. Avaliação da sustentabilidade ambiental do uso de esgoto doméstico tratado na piscicultura. **Eng. Sanit. Ambient.**, Rio de Janeiro, v.16, n.1, Mar. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo>>. Acesso em 29 de Ago. de 2014.
- SOUZA, Maria Tereza Saraiva de; RIBEIRO, Henrique César Melo. Sustentabilidade ambiental: uma meta-análise da produção brasileira em periódicos de administração. **Rev. Adm. Contemp.**, Curitiba, v. 17, n. 3, jun. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo>>. Acesso em 20 ago. 2014.

DIREITO À EDUCAÇÃO: O ESTADO BRASILEIRO COMO PROVIDOR E GARANTIDOR DESTE DIREITO FUNDAMENTAL

Bruna Viana Leandro Ferreira²⁴⁶
Alencar Frederico Margraf²⁴⁷

Área de Concentração: Direito

Grupo de Trabalho: Constitucionalização do Direito Privado

RESUMO

O presente trabalho, no primeiro capítulo, apresenta uma discussão sobre o direito à educação, com visão voltada para o presente problema enfrentado, que é o acesso à educação para as pessoas de baixa renda. Contudo, apresentará também a importância da educação no combate à violência, e qual é o papel da sociedade juntamente com os educadores e instituições, seja pública ou privada, para contribuição do desenvolvimento educacional da população, bem como na erradicação da pobreza e desigualdade. Neste mesmo sentido, será discutido o papel da família no plano educacional das crianças. Será abordado sobre a importância da inclusão social no ensino superior, a qual pode proporcionar uma evolução social no âmbito das desigualdades e discriminações, as quais estão presentes de forma geral na sociedade, ou seja, discriminam-se as raças, classes sociais, pessoas que possuem deficiências, sendo que todos tem que ter seus direitos reservados. A luta por tais direitos anuncia novas formas e melhores condições de convivência, deste modo, os direitos devem ser defendidos como causa social e política.

Palavras-chave: Direitos sociais; Direito à educação; Combate a violência; Educação.

ABSTRACT

The present work on the first chapter presents a discussion on the right to education, with the view toward faced this problem, which is access to education for low-income people. However, we also present the importance of education in combating violence, and what is the role of society along with educators and institutions, whether public or private contribution to the educational development of the population and the eradication of poverty and inequality. In the same sense, discussed the role of the family in children's educational plan. Another question under discussion is the importance of social inclusion in higher education which can provide a social developments within inequality and discrimination, which are present in general in society, ie discriminate up races, social classes, people who have disabilities, all of which have to have their rights reserved. The struggle for rights announces new ways and better standards of living, thus, the rights must be defended as a social and political cause.

Keywords: Social rights; Right to education; Fighting Violence, Education.

²⁴⁶ Graduanda do curso de Direito pela Faculdade de Telêmaco Borba. FATEB-PR.

²⁴⁷ Professor Orientador.

1 INTRODUÇÃO

O direito à educação como um direito indispensável para os seres humanos trata-se de um direito situado no artigo 6º da Constituição Federal, como um direito social. A educação sendo característica primordial para o crescimento cultural, bem como social da população, além de fazer parte no desenvolvimento da personalidade humana, é indispensável para construção da própria cidadania. Portanto, é um dos principais pilares de sustentação para que uma sociedade se torne mais equilibrada, justa, desenvolvida e, com efeito, contribui de alguma forma para erradicação da pobreza e da marginalização, reduzindo as desigualdades sociais e regionais.

De acordo com a OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) em pesquisa realizada em abril, o Brasil ocupa o 35º lugar no ranking da educação em 36 países, ou seja, ocupa a penúltima posição à frente somente do México. O Brasil apresenta fortes características de um país em desenvolvimento, porém de forma agravada na enorme desigualdade de distribuição de renda e enormes deficiências no sistema educacional. “Mais da metade dos recursos do Ministério da Educação é aplicada no ensino superior, o que contraria a Constituição Federal, que dá prioridade ao combate ao analfabetismo e ao ensino fundamental” (GOLDEMBERG, 1993, pp.65-137). Compartilhando do mesmo pensamento de Goldemberg, “As prioridades do sistema educacional devem ser: diminuir a repetência nas escolas, ampliar o acesso ao segundo grau e melhorar a qualidade do ensino”, de forma que a população de baixa renda possa desfrutar devidamente desse direito, que é o acesso à educação.

A administração pública deve priorizar os recursos disponíveis, privilegiando as regiões mais pobres bem como apoiando os estados e municípios. Outro problema que deve ser solucionado é a questão da efetivação de programas de inclusão social no ensino superior, tais como o PROUNI, denominado Universidade para Todos, e FIES. Dessa forma, o que se propõe é o estudo das características do direito à educação, a fim de dar apoio à discussão a cerca de sua realização e proteção.

2 DIREITO Á EDUCAÇÃO

O direito à educação tem como objetivo a igualdade entre todos, trata-se de um direito situado no artigo 6º da Constituição Federal, como um direito social. Tal direito está previsto no Art. 205 da Constituição Federal de 1988:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 2014).

Existem ainda mais duas leis que regulamentam e complementam a do Direito à Educação: o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); de 1990, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); de 1996.

Por ser um serviço público, embora seja ofertado também pela iniciativa privada, e por ser direito de todos e dever do Estado, é então, responsabilidade deste a de interferir quando necessário no campo das desigualdades sociais. No combate às desigualdades, a educação possui um papel relevante, onde o Estado deve atuar promovendo políticas sociais no intuito de proporcionar inclusão social daqueles que não têm oportunidade de acesso ao ensino, seja ele público ou privado. Entretanto, a função social na educação escolar, observada por um ângulo diferenciado, torna-se um mecanismo de diminuição das discriminações, violências e preconceitos. Por este mesmo motivo é que são chamados vários sujeitos para colaborar de alguma forma na realização deste objetivo, destacando-se a função fundamental do Estado, com a colaboração da família e da sociedade.

No Brasil, o grande desafio está em promover igualdade nas distribuições de renda e na busca de soluções para a enorme deficiência do sistema educacional. Neste aspecto, José Goldemberg (1993, pp.65-137) afirma que:

Esses dois problemas estão obviamente associados. Não é possível, hoje em dia, aumentar substancialmente a renda média de adultos sem instrução, nem se consegue educar adequadamente crianças cujas famílias vivem à beira da miséria. Por isso mesmo, ao se traçar uma política educacional, há de se evitar a posição simplista de que se pode resolver o problema da pobreza apenas abrindo escolas. Pobreza e ausência de escolarização são deficiências que somente poderão ser superadas se enfrentadas simultaneamente, cada uma em seu lugar próprio.

Por este motivo, se torna de extrema importância que os pais influenciem seus filhos a irem para escola, e desde a infância procurar envolvê-los em costumes de leitura, escrita, dentre outros, para que assim fique mais fácil a convivência com a sociedade. O fato é que na maioria das famílias de baixa renda, esses pais, os quais

deveriam influenciar os filhos, também não receberam tais instruções; com efeito, se torna um ciclo vicioso. E é neste caso que o Estado, juntamente com a assistência social deveria atuar de maneira que o número de crianças e adolescentes que não estivessem frequentando uma escola diminuísse. “De acordo com o IBGE, o motivo para os jovens (de até 17 anos) não irem ao colégio é que 34% não têm vontade (ou os pais e responsáveis não querem), 15,6% não têm escola ou creche perto de casa, ou há falta de vaga, ou de transporte para o deslocamento, 2,7% precisam ajudar nos afazeres domésticos, trabalhar ou procurar trabalho, e 2,5% não têm dinheiro para despesas como mensalidade, material e transporte” (Revista Educação, 2011).

Novamente compartilhando do pensamento de José Goldemberg (1993, pp.65-137) em 1993 o autor já afirmava que, “O caráter claramente utópico de muitas políticas educacionais, responsável pelo seu fracasso, se deve, em grande parte, ao fato de não terem sido associadas a uma política social de longo alcance e não estarem alicerçadas em uma clara consciência dos obstáculos econômicos, políticos e culturais que precisam ser enfrentados para a construção de um sistema educacional abrangente e de boa qualidade”. Se naquela época já existiam tais problemas, pode-se imaginar de que forma se encontram hoje.

Rousseau (1973) diz que é relevante que o homem possua primeiramente uma formação social, até mesmo antes de escolher uma carreira profissional. De acordo com o autor, a formação do homem é vocação primeira, sendo ela reclamada pela natureza. Pensando por este lado, este desenvolvimento ajudará de forma excepcional no futuro, seja nas escolhas, ou até mesmo na maneira de se comunicar com as pessoas, ou seja, prepara-se o filho para conviver juntamente com as diferenças raciais e de classes, desenvolvendo nele uma convivência positiva em meio a tantas diferenças presentes na sociedade.

O Brasil vive hoje com grande percentual de desigualdade social, como citado anteriormente, cada vez mais as pessoas lutam contra imprevisíveis circunstâncias. As mesmas se deparam com certas situações que dificultam os caminhos para conseguir vida digna. Com o crescimento acelerado da classe de baixa renda, o Brasil é um dos países que possuem o grau mais elevado de desigualdade social. Parece possível que através de ações do governo, como a efetivação do PROUNI (Universidade para Todos) e FIES, essas pessoas ainda possam sonhar em um futuro digno, e melhoria na condição de vida, porém é

necessário que os órgãos governamentais assumam tal questão como um propósito, de forma que o objetivo seja a inclusão dessas pessoas no processo produtivo da sociedade.

O Estado não pode deixar de oferecer ensino gratuito em todos os níveis, principalmente o nível superior. O governo tem atuado em buscar soluções, pois a universidade é um órgão social que pode contribuir no desenvolvimento do Brasil, bem como da população. Neste sentido, Sguissardi afirma: “A educação superior, sabe-se, é um desafio para todos os países, mas, assim como a fome, põe-se em grau e escala extremamente variáveis segundo o estágio e modo de desenvolvimento de cada nação. Em cada país, a educação superior foi e será chamada a exercer determinados papéis, de acordo com a própria história e avanços sócio-democráticos desses países e de seu sistema educacional” (SGUISSARDI, 2000, p.12).

3 A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO NO COMBATE Á VIOLÊNCIA

A educação é um dos fatores de grande relevância na sociedade para evitar tais discriminações e/ou violências hoje impostas pela mesma. Em meados do século XVIII, BECCARIA (1999, pp. 35) já reconhecia este fato e, inclusive, destacou um dos títulos de sua obra a tratar da Educação, onde ressaltou que “o mais seguro, mas o mais difícil meio de prevenir o delito é o de aperfeiçoar a educação”.

Pode-se, afirmar desta forma, que a violência é um problema social e está presente também dentro das escolas, manifestando-se de diversas formas e em diferentes meios. Em um lugar onde se deve iniciar a formação da ética e da moral dos sujeitos que ali estão, isso não deveria acontecer. Além do mais, a violência está estampada também nas ruas das cidades, na violência doméstica, contrabandos e, em especial, os crimes de colarinho branco têm influenciado os jovens a desacreditar em uma sociedade justa e igualitária. Diante de tais modelos sociais, o desenvolvimento social das pessoas tem se tornado violento.

“Rousseau elege a vida campestre como o melhor local” para o desenvolvimento social da criança, “tendo em vista a proximidade da natureza e de um mundo rústico, bem distante da corrupção da vida nas cidades” (PAIVA, 2007, p. 329). O autor ainda proclama em seu tratado educacional: “Preparai de longe o reinado de sua liberdade e o emprego de suas forças, deixando a seu corpo o hábito

natural, pondo-a em estado de ser sempre senhora de si mesma e fazendo tudo em sua vontade logo que tenha uma”. (ROUSSEAU, 1973, p. 23). Entende-se neste sentido que educando uma criança longe das corrupções e violências do dia a dia, esta poderia adquirir conhecimentos, sabedorias que não são dos homens e sim da natureza. Ela pode não saber nenhuma palavra do que se faz na sociedade, porém sabe muito bem o que lhe convém, agindo sempre segundo seu pensamento e não segundo o de outro, ou seja, as más influências que existem no mundo de hoje seriam indiferentes no comportamento de uma pessoa que tivesse tal pensamento.

De outro modo, PAIVA (2007, p. 325) diz que a “preocupação da maioria dos educadores de todo o mundo é quanto aos objetivos e finalidades do ato educativo, diante de uma realidade que assistimos a uma verdadeira reificação do homem, e ao mesmo tempo, a dissolução das fronteiras pátrias, bem como das identidades culturais”. O avanço tecnológico por sua vez, acaba por gerar certo enfraquecimento do homem, seja em suas identidades ou em seus problemas sociais. Gadotti (2004, p. 229) denuncia: “Esse é um dos atrasos da nossa civilização. Avançamos muito nos planos das tecnologias e pouco no que se refere ao governo do humano”.

Apesar dos professores estarem em busca de novas perspectivas para educação no Brasil, é preciso que a sociedade reconheça-o como tal. E mesmo que o ofício de professor seja, basicamente, uma atividade solitária, de modo que cada professor deve assumir suas responsabilidades, o trabalho em equipe é imprescindível para haja melhoria na Educação. Até mesmo porque nas escolas as relações do dia a dia deveriam ser traduzidas com respeito ao próximo e harmonia entre as pessoas, de forma que pudesse de alguma forma atingir o objetivo do projeto político pedagógico de cada instituição.

De que maneira as escolas, juntamente com os educadores, poderiam trabalhar para melhorar tais desenvolvimentos? Pois bem, levar este tema em sala de aula desde às séries iniciais de forma controversa sobre situações presentes em nosso cotidiano, seria uma forma de produzir reflexões e discussões que poderiam auxiliar na transformação social. Os professores poderiam propor soluções e fazer análises críticas em torno dos problemas vivenciados, a fim de que os alunos percebam que são capazes de agir como cidadãos. E, além do mais, no futuro poder reivindicar seus direitos de acordo com a legislação prevista.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos sérios problemas a serem enfrentados pela sociedade para a efetivação do direito à educação, fica a dúvida de qual seria a melhor forma de contribuição da população para uma sociedade mais justa e igualitária, onde os mais vulneráveis tenham acesso à educação, de modo que a desigualdade social não os influencie a marginalização, por conta da discriminação racial, ou até mesmo por falta de condições financeiras. Pode-se dizer que o desenvolvimento educacional começa em casa; esse papel deve ser desempenhado primeiramente pelos pais e familiares. É empírico o fato de os vulneráveis se discriminarem por si próprios e desta forma se afastarem da sociedade. Sendo assim, a população deveria contribuir tratando os pobres de maneira igualitária, até mesmo porque dentro dos direitos sociais todos são iguais, sem distinção de cor, raça ou classe social. Porém, para desempenhar este papel, a população precisa desenvolver a formação social humana desde o início de suas vidas escolares.

Por outro lado, é dever do Estado fornecer condições de acesso às escolas, além de materiais escolares e uniformes. E investir na profissionalização de professores de escolas públicas de ensino fundamental e médio, as quais devem fornecer os primeiros passos para a formação político social dos alunos, além de cultural. Além do mais, em alguns casos, aumentar o piso salarial dos professores da educação básica seria uma maneira de incentivar os mesmos a trabalhar com mais entusiasmo dentro de uma sala de aula, porém com isso tem que haver todos os investimentos necessários para que haja uma boa educação.

Concluindo a análise e discussão contidas neste trabalho, referente a educação básica no Brasil, pode-se dizer que as prioridades para o desenvolvimento e melhoria da mesma estão claras. Diminuir a repetência nas escolas, ampliar o acesso em todos os períodos escolares, melhorar a qualidade de ensino, de forma que a população receba uma formação adequada, a efetivar a inclusão social no ensino superior, no sentido de que a política de inclusão possua o acesso, a permanência e o sucesso, para que assim o país possa se desenvolver juntamente com a população. E o que pode ser feito para que as pessoas possam ser atingidas? Fornecer treinamento aos professores, bem como melhoria na questão salarial dos docentes associada ao desempenho, assistência ao estudante de todas as formas possíveis, através da merenda escolar ou material didático para aqueles que

realmente necessitam.

No que diz respeito à educação pública, na ação do Ministério, o que deve ser feito é pelo menos tentar dirigir de forma adequada os recursos dispostos pelo mesmo, priorizando as regiões mais pobres, racionalizando os gastos e melhorando o atendimento à população escolar. E no ensino superior, disponibilizar ao aluno incluso o acesso e a permanência, pois assim o aluno terá condições de viver socialmente no ambiente de aprendizagem e obterá bons resultados alcançando o sucesso. De outra maneira, se isto não ocorrer, conseqüentemente ocasionará outro tipo de exclusão, pela falta de condição de acompanhar o ambiente social de uma classe de estudantes, o que gera uma sensação de insucesso, isso provocaria desistências de tais alunos. Criar expectativas nas pessoas e não dar continuidade no processo pode agravar a situação dos menos favorecidos ou naturalmente discriminados.

5 AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador, professor Alencar Frederico Margraf, pela orientação, dedicação, paciência, pela colaboração e seus conhecimentos repassados durante todo o desenvolvimento do trabalho e, principalmente, pela amizade. À Instituição de ensino que tem proporcionado a realização de um evento que possibilitará aos pesquisadores visibilidade e incentivo a novas pesquisas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BECCARIA, Cesare; BONESANA, Marchesi di,. **Dos delitos e das penas**. 2ªed. rev. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: http://www.dji.com.br/constituicao_federal/cf205a214.htm. Acesso em: 29/07/2014.

GADOTTI, M. **Os mestres de Rousseau**. São Paulo: Cortez, 2004.

GOLDEMBERG, José. O repensar da educação no Brasil. **Estud. av.**, vol.7, n.18, p. 65-137, 1993. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141993000200004&lng=en&nrm=iso>.

PAIVA, Wilson Alves de. A formação do homem no Emílio de Rousseau. **Educ. Pesqui.**, vol.33, n.2, p. 323-333, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022007000200010&lng=en&nrm=iso>.

ROUSSEAU, J. –J. **Emílio ou da Educação**. 2ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1973.

SGUISSARDI, V. **Educação superior**: velhos e novos desafios. São Paulo: Xamã, 2000.

REVISTAS ÍNTIMAS EM PENITENCIÁRIAS

Celso Domingues Lopes Junior²⁴⁸ e Alencar Frederico Margraf²⁴⁹

Área de Concentração: Direito

Grupo de Trabalho: Constitucionalização do Direito Privado.

RESUMO

A presente pesquisa apresenta uma diferenciação de honra subjetiva e honra objetiva, fala também sobre qual é o verdadeiro objetivo que os agentes penitenciários têm aplicando a revista íntima. Traz também se essa revista tem o seu objetivo alcançado, que em tese seria coibir a entrada de drogas ou até aparelhos eletrônicos em presídios penitenciários; como se sentem as pessoas que passam por uma revista íntima e também como são feitas as revistas pelos agentes penitenciários.

Palavras-Chave: Revista Íntima; Direitos humanos; Dignidade da pessoa humana.

ABSTRACT

The present research a differentiation of subjective and objective honor, also talks about what is the real goal that correctional officers have applied the intimate revised, also behind to frisk has reached his goal that in theory would curb the entry of drugs or even electronic devices in prisons prisons, how they feel the people who go through a strip search as well as to frisked are made by prison officials.

Keywords: Frisked Intimate; Human rights; Dignity of the human person.

²⁴⁸ Estudante do 1º ano do curso de Direito da Faculdade de Telêmaco Borba – FATEB.
E-mail: celsodomingues2009@hotmail.com

²⁴⁹ Professor Orientador.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo irá dar a diferenciação de honra subjetiva e honra objetiva. Qual será a diferenciação? E as revistas íntimas estão descritas na lei se são permitidas? Todos sabem que a revista íntima tem como o objetivo coibir a entrada de objetos ilícitos nas penitenciárias, mas será que os agentes penitenciários têm como único objetivo o citado anteriormente ou também querem afastar os familiares dos presos? E as pessoas que passam por esse tipo de revistas, o que elas sentem quando estão passando por essa humilhação gratuita? E como os agentes se comportam enquanto praticam tal ato? E, por fim, qual a atitude que o governo tomará para coibir tal humilhação?

2 METODOLOGIA

Para a elaboração do presente trabalho foi utilizado o método dedutivo, com pesquisas em páginas virtuais, livro, revistas entre outros materiais de pesquisas, o qual buscará demonstrar que as pessoas que pretendem realizar uma visita aos seus parentes que cumprem pena em estabelecimentos criminais, acabam por vezes sofrendo violações aos seus direitos pessoais, sendo necessária uma fiscalização e capacitação profissional para que tais situações não se tornem rotinas.

3 DESENVOLVIMENTO

3.1 Dignidade da pessoa humana e o que pensar de si mesmo

Muito se fala em dignidade da pessoa humana e em direito à honra, mas será que todos que falam sobre esta temática realmente sabem o que dizem? Neste tópico do presente trabalho será abordado o que é a dignidade da pessoa humana, bem como definir o que vem a ser o direito à honra subjetiva, ou seja, o que o indivíduo pensa dele mesmo.

De acordo com o dicionário Houaiss e Villar (2004), o significado da palavra dignidade é: “consciência do próprio valor; honra; modo de proceder que inspira respeito; distinção; amor próprio.” (HOUAISS; VILLAR, 2004, p. 248), ou seja, a dignidade é uma “qualidade moral que infunde respeito.” (SANTOS. 2011). E só pelo simples fato do ser humano existir e ser considerado como tal, ele já seria merecedor de dignidade, ou seja, seria merecedor de respeito, não podendo ocorrer contra a pessoa qualquer tipo de depreciação que não o considere como um sujeito mas sim

um objeto de Direito.

E é exatamente isso que ocorre nas revistas em familiares de presidiários em penitenciárias, os agentes penitenciários tratam a pessoa-alvo da revista íntima (principalmente mulheres) como um objeto, assim ferindo a dignidade da pessoa humana e a sua honra.

O que o ser humano pensa de si mesmo é definido como honra subjetiva. A honra está dentro do significado da palavra dignidade, como já foi mencionado acima. Mas explicando mais detalhadamente, a honra subjetiva é o que o ser humano pensa de si próprio, seria o que o indivíduo acha de seu aspecto físico, intelectual e moral. Resumindo tudo seria basicamente o seu amor próprio.

Não importando a opinião de terceiros, então para se consumir crime contra honra subjetiva, basta que somente o indivíduo se sinta ultrajado, desrespeitado, sendo imprescindível que terceiros tomem conhecimento da ofensa.

3.2. Dignidade da pessoa humana e o Direito à imagem

Neste tópico será abordado o direito que a pessoa tem em respeito à sua imagem, sobre a honra objetiva, que é o que os outros pensam ao seu respeito. Tudo isso é violado nas revistas íntimas nas penitenciárias, onde parece que quem cometeu o crime foram os familiares dos presos para sofrerem tamanha humilhação e desrespeito pelos agentes penitenciários.

Existem dois tipos de honra: uma delas já foi abordada no tópico acima, que seria a honra subjetiva, e a outra seria a honra objetiva que seria o que os outros pensam ao meu respeito. Seria a reputação de cada pessoa, reflete-se na imagem de cada um como também no bom nome diante da sociedade.

Na proteção à honra de cada um se engloba também o direito à imagem da pessoa que é protegida até pela Constituição Federal, de acordo com o art. 5º, X.

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação. (GRIFO NOSSO).

O direito da imagem é assegurado pela própria Constituição e o Código Penal apresenta a possibilidade de uma sanção, caso haja violação da intimidade de uma pessoa. Mas mesmo assim os agentes penitenciários insistem em continuar com tal ato humilhante e não são punidos, nem ao menos repreendidos.

3.3 Revistas Vexatórias

Como já citado anteriormente, as revistas íntimas aos familiares dos presos por parte dos agentes penitenciários é uma humilhação para mulheres e crianças. No ato da revista as mulheres têm que se despir e agachar três vezes em uma sala fechada apenas com as agentes penitenciárias. Como constatou uma senhora durante uma Audiência Pública realizada no dia 29 de março de 2014, denominada dona Cremilda, que fez visitas regulamentares ao seu filho durante um período de 12 (doze) meses.

Eu vi muita coisa ruim. Uma senhora bem velhinha, magrinha, foi obrigada a ficar nua também. Tímida, ela tentou cobrir a genitália com as duas mãozinhas. Nossa, teve que ouvir coisas absurdas. A agente disse: 'Você não teve vergonha de usar isso pra fabricar bandido pra encher o saco da gente, agora tem vergonha de mostrar?'. Ela tremia de medo. E eu não podia falar nada, porque, se eu reagisse, sabia que meu filho seria espancado. (Longo, 2014)

Esse relato mostra que além das mulheres terem sua intimidade violada (como anteriormente dito, o direito à imagem é assegurado com direito a indenização por danos morais), sofrem com agressões verbais por parte das agentes.

A Constituição garante o direito à intimidade e proíbe tal ato, mas essa proibição de nada tem valor nos presídios do Brasil e acaba se tornando uma inconstitucionalidade, conforme explica Patrick Cacicedo, coordenador do Núcleo de Situação Carcerária da Defensoria Pública de São Paulo:

A revista vexatória é ilegal e não tem qualquer previsão em qualquer norma brasileira ou internacional. A prática do desnudamento, agachamento ou qualquer outro tipo de humilhação é uma inconstitucionalidade. A lei estabelece alguns critérios gerais para a revista de qualquer pessoa e não há qualquer menção ao tipo de revista que é feito atualmente. (Longo, 2014)

Os critérios que Patrick citou em sua explicação diz que deve ser feita uma

inspeção de segurança por meio eletrônico ou mecânico, ou, excepcionalmente, manual. A revista deve ser feita por meio de raio X, ou então por detectores de metais e quando feita manual o funcionário (a) deve tocar superficialmente o corpo do (a) visitante por cima da roupa, sendo feita por funcionários do mesmo sexo que o visitante e somente quando houver suspeita de que o indivíduo está portando substância ou objeto proibido. Esse tipo de revista deve preservar a dignidade e a honra do visitante.

Essas revistas que muitos dizem ser para evitar a entrada de objetos proibidos nas penitenciárias são, na verdade, uma humilhação gratuita, pois um estudo feito recentemente pela Rede Justiça Criminal, uma entidade formada por movimentos sociais e ONGs que atuam com direitos humanos no sistema prisional, aponta que, em 2012, nos presídios de São Paulo foram realizadas aproximadamente 3,5 milhões de revistas íntimas. Em todos os casos, em apenas 0,02% deles houve apreensão de drogas ou celulares. Patrick Cacicedo analisou os dados, onde ele ainda diz que o objetivo das revistas não é para prevenir a entrada de objetos ilícitos nas prisões e sim fazer com que os familiares de presidiários os abandonem:

Os dados já mostraram claramente que o meio utilizado não alcança os seus fins, que seria o de apreender a entrada de objetos e substâncias proibidas nas cadeias. Então, é evidente que a revista vexatória não é utilizada para esse fim que é proposto. Então qual seria o objetivo? Um objetivo muito claro de afastar todos os familiares dos estabelecimentos prisionais através de uma relação absolutamente opressora e humilhante. Eles querem que as pessoas parem de adentrar num local onde tantas ilegalidades são praticadas. (Longo, 2014)

Isso deixa claro as reais intenções dos agentes penitenciários. Mas felizmente o Senado aprovou no dia 04/06/2014 um projeto de lei de autoria da senadora Ana Rita, no qual proíbe qualquer tipo de revistas vexatórias. Agora o Projeto de lei segue para a Câmara.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As revistas íntimas não são consideradas crimes, mas elas são inconstitucionais, sendo que por violação da intimidade cabe indenização por danos morais. Mas os agentes não são nem repreendidos por praticarem tais atos. Mas com o projeto de lei da senadora Ana Rita, que tudo indica que será aprovado, coíbe

qualquer tipo de revistas vexatórias por parte dos agentes. Em tese tais atos terão um fim, será? Como irá a fiscalização para que as revistas não aconteçam de forma vexatória? E qual será a sanção para os agentes que infringirem essa lei, já que na Constituição descreve uma “sanção” que na prática não é imposta? Isso acaba se tornando uma vergonha para o Brasil e, principalmente, para o sistema penitenciário brasileiro, que faz inúmeros esforços para que os familiares de presidiários se afastem, para talvez lhe ocasionarem menos trabalho. Isso só mostra como o sistema penitenciário brasileiro é despreparado com funcionários incapacitados para exercer tais funções.

5. AGRADECIMENTOS

Parabenizo a Faculdade de Telêmaco Borba- FATEB pela organização do evento e a possibilidade dada aos alunos de apresentarem suas pesquisas e engrandecerem seus currículos.

Agradeço ao professor Alencar Frederico Margraf pelo auxílio na orientação deste trabalho sem o qual não seria possível concluí-lo a tempo.

REFERÊNCIA

Dos Crimes Contra a Honra. Em: Jurídico High Tech. Disponível em: <<http://www.juridicohightech.com.br/2011/07/dos-crimes-contra-honra.html>>. Acesso em: agosto de 2014

REIS, Antonio dos. Novas perspectivas sobre o direito à honra: estudos sob a ótica civil-constitucional. **Civilista**, Rio de Janeiro, março de 2013. Disponível em: <<http://civilistica.com/wp-content/uploads/2013/10/Direito-%C3%A0-honra-civilistica-com-a.2.n.3.20132.pdf>>. Acesso em: agosto de 2014

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. **Minidicionário Houaiss de língua portuguesa**. 2ª. ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Objetiva, 2004.

LONGO, Ivan. **Só quem abre a perna ali sabe como é. Aquilo é um estupro**. Em: Portal Fórum, 09 de abril de 2014. Disponível em: <<http://www.revistaforum.com.br/blog/2014/04/quem-abre-pernas-ali-sabe-como-e-aquilo-e-um-estupro/>>. Acesso em: agosto de 2014

RODRIGUES, Lincoln Almeida. **Dignidade da Pessoa Humana**: do conceito a sua elevação ao status de princípio constitucional. Em: Direito Net, 22 de março de 2014. Disponível em: <http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/7095/Dignidade-da-Pessoa-Humana-do-conceito-a-sua-elevacao-ao-status-de-principio-constitucional>. Acesso em: agosto de 2014.

Senado aprova fim da revista vexatória em presídios. Em: Última Instancia 05 de junho de 2014. Disponível em: <<http://ultimainstancia.uol.com.br/conteudo/noticias/71288/senado+aprova+fim+da+revista+vexatoria+em+presidios.shtml>>. Acesso em: agosto de 2014

EMANCIPAÇÃO DE MENOR

Lorena Aparecida Dias da Silva ²⁵⁰ e Alencar Frederico Margraf ²⁵¹

Área de concentração: Direito

Grupo de trabalho: Constitucionalização Direito Privado

RESUMO

O presente estudo descreve a emancipação de um menor, a responsabilidade que os pais possuem em realizar esse ato, pois uma vez operada na forma da lei a emancipação não pode ser desfeita. O jovem com idade inferior a 18 anos e superior a 16 anos, pode adquirir a capacidade civil através da emancipação e esta pode ocorrer de três formas: voluntária, judicial ou legal. Com o mundo globalizado, os jovens de hoje em dia se encontram com conhecimentos e habilidades compatíveis ao de um maior de idade para responder aos atos da vida civil, devido à facilidade ao acesso de informações. Com isso cabe aos pais serem conscientes em analisar a maturidade que seu filho apresenta e daí sim realizar o processo.

Palavras-chaves: Menor de idade; Emancipação; Responsabilidade.

ABSTRACT

The present study describes the emancipation of a minor, the responsibility that parents have in performing this act, once operated under the law, emancipation can not be undone. The youth below 18 years and above 16 years of age may acquire civilian capacity through emancipation and this can occur in three forms: voluntary, judicial or legal. With the globalized world of young people today are compatible with the greater age to respond to acts of civil life, due to ease of access to information, it is up to parents to be aware to analyze the maturity knowledge and skills that his son and give presents rather carry out the process.

Keywords: Minor; Emancipation; Responsibility.

²⁵⁰ Graduando em Direito pela Faculdade de Telêmaco Borba

²⁵¹ Professor da Faculdade de Telêmaco Borba

1. INTRODUÇÃO

Com os avanços tecnológicos, a modernidade está cada vez mais presente no ambiente familiar nos dias de hoje. Os jovens e adolescentes estão vivendo em uma época de plena facilidade para encontrar informações e é a partir disso que vem o anseio de liberdade que desejam, de fazer o que tem vontade sem a interferência dos pais. Conforme afirma Martins (2013), com o mundo globalizado estamos diante de uma nova realidade na qual se inserem crianças e adolescentes que, por vezes, desenvolvem e adquirem habilidades e conhecimentos que os permitem atingir a capacidade de exercer atos da vida civil.

A emancipação é a maneira que o jovem encontra de obter autonomia para realizar alguns atos sem autorização dos pais, salientando que os pais não deixam de ser responsáveis pelo filho emancipado. Isso só ocorrerá depois que o filho estiver com 18 anos completos, e assim cabe aos pais a atenção em realizar esse processo, se conscientizando se o filho possui maturidade suficiente, pois depois de realizado perante os costumes da lei a emancipação se torna irrevogável.

Nessa perspectiva, este trabalho propõe uma breve descrição sobre emancipação, suas três formas e a responsabilidade dos pais, mediante ao ato do menor de idade ter capacidade civil.

2. METODOLOGIA

Foi utilizado para a elaboração da presente pesquisa o método dedutivo, consubstanciado por meio de artigos científicos e revistas jurídicas bem como os métodos histórico, funcionalista e estruturalista.

Por meio de um procedimento dialético, buscar-se à demonstrar as formas de emancipação de um menor de idade que possa praticar os atos de vida civil, conforme um maior de idade e demonstrar o alto grau de responsabilidade dos pais ao realizarem o processo, que depois de colocado em prática não é revogável.

3. DESENVOLVIMENTO

3.1 Emancipação

De acordo com o dicionário online de português, emancipação significa:

"Aquisição, pelo menor, do direito de administrar seus próprios bens e receber os rendimentos. Ato jurídico pelo qual o filho sai do pátrio poder. Alforria; libertação." A partir disso pode-se considerar que a emancipação é quando um jovem entre 16 a 18 anos pode praticar da vida civil, conforme alguém que tenha a maior idade.

Mesmo possuindo a liberdade de praticar todos os atos de vida civil e responder com autonomia sobre os mesmos, ainda possui algumas normas a serem obedecidas que são impostas no Código Civil, não deixando de salientar que realizada emancipação conforme a lei, esta se torna irrevogável.

O artigo 5º do Código Civil de 2002 descreve que a menoridade cessa aos dezoito anos completos ou pela emancipação que pode ser: i) pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro; ii) pelo casamento; iii) emprego público efetivo; iv) colação de grau em curso de ensino superior; e v) o menor tenha capacidade de vida econômica própria.

Afirma Nogueira (2011) que o menor emancipado se equipara em tudo ao maior. Com a cessação da incapacidade do filho, há a extinção do poder familiar que tem por finalidade a proteção do incapaz.

Para um menor de idade ser emancipado, não é um processo burocrático, precisa somente comparecer em um cartório, acompanhado dos pais, com a certidão de nascimento do adolescente, RG e CPF original (tanto do filho quanto dos pais) e um comprovante de residência.

Um típico caso de emancipação ocorre quando o filho sai de sua cidade natal e vai fazer um curso superior em outra cidade e fica longe de seus pais. Utiliza-se a emancipação para que esses jovens tenham mais autonomia, para assinar os contratos tanto da faculdade quanto de aluguéis, e aos poucos vão se adaptando às responsabilidades civis de um ser maior de idade.

A emancipação pode-se dar por 03 formas: a) voluntária; b) judicial; e c) legal. As três possuem o mesmo grau de importância e necessita-se comparecer ao cartório civil do domicílio do emancipado para ser realizada e ser válida (ALMEIDA, 2013).

A emancipação voluntária é a mais praticada, ela necessita somente da autorização dos pais, ou de um deles na falta do outro. Mediante isso é ir a procura de uma tabelionato de notas e realizar o pedido. Quando o juiz concede a emancipação chama-se judicial. Ocorre na maioria das vezes quando não possui a

existência dos pais ou quando o menor vai atrás de sua emancipação na discordância dos pais. A competência é dos juízes da infância e da juventude e, assim como ocorre na emancipação concedida pelos pais, a por sentença também só produzirá efeito depois de devidamente registrada. E por último é a emancipação legal que está descrita do artigo 5º do Código Civil, que são as previstas em lei, como, por exemplo, a prática de casamento antes dos 18 anos de idade.

3.2. Importância da responsabilidade dos pais

Com intensa evolução de famílias modernas e jovens repletos de vontade de explorar o mundo, a quantidade de jovens que têm o desejo de liberdade é muito grande, pois vivem em uma época diferente da que seus pais viveram. A tecnologia avançou, as facilidades de informações é constante, é um momento onde deixa de se pensar em uma emancipação para resolver um bem material familiar e começar a pensar em uma forma de estar livre dos cuidados dos pais e fazer o que bem quiser sem ninguém poder opinar em alguns casos, esses jovens se sentem com muito desejo de emancipar que, ao mesmo tempo, não conhecem como é a norma escrita a ser obedecida e acabam se frustrando. Por isso, os pais devem estar plenamente conscientes sobre a maturidade que seus filhos apresentam para daí sim realizar esse ato jurídico.

Conforme a legislação brasileira, após ter realizado o processo de emancipação, os pais não poderão se arrepender e querer reverter a situação do filho que foi emancipado. Inclusive, vale salientar, que os pais ainda podem ser responsabilizados pelos danos causados pelo filho emancipado, pois no Brasil a emancipação abrange apenas a responsabilidade civil e não a responsabilidade do emancipado penalmente, até que ele complete 18 anos.

Afirma Pierin (2013) que mesmo sendo o menor emancipado, ele é protegido de influências negativas à sua formação, por quaisquer medidas cabíveis. Mesmo emancipado, ao menor é preservado todos os direitos prescritos no Estatuto da Criança e do Adolescente e respeitado todas as garantias inerentes à sua faixa etária.

Descrição também presente no artigo 1634 do Código Civil, onde diz que os pais têm os dever de: i) dirigir a criação e a educação aos filhos e representá-los, até os dezesseis anos, nos atos da vida civil, e assisti-los, após essa idade, nos atos que forem partes, suprindo-lhes o consentimento; ii) tê-los em sua companhia e guarda;

iii) exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição. Essas atribuições de deveres aos pais são para que eles sejam responsáveis por tudo aquilo que os seus filhos fizerem, pois é a partir dos ensinamentos e dedicação dos pais que pode se caracterizar o desenvolvimento e o futuro do filho. Com isso, desde a concepção de gerar um filho, juridicamente, os pais possuem deveres e obrigações a ser obedecidas. Esse poder deve ser entendido como a obrigação dos pais de dar aos filhos sentimentos positivos, tais como o afeto e o amor, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento de sua personalidade. (NOGUEIRA, 2011).

Que os pais possam apresentar caráter decisivo no momento que emancipar seu filho, que os mesmos saibam realmente como é o comportamento e a personalidade do filho, para que depois não venham se constranger e se arrepender pelo ato realizado, e que ambos tenham sucesso de usufruir desse ato, conforme era o desejo daquele momento que foi praticado.

4. CONCLUSÃO

Conclui que o menor emancipado pode praticar do ato da vida civil conforme alguém que seja maior de idade, possuindo direitos e deveres a cumprir, autonomia e segurança para realizar os negócios jurídicos com terceiros, como contratos financeiros, compra e venda e demais procedimentos que necessitava de um representante legal para ter eficácia.

Para ser válida, é necessário a conscientização dos pais e ir até um cartório de registro e realizar o processo, que por sua vez realizado, não tem mais a possibilidade de se desfazer.

Mesmo o emancipado tendo liberdade de praticar diversos atos, ele deve ter conhecimento sobre respeitar as restrições impostas à sua liberdade; no caso ele não poderá responder por um ato penal, pois não se tornou um adulto e com isso os pais são os responsáveis pela vida dos filhos até que eles tenham 18 anos completos.

5. AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus pelo dom da vida, à minha família que sempre esteve ao meu lado, aos professores e colegas de classe que colaboram de uma

certa forma pelo meu aprendizado diário, ao meu professor orientador pelo apoio e incentivo para que esse trabalho pudesse ser realizado e por fim à Faculdade de Telêmaco Borba pela oportunidade dada aos seus acadêmicos.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Anderson Maia. **Emancipação: as dúvidas de uma juventude transviada**. 2013. Disponível em: <andersonmaiaalmeida.jusbrasil.com.br/artigos/111757461/emancipacao-as-duvidas-de-uma-juventude-transviada>. Acesso em 29 de julho de 2014.

BRASIL. **Lei de nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10406.htm>. Acesso em 09 de março de 2014.

MARTINS, Tania Alves. A emancipação na perspectiva da derrogação do princípio da legalidade estrita. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, v. 16, n. 115, ago 2013. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13522>. Acesso em 12 de agosto de 2014.

NOGUEIRA, Grasiéla. Aspectos fundamentais acerca do poder familiar. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, v. 14, n. 84, jan 2011. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8912>. Acesso em 12 de agosto de 2014.

TESTES PSICOLÓGICOS EM CASOS DE ABUSO SEXUAL NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: É POSSÍVEL SUPERAR O TRAUMA?

Letícia Gioia Diniz²⁵² e Alencar Frederico Margraf²⁵³

Área de concentração: Direito

Grupo de Trabalho: Garantismo e sistema criminal

RESUMO

Qualquer pessoa que tenha passado por qualquer situação traumática necessita de cuidados específicos. O psicológico humano é muito delicado e complexo. A situação de uma criança ou adolescente que passou por um trauma de abuso sexual é muito pior, é uma marca eterna que deixa feridas, algo que não se apaga. Atualmente existem psicólogos e outros profissionais ligados inteiramente com esses tipos de situações, que se dedicam apenas para esses casos. Não será mencionada a prevenção para o abuso sexual, o objetivo da presente pesquisa é tratar das crianças e adolescentes que já passaram por essa situação, que já sofreram e que agora precisam de ajuda. Alguns dizem que o tempo pode ajudar, mas o papel de profissionais na área é de grande importância. Pensando na criança e no adolescente, é possível a superação de um trauma desta proporção?

Palavras-chave: Abuso sexual em crianças e adolescentes; Testes psicológicos em crianças e adolescentes; Resiliência.

ABSTRACT

Anyone who has gone through any traumatic situation requires specific care. The human psychological is very delicate and complex. The situation of a child or teenager who has experienced a trauma of sexual abuse is much worse, it is an eternal brand that leaves wounds, something that is not quenched. Currently there are psychologists and other professionals associated entirely with these types of situations, which are dedicated only to these cases. Not be mentioned for preventing sexual abuse, the goal of this research is to treat children and adolescents who have experienced this situation, who have suffered and who now need help. Some say that time can help, but the role of professionals in the area is of great importance. Thinking in children and adolescents, is possible to overcome a trauma of this proportion?

Keywords: Sexual abuse in children and adolescents; Psychological tests in children and adolescents; Resilience.

²⁵² Acadêmica do curso de Direito na Faculdade de Telêmaco Borba – FATEB-PR.

²⁵³ Professor orientador.

1 INTRODUÇÃO

Crianças e adolescentes são frágeis por natureza. A fragilidade não é algo ruim, é através dela que a criança e o adolescente chegam à fase adulta. É nesta fase que é formada a personalidade, e é neste momento que eles precisam de um maior cuidado.

Ao passar por uma situação traumática de abuso sexual, essa criança e esse adolescente terão uma frustração da realidade, frustração do tempo e, o pior, uma frustração da própria vida. Sendo assim, a fase de fragilidade nunca irá ter um fim, o medo alastra no lugar mais profundo da alma, a angústia permanece com aquele que fora abusado. Não há uma explicação exata de como fica o emocional já que o psicológico fica totalmente abalado, mas há maneiras de reversão, psicólogos e profissionais da área estudam dia e noite para encontrar meios de superação para essas crianças.

O trauma pode ser esquecido, mas nunca apagado; a ferida pode ser cicatrizada, mas nunca curada; os testes psicológicos podem ser satisfatórios, mas para isso é preciso paciência, cuidado e muita persistência, tanto dos profissionais como das crianças e adolescentes afetados.

2 METODOLOGIA

Foram utilizados para a elaboração da presente pesquisa: livros, artigos científicos e revistas eletrônicas. Serão estudados os testes psicológicos em crianças e adolescentes que passaram por situações traumáticas, como, por exemplo, o abuso sexual, sendo que o estudo foi feito através de obras de magníficos autores que nos trazem grandes exemplificações, complementações e inovações sobre o assunto.

3 DESENVOLVIMENTO

3.1 O Trauma que fica

A criança e o adolescente são frágeis, e isso é totalmente compreensível e aceito. O abuso sexual é algo que ela não entende, não sabe o que realmente está acontecendo naquele momento. Algo escuro e sem significado.

Dorian Mônica Arpini (2012) afirma em seu artigo que a situação de abuso sexual é entendida como trauma do ponto de vista da psicanálise. Para Ferenczi

(1992), nas situações de abuso sexual, ocorre uma distorção da linguagem entre adultos e crianças. O trauma é entendido como uma situação excessiva, vivida pelo sujeito, que, no momento, é incapaz de dar vazão a tal carga energética (LAPLANCHE; PONTALIS, 1979; MARIN, 2002).

Ferenczi (1992, p. 102) afirma que as crianças sentem-se física e emocionalmente sem defesa; sua personalidade é ainda frágil demais para poder protestar, mesmo em pensamento, contra a força e a autoridade esmagadora dos adultos que as emudecem. Sendo assim, a criança passa a perder sua essência, o não compreender dela rompe sua confiança e deixa espaço apenas para a angústia e medo.

Luísa Fernanda Habigzang (2008) em seu artigo afirma que o abuso sexual também pode ser definido, de acordo com o contexto de ocorrência, em diferentes categorias. O abuso sexual intrafamiliar ou incestuoso é aquele que ocorre no contexto familiar e é perpetrado por pessoas afetivamente próximas da criança ou do adolescente, com ou sem laços de consanguinidade, que desempenham um papel de cuidador ou responsável destes (COHEN & MANNARINO, 2000a; HABIGZANG & CAMINHA, 2004; KOLLER & DE ANTONI, 2004). Por outro lado, o abuso sexual que ocorre fora do ambiente familiar envolve situações nas quais o agressor é um estranho, bem como os casos de pornografia e de exploração sexual (KOLLER, MORAES & CERQUEIRA-SANTOS, 2005).

Luísa (2008) alega também que a experiência de abuso sexual pode afetar o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social de crianças e adolescentes de diferentes formas e intensidade (ELLIOTT & CARNE, 2001; RUNYON & KENNY, 2002; SAYWITZ, MANNARINO, BERLINER & COHEN, 2000). O impacto da violência sexual está relacionado a três conjuntos de fatores: fatores intrínsecos à criança, tais como vulnerabilidade e resiliência pessoal; fatores extrínsecos, envolvendo a rede de apoio social e afetiva da vítima; e, fatores relacionados com a violência sexual em si, como por exemplo, duração, grau de parentesco/confiança entre vítima e agressor, reação dos cuidadores não-abusivos na revelação e presença de outras formas de violência (HABIGZANG & KOLLER, 2006).

Crianças e adolescentes que passaram pelo trauma do abuso sexual possuem marcas em seu interior de difícil acesso e as escondem com todas as suas forças. O silêncio vira seu melhor amigo, sendo assim fica difícil chegar até elas para conversar

ou tratar sobre o assunto.

3.2 Perícia psicológica

A perícia psicológica é delicada, o profissional para realizar precisa ter conhecimento sobre o assunto, tanto na área psicológica como no Direito, para um melhor entendimento do ocorrido.

Luiziana Souto Schaefer (2012) afirma que a perícia psicológica realizada em casos de abuso sexual de crianças e adolescentes devem incluir entrevistas com os responsáveis e com a vítima (FRIEDRICH, 2001). Uma possibilidade é realizar alguma dessas entrevistas conjuntamente, com vistas à observação da dinâmica familiar (ROVINSKI, 2007). Nesses casos, o psicólogo adquire um papel de julgador, devendo atentar para o grau de incongruência entre as necessidades da criança e as habilidades parentais despendidas (ROVINSKI, 2007). O psicólogo destaca e analisa os aspectos psicológicos das pessoas envolvidas, ocultos por trás das relações processuais. O principal objetivo da perícia psicológica é auxiliar o juiz na tomada de uma decisão, garantindo, conseqüentemente, os direitos e o bem-estar da criança e/ou adolescente (Silva, 2003).

Claudio Simon Hutz (2002) afirma que a avaliação psicológica com crianças e adolescentes em situação de risco requer uma atenção e cuidado redobrado. É necessário conhecer essa população, compreender seu contexto desenvolvimental e saber como abordá-los, procurando entender a sua linguagem e sua cultura e respeitá-las. O psicólogo deve adotar uma postura de autoavaliação constante, no sentido de jamais querer impor seus valores e jamais julgar o comportamento de quem está sendo avaliado. Esta autovigilância, que se traduz numa conduta amistosa e aberta, é uma condição fundamental para o estabelecimento de uma situação de avaliação não ansiogênica e eficiente.

A criança e o adolescente, por terem passado por um trauma terrível, estão totalmente abalados, sendo assim apenas um psicólogo da área consegue retirar da criança os devidos questionamentos do Juiz de Direito.

Luiziana Schaefer (2012) em seu artigo comenta sobre a situação do Brasil, que possui a Lei Federal 8.069/90 – o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que adota a doutrina da proteção integral, concebendo a criança e o adolescente

como sujeitos de direitos sociais, políticos e jurídicos (BRASIL, 1990). O ECA prescreve, em seu artigo 5º, que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (BRASIL, 1990).

A lei está do lado da criança e do adolescente, sua proteção é de extrema importância, assim como o seu cuidado. Sendo assim, aquele que fora abusado necessita de um maior cuidado já que seu emocional está totalmente abalado. Este cuidado poderá ser feito através de acompanhamentos com profissionais para uma possível superação dos terríveis acontecimentos.

3.3 A possível superação

A criança e o adolescente abusados não pensam em superação. A sua angústia e lembranças os dominam de certa maneira que se torna impossível uma melhoria de comportamento. Na maioria das vezes, essas pessoas no futuro não conseguem ter forças para lutar contra seus momentos de nostalgia, aquelas memórias ficam dilacerando sua vontade de superar todo mal afetado.

Aqueles que conseguem alcançar a tão almejada superação são chamados capazes de resiliência.

Maria Angela Matta Yunes (2003) relata em seu artigo o conceito de Resiliência, que é frequentemente referida por processos que explicam a “superação” de crises e adversidades em indivíduos, grupos e organizações (YUNES & SZYMANSKI, 2001, YUNES, 2001, TAVARES, 2001).

Maria Yunes (2003) alega que os precursores do termo resiliência na Psicologia são os termos invencibilidade ou invulnerabilidade, sendo que há autores renomados que estudaram e afirmam que Resiliência e invulnerabilidade não são termos equivalentes, afirmam Zimmerman e Arunkumar (1994). Segundo estes autores, resiliência refere-se a uma “habilidade de superar adversidades, o que não significa que o indivíduo saia da crise ileso, como implica o termo invulnerabilidade” (p. 4).

A resiliência pode ser alcançada, e isso não quer dizer que a pessoa será curada de todo o mal que a atingiu, não quer dizer que sairá ileso de todo o seu

passado. A superação é viver com as marcas sem se importar. E para isso é necessário um acompanhamento de um bom profissional no assunto, mas principalmente de persistência da própria pessoa que está abalada psicologicamente.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os testes psicológicos em crianças e adolescentes que foram abusadas sexualmente são essenciais para o desenvolvimento delas como pessoa. A perícia psicológica irá ajudar tanto no caso concreto do processo quanto no íntimo da criança.

O sofrimento não é apagado, mas a superação pode ser alcançada. A resiliência é algo a almejar, é algo que pode se tornar realidade. É preciso muita força de vontade, é preciso que a criança que fora abusada aprenda a amar a si mesmo primeiramente.

É necessário encarar aquele monstro que circula a cabeça dessas crianças, e para isso é preciso muita persistência tanto do profissional da área como da criança e do adolescente que convive com a dor diariamente.

A capacidade de superação vive dentro de todos os seres humanos, só é preciso agarrá-la e nunca largá-la. A resiliência não é a solução, ela é o caminho para viver bem consigo mesmo, é o caminho para cicatrizar essa ferida dentro dessas crianças e adolescentes. Sendo assim, elas poderão conviver com as cicatrizes, afinal feridas doem, cicatrizes não.

5 AGRADECIMENTOS

Agradecer é muito bom, é significativo e de grande importância para o nosso ser, ainda mais quando nós alcançamos um objetivo, um sonho que vive dentro de nós. Agradeço imensamente a FATEB pela magnífica oportunidade, já que o I Encontro de Pesquisa da FATEB foi a maior delas que já tive em mãos, foi como ter uma pedra preciosa em minha tutela.

Agradeço ao meu professor e orientador Alencar Margraf, que sempre me incentivou, auxiliou e me fez acreditar ainda mais neste sonho, me fazendo enxergar o verdadeiro esforço para alcançar um objetivo. Nada é fácil neste mundo, mas

também nada é impossível para quem acredita.

REFERÊNCIAS

ARPINI, Dorian Mônica; SIQUEIRA, Aline Cardoso; SAVEGNAGO, Sabrina Dal Ongaro. **Trauma psíquico e abuso sexual: o olhar de meninas em situação de vulnerabilidade**. *Psicol. teor. prat.*, São Paulo, v. 14, n. 2, ago. 2012. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1516-36872012000200008&script=sci_arttext>. Acesso em: 16/08/2014.

FERENCZI, S. **Confusão de língua entre os adultos e a criança**: a linguagem da ternura e da paixão. In: *Obras completas Psicanálise IV*. São Paulo: Martins Fontes, 1992. v. IV, p. 97-106.

HABIGZANG, Luísa Fernanda et al. Avaliação psicológica em casos de abuso sexual na infância e adolescência. *Psicol. Reflex. Crit.*, Porto Alegre, v. 21, n. 2, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-79722008000200021&script=sci_arttext>. Acesso em: 15/08/2014.

HUTZ, Claudio Simon; SILVA, Débora Frizzo Macagnan da. Avaliação psicológica com crianças e adolescentes em situação de risco. *Aval. psicol.*, Porto Alegre, v. 1, n. 1, jun. 2002. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1677-04712002000100008&script=sci_arttext&tlng=es>. Acesso em: 17/08/2014.

SCHAEFER, Luiziana Souto; ROSSETTO, Silvana; KRISTENSEN, Christian Haag. Perícia psicológica no abuso sexual de crianças e adolescentes. *Psic.: Teor. e Pesq.*, Brasília, v. 28, n. 2, June 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-37722012000200011&script=sci_arttext>. Acesso em: 15/08/2014.

YUNES, Maria Angela Mattar. Psicologia positiva e resiliência: o foco no indivíduo e na família. *Psicologia em Estudo*, Maringá, v. 8, num. esp., p. 75-84, 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pe/v8nspe/v8nesa10.pdf>>. Acesso em: 17/08/2014.

ASSISTÊNCIA JURÍDICA E MORAL NA FASE DE EXECUÇÃO – UMA GARANTIA DO PROCESSO DE HUMANIZAÇÃO DO SISTEMA PENAL NA CIDADE DE PONTA GROSSA

Rauli Gross Junior²⁵⁴

Área de Concentração: Direito

Grupo de Trabalho: Garantismo e Sistema Criminal

RESUMO

O presente trabalho apresenta os resultados dos projetos desenvolvidos perante a Vara de Execução Penal na comarca de Ponta Grossa, através de parcerias com a UEPG, Conselho da Comunidade e APAC-Ponta Grossa, destacando-se o projeto de extensão “Núcleo de estudo e acompanhamento das execuções de pena na Vara de Execuções Penais na comarca de Ponta Grossa”, que está vinculado à área de Direitos Humanos e oportuniza aos discentes do curso de Direito da UEPG a participação de forma empírica no processo de execução e reinserção social dos apenados carentes, debatendo sobre a eficácia das políticas de reabilitação aplicadas no sistema prisional da comarca. Entre os principais objetivos do projeto está o levantamento de dados referentes ao perfil dos apenados como a idade, tempo médio de condenação, periculosidade, grau de instrução, profissão, entre outros, possibilitando assim o desenvolvimento de estudos relacionados a questões sociais, culturais e econômicas do apenado, informações que irão auxiliar na propositura de Políticas Públicas de reabilitação e reinserção social, assim como para conhecimento e divulgação da atual situação carcerária das unidades prisionais da cidade de Ponta Grossa.

Palavras chave: Sistema prisional; Execução penal; Reinserção social; Reabilitação; Reincidência.

ABSTRACT

This paper presents the results of the projects developed before the Court of Criminal Enforcement in the district of Ponta Grossa, through partnerships with UEPG, Community Council and APAC-Ponta Grossa, highlighting the extension project "Center for the study and monitoring executions feather stick in Criminal Executions in the district of Ponta Grossa, "which is linked to Human rights and provides opportunities to students from the Law UEPG participation empirically in the execution and social reintegration of inmates poor process debating the effectiveness of rehabilitation policies applied in the prison system of the district. Among the main objectives of the project is the collection of data relating to the profile of convicts as age, average length of sentence, dangerousness, education, profession, etc., thus enabling the development of studies related to the social, cultural and economic issues

²⁵⁴ GROSS, Rauli Jr, Mestre, Prof. Criminologia, Processo Penal e Prática Forense Penal, Doutorando pela Universidade Católica de Santa Fé na Argentina, Coordenador do curso de Direito a Universidade Estadual de Ponta Grossa-UEPG, e-mail: rauli@hilgenbergadvogados.com.br

the convict, information that will assist in bringing Public Policy rehabilitation and social reintegration, as well as knowledge and dissemination of the current prison situation of prisons in the city of Ponta Grossa.

Key-words: Prison system; Criminal enforcement; Social reintegration; Rehabilitation; Recurrence.

1. INTRODUÇÃO

Entre os diversos problemas socioeconômicos que flagelam nosso país, o Projeto destaca os relacionados à Segurança Pública, em decorrência do clamor social pela eficiência de um sistema de justiça que proteja a comunidade contra aqueles que violam as regras legalmente instituídas. Entre os aspectos jurídicos que envolvem o Processo Penal e sua eficiência em Ponta Grossa, o Projeto destaca a discussão relacionada à penalização do indivíduo que está diretamente ligada aos procedimentos da Vara de Execução Penal da comarca.

O Projeto tem como área de concentração Direito e Organizações Públicas, voltado à implementação de políticas criminais no âmbito da execução da pena, visando garantir o acesso à justiça e à proteção aos Direitos Fundamentais do apenado, face a inexistência no atual modelo carcerário de instrumentos que otimizem a reabilitação dos detentos, dando enfoque à discussão sobre a responsabilidade do Governo do Estado do Paraná enquanto instituição gestora.

Entre os principais objetivos do referido projeto está na prestação de assistência jurídica e levantamento de dados dos apenados carentes da região, tendo como objetivos específicos: 1) Orientação dos detentos acerca de seus direitos e deveres; 2) Acompanhamento do processo de execução de penas junto a Vara de Execução Penal da comarca; 3) Oportunizar aos acadêmicos do Curso de Direito o desenvolvimento de atividades acadêmicas em situações reais de práticas jurídicas relacionadas à Execução de Penas na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa e no Minipresídio Hildebrando de Souza; 4) Fortalecimento da participação dos acadêmicos da UEPG em questões que envolvam os problemas sociais da região, assim como a ampliação do campo de estágio.

Os resultados do levantamento de dados demonstram que apesar de algumas particularidades regionais, o apenado de Ponta Grossa acompanha o perfil nacional, com índices de baixa escolaridade, faixa etária jovem, ausência de qualificação profissional, e cuja incidência criminal prevalecem os crimes de natureza patrimonial relacionados diretamente ou indiretamente ao consumo de drogas, fatores que

devem ser considerados no processo de execução penal para otimizar a reabilitação e reinserção social do recluso visando inibir a reincidência e incidência criminal.

O Projeto incentiva o debate e a discussão de novas políticas sociais, que oportunizem a aplicação de medidas punitivas adequadas à personalidade do delinquente, visando a efetividade da reabilitação, através de um trabalho preventivo, com a participação da sociedade em todas as fases do processo de execução, através dos Conselhos Municipais, das Pastorais Carcerárias, Igrejas Evangélicas e das Instituições de Ensino Jurídico, entre outras, para que o apenado seja efetivamente reabilitado enquanto pessoa, o que ocorrerá em benefício da própria sociedade.

2. METODOLOGIA

O projeto se desenvolve a partir da análise de casos práticos e através de entrevistas com detentos, promovendo debates e o estudo dirigido com os acadêmicos do curso de Direito sobre as causas do desvio de comportamento, e de aspectos que envolvem o processo de execução e reabilitação criminal dos apenados. Ainda que prevaleça durante a execução do Projeto como Metodologia aulas expositivas e análise processos de execução, os Discentes mediante acompanhamento do coordenador do Projeto desenvolvem visitas periódicas à Penitenciária Estadual de Ponta Grossa, ao Minipresidio Hildebrando de Souza e a Vara de Execução Penal da comarca de Ponta Grossa para o levantamento de dados processuais. Outra dinâmica desenvolvida é a realização de palestras sobre a violência e incidência criminal perante às associações de bairro, clubes de serviço e/ou outros locais que se fazem necessários, bem como para alunos do ensino médio e fundamental.

A metodologia utilizada para o levantamento de dados do perfil dos detentos representadas por três tabelas ocorreu de forma periódica entre os meses de março a setembro de 2013, através da análise dos relatórios fornecidos pela secretaria da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa, tendo como técnica de pesquisa a coleta de dados específicos pré-determinados pela coordenação referentes à faixa etária, tipo penal, grau de escolaridade, qualificação profissional, tempo de condenação, índice de reincidência criminal, correspondendo os resultados apresentados aos dados apurados no final do mês de setembro de 2013. Os levantamentos apurados em todo

o período demonstram que os números apresentados seguiram o mesmo padrão durante todo o período e tendem a persistir pelo perfil social, cultural e econômico dos detentos da região.

3. RESULTADOS

No ano 2013 foram levantados dados junto à Vara de Execução Penal da comarca de Ponta Grossa, à Penitenciária Estadual de Ponta Grossa, e ao Minipresídio Hildebrando de Souza, ocorrendo a análise de planilhas fornecidas pelos referidos estabelecimentos, resultando no levantamento de dados sobre o perfil dos presos e dos tipos penais mais incidentes na região. Através de tais análises puderam observar que o número de vagas nos estabelecimentos penais da cidade é insuficiente para atender à demanda existente, principalmente em relação ao Minipresídio Hildebrando de Souza, cuja capacidade é de 207 vagas, e ultrapassou, ao final do ano de 2013, a marca de 600 reclusos, mantendo uma média anual superior a 560 reclusos, cuja rotatividade pode ser acompanhada através de relatórios semanais fornecidos pela secretaria do estabelecimento.

Os levantamentos traçados pelo Projeto referentes ao perfil dos detentos da comarca apresentaram números referentes aos tipos penais, faixa etária, grau de escolaridade, qualificação profissional, entre outros, que foram encaminhados a entidades que prestam auxílio aos detentos da comarca em diferentes áreas, a exemplo do Conselho da Comunidade e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC-Ponta Grossa, entidade que surgiu em decorrência do Projeto Extensão, e que está em fase de implantação na cidade vinculado a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná – SEJU, tendo como presidente do Conselho Deliberativo o professor Rauli Gross Junior, eleito para o mandato de 4 anos. Foram também desenvolvidas atividades junto ao Conselho da Comunidade da cidade para a criação de uma Biblioteca no Minipresídio Hildebrando de Souza, atividade que resultou na Arrecadação de aproximadamente 500 Livros e 400 Periódicos, Projeto denominado “Remição da Pena através da Leitura”.

Com o apoio da Direção do Minipresídio Hildebrando de Souza, iniciou-se o projeto de alfabetização dos detentos, sendo que o Vice-Diretor da unidade, o Sr. Everton, cadastrou-se junto a Secretaria de Educação Estadual no Projeto Paraná

Alfabetizando, e passou a ministrar aulas para aproximadamente 50 detentos analfabetos. Outro projeto desenvolvido juntamente com o apoio da Delegacia do Trabalho da cidade, através do acadêmico Sanderson Jair Pereira, foi à confecção de Carteiras de Trabalho para os detentos, visando garantir aos mesmos a oportunidade de ingressarem no mercado de trabalho de forma regular, visto que pelo levantamento de dados colhidos durante o desenvolvimento do Projeto, verificaram que grande parte dos detentos trabalha de forma informal ou sem qualquer registro de vínculo empregatício. Em relação ao levantamento de dados, seguem abaixo tabelas com informações colhidas no final do mês de setembro de 2013, na Unidade da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa²⁵⁵, onde foram feitos os seguintes levantamentos:

- a) Perfil profissional – Tabela 01, demonstra que as áreas de atuação não exigem capacitação profissional e as remunerações são relativamente baixas.
- b) Grau de instrução – Tabela 02, os resultados demonstram que os apenados possuem baixo grau de escolaridade, existindo muitos analfabetos e a grande maioria com ensino fundamental incompleto.
- c) Tipos Penais – Tabela 03, os dados colhidos demonstram que o crime de tráfico lidera a incidência criminal, sendo que os homicídios e os crimes de ordem patrimonial na maioria dos casos analisados estão relacionados direta ou indiretamente ao crime de tráfico.

Perfil Profissional

Áreas de comércio	22
Área de transporte	12
Mecânico de veículo e similares	17
Serviços gerais	86
Trabalhador rural, florestal ou mineral	33
Pedreiro	31
Pintor	31
Trabalhador da construção civil	82
Área de produção	16

Tabela 01

Grau de Instrução

Analfabeto	37
Alfabetizado	84
Ensino fund. incompleto	299
Ensino fund. completo	43
Ensino médio incompleto	62
Ensino médio completo	20
Ensino superior incompleto	6
Ensino superior completo	3
Ensino acima do sup. completo	0

²⁵⁵ Fonte planilhas de dados fornecidas pela PEPG - Penitenciária Estadual de Ponta Grossa e CRAPG (Centro de Regime Semiaberto Ponta Grossa durante o mês de setembro de 2013.

Analfabeto	37
Alfabetizado	84

Tabela 02

Tipos Penais	
Tráfico	206
Disparo/posse/porte ilegal de arma	44
Homicídio	129
Sequestro e cárcere privado	5
Lesão corporal	25
Furto	171
Roubo	131
Latrocínio	61
Extorsão	8
Estelionato	4
Estupro	36

Tabela 03

4. CONCLUSÕES

Através do relatório final com o perfil dos detentos e levantamento da situação carcerária local, comprovou-se que um dos principais problemas dos estabelecimentos prisionais da cidade está na ausência de Políticas Públicas voltadas a profissionalização, evangelização e desenvolvimento escolar e cultural dos apenados durante a execução da pena, preparando-os para retornar à sociedade e ao mercado de trabalho, além da ausência de uma Defensoria Pública operante que garanta efetividade dos seus direitos, fatores que certamente influenciaram para o aumento da população carcerária no Minipresídio Hildebrando de Souza e nas demais cadeias públicas locais situadas nas delegacias abrangidas pela VEP local durante o ano de 2013.

Os apenados apresentaram um perfil cuja análise demonstra²⁵⁶ que a maioria tem um baixo grau de periculosidade, cuja reincidência ocorre em aproximadamente 80% dos casos, cujos crimes estão relacionados geralmente a utilização de drogas e voltados a questões de ordem patrimonial, sendo que a maioria dos apenados são homens (80%), com idade entre 18 a 40 anos, e não possuem escolarização e tão pouco qualquer tipo de qualificação profissional; e pela ausência de oportunidades no mercado de trabalho e pela própria influência do meio social em que vivem normalmente voltam a delinquir.

Com a criação da APAC Ponta Grossa, que é presidida pelo Coordenador do

²⁵⁶ Fonte planilhas de dados fornecidas pela PEPG - Penitenciária Estadual de Ponta Grossa e Mini Presídio Hildebrando de Souza, período de março a setembro de 2013.

projeto, os trabalhos poderão ser ampliados, principalmente se for efetivada a implantação de uma unidade penitenciária própria para o desenvolvimento de uma metodologia que viabilize a reabilitação e reinserção social dos detentos, levando em consideração a análise do perfil dos apenados e, conseqüentemente, com o desenvolvimento de atividades pedagógicas, profissionalizantes e evangelizadoras, as quais certamente irão reduzir os índices de incidência criminal em Ponta Grossa.

REFERÊNCIAS

BITENCOURT, C.R. **Tratado de Direito Penal**: parte Geral, v.1, São Paulo: Saraiva.

BONFIM, E. M. **Curso de Processo Penal**. São Paulo : Saraiva.

CAPEZ, F. **Curso de Processo Penal**. São Paulo: Saraiva.

DOTTI, R. A. **Curso de Direito Penal**: Parte Geral. Rio de Janeiro: Forense.

MATOS, J. C. de. **Prática e Teoria do Direito Penal e Processo Penal**. Campinas: Bookeseller.

MIRABETE, J. F. **Processo Penal**. São Paulo: Atlas.

NORONHA, E. M. **Curso de Direito Processual Penal**. São Paulo: Saraiva.

TORNAGHI, H. B. **Curso de Processo Penal**. São Paulo: Saraiva.

UMA BREVE APRESENTAÇÃO SOBRE TRÁFICO DE MULHERES PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

Larissa de Moraes²⁵⁷ e Alencar Frederico Margraf²⁵⁸

RESUMO

A presente pesquisa tem por objetivo mostrar como funciona a rede de tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, e as condições degradantes a que as vítimas são submetidas. Apresenta também o preconceito sofrido pelas brasileiras em países da Europa, onde, de modo geral, são todas consideradas como prostitutas. O tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, por se tratar de um tema pouco abordado, faz com que haja uma maior vulnerabilidade das pessoas como possíveis vítimas, sendo mais fáceis de serem enganadas, além de que não se consideram como tal, e após serem traficadas também há a dificuldade de serem vistas como vítimas nos países de destino, pelas autoridades competentes e políticas locais, que tendem para a descriminalização dessas pessoas. E ainda, poderá se ver as vítimas como sendo um “espelho” que reflete a falta de oportunidades vividas por essas pessoas e também a falta de políticas eficazes para proporcionar tais oportunidades.

Palavras-chave: Tráfico de mulheres; Exploração sexual; Direitos humanos.

RESUMEN

Esta investigación tiene el objetivo de mostrar cómo funciona la red de trata de mujeres con fines de explotación sexual, y las condiciones degradantes en que las víctimas son sometidas. También presenta el prejuicio sufrido por las brasileñas en los países europeos donde, en general, son todas considerados como prostitutas. El tráfico de mujeres para la explotación sexual, por ser un tema poco discutido, implica en una mayor vulnerabilidad de las personas como posibles víctimas, siendo más fáciles de les engañar, además no consideran a sí mismas como tales, y después de ser objeto de trata también existe la dificultad de ser vistas como víctimas en los países de destino, por las autoridades competentes y las políticas locales, que tienden a despenalización de estas personas. Y también se podrá ver a las víctimas como siendo un "espejo" que refleja la falta de oportunidades que experimentan estas personas y también la falta de políticas eficaces para proporcionar tales oportunidades.

Palabras-claves: Tráfico de mujeres; Explotación sexual; Derechos humanos.

²⁵⁷ Graduanda do curso de Direito da Faculdade de Telêmaco Borba-Pr.

²⁵⁸ Professor Orientador.

1 INTRODUÇÃO

O tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, apesar de ser um assunto pouco divulgado, apresenta uma situação preocupante, tanto pela crueldade dessa prática que trata as vítimas como mercadorias, colocando-as em situação de trabalho forçado, ocorrendo dessa forma violação aos direitos humanos, quanto ao fato de as autoridades e algumas políticas não as considerarem como tal, o que gera grande dificuldade na identificação das vítimas e dos traficantes, fazendo com que se torne praticamente impossível ocorrer a punição dos responsáveis pelo crime.

Nesse tipo de prática, podem ser observadas com bastante clareza as terríveis violações sofridas por elas, de seus direitos como pessoas humanas, tanto pela privação da liberdade, quanto a serem tratadas como objetos e serem, por meio de coação, obrigadas a se prostituírem.

Observa-se ainda a preocupação que o Brasil deve ter em relação ao fato de o país ser o maior “fornecedor” de mulheres para essa indústria transnacional do sexo.

2 METODOLOGIA

Foi utilizado para a elaboração da presente pesquisa o método dedutivo, consubstanciado por meio de artigos científicos, bem como os métodos históricos, funcionalistas e estruturalistas. Por meio de um procedimento dialético, buscar-se-á mostrar os principais fatores que contribuem para a vulnerabilidade da pessoa como possível vítima de tráfico e a dificuldade em identificar tanto as vítimas quanto os traficantes, e a falta de políticas eficazes para combater essa prática.

3 RELEVÂNCIA DO TEMA, DISCUSSÃO E COMPREENSÃO

O tráfico de pessoas por ser um assunto pouco abordado, acaba tendo como resultado uma maior vulnerabilidade das pessoas como possíveis vítimas, principalmente as pertencentes a classes menos favorecidas economicamente.

O Protocolo de Palermo (Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças), em seu artigo 3º, define o tráfico de pessoas como sendo o recrutamento, o transporte, a transferência,

o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos.

Dado o conceito de tráfico de pessoas, para melhor compreensão do tema, segue definição de trabalho forçado, apresentada pela Convenção da OIT sobre o trabalho forçado, de 1930, a qual o define em seu artigo 2º como sendo todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob a ameaça de sanção e para o qual ela não tiver se oferecido espontaneamente.

Arruda (2011) mostra que a imigração ilegal voltada para o tráfico de pessoas é praticada por redes criminosas que facilitam a entrada e a permanência de pessoas em países, que não o de sua origem, afim de que estas sejam submetidas à exploração laboral, exploração sexual, remoção de órgãos, ou outras formas de exploração.

O tráfico de pessoas é uma atividade altamente lucrativa. Abadía (2012) aponta que, de acordo com o Comitê Interinstitucional de Luta Contra o Tráfico de pessoas, essa prática é a terceira que gera mais lucros, de modo que se torna um grande instrumento para a lavagem de dinheiro, ficando atrás apenas do tráfico de drogas e armas.

Colocando em foco a situação do tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, tem-se que as vítimas de modo geral veem no exterior uma oportunidade de melhorar de vida. Arruda (2011) e Oliveira (2008) apontam que muitas vezes o tráfico de mulheres está relacionado à situação de pobreza das vítimas, principalmente em casos em que a pessoa não tem dinheiro nem para manter as necessidades básicas como: alimentação, remédio, moradia e vestuário. Oliveira (2008) diz que a pobreza sozinha não explica essa situação e que existem ocasiões onde o tráfico se confunde com questões relacionadas à desigualdade entre as nações e aos processos migratórios modernos. Fala que não adianta enxergar os vários lados do problema se não perceber como eles se relacionam. Pois todos esses aspectos se manifestam

em uma única pessoa: a vítima do tráfico.

Vasconcelos (2008) também discorre sobre esse assunto, dizendo que o tráfico de pessoas “senta raízes” nessas desigualdades de oportunidades e acesso a emprego. Essa desigualdade entre as nações é o que estimula cada vez mais pessoas a deixarem seus países de origem, para se arriscarem na busca de melhores oportunidades em outros países, ainda que isso implique na violação de leis de imigração.

Já Asbrad (2008) apresenta que as motivações para mudar de país não se resumem apenas aos fatores socioeconômicos, pois de acordo com relatos de mulheres que tentaram ingressar no exterior e acabaram por ser deportadas ou inadmitidas, encontram-se como motivo desse deslocamento a fuga de um marido ou pai violento ou até mesmo a vontade de não mais morar em área rural.

O tráfico ocorre com o intuito de exploração da pessoa traficada em seu destino final, para a obtenção de benefício financeiro. Essa prática ocorre por meio de ameaças e da força, ou ainda da condição de vulnerabilidade social em que a pessoa se encontra.

Os aliciadores oferecem às vítimas as passagens e certa quantia em dinheiro, para que elas consigam entrar no país desejado, que deverão ser pagos com o trabalho da vítima nesse novo território. Já no país de destino, de modo geral, essas pessoas têm seus documentos retidos pelos traficantes e são obrigadas a realizar trabalhos forçados, no caso a se prostituírem, até conseguirem sanar a dívida, dívida essa que nunca se acaba.

Vasconcelos (2008) aborda essa questão do trabalho forçado dizendo que ele acontece em situações como venda de uma pessoa para outra, por endividamento induzido, retenção de documentos entre muitas outras situações, fala também das situações em que ocorre ameaça, seja violência física contra o trabalhador e sua família, privação de alimentos ou de imposição de trabalhos ainda piores.

As vítimas de tráfico são tratadas como objetos, privadas de sua liberdade e colocadas para fazer trabalhos forçados. Podendo-se observar nessa situação uma das piores formas de violação dos direitos humanos.

Um grande problema em relação ao tráfico de mulheres é a identificação das vítimas, pois de modo geral elas não se veem como tal ou não se autodeclararam

vítimas, o que pode ocorrer pelo medo de sofrer algum tipo de vingança por parte dos criminosos ou por ter desenvolvido algum tipo de dependência psicológica ou afetiva, para com o criminoso, ou ainda não reconhecem na situação em que se encontram ou encontravam, como sendo um crime contra elas mesmas, o que acaba por dificultar a ação das autoridades responsáveis para apurar os fatos. Além da dificuldade de identificação da vítima, também há uma grande dificuldade no atendimento e acompanhamento dessas pessoas após elas saírem dessa situação, pois, como aponta Kempadoo (2005), as vítimas em várias políticas e leis, são tratadas como criminosas e imigrantes ilegais, caso elas não se tornem informantes da polícia e entreguem seus traficantes, o que acontece na minoria dos casos, pois devido às ameaças que essas pessoas vítimas do tráfico sofreram de seus traficantes enquanto encontravam-se sobre seu domínio, acabam ficando com medo de falar e acontecer algo com algum parente ou amigo, já que uma das ameaças frequentes que as vítimas sofrem é de que se acaso tentarem fugir ou denunciarem às autoridades, algum ente querido será sequestrado ou morto.

Piscitelle (2008) também trata dessa criminalização dos imigrantes, abordada por Kempadoo (2005), dizendo que as discussões internacionais que discorrem sobre o tráfico de pessoas se apresentam em contextos onde prevalece a obsessão com os migrantes irregulares (não documentados), já que esses indivíduos são vistos pelo Estado como criminosos, de modo que o mesmo (Estado), coloca como sendo solução para o tráfico de pessoas a deportação das vítimas de tráfico e a aplicação de políticas de migração mais rigorosas. Piscitelle (2008) salienta, ainda, a violação aos direitos humanos sofridos pelas vítimas de tráfico, devido à junção dessa prática criminosa com a prostituição, já que somente as vítimas que contribuem com informações significativas, de modo a auxiliar na identificação e desmanche dessas redes criminosas, têm acesso ao estatuto e a proteção que é concedida às vítimas.

No Brasil há uma preocupação por parte das autoridades devido à atuação de esquemas criminosos extremamente organizados, além de que o país se encontra no cenário internacional como sendo um dos principais fornecedores de “matéria-prima” para a indústria do sexo nos países da Europa, aponta Arruda (2011).

4 SUGESTÃO DA AUTORA

Apesar de haver em nosso país leis para coibir o tráfico de pessoas para fins

de exploração sexual, como o Art. 231 do código penal que trata do tráfico internacional de pessoas para fim de exploração sexual e o Art. 231-A, que trata do tráfico interno de pessoas para fim de exploração sexual, tal prática continua ocorrendo com grande frequência. Pode-se atribuir isso tanto pela dificuldade de identificação das vítimas e dos traficantes, quanto pela falta de políticas eficazes, que por meio do desenvolvimento econômico e capacitação profissionalizante possibilite às pessoas, não apenas as possíveis vítimas de tráfico, oportunidades de trabalho e melhoria nas condições de vida. Embora existam algumas políticas voltadas para esse fim, elas são capazes de atender todas as pessoas que necessitam dela.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O tráfico de mulheres para fins de exploração sexual espelha na maioria de suas vítimas a falta de oportunidades e de políticas de desenvolvimento eficazes existentes em seus países de origem, já que essas pessoas veem em um país estrangeiro a possibilidade de mudar de vida, seja acreditando na possibilidade de uma maior oferta de trabalho e oportunidades de estudo, ou busca por melhores salários.

Essa prática mostrou-se como algo ao qual precisa ser dada maior atenção por parte das autoridades, pois mesmo havendo algumas políticas públicas para o seu combate, elas não vem surtindo o efeito desejado, já que o Brasil mesmo com a existência delas, continua sendo o maior fornecedor de “matéria-prima” para essa “indústria”.

6 AGRADECIMENTOS

Agradeço à instituição de ensino que tem proporcionado a realização de um evento que possibilitará aos pesquisadores visibilidade e incentivo a novas pesquisas, bem como ao professor Alencar Frederico Margraf pelo auxílio na orientação deste trabalho e pelas constantes discussões sobre o tema, sem os quais não seria possível concluí-lo a tempo.

REFERÊNCIAS

ABADÍA, Gloria. Usos y abusos del sistema penal. Su uso como forma de emancipación femenina: un estudio de caso del delito de trata de personas en Colombia. *rev. estud. soc.*, Bogotá, n. 42, jan./abr. 2012. Disponível em: <www.

scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0123-885X2012000100010&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 02/07/2014.

ARRUDA, Maria Diselma Tôrres de. **O Tráfico internacional de mulheres para fins de exploração sexual**: Evolução histórica, fluxos migratórios e o contexto atual no Brasil. 2011. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade. Disponível em: <http://tede.biblioteca.ucg.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=1175>. Acesso em: 18/05/2014.

ASBRAD. Direitos Humanos e gênero no cenário da migração e do tráfico internacional de pessoas. **Cad. Pagu**, Campinas, n.31, jul./dez. 2008. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0104-83332008000200012>>. Acesso em: 02/07/14.

BRASIL. Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004. Promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 15 mar. 2004.

_____. **Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009**. Altera o Título V da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12015.htm#art2>. Acesso em: 12/07/2014.

KEMPADOO, Kamala. Mudando o debate sobre o tráfico de mulheres. **Cad. Pagu.**, Campinas, n.25, jul./dez. 2005. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0104-83332005000200003>>. Acesso em: 30/04/2014.

OIT. **Convenção (29) Sobre o Trabalho Forçado ou Obrigatório**. 1930. Disponível em: <http://www.oit.org.br/sites/all/forced_labour/oit/convencoes/conv_29.pdf>. Acesso em: 18/05/ 2014.

OLIVEIRA, Marina Pereira Pires de. Sobre armadilhas e cascas de banana: uma análise crítica da administração de Justiça em temas associados aos Direitos Humanos. **Cad. Pagu**, Campinas, n.31, jul./dez. 2008. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0104-83332008000200007>>. Acesso em: 30/04/2014.

PISCITELLI, Adriana. Entre as "máfias" e a "ajuda": a construção de conhecimento sobre tráfico de pessoas. **Cad. Pagu**, Campinas, n.31, jul./dez. 2008. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0104-83332008000200003>>. Acesso em: 02/07/2014.

VASCONCELOS, Marcia; Andréa Bolzon. Trabalho forçado, tráfico de pessoas e gênero: algumas reflexões. **Cad. Pagu**, Campinas, n.31, jul./dez. 2008. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0104-83332008000200004>>. Acesso em: 30/04/14.

FALSAS MEMÓRIAS: LEMBRANÇAS DE UM CRIME QUE NÃO ACONTECEU

Larissa de Moraes²⁵⁹ e Alencar Frederico Margraf²⁶⁰

RESUMO

As falsas memórias são um fenômeno comum e se manifestam tanto em adultos quanto em crianças. Não estão relacionadas a nenhuma doença e pode ocorrer de maneira sugerida ou de forma espontânea, sendo que as falsas memórias sugeridas ocorrem por influências externas ao indivíduo e as falsas memórias espontâneas ocorrem devido a fatores internos. A pessoa que está sendo afetada pelas falsas memórias não sabe que essas informações, que ela julga serem verdadeiras e pertencentes a um determinado evento ocorrido, em verdade não o são e nem pertencem a esse evento em questão. Tanto é que, quando uma pessoa que for prestar depoimento ou servir de testemunha de algum crime, se estiver “sofrendo” de falsas memórias, por mais que seu depoimento se distancie, do que de fato ocorreu, a pessoa não poderá ser acusada pelo crime de falso testemunho, previsto no artigo 342 do Código Penal.

Palavras-chave: Falsas memórias espontâneas; Falsas memórias sugeridas; Testemunhas.

RESUMEN

Los falsos recuerdos son un fenómeno común y se manifiestan tanto en adultos como en niños. No están relacionados con ninguna enfermedad y puede ocurrir de manera sugerida o de forma espontánea. Sendo que las falsas memórias implantadas ocurren debido a influencias externas del individuo y las falsas memórias espontâneas se producen debido a factores internos. La persona que está siendo afectada por los falsos recuerdos, no sabe que la información, que ella cree que es verdad y que pertenece a un determinado evento ocurrido, en realidad no lo son y tampoco pertenecen al evento en cuestión. Tanto es así que cuando una persona que va a prestar testimonio o ser testigo de un crimen, si ella está "sufriendo" falsos recuerdos, aunque su testimonio se distancia, de lo que realmente ocurrió, la persona no puede ser acusado por delito de perjurio arreglo al artículo 342 del Código Penal.

Palavras-clave: Falsas memórias implantadas, Falsas memórias espontâneas, Testigos.

²⁵⁹ Graduanda do curso de Direito da Faculdade de Telêmaco Borba-Pr.

²⁶⁰ Professor Orientador.

1 INTRODUÇÃO

As falsas memórias estão relacionadas com a incorporação de novas informações a um determinado evento ocorrido no passado. Porém, essas informações que foram incorporadas e/ou associadas a esse evento, na realidade, não se relacionam com o mesmo, surgindo desta forma as falsas memórias, as quais podem ser tanto espontâneas quanto sugeridas.

2 METODOLOGIA

Foi utilizado para a elaboração da presente pesquisa o método dedutivo, consubstanciado por meio de artigos científicos, bem como os métodos funcionalistas e estruturalistas. Por meio de um procedimento dialético, buscar-se-á mostrar os principais fatores relacionados ao processo de criação das falsas memórias, como estas se dividem e o que pode ocorrer quando estas são utilizadas como provas (depoimento de testemunhas), em processos jurídicos.

3 RELEVÂNCIA DO TEMA, DISCUSSÃO E COMPREENSÃO

A memória é a capacidade que cada pessoa tem de se lembrar dos fatos e situações que ocorreram em suas vidas. Heráldez (2008) define memória como sendo um sistema que permite às pessoas arquivar, criar e recuperar informações acerca do que foi vivenciado, sendo que às vezes um fato passado pode ser lembrado de maneira precisa, como também de maneira imprecisa.

É bastante frequente as pessoas se recordarem de um fato de maneira diferente da qual realmente aconteceu. Esse fenômeno é denominado de falsa memória. E de acordo com Stein (2010), as falsas memórias são resultado do funcionamento normal de nossa memória, não estando dessa forma relacionadas com alguma doença. Segundo Ávila (2006), as falsas memórias são caracterizadas pela recordação de eventos, que de fato nunca vieram a ocorrer. Stein (2010) ressalta que as falsas memórias não são uma fantasia ou então uma mentira, porém elas se assemelham às memórias verdadeiras. Segundo Heráldez (2008) e Stein (2010), as falsas memórias se diferem das verdadeiras pelo fato de serem compostas, parcial ou totalmente, por recordações de fatos e informações que nunca vieram a ocorrer.

Heráldez (2008) discorre que as falsas memórias, às vezes, são muito

semelhantes às verdadeiras, as quais frequentemente servem como apoio para decisões legais.

Muitas vezes a prova testemunhal, no decorrer de processos, acaba sendo o único elemento probatório a servir de base tanto para a acusação quanto para a defesa, aponta Flech (2012). A problemática nesse caso seria a veracidade dos discursos das testemunhas, pois como foi dito anteriormente, embora as falsas memórias não sejam mentiras, elas sofrem um distanciamento, total ou parcial, do que de fato aconteceu. Flech (2012) fala que além da influência de diversos fatores, que comprometem a fixação de informações na memória, pode haver durante o depoimento alguma pergunta tendenciosa ou sugestiva que venha a gerar uma falsa memória, fato que acaba contaminando o depoimento.

Um exemplo com base em fatos reais, que irá deixar essa situação bastante clara, é o dado por Stein (2010), que fala de um taxista que foi assaltado e sofreu ferimentos, precisando ir a um hospital. Quando ainda se encontrava em recuperação, o investigador do caso mostrou a ele fotos de dois suspeitos, os quais o taxista disse não reconhecer. Alguns dias depois, o taxista foi até a delegacia para fazer o reconhecimento dos suspeitos. Ele identificou dois dos homens ali presentes como sendo os autores do roubo, e que por coincidência eram os mesmos das fotos que lhe foram mostradas, enquanto se recuperava no hospital. Os suspeitos foram presos e acusados pelo roubo. O taxista ainda foi indagado se ele tinha certeza de que foram aqueles homens que o roubaram. O mesmo respondeu afirmativamente, dizendo que tinha mais certeza que foram aqueles homens que o roubaram do que, que os filhos dele eram filhos dele. Passado alguns meses, dois homens foram presos por roubo, em uma cidade vizinha, os quais confessaram diversos delitos, incluindo o roubo a este taxista.

As falsas memórias se manifestam tanto em adultos quanto em crianças e se dividem em dois tipos que são: falsas memórias espontâneas e falsas memórias sugeridas. De acordo com Heráldez (2008), as falsas memórias espontâneas e as falsas memórias sugeridas se diferem pela maneira como se originam, sendo que as segundas são fruto de algo exterior ao indivíduo, como uma sugestão acidental ou não, de informações que não sejam verdadeiras e que irão se incorporar a memória do que de fato aconteceu, criando assim, uma falsa memória. E as falsas memórias espontâneas, segundo Stein (2001), são aquelas onde a distorção ocorre de maneira

interna ao indivíduo, sendo que, de acordo com Heráldez (2008), os aspectos internos que fazem com que estas sejam criadas são próprios do funcionamento normal da memória.

Ao falar das falsas memórias espontâneas, Stein (2001) explica que nesses casos o indivíduo lembra apenas da essência do fato que aconteceu, não lembrando o que realmente ocorreu, sendo que quando se faz necessário lembrar do que foi vivenciado, o indivíduo irá relacionar a essência do fato que ocorreu, com algo que tenha uma essência similar, e julgará esse “algo similar” como sendo o que de fato aconteceu. Um exemplo disso é uma mulher olhando vitrines que vê um vestido qualquer, e após ter passado certo tempo ela se recorda que viu uma saia, e não um vestido, sendo que o que ela realmente viu foi o vestido. Isso ocorre pela semelhança na essência dos dois fatos, destaca Stain (2001).

Já as falsas memórias sugeridas, que ocorrem devido a influências exteriores ao indivíduo, são o resultado da incorporação de novas informações (nesse caso, informações falsas, que foram colocadas como fazendo parte do evento em questão) depois de certo tempo da ocorrência do evento. Essas informações e/ou sugestões podem ocorrer tanto de maneira acidental quanto intencional. Essas falsas informações geram diminuição das lembranças verdadeiras, provocando aumento das falsas memórias, aponta Stain (2010). Stain (2010) ainda fala que, a pessoa que tem essas memórias “implantadas”, por meio de sugestões, não tem consciência desse processo, acreditando, que essas coisas que lhe foram sugeridas, realmente aconteceram.

Flech (2012) fala que as falsas memórias não ocorrem de maneira intencional e nem são simulações, e que diante das situações em que há a ocorrência destas, a pessoa não consegue distinguir quais são as lembranças verdadeiras e quais são as falsas, sendo que, no caso em que uma pessoa acometida por falsas memórias for prestar um depoimento, não se pode falar que se trata de um falso testemunho, devido a essa falta de consciência dessa pessoa de quais são as memórias verdadeiras e quais não são, não podendo, dessa maneira, essa pessoa ser processada com base no artigo 342 do Código Penal, que fala a respeito do falso testemunho.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As falsas memórias são um fenômeno que merece atenção especial, principalmente no que se refere à área do Direito, para que se evite chegar a conclusões errôneas, quando houver a necessidade de ouvir alguma testemunha. Pois, como destaca Flech (2012), segundo pesquisas sobre o assunto se chegou ao resultado de que o ser humano tem a capacidade de lembrar-se de fatos que nunca vieram a acontecer. Além do que as pessoas que “sofrem” de falsas memórias não sabem que essas informações que elas julgam ser verdadeiras na realidade não são. Isso deixando claro que as falsas memórias não se relacionam com nenhuma doença e podem acometer qualquer pessoa,

5 AGRADECIMENTOS

Agradeço à instituição de ensino que tem proporcionado a realização de um evento que possibilitará aos pesquisadores visibilidade e incentivo à novas pesquisas, bem como ao professor Alencar Frederico Margraf pelo auxílio na orientação deste trabalho e pelas constantes discussões sobre o tema, sem os quais não seria possível concluí-lo a tempo.

REFERÊNCIAS

ÁVILA, Luciana Moreira de; STEIN, Lilian Milnitsky. A Influência do traço de personalidade neuroticismo na suscetibilidade às falsas memórias. **Psic.: Teor. e Pesq.**, Brasília, v. 22, n. 03, sept./dec. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722006000300011&lang=pt>. Acessado em: 04/08/2014.

FLECH, Larissa Civarde. **Falsas memórias no processo penal**. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso) - Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre. Dezembro de 2012. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10183/67291>>. Acessado em: 05/08/2014.

HERÁLDEZ, Ambrocio Mojardín. Origen y Manifestaciones de las Falsas memorias. **Act.Colom.Psicol.**, Bogotá, v.11, n.1, jan./june 2008. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0123-91552008000100004&lang=pt>. Acesso em: 04/08/2014.

STEIN, Lilian Milnitsky; NEUFELD, Carmem Beatriz. Falsas memórias: porque lembramos de coisas que não aconteceram?. **Arq. Ciênc. Saúde Unipar**, v. 5, n. 2, mai./ago., 2001. Disponível em: <<http://revistas.unipar.br/saude/article/view/1124/987>>. Acesso em: 04/08/2014.

STEIN, Lilian Milnitsky. **Falsas Memórias**: fundamentos científicos e suas aplicações clínicas e jurídicas. Porto Alegre: Artmed, 2010. Disponível em:

<[http://books.google.com.br/books?id=Zge17ZVgvLkC&printsec=frontcover&hl=pt-BR#v=onepage &q&f = false](http://books.google.com.br/books?id=Zge17ZVgvLkC&printsec=frontcover&hl=pt-BR#v=onepage&q&f=false)>. Acesso em: 05/08/2014.

PROTEÇÃO AOS TRABALHADORES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Celso Domingues Lopes Junior²⁶¹ e Alencar Frederico Margraf²⁶²

Área de Concentração: Direito

Grupo de Trabalho: Relações de trabalho e globalização

RESUMO

Se discute muito sobre proteção aos trabalhadores, os sindicatos sempre estão atrás dos direitos de trabalhadores em geral, mas existem uma pequena porcentagem de trabalhadores, como se verá no decorrer do presente artigo, que são injustiçados por portarem determinadas deficiências, algumas até podem ser tratadas e reabilitadas, já outras são deficiências permanentes. Assim sendo, o governo brasileiro criou leis em sua Constituição Federal de 1988, que dão direitos aos portadores de deficiência a tratamentos médicos, para que em concurso público seja guardada uma porcentagem para pessoas deficientes, entre outra leis que asseguram os direitos, não só do trabalhador com algum tipo de deficiência como também a toda pessoa que tenha alguma deficiência.

Palavras-Chaves: Pessoa Portadora de Deficiência – Constituição Federal – Proteção ao Trabalhador.

ABSTRACT

Discussing much about protection for workers, unions are always behind the rights of workers in general, but there are small percentages as will be seen in the course of this article we are wronged by possessing certain disabilities, some may even be treated and rehabilitated, as others are permanent disabilities. So the Brazilian government created laws in your 1988 Federal Constitution to which rights of the disabled to medical treatments, so tender is stored in a percentage for disabled people, among other laws that guarantee the rights not only of the worker some kind of disability but also to every person who has a disability.

Keywords: Disable Person – Federal Constitution – Protection Worker.

²⁶¹ Estudante do 1º ano do curso de Direito da Faculdade de Telêmaco Borba – FATEB.
E-mail: celsodomingues2009@hotmail.com

²⁶² Professor Orientador.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo irá abordar a proteção que os trabalhadores com necessidades especiais têm, como por exemplo, as leis da Constituição Federal de 1988, que garantem aos portadores de deficiências essas proteções como tratamentos médicos, remédios e também leis que garantam uma porcentagem das vagas de emprego aos portadores com deficiência.

Irá abordar também a dignidade da pessoa humana. Será que realmente essas pessoas são respeitadas? Quais são as leis que garantem a sua proteção? Essas e outras perguntas irão ser respondidas no decorrer do presente artigo.

2 METODOLOGIA

Para o presente artigo ser elaborado foi utilizado o método dedutivo, com pesquisas em páginas virtuais, livro, revistas entre outros materiais de pesquisas.

3 CONCEITO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAS

Existem conceitos para pessoa com deficiência. No Brasil existe um Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 que diferencia as necessidades especiais em três graus de deficiência, os quais são: deficiência (é a perda total ou uma anormalidade na estrutura psicológica, fisiológica ou anatômica que gere uma certa dificuldade para o desempenho de algumas atividades), deficiência permanente (é uma deficiência que mesmo com tratamento não tem possibilidade de recuperação) e incapacidade (é uma redução efetiva e acentuada de sua capacidade de integração social, que necessite de equipamentos, adaptações ou recursos especiais para poder receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar).

Mas também existem outros conceitos para pessoas portadoras de deficiência, como, por exemplo, no âmbito do direito do Trabalho, pessoa portadora de deficiência é aquela que enfrenta maiores dificuldades para se inserir no mercado de trabalho e nele se manter e desenvolver, especialmente quando comparado às pessoas que não portam qualquer tipo de limitação, necessitando, pois, de medidas compensatórias para efetivar a igualdade de oportunidade e o acesso ao emprego,

como também a definição que a OIT dá para essas pessoas, que é “todas as pessoas cujas possibilidades de obter e conservar um emprego adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência de caráter físico ou mental devidamente comprovada.” (Convenção 159 da OIT).

4 DADOS HISTÓRICOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA NO BRASIL

Até a década de 40 no Brasil a deficiência era uma má formação congênita ou de doenças decorrentes da idade avançada. Ainda existiam as pessoas que sofriam acidentes, dessas poucas sobreviviam. Nessa época, crianças com “retardo mental” ou pessoas cegas eram consideradas incapazes e afastadas da esfera social e quem tinha qualquer tipo de deficiência o governo preferia dar asilo e proteção.

Ao final da década de 40, aconteceram dois fatos mundiais, o primeiro foi a Segunda Guerra Mundial, e o segundo foi a Revolução Industrial, ocorrida na década de 50, que fizeram com que as pessoas portadoras de deficiência fossem um tema que merecesse atenção. Nesta época existiam duas correntes. A primeira, que os empregadores deveriam reservar uma parte das vagas para pessoas portadoras de deficiência; e a segunda corrente era das pessoas que acreditavam na reabilitação para o trabalho com fundamento na exploração das capacidades de cada trabalhador. Nesta época, não existia nenhum projeto no país de ação concreta que tivesse sido pensada pelo poder público ou por particulares. Apenas com a Constituição Federal de 88 é que a proteção das pessoas com deficiência passou a integrar as normas constitucionais.

5 DIREITO À SAÚDE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Todos sabem que pessoas com deficiência têm algumas limitações comparadas com pessoas sem deficiência, tem também mais problemas de saúde e cabe ao governo criar leis para cuidar da saúde dessas pessoas, ou até mesmo dar uma oportunidade de reabilitação no caso de outras pessoas que exista essa possibilidade. E existem leis também para pessoa com deficiência que não podem se locomover da sua casa até o hospital e leis para que o Estado possa suprir a necessidade de medicamentos dessas pessoas, entre outras leis que serão citadas ao decorrer do presente artigo.

A Lei Federal n. 7853/89 e o Decreto 3298 asseguram que a pessoa com deficiência tem o direito de receber informação médica de cuidados que ela possa ter consigo. No art.2º p. único, alíneas “c” e “e” da Lei Federal n. 7853/89; arts. 17,18,21 e 22 do Decreto Federal 3298/99 e artigo 89 da Lei Federal n. 8213 de 8 de dezembro de 1991, diz que o Poder Público está obrigado à fornecer serviços especializados em reabilitação e também garantir o acesso tanto em hospitais públicos como privados. No artigo 2º, inciso II, alínea “e” da Lei Federal n. 7853/89, e pelo artigo 16, inciso V, do Decreto já acima citado diz que pessoas com deficiência que não possam se locomover de suas casa para os hospitais tenham direito de receber atendimento domiciliar. É direito da pessoa com deficiência ter acesso a planos de saúde conforme prevê o art. 14 da Lei Federal n. 9656/98 de 03 de junho de 1998 “Em razão da idade do consumidor, ou da condição de pessoa portadora de deficiência, ninguém pode ser impedido de participar de planos privados de assistência à saúde”.

6 DIREITOS HUMANOS E DIGNIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO CONTEXTO INTERNACIONAL

Muito se fala sobre direitos humanos e dignidade da pessoa humana; se fala sobre direitos humanos dos presidiários, dos índios, negros e etc. Mas esquecem uma pequena porcentagem (cerca de 10%) da população mundial, que são as pessoas com deficiência ou com necessidades especiais, pois até hoje existem algumas barreiras para as pessoas portadoras de deficiência no mercado de trabalho e até uma discriminação por parte de algumas empresas para com essas pessoas. Em um estudo feito pela Universidade de Rutgers (EUA) em 2003, um terço dos empregadores entrevistados disseram que não acreditam que pessoas com deficiência não podem efetivamente realizar as tarefas do trabalho exigido e o segundo motivo mais comum para a não contratação dessas pessoas foi o medo de custo de instalações especiais. E de acordo com a Declaração sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, proclamada pela assembleia Geral da ONU em 9 de dezembro de 1975.

As pessoas com deficiência têm direito [...] ao respeito pela sua dignidade [...] à segurança econômica e social e a um nível de vida decente [...] de acordo com suas capacidades, a obter e manter o emprego ou se engajar em uma ocupação útil, produtiva e remunerada e se filiar a sindicatos [e] a ter suas necessidades especiais levadas em consideração em todas as etapas de planejamento econômico e social... (ONU).

Mas nem todos os países seguem estes direitos estabelecidos pela ONU, ou melhor, quase nenhum país. Nestes países (que não seguem os direitos estabelecidos pela ONU) existem algumas leis, normas, convênios, entre outros de caráter geral, mais não defendem especificamente as pessoas portadoras de deficiência; além destes, defendem mulheres, crianças, idosos entre outros. E isso fere a dignidade da pessoa humana por ser uma falta de respeito com o portador de deficiência, pois quando se é um ser humano é um atributo da pessoa a dignidade, não importando raça, sexo, condição social, estado civil e se tornando automaticamente merecedor de respeito e proteção. E isto está escrito até na Constituição Federal de 1988, em seu Parágrafo 1º inciso III diz o seguinte: “A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos [...] a dignidade da pessoa humana.”

E o respeito é o que falta às empresas para com os portadores de deficiência. Com essa falta de respeito o governo intervém criando leis para que essas pessoas possam ser contratadas. E nesse ato surge mais um problema: o tratamento que essas pessoas recebem nesses locais que elas são contratadas por uma lei imposta pelo Estado, nem todas as empresas tratam esses trabalhadores como tratam um trabalhador sem nenhuma deficiência.

7 CONFERÊNCIA 159 DA OIT

A convenção 159 da OIT tratou sobre “REABILITAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO DE PESSOAS DEFICIÊNTES”. Esta conferência aconteceu em Genebra em 1º de junho de 1983, em sua sexagésima nona reunião e foi dividida em quatro partes. Na primeira parte da reunião eles trataram das “Definições e Campo de Aplicação” e definiram que:

“pessoa deficiente, todas as pessoas cujas possibilidades de obter e conservar um emprego adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência de caráter físico ou mental devidamente comprovada.” (Convenção 159 da OIT), e ainda na primeira parte da reunião deixam estipulado que “Todo País Membro aplicará os dispositivos desta Convenção através de medidas adequadas às condições nacionais e de acordo com a experiência (costumes, uso e hábitos) nacional.” (Convenção 159 da OIT).

Na segunda parte desta reunião discutiram sobre “Princípios da política de

reabilitação profissional e emprego para pessoas deficientes.” Foi discutido que os trabalhadores com deficiência deveriam ser tratados igualmente como os trabalhadores em geral, assim estipulado no art. 4º dessa reunião, dizendo que “[...] Dever-se-á respeitar a igualdade de oportunidades e de tratamento para as trabalhadoras deficientes. As medidas positivas especiais com a finalidade de atingir a igualdade efetiva de oportunidades e de tratamento entre trabalhadores deficientes e os demais trabalhadores, não devem ser vistas como discriminatórias em relação a estes últimos.” (Convenção 159 da OIT) Assim todos os países membros devem estipular leis para que os trabalhadores deficientes tenham as mesmas oportunidades dos demais trabalhadores, sendo que devem ser respeitados assim como todos os demais trabalhadores.

Os arts. 7 e 8 dizem que as autoridades competentes deverão tomar medidas para colocação, orientação e formação profissional, para que pessoas com deficiência possam obter, conservar e progredir no emprego nas zonas rurais e comunidades distantes. Deverão ser tomadas medidas para promover serviços de reabilitação e de emprego, assim todos os países membros deverão seguir essas estipulações e deverão criar leis para poder suprir as necessidades dos trabalhadores com deficiência mental ou física comprovada.

8 PROTEÇÃO AO TRABALHADOR PORTADOR DE DEFICIÊNCIA NA LEI BRASILEIRA.

Como já foi mostrado anteriormente no presente artigo, o trabalhador portador de deficiência sofre com preconceito, com o medo que as empresas têm por terem que arcar com os custos das instalações. Muitas empresas não acreditam em suas capacidades e temem que a produção caia. Mas alguns países, assim como o Brasil, criam leis para proteger essas pessoas, além de proteger mulheres, negros, crianças, idosos entre outras (como foi citado anteriormente).

No art. 7º da Constituição Federal de 1988, inciso XXXI da Constituição Federal de 1988, assegura a proibição de qualquer tipo de discriminação para com trabalhador portador de deficiência, seja ela feita através de critérios de contratação ou discriminação salarial. Ainda a Lei 8.213/91 obriga as empresas com mais de cem funcionários a preencher uma porcentagem que varia de 2% a 5% dos cargos com trabalhadores portadores de deficiência, e a porcentagem que acabará de ser citada

segue a seguinte proporção: empresas que tenham de cem a duzentos empregados, 2%; de duzentos e um a quinhentos funcionários, 3%; de quinhentos e um a mil funcionários, 4%; de mil e um em diante, 5% de trabalhadores reabilitados ou com algum tipo de deficiência. Sendo assim, a empresa que demitir um funcionário com algum tipo de deficiência terá que contratar outro funcionário com deficiência. Ainda existem as cotas para funcionários públicos com algum tipo de deficiência. O art. 5º, § 2º da Lei 8.112/1990 assegura 20% das vagas de concursos públicos.

Assim as empresas devem seguir todas as leis escritas na Constituição brasileira a respeito dos trabalhadores com algum tipo de deficiência. Desse modo, também, tendo que tratá-los como iguais, respeitando suas limitações e, como citado anteriormente, devem fazer todas as instalações necessárias para permitir ao trabalhador com deficiência segurança e conforto em seu local de trabalho.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É uma vergonha empresas grandes, não somente no Brasil mas em outros países, não contratarem pessoas portadoras de deficiência por não quererem arcar com os custos das instalações, ou então duvidarem de suas capacidades, ou ainda desrespeitar essas pessoas com abuso de poder, infringindo assim os direitos e a dignidade da pessoa humana. Só pelo fato de ser pessoa é merecedora de respeito e dignidade, não importando a sua raça, sexo, se tem deficiência ou não.

10 AGRADECIMENTOS

Parabenizo a Faculdade de Telêmaco Borba - FATEB pela organização do evento e a possibilidade dada aos alunos de apresentarem suas pesquisas e engrandecerem seus currículos.

Agradeço ao professor Alencar Frederico Margraf pelo auxílio na orientação deste trabalho sem o qual não seria possível concluí-lo a tempo.

REFERÊNCIAS

A ONU E AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. Em: ONUBR. Disponível em: < <http://www.onu.org.br/a-onu-em-acao/a-onu-e-as-pessoas-com-deficiencia/>>. Acesso em: junho de 2014

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO CONVENÇÃO 159. Convenção sobre Reabilitação Profissional e Emprego de Pessoas Deficientes. Em: CEDIPOD. Disponível em: < <http://www.cedipod.org.br/w6oit159.htm>>. Acesso em: junho de 2014

COSTA, Fernanda Pereira. A inserção da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XV, n. 103, ago 2012. Disponível em: < http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12085&revista_caderno=25>. Acesso em julho de 2014.

DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999. In: Planalto. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3298.htm>. Acesso em: junho de 2014

MOTTA, Artur Francisco Mori Rodrigues. A dignidade da pessoa humana e sua definição. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XVI, n. 119, dez 2013. Disponível em: < http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=14054>. Acesso em junho 2014.

PELLEGRINELLI, Maria Lúcia. **Direitos e Deveres das pessoas com deficiência**. In: Exercício do Respeito Belo Horizonte/MG, 30/06/2011. Disponível em: < <http://www.exerciciodorespeito.com.br/blog/direitos-e-deveres-das-pessoas-com-deficiencia/>>. Acesso em: junho de 2014